

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 194, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 258/2016
AV 294/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 78, de 13 de fevereiro de 2015, que outorga permissão à Total - Comunicação, Publicidade e Produções Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

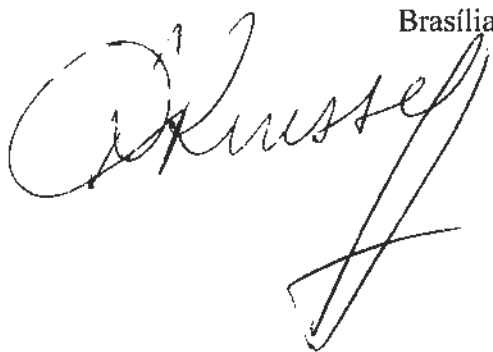
(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 258

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 78, de 13 de fevereiro de 2015, que outorga permissão à TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

Brasília, 11 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Kiussef', is written over a faint, circular official stamp. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.

Port 28/15

EM nº 00082/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

SAG

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº028/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA (Processo nº53000.060534/2010-31) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 25/04/2014, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

1708 K 1505

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

**PORTARIA Nº 78/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo n. 53000.060534/2010-31, Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 13/02/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0312608** e o código CRC **E20B903F**.

Criado por barbara.araujo, versão 3 por patricia.avila em 28/01/2015 18:00:56.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16 às 18:35 horas	
 Nome legível	5826 Ponto

Aviso nº 294 - C. Civil.

Em 11 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

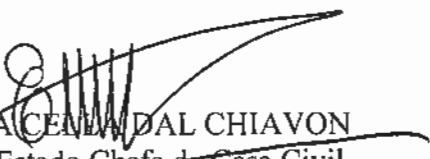
MSC 258/2016.

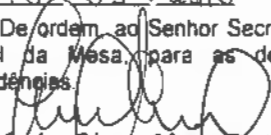
Assunto: Radiodifusão.

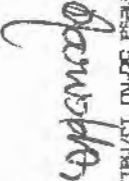
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 78, de 13 de fevereiro de 2015, que outorga permissão à TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

Atenciosamente,


EVA MARIA CERNA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA	
Em 13/05/2016	
De ordem do Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
 Luiz Cesar Lima Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SFRO 13/Mai/2016 11:44
19318
Ass.: 
Origem: S-SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT 215/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TVR
194/2016

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF

53000.060534/2010-31

SERVIDOR DE TELECOMUNICAÇÕES
SERVIDOR DE TELECOMUNICAÇÕES

PROCESSO : 53000.060534/2010-31
PROponente : TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONCORRÊNCIA : 028/2010 - CEL/MC
LOCALIDADE : FORMOSA DO RIO PRETO - BA
SERVIÇO: FM

Vencedora

				A	DATA
01	PLR	18/06/12	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
		/ /	69		/ /
		/ /	70		/ /
		/ /	71		/ /
		/ /	72		/ /



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
10/11/2010

TERMO DE INSTAURAÇÃO

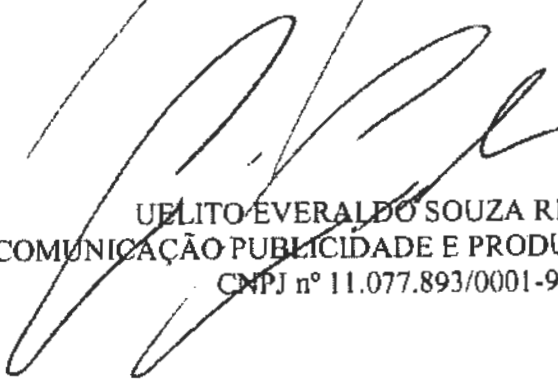
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

CONCORRÊNCIA Nº : 028/2010 - CEL/MC **53000 060534/2010-31**
SERVIÇO : FM (CANAL 229) **SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPD**
LOCALIDADE : FORMOSA DO RIO PRETO - BA **24/11/2010-10:43**
PROPONENTE : TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº : 11.077.893/0001-90

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 53 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 24 de novembro de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação


UELITO EVERALDO SOUZA RIBEIRO
TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 11.077.893/0001-90

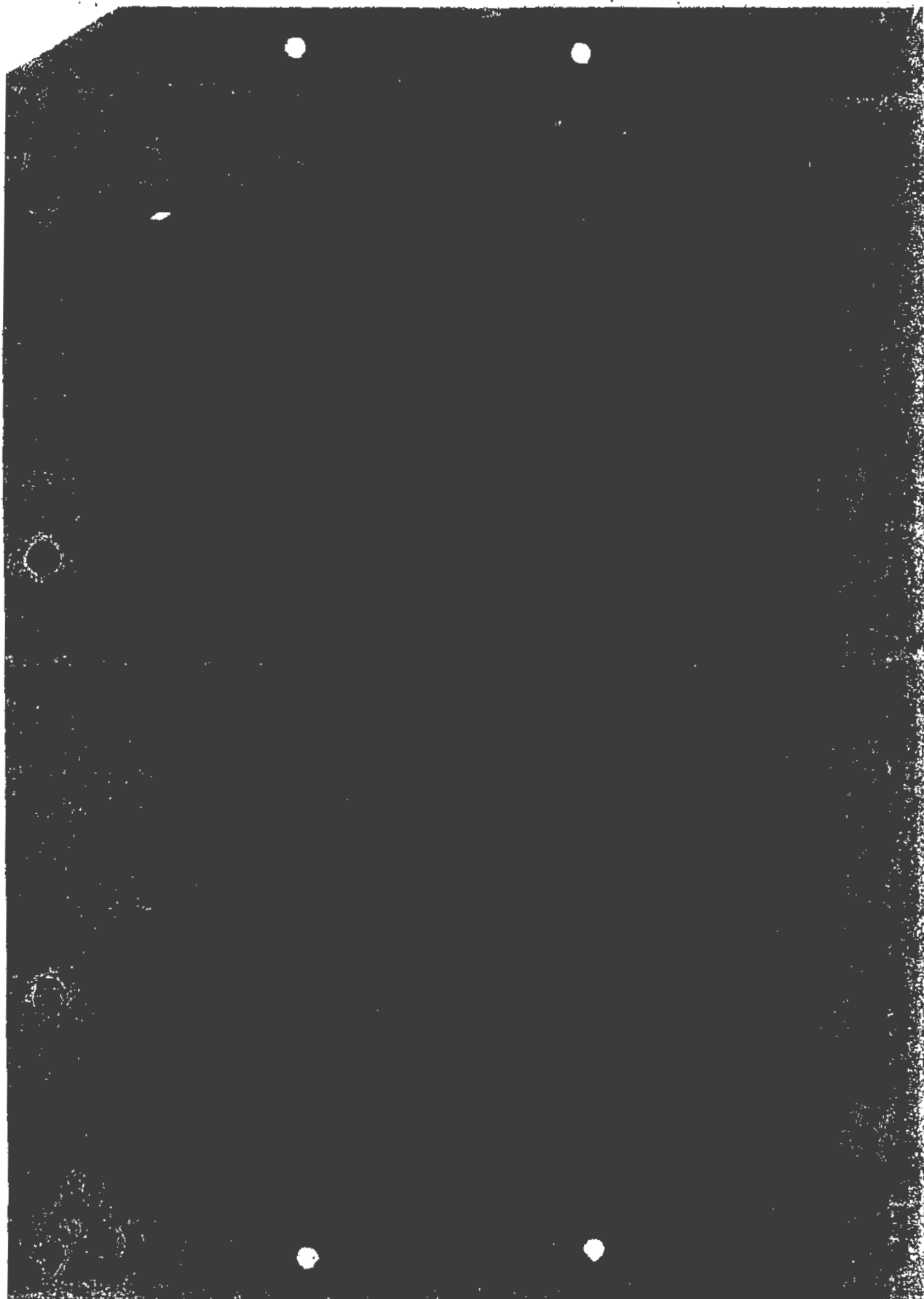
Min. des. Communicaç. 22

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.

gib³

[illegible]

Conjunto 1 – Documentação de Habilitação:
Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028/2010-CEL/MC

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO (BA)



TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda. - TOTAL FM

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ÍNDICE

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Ato Constitutivo (contrato social)

1.2 – Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado dos sócios e dirigentes da proponente;

1.2.1 – Sócia – Irene Oliveira Santana

1.2.2 – Sócio – Marcus Fonseca Peleteiro

1.2.3 – Sócio – Carlos Henrique Morais Martins

1.3 – Declaração Anexo I

1.4 – Declaração Anexo II

1.5 Certidões dos Cartórios Cíveis e Criminais das Justiças Estadual e Federal, bem como Protestos de Títulos dos sócios;

1.5.1 – Irene Oliveira Santana

1.5.2 – Marcus Fonseca Peleteiro

1.5.3 – Carlos Henrique Morais Martins

1.6 – Prova de Cumprimento das obrigações eleitorais;

1.6.1 – Irene Oliveira Santana

1.6.2 – Marcus Fonseca Peleteiro

1.6.3 – Carlos Henrique Morais Martins;

1.7 – Alvará de Funcionamento.

Handwritten signatures and initials, including 'GT6B' and 'GT6B' written twice, and a large signature at the bottom right.

das Comunicações
pb
13

2 – Qualificação Econômica Financeira:

2.1 – Balanço de Abertura

2.2 Carta de Fiança Bancária ou Caução

2.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata

3 – Regularidade Fiscal:

3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ).

3.2 – Prova de regularidade relativa à Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3.3 – Certidões Negativas de débito ou Certidões Positivas, com efeito de Negativas de débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

4 – Procuração:

4.1 – Documento de Procuração e fotocópia autenticada da Célula de Identidade do procurador habilitado.

J

D

ST
STGB
4

21

Q



Habilitação Jurídica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
516B
[Handwritten signature]

08
CRL

**TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CONSTITUIÇÃO**

IRENE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/11/1973, empresária, residente e domiciliada na Rua L, Jardim Salvador, 406, Edifício Porto Avenida, ap. 1302, bairro: Jardim Apipema, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.155-250, portadora da Cédula de Identidade nº. 05.744.008-50, expedida pela SSP/BA, CPF nº. 501.040.805-82, **MARCUS FONSECA PELETEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/02/1968, engenheiro civil, CREA-BA nº. 25.216-D, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, 406, Edifício Porto Avenida, ap. 1302, bairro: Jardim Apipema, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.155-250, portador da Cédula de Identidade nº. 03.507.404-37, expedida pela SSP/BA, CPF nº. 509.619.345-49 e **CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/03/1969, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 99, Casa 03, Bairro: Patamares, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.680-055, portador da Cédula de Identidade nº. 736.937, expedida pela SSP/SE, CPF nº. 518.031.785-15, resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade terá como denominação social: **TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**

CLÁUSULA II - O objetivo social será a exploração dos serviços de Radiodifusão Sonora em AM Amplitude Modulada, FM - Frequência Modulada, geração e retransmissão de sinais de TV (áudio e vídeo), em caráter comercial, mediante concessão ou permissão que lhe venha a ser outorgada por atos dos poderes públicos concedente; observando na produção e programação de suas emissoras a obediência aos dispositivos legais que contemplam a educação e cultura. Produções artísticas, culturais, jornalísticas e informativas complementarão esse objetivo.

Constitui-se ainda como objetivo da Sociedade a exploração dos serviços publicitários com produção independente de mídia escrita, falada e televisada.

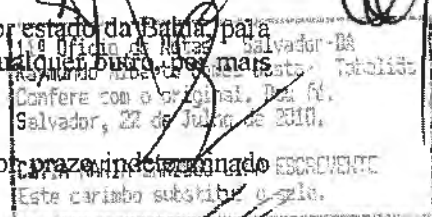
Realizará contratações publicitárias junto às Entidades Municipais, Estaduais e Federais dentro da administração Direta, Autarquias e Empresas Públicas, assim como junto a Empresas Privadas, sediadas em todo território Nacional, sempre obedecendo a Legislação que norteia a matéria.

CLÁUSULA III - A Sociedade terá a denominação de **TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**, e nome fantasia de: **'TOTAL FM'**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade terá sua sede na Rua Elmo Cerejo Parias, 51 A sala 103, Quadra 02, CIA, CEP 43.700-000 Simões Filho, estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências surgidas entre os sócios, que renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado após registro na Junta Comercial do estado da Bahia



das Comunicações
Nº 09
[Signature]

PARÁGRAFO QUARTO - Quando e se necessária a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA IV - A Sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, nem proceder a transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizado pelo Poder Concedente, de acordo ao disposto ao Título XI, Artigo 98 do Decreto nº. 52.795 de 31 de outubro de 1963.

CLÁUSULA V - A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigi, referentes e aplicáveis aos serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA VI - A Sociedade se obriga a organizar sua Diretoria em concordância com o Decreto 52.795, Seção II, Artigo 28, parágrafo 8.

CLÁUSULA VII - As cotas representativas do Capital Social são **INALIENÁVEIS E INCAUSIONÁVEIS**, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direito civis reconhecidos.

CLÁUSULA VIII - O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIOS	COTAS	VALOR EM R\$	%
IRENE OLIVEIRA SANTANA	50.000	50.000,00	50
MARCUS FONSECA PELETEIRO	45.000	45.000,00	45
CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS	5.000	5.000,00	5
TOTAL	100.000	100.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o art. 2º, "in fine" do Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA IX - As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA X - A Sociedade será administrada pelo sócio **MARCUS FONSECA PELETEIRO**, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos às suas questões sociais e comerciais para o que lhe dispensam prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A hipótese de dispor ou onerar com as coisas da sociedade, sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatória a assinatura de todos os sócios.



516B
[Signature]
[Stamp: 114 Ofício de Registro - Salvador BA, Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião, Salvador, 22 de Julho de 2010.]
[Signature: CATIA MARIA CARDOSO LIMA - COADJUNTA]
[Signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao Sócio-Administrador caberá uma retirada de "Pró-Labore" que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo aos critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI - O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA X**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Sócio Administrador responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA XII - Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecidos e a sua investidura no cargo, estará em consonância com o Decreto 52.795, Seção II, Artigo 28, Parágrafo 9.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes da gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecidos, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização do Ministério das Comunicações, conforme descrito na **CLÁUSULA XII**.

CLÁUSULA XIII - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o conhecimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência a aquisição de cotas da Sociedade, obedecendo porém o Artigo 28, Parágrafo 10, Letra B do Decreto 52.795 em concordância com o Decreto Lei 236 de 28 de fevereiro de 1967, Artigo 12, Item II, Parágrafo 6º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações, conforme convencionado entre os sócios da época.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A saída de sócio será objeto a oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA XIV - O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia do órgão competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os direitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre sócios da época.

CLÁUSULA XV - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com a Legislação em vigor.



119 Ofício de Notas - Salvador, BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 22 de Junho de 2010.
Este carimbo substitui a assinatura do ESCRIVÃO
Este carimbo substitui a assinatura do ESCRIVÃO

11/03/2011

1

1

516B

Sócios:

Arnaldo Freitas Pilo
Advogado OAB/BA 10.432

CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS

RENATO CARDOSO
CPF: 909 861505-53

Paulo Silva Amorim
CPF: 57650160572.

Junta Comercial do Estado da Bahia
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/07/2003 Nº 22263232048
 Inscrição 09/17258-5 de 30/07/2003
 ATAS - CONDIÇÕES, PUBLICAÇÃO
 ESTATUTOS, RESOLUÇÕES, ETC.
 FINANÇAS, VENC. DE OBRIG. FISCAIS
 REGISTRO GERAL

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 22 de Junho de 2010.

DATIA MARIA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Este cartório substitui o selo.

nas Comunicações
12
33

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**



IRENE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1973, empresária, portadora da CI sob nº 05.744.008-50 expedida pela SSP-BA, e CPF sob nº 501.040.805-82, residente e domiciliada na Rua L, Jardim Salvador, 406, Edifício Porto Avenida, Apto. 1302, Jardim Apipema, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 40.155-250.

MÁRCUS FONSECA PELETEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1968, engenheiro civil, portador do CREA-BA sob nº 25.216-D, da CI sob nº 03.507.404-37 expedida pela SSP-BA e CPF sob nº 509.619.345-49, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, 406, Edifício Porto Avenida, Apto. 1302, Jardim Apipema, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 40.155-250.

CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI sob nº 736.937 expedida pela SSP-SE e CPF sob nº 518.031.785-15, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 99, casa 03, Patamares, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, CEP 41.680-055.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com denominação social de **TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Rua Elmo Cerejo Farias, 51 A, Sala 103, Quadra 02, CIA, CEP. 43.700-000 na cidade de Simões Filho no Estado da Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203332045 em 30/07/2009 e inscrita no CNPJ sob o n. 11.077.893/0001-90.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem promover a **Primeira Alteração Contratual**, mediante os termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter sede à Rua Salvador nº 284, Térreo, Sala 01, Jardim Eldorado, Simões Filho, no Estado da Bahia, CEP 43.700-000.

11º Ofício de Notas - Salvador-BA
Romildo Alberto Gomes Costa Tabelião
Conferi com o original. Dou fé.
Salvador, 22 de Julho de 2010.
CATIA MARIA CARDOSO LIMA ESCRIVENTE
Este carimbo substitui o selo.

13
13

CLAUSULA SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devedo uma de suas vias ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB afim de que possa produzir os efeitos legais.

Simões Filho-Ba, 16 de dezembro de 2009

IRENE OLIVEIRA SANTANA
CPF. 501.040.805-82
RG 05.744.008-50 SSP/BA

MARCUS FONSECA PELETEIRO
CPF. 509.619.345-49
RG. 03.507.404-37 SSP/BA

CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS
CPF. 518.031.785-15
RG. 736.937 SSP/SE



56B

119 Ofício de Notas - Salvador-BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 22 de Julho de 2010.
CATIA MAYA CARDOSO LIMA-ESCREVENTE
Este cancello substitui o selo.

088 Comunique-se
2a 15
CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "SEPO JELLI"

SAC

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03507404 37 14/03/2001

MARCUS FONSECA PELETEIRO

GILBERTO PELETEIRO TOURINHO
ANA MARIA FONSECA PELETEIRO

SALVADOR BA 08/02/1968
CER-NAS CM-SALVADOR BA
DST-VITORIA L-184 F-251 R-097797
509619345 49

[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 20/02/83

TABELIONATO DE 1ª OFICINA DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 08 de Janeiro de 2010.
Em Teste da Verdade.
MARTA JOSE BATISTA DO NASCIMENTO - ESCRIT

[Signature]
516B

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Signature]

IDENTIFICAÇÃO

736.507 7.4114 14/11/2002

NOME: CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS

PAI: JOSE ANTONIO DOS SANTOS

MATERIA: LÍNGUA PORTUGUESA

PROBANTE: AL

14/03/1969

CT. CIVIL. NR. 4797, LV. 108 FL. 000

DECL. DE DIVÓRCIO

DECL. DE DIVÓRCIO



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS

Comparece com o original a mim apresentado

Salvador, 08 de Janeiro de 2010.

Em Teste da Verdade.

MARIA JOSE BATISTA DE NASCIMENTO - ESCRITÓRIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5163

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(subitem 5.1.3)

Ref.: Concorrência 028/2010 – CEL/MC

TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.077.893/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro, portador da Carteira de Identidade nº 03.507.404-37 e do CPF nº 509.619.345-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


Marcus Fonseca Peleteiro
Representante Legal
CPF: 509.619.345-49

1/1

5168

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(subitem 5.1.4)

Os abaixo assinados dirigentes da **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA**, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de FORMOSA DO RIO PRETO Estado da BAHIA, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

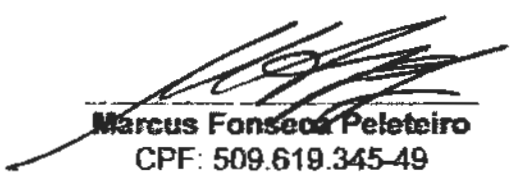
b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão de Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspensos;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviços de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


Marcus Fonseca Peleteiro
CPF: 509.619.345-49
Sócio Administrador

CEL
19
Comunicação

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

NÚMERO: 2010142948

Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis, família e sucessões, tutela curatela e interdições, fazenda pública, execuções fiscais e patrimoniais, registro público e acidente do trabalho, concordata, falência e recuperação judicial, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra IRENE OLIVEIRA SANTANA consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : IRENE OLIVEIRA SANTANA

Documento : 50104080582

CPF

Filiação

Pai :

Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (11:52)

NORMEIDE DE ARAÚJO SILVA

SETOR DE CERTIDÃO

Emissor:

Orgão Solicitação:

Página :

ATP/10
TABELADO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Compare com o original a ser apresentado.
NAJ NÚCLEO AT JUDIC
1 Em Teste de Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE

das Comunicações
2010
[Signature]

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

NÚMERO: 2010142944

Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações criminais, auditoria militar, dos feitos relativos aos crimes contra criança e adolescente, tribunal do juri, tóxicos e de violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra IRENE OLIVEIRA SANTANA consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : IRENE OLIVEIRA SANTANA

Documento : 50104080582

CPF

Filiação

Pai :

Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (09:46)

[Signature]
NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Isento de Custas na Forma da Lei

Emissor:

Orgão Solicitação:

Página :

ASSERGIOM DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
[Signature]
Núcleo de Juri
1 En Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUINAPPE BACELAR - ESCRIVENTE

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 196974

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

IRENE OLIVEIRA SANTANA, ou vinculado ao **CPF: 501.040.805-82**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 14h38, 17/11/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br



VARA CÍVEL E COMERCIAL
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N
CENTRO - SALVADOR - BA
CEP: 41.300-000

Comunicado
24
25

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CIVEL E
COMERCIAL
COMARCA DE SIMÕES FILHO
FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

CERTIDÃO

Eu, PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO, Escrivão da
UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CIVEIS E
COMERCIAIS da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da
Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de REGISTROS e bem
assim o arquivo e fichário, sob minha guarda e responsabilidade, constatei
que não existe nenhuma ação de natureza CIVEL, FALÊNCIA OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contra a pessoa, IRENE OLIVEIRA SANTANA
CIG Nº 501.040.805-82, em trâmite neste Juízo. O referido é verdade e dou fé
aos 27 dias do mês de outubro de 2010
Eu Escrivão digital
PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO

Obs: PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

JJB

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTARIADO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 27 de outubro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE

CART. CRIME E FAZ. PÚBLICA
Comarca de Simões Filho/BA.
Av. Alencastro de Araújo, s/nº - Centro
CEP.: 41.700-000



PODER JUDICIÁRIO

Ca. 43
CER
[Assinatura]

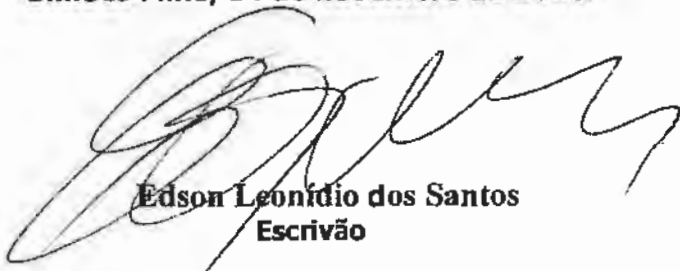
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME E FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BA.**

CERTIDÃO

EU, **EDSON LEONIDIO DOS SANTOS**, escrivão da
única Vara Crime e Fazenda Pública desta Comarca de Simões Filho
do Estado Federativo da Bahia, e seu termo, etc...

C E R T I F I C O eu escrivão da Vara dos Feitos
Criminais desta comarca, que **NÃO CONSTA NENHUMA AÇÃO PENAL**
em tramitação perante este Juízo, contra a senhora **IRENE OLIVEIRA**
SANTANA, brasileira, maior, filha Israel Pereira Santana e Dejanira
Maria de Oliveira Santana, portadora do RG nº 05744008 50
SSP/BA, nascida em 02/11/1973. O referido é verdade e dou fé.

Simões Filho, 04 de novembro de 2010.


Edson Leonídio dos Santos
Escrivão


TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(MAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR

TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º, 2º, 3º, 4º OFÍCIOS

AV ESTADOS UNIDOS, 375 - ED UNIÃO

COMÉRCIO

40010-020

Local NAJ - NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 716093

Nome: IRENE OLIVEIRA SANTANA

Documento: CPF 501.040.805-82

DAJ : 97356 - 803

Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de IRENE OLIVEIRA SANTANA, documento de identificação - CPF-501.040.805-82, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 14:44:25 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SALVADOR, 26 de Outubro de 2010 às 14:44:25 Horas.

TABELIÃO(A) DE PROTESTO

(FIM DA CERTIDÃO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO
Shopping Bayve 360 Comércio - Decore
-Bel. And. Sérgio de F. S. Costa - Tabela-
RD4117-2

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original e não apresenta
Salvador, 26 de Outubro de 2010.
Em Teste
TANIA MARIA OLIVEIRA TAVELAR ESCRITÓRIO

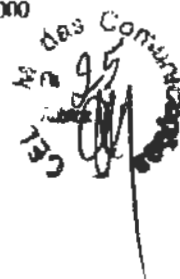
COMARCA DE SIMOES FILHO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS
CENTRO

43700-000

Local : TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO

COMARCA DE SIMOES FILHO
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
PRIMEIRO OFÍCIO
END. FORUM PROF. JOSÉ HAT MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS S/Nº CENTRO
SIMOES FILHO - CEP 43.700-000



NEGATIVA

Número : 10244

Nome: IRENE OLIVEIRA SANTANA

Documento: CPF 501.040.805-82

DAJ : 351670 - 815

Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de IRENE OLIVEIRA SANTANA, documento de identificação - CPF-501.040.805-82, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 08:29:40 h.

O referido acima é verdade e dou fê.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SIMOES FILHO, 03 de Novembro de 2010 às 08:29:40 Horas.

TABELIÃO(A) DE PROTESTO

(FIM DA CERTIDÃO)

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste: *[assinatura]* da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARAES BACELAR - ESCRIVENTE

das Comunicações
96
2010

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

NÚMERO: 2010142954

Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis, família e sucessões, tutela curatela e interdições, fazenda pública, execuções fiscais e patrimoniais, registro público e acidente do trabalho, concordata, falência e recuperação judicial, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra MARCUS FONSECA PELETEIRO consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : MARCUS FONSECA PELETEIRO
Documento : 50961934549 CPF
Filiação :
Pai :
Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (10:52)

NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Emissor:

Orgão Solicitação:
Página:

ATILHO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
NAJ - NÚCLEO AT. JUDIC.
Salvador, 27 de outubro de 2010.
Em Teste da Verdade,
TANIA MARIA GUIBARGES FACELAR - ESCRIVENTE

das Comunicações
27
[Signature]

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

NÚMERO: 2010142953

Certifico, que, revendo os registros de distribuição de ações criminais, auditoria militar, dos feitos relativos aos crimes contra criança e adolescente, tribunal do júri, tóxicos e de violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra **MARCUS FONSECA PELETEIRO** consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : **MARCUS FONSECA PELETEIRO**

Documento : **50961934549**

Filiação

Pai :

Mãe :

CPF

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (09:46)

NORMEIDE DE ARAUJO SILVA

SETOR DE CERTIDÃO

Isento de Custas na Forma da Lei

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
O original a mim apresentado.
Salvador, 28 de Outubro de 2010.
Verdade.
TANIA MARIA [Signature] ESCRIVENTE

Emissor:

Orgão Solicitação:

Página :

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 196975

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARCUS FONSECA PELETEIRO, ou vinculado ao CPF: 509.619.345-49,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DJREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 14h40, 17/11/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br



VARA CÍVEL E COMERCIAL
AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N
CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
CEP: 43700-000



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CÍVEL E
COMERCIAL

COMARCA DE SIMÕES FILHO
FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

CERTIDÃO

Eu, PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO, Escrivão da
UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E
COMERCIAIS da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da
Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de REGISTROS e bem
assim o arquivo e fichário, sob minha guarda e responsabilidade, constatei
que não existe nenhuma ação de natureza CÍVEL, FALÊNCIA OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contra a pessoa, MARCUS FONSECA
PELETEIRO CJC Nº 509.619.34-49, em tramite neste Juízo. O referido é
verdade e dou fé aos 27 dias do mês de outubro de 2010
Eu Escrivão digitei.
PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO

Obs: PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

JJB

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (HAT)
Conferi com o original a mim apresentado.
Salvador, 28 de outubro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUTHARDES FACELAR - ESCRIVENTE



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIME E FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BA.

CERTIDÃO

EU, **EDSON LEONIDIO DOS SANTOS**, escrivão da
única Vara Crime e Fazenda Pública desta Comarca de Simões Filho
do Estado Federativo da Bahia, e seu termo, etc...

C E R T I F I C O eu escrivão da Vara dos Feitos
Criminais desta comarca, que **NÃO CONSTA NENHUMA AÇÃO PENAL**
em tramitação perante este Juízo, contra o senhor **MARCUS FONSECA**
PELETEIRO, brasileiro, maior, filho Gilberto Peleteiro Tourinho, e
Ana Maria Fonseca Peleteiro, portador do RG nº 03507404 37
SSP/BA, nascido em 08/02/1968. O referido é verdade e dou fé.

Simões Filho, 04 de novembro de 2010.

Edson Leonidio dos Santos
Escrivão

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade,
TANIA MARIA GUTERMES BACELAR - ESCRIVENTE



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR
TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º, 2º, 3º, 4º OFÍCIOS
AV ESTADOS UNIDOS, 376 - ED UNIÃO
COMÉRCIO 40010-020

Local NAJ - NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 716112

Nome: MARCUS FONSECA PELETEIRO

Documento: CPF 509.619.345-49

DAJ: 97360 - 803

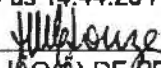
Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de MARCUS FONSECA PELETEIRO, documento de identificação - CPF-509.619.345-49, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 14:44:26 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade, com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SALVADOR, 26 de Outubro de 2010 às 14:44:26 Horas.


TABELIÃO(A) DE PROTESTO
(FIM DA CERTIDÃO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO
Shopping Bahia do Sapateiro - Nazaré
- Bel. Ajda Côrrea de S. S. Casa de Souza -
Rm 117-2


TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 26 de Outubro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE

COMARCA DE SIMOES FILHO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS
CENTRO 43700-000

COMARCA DE SIMÕES FILHO
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
PRIMEIRO OFÍCIO
END. FORUM PROF. JOSAPHAT MARINHO
AV. ALMIRANTE DE ARAUJO RAMOS 5/5º CENTRO
SIMÕES FILHO CEP 43.700-000

Local : TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO

NEGATIVA

Número : 10245

Nome: MARCUS FONSECA PELETEIRO

Documento: CPF 509.619.345-49

DAJ : 351671 - 815

Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de MARCUS FONSECA PELETEIRO, documento de identificação - CPF-509.619.345-49, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 08:29.41 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SIMOES FILHO, 03 de Novembro de 2010 às 08:29:41 Horas.

TABELIÃO(A) DE PROTESTO
(FIM DA CERTIDÃO)

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE

das Comunicações
33
10/10/2010

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS

NÚMERO: 2010142959

Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis, família e sucessões, tutela curatela e interdições, fazenda pública, execuções fiscais e patrimoniais, registro público e acidente do trabalho, concordata, falência e recuperação judicial, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s): "

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS

Documento : 51803178515 CPF

Filiação

Pai :

Mãe :

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (12:21)

NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Emissor:

Orgão Solicitação:

Página :

ATELHO
RECEBATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
NAJ NÚCLEO AT. JUDIC. apresentada.
1 Salvador 28 de outubro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA BUENARRES CASSELAN - ESCRIVENTE

das Comunicações
34
15/10/2010

JUSTIÇA ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

NÚMERO: 2010142958

Certifico que, revendo os registros de distribuição de ações criminais, auditoria militar, dos feitos relativos aos crimes contra criança e adolescente, tribunal do júri, tóxicos e de violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir de 2 de janeiro de 1976 até a presente data, contra CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS consta(m) o(s) seguinte(s) feito(s):

NADA CONSTA

QUALIFICAÇÃO

Nome : CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS
Documento : 51803178515
Filiação :
Pai :
Mãe :

CPF

SALVADOR, 27 de outubro de 2010 (09:45)

NORMEIDE DE ARAUJO SILVA
SETOR DE CERTIDÃO

Isento de Custas na Forma da Lei

Emissor:

Orgão Solicitação:

Página:

TABELONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS NAJ
AZSERGIO1 original e 1ºm apresentado.
NAJ NÚCLEO AT. JUDIC 2010.
Em 15/10/2010, a Verdade.
TANIA MARIA GONÇALVES DACELAZ COSEVENTE

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 196980

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS, ou vinculado ao **CPF: 518.031.785-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 14h42, 17/11/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br

http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=BA&nome=C...

17/11/2010



VARA CÍVEL E COMERCIAL
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N
CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
CEP: 43.700-000

36
Comunicação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CIVIL E
COMERCIAL
COMARCA DE SIMÕES FILHO
FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

CERTIDÃO

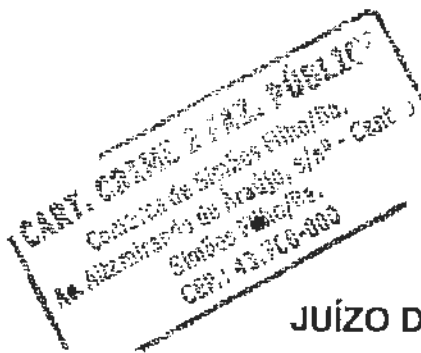
Eu, PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO, Escrivão da
UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CIVEIS E
COMERCIAIS da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da
Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de REGISTROS e bem
assim o arquivo e fichário, sob minha guarda e responsabilidade, constatei
que não existe nenhuma ação de natureza CIVEL, FALÊNCIA OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contra a pessoa, CARLOS HENRIQUE
MORAES MARTINS - CJC Nº 518.031.785-15, em tramite neste Juízo. O
referido é verdade e dou fé aos 27 dias do mês de outubro de 2010
Eu Escrivão digitei.
PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO

Obs: PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

JJB

REGISTRO DO 7º OFÍCIO DE NOTARIADO
Conferido com o original e autenticado
Salvador, 26 de outubro de 2010.
Em Teste As Versões
TÂNIA MARIA GUIMARÃES BELLAS - ESCRIVÃ



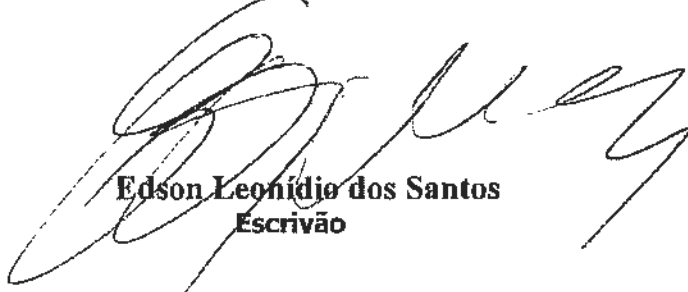
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME E FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO – BA.

CERTIDÃO

EU, **EDSON LEONIDIO DOS SANTOS**, escrivão da
única Vara Crime e Fazenda Pública desta Comarca de Simões Filho
do Estado Federativo da Bahia, e seu termo, etc...

C E R T I F I C O eu escrivão da Vara dos Feitos
Criminais desta comarca, que **NÃO CONSTA NENHUMA AÇÃO PENAL**
em tramitação perante este Juízo, contra o senhor **CARLOS**
HENRIQUE MORAIS MARTINS, brasileiro, maior, filho José Antonio
Góes Martins, e Maisa Lessa Moraes Martins, portador do RG nº
736937 SSP/SE, nascido em 14/05/1969. O referido é verdade e
dou fé.

Simões Filho, 04 de novembro de 2010.


Edson Leonídio dos Santos
Escrivão



TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (HAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 05 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR

TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º, 2º, 3º, 4º OFÍCIOS

AV ESTADOS UNIDOS, 376 - ED UNIÃO
COMÉRCIO

40010-020

Local NAJ - NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 716132

Nome: CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS

Documento: CPF 518.031.785-15

DAJ : 97361 - 803

Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS, documento de identificação - CPF-518.031.785-15, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 14:44:27 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Este certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SALVADOR, 26 de Outubro de 2010 às 14:44:27 Horas.

TABELIÃO(A) DE PROTESTO

(FIM DA CERTIDÃO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO
Sede: Rua Barão de São Paulo - Nazaré
- Tel.: 3141.1117 - 7
- RUA 117-7

TABELIONATO Nº 79 OFÍCIO DE NOTARIADO
Confere com o original e dá o devido
Boleto, 26 de Outubro de 2010.
Em Teste do Tabelião
TANIA MARIA GUIMARÃES CARVALHO

COMARCA DE SIMOES FILHO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS
CENTRO 43700-000

COMARCA DE SIMÕES FILHO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
CENTRO
END. TOULYER DE ROSA PELA MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS 579 CENTRO
SIMÕES FILHO CEP 43.700-000

Local : TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO

das Comarcas
da 39
da 39

NEGATIVA

Número : 10246

Nome: CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS

Documento: CPF 518.031.785-15

DAJ : 351672 - 815

Eu, Tabelião(ã) infra-firmado, certifico que, dos Livros de Registro de Protestos dos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Comarca, não consta título algum protestado da responsabilidade de CARLOS HENRIQUE MORAES MARTINS, documento de identificação - CPF-518.031.785-15, a contar dos 05 (cinco) anos anteriores, até a presente data às 08:29:42 h.

O referido acima é verdade e dou fé.

Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data da expedição.

SIMOES FILHO, 03 de Novembro de 2010 às 08:29:42 Horas.

TABELIÃO(A) DE PROTESTO
(FIM DA CERTIDÃO)

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(MAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03 de Novembro de 2010.
Em Teste da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCRIVENTE



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **IRENE OLIVEIRA SANTANA**Inscrição: **078422620507** Zona: 1 Seção: 207

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 02/11/1973 Domiciliada desde: 11/01/1994

Filiação: **DEJANIRA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA**
ISRAEL PEREIRA SANTANA

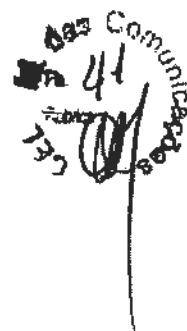
Certidão emitida às 10:54 de 17/11/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuando as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **J3NL.L0ZZ.GKUO.JUZV**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCUS FONSECA PELETEIRO**

Inscrição: **000335370515** Zona: 7 Seção: 10

Município: **38490 - SALVADOR** UF: **BA**

Data de Nascimento: **08/02/1968** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **ANA MARIA FONSECA PELETEIRO**

GILBERTO PELETEIRO TOURINHO

Certidão emitida às 10:42 de 17/11/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **15AD.YIL/.+NZIP.Q11U**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS**

Inscrição: **010567322127** Zona: 10 Seção: 744

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 14/03/1969 Domiciliado desde: 04/05/2008

Filiação: **MARISA LESSA MORAIS MARTINS**

JOSE ANTONIO GOES MARTINS

Certidão emitida às 10:47 de 17/11/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **HTMP.SJQY.QRAJ.UUQ8**



Prefeitura Municipal de Simões Filho
Secretaria da Fazenda
Diretoria de Tributos

43
10/01/2009

Alvará de Localização e Funcionamento

Razão Social: TOTAL - COMUNIC, PUBLIC E PROD. ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA SALVADOR

Bairro: KM 25

Inscrição Municipal: 0009411

Atividade: VEICULAÇÃO DE MATERIAL PROPAGANDISTICO ON PUBLICIT

Serviço: Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres (local de recolhimento: SEDE)

CNPJ: 11077893000190

284
TERREO SALA 01

Validade: Definitivo

Processo de Inscrição: 6469/2009

Gerente de Fiscalização

Léana A. Silva Tripa
Léana A. Silva Tripa

Ger. Fiscalização

CAD. 1913

Assinatura do Gerente



Dulcinea Ferreira Fiel
Sub Tabela Desig
Caroline A. Alanzio Tabela

57613

44
3/10/2001

Qualificação Econômica e Financeira

1

P

2

in

91612
3

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Quantidade este livro 1 folhas numeradas do No. 1 ao 1 emitidas através de arquivamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2009 a 31/12/2009

Razão da Empresa: TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Ramo: Atividades de rádio

Endereço: Salvador, 284

Complemento: Torre Sala 01

Bairro: Jardim Eldorado

Município: SIMÕES FILHO

UF: BA

Inscrição no CNPJ: 11.077.893/0001-00

Código Estadual: 83903728ME

Registro na Junta: 29203332015 Data registro: 30/07/2009

CPF do responsável: 9411

Junta Comercial do Estado da Bahia
Térmo de Autenticação 10/036209-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor e os termos de abertura e encerramento.
17/11/2010
MARIA LÍBIA DA SILVA ESTEVES
AUTENTICADORA DE LIVROS

PF 0503289

SIMÕES FILHO, 08/11/2010

MARCUS FONSECA PELEJEIRO
CEO ADMINISTRADOR
CPF: 509 619 345-49

LUIZ ROGERIO RIOS LEIRO
Reg. no CRC - BA sob o No. 18.332
CPF: 261 925 195-87

Luiz Rogério Rios Leiro
CRC - Ba 018.332/0-9
CONTADOR



Conselho Regional de Contabilidade
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
17/11/2010

TABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
SIMÕES FILHO - BA

22 NOV. 2010

Oulenei Ferreira
Sub Tabelião
Darcilene A. Almeida



9763

EMPRESA: TOTAI - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
 NPI: 11.077.893/0001-90
 Período: 01/01/2009 31/12/2009

Folha:
 Vinte e duas

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Debitado	Creditado
30/07/2009	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
30/09/2009	1.1.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		100.000,00
			TOTAL DO DIA	100.000,00	100.000,00
			TOTAL DO MÊS	100.000,00	100.000,00

Luiz Rogério Rios Leite
 CRC - Ba 018.332/0-9
 CONTADOR

Marcus Fonseca Delgado
 MFP Construtora Ltda.
 CREA-BA 25.216-D
 Diretor Executivo

TABELIONATO DE NOTAS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 SIMÕES FILMO - BA

22 NOV. 2009

Dulcinea Rios Leite
 Sub Tabelião
 Darlene A. M. Silva
 No. 100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 STEB

[Handwritten signature]

Comunicado
27
27

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
CIRCULANTE	100.000,00
DISPONIVEL	100.000,00
Caixa	100.000,00
CAIXA GERAL	100.000,00
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00

SIMÕES FILHO, 05 de Novembro de 2010

MARCUS FONSECA PELETEIRO
Sócio ADMINISTRADOR
CPF: 509.619.345-49

LUIZ ROGERIO RIOS LEIRO
Reg. no CRC - BA 500.110.1832
CPF: 261.925.195-87
CRC - BA 018.332/0-9
CONTADOR

TABELIONATO DE NOTAS
CONFERE COM O ORIGINAL
SIMÕES FILHO - BA

22 NOV. 2010

Dulcinea Ferreira
Sub Tabelião De
Cartório A Alameda



ST6B

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 4

Contém este livro 4 folhas numeradas do No 1 ao 4 emitidas através do processo nº 22.000.000 de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.

Nome da Empresa TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Ração Atividades de rádio
 Endereço Salvador, 284
 Complemento Terreo Sala 01
 Bairro Jardim Eldorado
 Município SIMÕES FILHO
 UF BA
 Inscrição no CNPJ 11 077 893/0001 90
 Inscrição Estadual 82903728ME
 Registro na Junta 29203332045 Data registro: 30/07/2009
 Inscrição Municipal 9411



TABELIONATO DE NOTAS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 SIMÕES FILHO - BA



SIMÕES FILHO, 08/11/2010

MARCUS FONSECA PELETEIRO
 GERENTE ADMINISTRADOR
 CPF: 509.510.315-09

LUÍZ ROGERIO RIOS LEIRO
 Reg. no CRC - BA sob o No. 18732
 CPF: 261.925.195-87
 CRC - Ba 018.332/0-4
 CONTADOR

O PERÍODO CORRETO DA INSCRIÇÃO É
 30/11/2009 A 31/12/2009

Luiz Rogério Rios Leiro x

JUCEB

Homologo a presente ressalva

Em, 17/11/2010

Maria Libânia S. Carlos Esteves
 COORDENADOR IV
 SECLIM

das Comunicações
 nº 48

ST6B

Min. das Comunicações
Nº 49

CAUÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104

AGENCIA: 3248

DATA: 11/11/2010

HORA: 15:33:28

TERMINAL: 1001

NSU: 003222

AUT.: 0124

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NÚM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3248/010/00.000.015-3

NOME: TOTAL COMUNICACAO PUBLICIDADE

CAUCIONARIO:

TOTAL COMUNICACAO PUB E PROD ART

CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 11.077.893/0001-90

FAVORECIDO:

MINIST DAS COMUNICACOES

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.394.437/0001-87

VALOR TOTAL:

501.61

VALOR CHEQUE:

501.61

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cautionario

5765



VARA CÍVEL E COMERCIAL
AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N
CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
CEP: 43700-000

50
Comunicação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CÍVEL E
COMERCIAL
COMARCA DE SIMÕES FILHO
FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

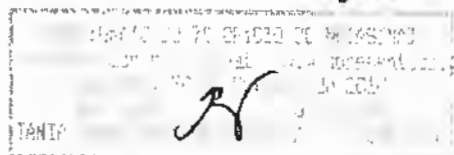
CERTIDÃO

Eu, PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO, Escrivão da
UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E
COMERCIAIS da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da
Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de REGISTROS e bem
assim o arquivo e fichário, sob minha guarda e responsabilidade, constatei
que não existe nenhuma ação de natureza CÍVEL, FALÊNCIA OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contra a empresa, TOTAL COMUNICAÇÃO
PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - TOTAL FM CNPJ Nº
11.077.893/0001-90, em trâmite neste Juízo. O referido é verdade e dou fé
aos 27 dias do mês de outubro de 2010
Eu Escrivão digitei.
PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO

Obs: PRAZO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

JJB



02ª Comunidade
27. 51
15/04/2014

Regularidade Fiscal

J
A

P

P

516B

A

P



das Comunicacões
FR 52
30/07/2009

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.077.893/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2009
NOME EMPRESARIAL TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SALVADOR	NÚMERO 284	COMPLEMENTO TERREO SALA 01	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL inativa		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL inativa	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 10/11/2010 às 16:32:40 (data e hora de Brasília)

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/11/2010

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

10/11/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 766132010-04001011

Nome: TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES
ARTISTICAS

CNPJ: 11.077.893/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/08/2010.

Válida até 22/02/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

53

Handwritten signature

Handwritten signature

STQB

Handwritten signature

Handwritten signature

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11077893/0001-90
Razão Social: TOTAL COMUNICACAO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTISTICAS LT ✓
Nome Fantasia: TOTAL FM
Endereço: RUA ELMO CEREJO FARIAS 51A SALA 103 QUADRA 02 / CIA / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2010 a 07/12/2010 ✓

Certificação Número: 2010110817132779718200

Informação obtida em 18/11/2010, às 10:52:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

005 Comunicação
54
18/11/2010

J
-
A

STGB
18/11/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

REC. 55
26/10/2010

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **11.077.893/0001-80**

Reaservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:06:07 do dia 26/10/2010 <hora e data de Brasília>

Válida até 24/04/2011.

Código de controle da certidão: **9B4B.8F0F.8D9D.38DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5165



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.856 de 11 de dezembro de 1961 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2010000537

RAZÃO SOCIAL	
TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUCOES ARTIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.903.728	11.977.893/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2010, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.

STEB

Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Simões Filho

<http://www.sefaz.simoefilho.ba.gov.br/certidoes/imprimir/?TjIwMTAwMDA5Mjkz>


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débito

Contribuinte: **TOTAL - COMUNIC, PUBLIC. E PROD. ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **RUA SALVADOR, 284, TERREO SALA 01, KM 25, SIMOES FILHO/BA CEP: 43700000**

Inscrição Econômica: **0009411**

CNPJ/CPF: **11.077.893/0001-90**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, conforme preceitua o Artigo 609 parágrafo 1º da Lei 647 de 27/12/2002 - Código Tributário do Município, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 199 parágrafo 3º da Lei nº 634, de 27/12/2001 e Incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão emitida em **04/11/2010**.

Válida até **04/12/2010**

Para verificar autenticidade dessa certidão acesse o site da **Secretaria Municipal da Fazenda de Simões Filho** (<http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br>).

Código de autenticidade: **991AB6A923712AEAC69C3861E79CE096**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
158
133

ATA DE REUNIÃO Nº 412/2010

**SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).**

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 229 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO: R\$ 50.161,43

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Em 24 de novembro de 2010, quarta-feira, às 09h00 (nove horas), no auditório, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 12 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 30, Página 155, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – **RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA.**, CNPJ nº 11938239/0001-23; 2 – **RÁDIO JÓIA LTDA.**, CNPJ nº 09465841/0001-49; 3 – **SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 11273188/0001-68; 4 – **IMPRIMATUR-COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 12049838/0001-59; 5 – **TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ nº 11077893/0001-90, 6 – **FORMOSA DO RIO PRETO FM LTDA.**, CNPJ nº 11913961/0001-03, 7 – **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.**, CNPJ nº 11422257/0001-58. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) **RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA.**, (37 páginas), 2) **RÁDIO JÓIA LTDA.**, (69 páginas), 3) **SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, (36 páginas), 4)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

59
59
59

IMPRIMATUR-COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., (29 páginas), 5) TOTAL – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., (53 páginas), 6) FORMOSA DO RIO PRETO FM LTDA., (61 páginas). 7) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA; (83 páginas). (5) Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo *starlock* de números 4591030 (Propostas Técnicas) e 4591027 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo *snapsal* sob o n.º 0005050, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. (6) Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) O Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação, nada sendo requerido. (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: a) o representante da licitante RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA., exibiu cópia autenticada do Contrato Social para entrega dos invólucros contendo a documentação de Habilitação, Técnica e Preço. b) no envelope contendo a Documentação de Habilitação de IMPRIMATUR – COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. havia cópia simples e o original do documento de identidade do Sr. **SILVIO TÚLIO GUEDES BEZERRA**, o que levou o Presidente da Comissão a devolver-lhe este a autenticar aquela; c) A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 03 (três) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo designadas as seguintes pessoas: o Sr. **VALDIR DE ASSIS DA SILVA**, representando a licitante SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA; o Sr., representando a licitante IMPRIMATUR – COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; e o Sr. **EUSÉBIO LEONEL GONÇALVES**, representando a licitante FORMOSA DO RIO PRETO FM LTDA. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão as 10h30 (dez horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

1 – RÁDIO OLIVEIRA FM LTDA.
CNPJ nº 11938239/0001-23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Das Comunicações
60
[assinatura]

[assinatura]
2 - RÁDIO JÓIA LTDA.
CNPJ nº 09465841/0001-49

[assinatura]
3 - SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11273188/0001-68

[assinatura]
4 - IMPRIMATUR - COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 12049838/0001-59

[assinatura]
5 - TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 11913893/0001-90

[assinatura]
6 - FORMOSA DO RIO PRETO FM LTDA.
CNPJ nº 11913961/0001-03

[assinatura]
7 - EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO CONQUISTA LTDA.
CNPJ nº 11422257/0001-58

[assinatura]
Erika M. Domonici
CEL - MC

STGB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 06103

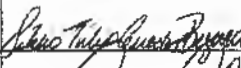
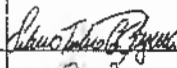
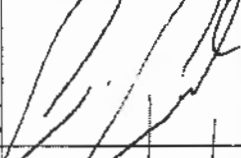
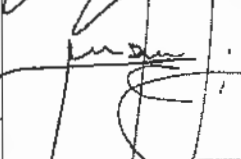
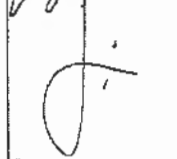
CONCORRÊNCIA Nº 028/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 24/11/2010

Serviço: FM - Canal: 229 Classe: C Grupo: A Localidade(s): FORMOSA DO RIO PRETO - BA

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
* 4	IMPRESSATUR LTDA CNPJ 12.049.838/0001-59	Leandro Túlio G. Bezerra 007.755.661-52			(61) 9988 4690
5	TOTAL - Publicidade e Produções Artísticas LTDA CNPJ 11.027.893/0001-90	Uelto Figueiredo Souza Ribeiro 036.497.995-00			711 9128-3317
* 6	Formosa do Rio Preto FM LTDA CNPJ 11.913.361/0001-03	Eusebio Leonel Gonçalves 075.839.148-98			(11) 3739-3244 eusebioleonel@gmail.com

CEL
Formosa do Rio Preto
24/11/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 02103

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 24/11/2010

SERVIÇO: FM - CANAL: 229 CLASSE: C GRUPO: A

LOCALIDADE(S): FORMOSA DO RIO PRETO - BA

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	RADIO OLIVEIRA FM 100.4	CARLOS ALBERTO DO OLIVEIRA			71-96546472 71-36057803 WWW.DIRETORIA@BAIANA.FM.COM.BR
CNPJ	11.938.239/0001-23	113.396.245-91			
2	RADIO JOIA Ltda	ROQUE LANDER MEMEGONIS			ROQUEO SYSTEMS PLUG.COM.BR 8587.7672
CNPJ	09.465.841/0001-49	-			
3	SISTEMA MIO DE COMUNICAÇÕES Ltda	VALDIR S. SILVA			VALDIR S. SILVA COM.BR
CNPJ	11.273.182/0001-68	89361262-25			

5763





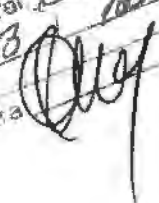
AÇÕES
 CITAÇÃO - CEL

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

SESSÃO SIMULTANEA DE RE

LOCALIDADE(S): FORMOSA DO RIO PRETO - BA

[illegible]

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 50800-060534/20 a documentação
a seguir constituída de 07 folhas.
que assim numerai: 64 a 70
Data: 03 12 2010
Nome _____
Assinatura 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
14
13/08/2010

AValiação de documentação de habilitação
N.º 630/2010

PROCESSO : 53000 060534/2010-31
LICITANTE : TOTAL-COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CONCORRÊNCIA : 028/2010-CEL/ MC
LOCALIDADE : FORMOSA DO RIO PRETO-BA

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
05/ 09	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	08	-
06	Com sede e administração no País.	X	-	-	08	-
06	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	09	-
-	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
-	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	08/ 13	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	08	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
65
Cel.
W. da R.

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	17	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	18	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	43	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	45/ 48	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	49	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	45/ 48	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
66
[Assinatura]

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	50	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	52	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	53	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	54	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	55	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	56	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	57	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA IRENE OLIVIERA SANTANA

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	14	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	16	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
67
RUBRICA
[Assinatura]

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO MARCUS FONSECA PELETEIRO
(DIRIGENTE)**

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	15	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	28	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	28	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	27	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	26	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	31/ 32	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	41	-

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere a proponente **TOTAL- COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** como **HABILITADA** para a Concorrência nº 028/2010-CEL/MC

Brasília (DF), 24 de novembro de 2010.

RUSSID DE BEM
ASSESSOR

Em 26 de NOVEMBRO de 2010.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 1/2010 de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ $IS = 100.000,00/(1) = 100.000,00$. O balanço patrimonial da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade econômica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se $PC+ELP=0$, será considerado o fator 1 como divisor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
69
20/11/2010
13/11

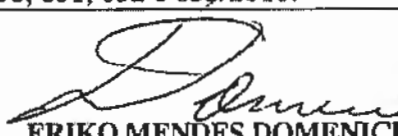
ATA DE REUNIÃO Nº 418/2010

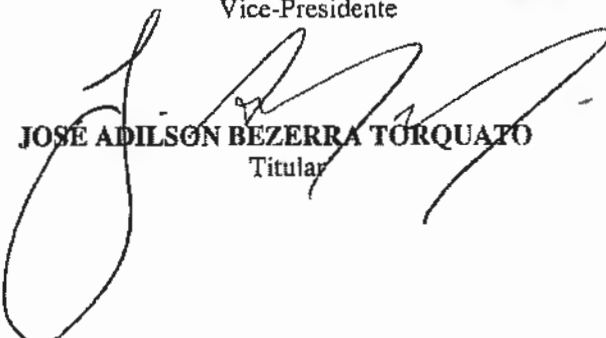
Em, 26 de novembro de 2010, sexta-feira, às 10h:00 (dez horas), na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja, sala 110, do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R”, Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “**habilitação**” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(s) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
028/2010-CEL/MC	627, 628, 629, 630, 631, 632 e 633/2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

TURA 30/10/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lima-Coordenador de Administração e Finanças. Pela contratada: José Cláudio Marum Vidal - Representante legal

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2009; **CONTRATANTE:** CBTU/STUR-REC; **CONTRATADA:** Elevadores Atlas Schindler S/A; **RESUMO DO OBJETO:** Permissão do prazo de vigência contratual; **PRazo DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses a partir do seu vencimento; **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2010; **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lima-Coordenador de Administração e Finanças. Pela contratada: Márcio Alberto Pires de Oliveira - Representante legal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/09/CBTU/STUR-REC

Objeto: Aquisição de Material de Vedação Para Cidades de Niterói, Comunicando a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife e Empresa: PROTEC COM-SERVÇOS LTDA, para o lote I (doze), no valor total de R\$ 8.744,85 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito e Cinco centavos)

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2010/CBTU/STUR-REC

Objeto: SERVIÇO DE INFRA E SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA DO TRECHO CAJUEIRO SECCI, LOTE I e CABO LOTE II DA CBTU/STUR-REC. Após análise das Propostas de Preço, pela área técnica, foi verificando que a empresa: CONSTRUTORA SAM LTDA, única empresa habilitada a esse certame, foi declarada vencedora para o Lote I ao Valor Total Global de R\$ 18.881.682,93 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três centavos) e Lote II com o Valor Total Global de R\$ 12.301.783,30 (Doze Milhões, Quinhentos e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

VIRGINIA BARBOSA ALEIXO
Presidente da CPI

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epígrafe: Segundo Termo Aditivo de Complementação firmado entre Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB e Viação Camoceros S.A. - VICASA; **OBJETO:** Aditamento de prazo por mais 12 meses a contar de 10 de outubro de 2010. Processo Administrativo nº 1506/2008. Assinatura: 07/10/2010

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a inexigibilidade de licitação para a contratação do Curso sobre Contratos de Serviços de TI, concedido a APRIMORA TREINAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais), com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com art. 13, Inc. VI da Lei 8.666/93, Processo nº 2527/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a inexigibilidade de licitação para aquisição de 20 pistolas de treinamento "não letal" Taser, concebido a TASER INTERNATIONAL INC, no valor total de R\$ 82.754,20 (oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com base no Artigo 25, Inciso I, e para a contratação de treinamento e capacitação para utilização de pistolas de treinamento "não letal" Taser, concebido a SECURITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil e mil reais), com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com art. 13, Inc. VI da Lei 8.666/93, Processo nº 1089/2010.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2010
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 16 de dezembro de 2010, às 09h30h se dará a abertura da proposta do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. **OBJETO:** RECUPERAÇÃO DAS ESCADAS FIXAS METÁLICAS DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, FARRAPOS, AEROPORTO E ESTEIO. De acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacoes.html>, pelo código 1803501012030145

seus Anexos, Limite para recebimento de propostas até às 08h no mesmo dia de Licitação no site www.licitacoes.com.br Márcio Informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br Processo nº 2472/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 16 de dezembro de 2010, às 09h30h se dará a abertura da proposta do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA ACADÊMIA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h no mesmo dia de Licitação no site www.licitacoes.com.br. Márcio Informações pelo fone (51) 3363-8596 ou pelo site www.trensurb.gov.br Processo nº 2537/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 369/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do Pregão Presencial 369/2010. **OBJETO:** FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA O RESTAURANTE DA TRENSURB, Empresa vencedora: LOTE 01: 1/2 EQUIP. PARA COZINHAS LTDA, no valor de R\$ 30.132,00; LOTE 02: INCOM EQUIP. E INSTALAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 10.005,24; LOTE 03: ENGEBOD EQUIP. ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 15.800,00; LOTE 04: MARILESE KOZOROSKI GIORGETTA, no valor de R\$ 14.000,00. Processo 1979/2010.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2010
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público (as) resultado(s) da análise da documentação (as) proponente(s) (identificação(s) e/ou) concorrente(s) e/ou) (sua(s) empresa(s)).

De autos dos processos, em atenção ao subitem 11.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 6 a 10 de dezembro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subseleção - sala 101, Ed. Sede Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 13 de dezembro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, redos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Concorrência Nº 078/2010-CEL/AMC, Localidade de Pombal do Rio Preto/BA

Propositora	Sessão	Nº do Processo	Resultado
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Radio Jô Jô Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquistada Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Sistema MID de Comunicações Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Empresa do Rio Preto PM Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Imagem - Comunicação e Serviços Ltda.	PM	33001.060822/10	NÃO HABILITADA
Radio Oliveira PM Ltda.	PM	33001.060822/10	NÃO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público (as) resultado(s) da análise da documentação (as) proponente(s) (identificação(s) e/ou) concorrente(s) e/ou) (sua(s) empresa(s)).

De autos dos processos, em atenção ao subitem 11.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 6 a 10 de dezembro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subseleção - sala 101, Ed. Sede Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 13 de dezembro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, redos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, DF, 29 novembro de 2010
ALVIMAR BEXTRAND D. O. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 029/2010-CEL/ME, Localidade de Itumbá/BA

Propositora	Sessão	Nº do Processo	Resultado
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Radio Jô Jô Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Sistema Tróvão de Radiodifusão Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquistada Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Sistema MID de Comunicações Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
NSV Sistema de Comunicações Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Sistema Tróvão de Comunicação Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA
Radio Oliveira PM Ltda.	PM	33001.060822/10	HABILITADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.000.060534/2010 documentação

quantidade de folhas, 01
data: 18/09/2010
Assinatura: 



DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0181/2012; Data de Assinatura: 13/09/12; Contratada: 06.928.948-0001-98/HTCOSERVICO: CONSTRUÇÕES E SANITARIAS LIDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia de manutenção e regularização junto ao DAIH de poço tubular profundo existente no CCE/CAS. Origem: Pregão Eletrônico nº 120001037/2012. Vigência: 13/09/12 a 11/09/13. Valor Total: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Contrato nº 0181/2012; Data de Assinatura: 13/09/12; Contratada: 02.385.764-0001-81/TRANSPORTE AEREO: AEROSOL TRANSPORTES LPA. Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga - LTR-SPH-1210. Origem: Pregão Eletrônico nº 12000181/2012. Vigência: 29/09/12 a 29/09/13. Valor Total: R\$ 103.098,00 (cento e três mil e noventa e oito reais).

Contrato nº 0186/2012; Data de Assinatura: 14/09/12; Contratada: 13.150.147.0001-00 GP7 LOGISTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços eventuais de transporte rodoviário de cargas, pelo Sistema "POOL" (Região 1 - Ribeirão Preto-São José do Rio Preto); Origem: Pregão Eletrônico nº 12000134/2012; Vigência: 17/09/12 a 06/02/13; Valor Total: R\$ 772.739,10 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Contrato nº 0184/2012; Data de Assinatura: 11/09/12; Contratada: 12.619.080.0001-42 MARIN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário específico para unidades de atendimento-DIR-SPH, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Origem: Pregão Eletrônico 12000072/2012; Vigência: 17/09/12 a 17/09/13. Valor Total: R\$ 412.703,00 (quatrocentos e doze mil setecentos e três reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo ao Contrato nº 0259/2009 de prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene de primeira qualidade, de equipamentos, utensílios e maquinários, conservação no Complexo Operacional Valinhos-SP, Objeto do Termo Aditivo Reparação de Mão de Obra e Reparo de Preços, Contratada: FALCÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Valor Global: R\$ 873.742,44. Data de Assinatura: 06/09/2012; Vigência: a partir de 06/09/2012.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120000013/2012

Objeto: Serviço de engenharia de adaptação de imóvel para ocupação pela AC Taquari-SP, conforme Edital. A abertura da licitação designada para o dia 11/09/2012 às 08:30 horas, foi adiada para o dia 02/10/2012 às 08:30 horas.

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000110/2012 - DIR/SPH

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para abastecimento de empilhadeiras da FCTF na cidade de São José dos Campos-SP, uniforme Edital e anexos. Motivo de anulação: publicação de dois boletins diferentes para o início de acordo público. Foram anulados todos os atos praticados no processo, a partir da publicação da Fútil, com fundamento no Art. 39 do Decreto 5.750/2005 e do art. 49 da Lei 8.666/93.

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000135/2012

Objeto: Prestação de serviços eventuais de transporte rodoviário de cargas Sistema Pool, regidos de Bauri e Presidente Prudente, conforme Edital. Adjudicação e Homologação à empresa: GP 7 Logística Ltda. no valor global de R\$ 551.887,20.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000151/2012

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme Edital. Adjudicação e Homologação à empresa: Play Fair Confecções Ltda. no valor global de R\$ 33.800,00.

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000076/2012

Objeto: Aquisição de Balcão de Madeira, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital. Adjudicação e Homologação à empresa: Mafer Móveis Indústria e Comércio Ltda., no valor global de R\$ 30.900,00.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000119/2012

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva integral e corretiva quando necessária, com fornecimento de peças, acessórios e produtos, para empilhadeiras marca Linde, alocadas no CCE/CCE; Campinas - DIR/SPH, conforme Edital. Abertura da Licitação: 04/10/2012 às 08:30 horas. Retirada do Edital e Informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3668 ou fax (14) 4009-3659.

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 224/2012; Data de Assinatura: 17/09/12; Contratada: 10.334.090.0001-001 C. MARINS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS. Objeto: Contrato de Patrocínio não incentivado aprovado pela Presidência no evento Festival de Teatro Cidade de São Paulo 4ª Edição. Origem: Intangibilidade de Licitação 12000004/2012; Vigência: 17/09/12 a 17/03/13. Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 12000004/2012 Objeto: Contrato de Patrocínio para realização do projeto "Festival de Teatro Cidade de São Paulo - 4ª Edição". Contratada: C. Marins Empreendimentos Artísticos. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Ratificação: 17/09/2012; Enquadramento Legal: Caput do Art. 35 da Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000111 - GERAD/DIR/SPH

Objeto: Serviço de manutenção, com fornecimento de peças, em sistemas elétricos instalados em unidades da FCTDIR-SPH, conforme Edital e seus anexos. Download do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. ID desta Licitação: 432420. O recolhimento das propostas no referido site dá-se a partir do 08/09/2012 às 08:30h. Abertura das Propostas: 04/10/2012 às 08h30min. Início da Dispensa de Lanças às 09h30min do dia 04/10/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico gerad@prego.correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGJ 12000111. O Aviso de Licitação foi originalmente publicado no Diário Oficial da União nº 164, seção 3, página 123, de 23/08/2012. O Aviso de Aditamento foi publicado no Diário Oficial da União nº 170, seção 3, página 121, de 11/09/2012.

THIAYSI CARVALHO SILVA DE SANTANA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 3/2012; Objeto: serviço de Locação do imóvel onde abrigará as instalações do Centro de Distribuição Doméstica; Contratado: JAQUILINE CONCEIÇÃO POZZO Legalizar Adm. de Imóveis; p. Físico: CPF 001.522.045-04. Data de assinatura: 13/09/2012; Vigência: 13/09/2012 a 13/09/2013, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias. Origem: Dispensa de Licitação 6/2012; O contrato foi subscrito de acordo com a Lei 8.666/93 art. 24 inc. X. Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Conta bancária: 70011.44.004.010001 IMÓVEIS - PESSOA FÍSICA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICAAVISO
CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MEC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos envelopes (contendo as Propostas) Técnicas (das Propostas) Adjudicatórias, será realizada no seguinte endereço: Lapa das Minas, Bloco R, Anexo Cere, 1º andar sala 152, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados na participação da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data de Reunião	Horário	Concorrência Nº	Localidade	UF
23/09/2012	09h00	01/2012	Amazônia	MG
		02/2012	Bandeira do Sul	MG
		03/2012	Amazônia	MG
		04/2012	Faria Lemos	MG
26/09/2012	09h30	05/2012	Formosa do Rio Preto	PA
		06/2012	Itambé	PA
		07/2012	Chapadão	PA
		08/2012	Nordeste	PA
27/09/2012	09h30	09/2012	Santa Maria do Camarã	PI
		10/2012	Santa Fé do Araguaia	TO
		11/2012	Itaituba	PA

Brasília-DF, 17 de setembro de 2012
DINISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 23000,06034/10 a documentação
a seguir em _____ folhas,
que assim se dá:
Data: 20 / 09 / 2012
Nome: Raulício
Assinatura: Raulício

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000060534/2012 06 folhas,
a seguir constituída de
que assim numerei: 74 1 79
Data: 03 10 2012
Nome: Vania
Assinatura: [assinatura]

ANEXO III

Proposta Técnica



Edital de Concorrência: 028/2010 – CEL/MC

Localidade: FORMOSA DO RIO PRETO

UF: BAHIA

Razão Social da Proponente:

TOTAL – Comunicação, Publicidade e
Produções Artísticas Ltda.

CNPJ: 11.077.893/0001-90

Data: 24/11/2010

1. Programas Jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral.	Tempo dos programas em minutos (T1)	(% T1) T1 x 100 / 1440
	115,2	8,00

2. Serviço Noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral.	Tempo dos programas em minutos (T2)	(% T2) T2 x 100 / 1440
	115,2	8,00

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

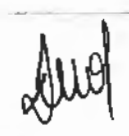
Programas culturais e artísticos e jornalísticos em caráter local.	Tempo dos programas em minutos (T3)	(% T3) T3 x 100 / 1440
	115,2	8,00

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4).	Qualidade de meses (T4)
	9 MESES

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


Marcus Fonseca Peleteiro
Representante Legal
CPF: 509.619.345-49




CONJUNTO 2 PROPOSTA TÉCNICA
Edital de concorrência nº. 028/2010-CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **FORMOSA DO RIO PRETO - BA**

Razão Social da Proponente: **TOTAL Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**

Conteúdo:

Conjunto 2:
Proposta Técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 075/2012

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)**

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010-CEL/MC

SERVIÇO: (FM) – CANAL: 229 - CLASSE: C – GRUPO: A

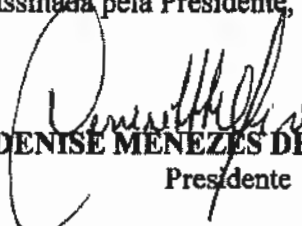
LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Em, 03 (três) de outubro de 2012, quarta-feira, às 09h:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 328, de 04/07/2012, publicada no DOU de 09/07/2012, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira e do Vice-Presidente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, (ausente justificadamente do membro permanente Eduardo Duarte Faria) e do membro suplente Jailson Alonso de Souza, com o objetivo de realizar a **abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes habilitadas na concorrência nº 028/2010-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade **FORMOSA DO RIO PRETO/BA**, conforme publicação no DOU de 19 de setembro de 2012, Seção "3", Número 182, Página 159, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde do tipo **snapseal** lacrado sob o nº 0005050, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo **starlock** de nº 4591030, constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a sua integridade de todos eles. (5) Foram disponibilizados para verificação os envelopes constantes da presente abertura, não ficando registrada nenhuma irregularidade. (6) Abertura dos invólucros lacrados contendo as propostas técnicas da(s) seguinte(s) empresa(s): - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.060527/2010; FORMOSA DO RIO PRETO FM LTDA., Processo nº 53000.060533/2010, RÁDIO JOIA LTDA., Processo nº 53000.060535/2010, SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.060531/2010, TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., Processo nº 53000.060534/2010. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes das propostas técnicas sendo obtidas as pontuações conforme segue: - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., 100.00000 Pontos; FORMOSA DO RIO PRETO FM LTDA., 100.00000 Pontos; RÁDIO JOIA LTDA., 100.00000 Pontos; SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., 100.00000 Pontos; TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. 100.00000 Pontos. (8) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão e



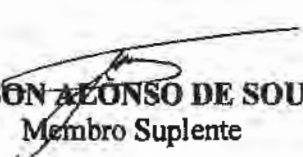
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

público presente. (9) A Sra. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes observações/intercorrências: a) Os envelopes contendo as propostas de preço foram novamente lacradas no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009179 e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. (10) Impressão, leitura e aprovação dos documentos denominados "Resultados das Propostas Técnicas" - que seguem em anexo, que apontam as pontuações das propostas técnicas constantes da presente abertura. Nada mais havendo à acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão as 10h:27 (dez horas e vinte e sete minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Suplente da Comissão.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente


CARLOS A. MARTINS GOLD JÚNIOR
Vice-Presidente

(AUSENTE)
EDUARDO DUARTE FARIA
Membro Permanente


JAILSON ALONZO DE SOUZA
Membro Suplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 03/10/2012

FOLHA(S) 01/01

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Edmar de Freitas Machado	455.040/55P/DF	[assinatura]
Patricia [illegível]	236.4112/55P/PA	[assinatura]

Modelo de lista de presença de público.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)
LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 03/10/2012

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

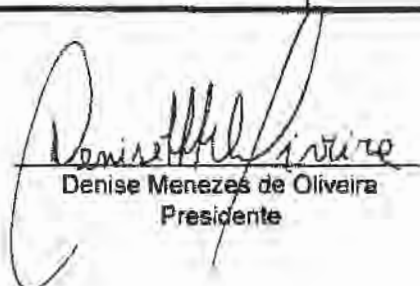
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

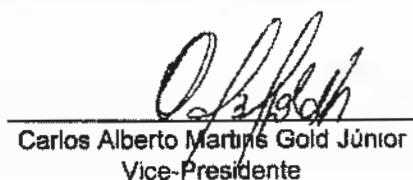
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



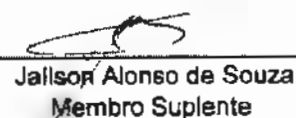
RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53000.060534/2010-31		
Proponente	TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
Concorrência	028/2010	Local	FORMOSA DO RIO PRETO
UF	BA		
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento	A
	Min	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, Item 1)	115,200	8,00000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, Item 2)	115,200	8,00000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, Item 3)	115,200	8,00000	5% ≤ T3 ≤ 8%
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, Item 4)	9		9 ≤ T4 ≤ 36
P1 =	15,00000	CLASSIFICADA	
P2 =	15,00000		
P3 =	30,00000		
P4 =	40,00000		
PT =	100,00000		


Denise Menezes de Oliveira
Presidente


Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Vice-Presidente


Eduardo Duarte Faria
Membro Permanente (Ausente)


Jailson Alonso de Souza
Membro Suplente

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 52000.040534/2010 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei. 80

Data: 05 / 10 / 2012
Nome: Patricia Martins
Assinatura: Pat. Martins



Em obediência à Instrução Normativa nº 07, de 11 de outubro de 2010, notificamos a contratante de que procedemos com o registro da ocorrência da penalidade em tela junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF.

Informamos ainda que o processo administrativo está à disposição para vista de V.S. ou de seu procurador legalmente constituído por instrumento de procuração, na Gerência de Administração, Setor de Gestão de Contas, situada na Praça Dom Pedro II, 4-55, 3 andar, durante o horário das 8 às 12h e das 13h30 às 17h30.

JOSEMI DE FARO VALENÇA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000133/2012

Objeto: Aquisição de máquinas de Café Expresso por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Edital Abertura de Licitação 22/10/2012 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações no endereço: <http://www.cetecol.com.br> pelo telefone (14) 4009-3558 - 4009 3640 ou fax (14) 4009-3659.

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Presidente

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12000192/2012

Objeto: Dispensa de Licitação nº 12000192/2012, referente à locação de imóvel, Elia Ugohai e Outros, AC Emelino Marzullo/DR-SPM, valor global R\$275.280,00, data da ratificação: 26/09/2012, INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12000158/2012

Objeto: Dispensa de Licitação nº 12000158/2012, referente à locação de imóvel, Pedro Fernandes e Outros, AC São Marcos/DR-SPM, valor global R\$672.000,00, data da ratificação: 01/10/2012, INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12000160/2012

Objeto: Dispensa de Licitação nº 12000160/2012, referente à locação de imóvel, Moacyr Colapça, CDO Espumosa da Serra/DR-SPM, valor global R\$576.000,00, data da ratificação: 01/10/2012, INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

AVISO DE CANCELAMENTO

Dispensa de Licitação nº 12000316/2012.
A ECT, através de sua Direção Regional de São Paulo Metropolitana, comunicou o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº 12000316/2012, referente à locação de imóvel Condomínio Civil Eldorado, AC Shopping Center Eldorado/DR-SPM, valor global R\$754.800,00 publicada no DOU em 31/08/12, seção 3, pág.136.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4018/2011 - ITFM 01

Objeto: contratação da instalação e operação de Agência de Correios Fracquiadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. A DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA, por meio da Comissão Especial de Licitação CEL-01/DR/SPM, torna público a adjudicação e homologação da Concorrência Nº 4018/2011, conforme a seguir: Item 01 a licitante PITRES FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

PEDRO SERGIO DE MELLO
Presidente da Comissão Especial de Licitação 01

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 328, de 03 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da avaliação das Propostas Técnicas dos licitantes habilitados conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oleni, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir da primeira data útil seguinte à primeira publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subitem 19.2 do Edital.

Brasília - DF, 4 de outubro de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 001/2007-CEL/MC, Localidade de Araguaia/MT.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Televisão Comunitária Ltda.	FM	53000.017117/09	100,00000	CLASSIFICADA
Televisão Comunitária Ltda.	FM	53000.017117/09	100,00000	CLASSIFICADA
TV Com Ltda.	FM	53000.017117/09	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência nº 021/2009-CEL/MC, Localidade de Bandeira do Sul/MG.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Alô FM Sociedade Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Araújo e Vítor Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência nº 026/2009-CEL/MC, Localidade de Argirita/MG.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Alô FM Sociedade Ltda.	FM	53000.004916/10	100,00000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Araújo e Vítor Ltda.	FM	53000.004916/10	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.004916/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência nº 027/2009-CEL/MC, Localidade de Faria Lima/MG.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Alô FM Sociedade Ltda.	FM	53000.004916/10	100,00000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Araújo e Vítor Ltda.	FM	53000.004916/10	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.004916/10	100,00000	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado na endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/intermediacao>, pelo código 00032012100500134.

ANEXO V

Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, Localidade de Formosa do Rio Preto/BA.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista	FM	53000.000327/10	100,00000	CLASSIFICADA
Comunidade do Rio Preto FM Ltda.	FM	53000.000327/10	100,00000	CLASSIFICADA
Radio Jovem Ltda.	FM	53000.000327/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema M21 de Comunicações Ltda.	FM	53000.000327/10	100,00000	CLASSIFICADA
Produtora Américas Ltda.	FM	53000.000327/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO VI

Concorrência nº 035/2009-CEL/MC, Localidade de Tamarit/PR.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Alô FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô FM Comunicações Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô 90.1 FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Amador Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô e Televisão AMC Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Notícias FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Nova Primeira FM de Maringá	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência nº 035/2010-CEL/MC, Localidade de Chapinhal/RG.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Alô FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô FM Comunicações Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô 90.1 FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Amador Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô e Televisão AMC Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Notícias FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Nova Primeira FM de Maringá	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO VIII

Concorrência nº 037/2009-CEL/MC, Localidade de Maripá/PR.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Alô FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô FM Comunicações Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô 90.1 FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Amador Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô e Televisão AMC Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Notícias FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Nova Primeira FM de Maringá	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO IX

Concorrência nº 034/2010-CEL/MC, Localidade de Maripá/PR.

Proprietário	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc	Resultado
Alô FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô FM Comunicações Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô 90.1 FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Amador Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô e Televisão AMC Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Notícias FM Ltda.	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alô Nova Primeira FM de Maringá	FM	53000.001827/10	100,00000	CLASSIFICADA

Documento assinado digitalmente por Denise Menezes de Oliveira MP nº 2.200.12 de 24/08/2011, que substitui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data, anexeí aos autos do processo de
nº 53002.060534/2010 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei. 82

Data: 06 / 11 / 12

Nome: Patrícia M. Leite

Assinatura: [Assinatura]

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 83000060534/10 documentação
a seguir constante na 08 folha
que assim segue: 19 11 89
Data: 19 11 2012
Nome: Valmir
Assinatura: 

Proposta de Preço pela Outorga



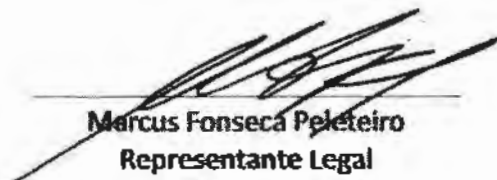
Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA.**
2. CNPJ/MF: **11.077.893/0001-90**
3. Edital da Concorrência: **nº 028/2010 – CEL/MC**
4. Serviço: **Rádiodifusão em Frequência Modulada – FM**
5. Localidade: **FORMOSA DO RIO PRETO - BAHIA**
6. Valor Proposto: **R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS)**

1ª Parcela: **R\$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

2ª Parcela: **R\$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

Simões Filho (BA), 01 de novembro de 2010.


Marcus Fonseca Peleteiro
Representante Legal
CPF: 509.619.345-40

CONJUNTO 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da concorrência nº. 028/2010-CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Razão Social da Proponente: TOTAL Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

Conteúdo:

Conjunto 3:
Proposta de Preço pela Outorga.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 102/2012

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO(S)**

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010/CEL/MC

SERVIÇO: (FM) – CANAL: 229 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MINIMO: R\$ 50.161,43

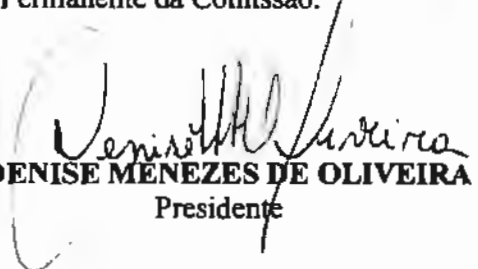
LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Em, 14 (quatorze) de novembro de 2012, quarta-feira, às 09h:30 (nove hora e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/GTCO/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 328, de 04/07/2012, publicada no DOU de 09/07/2012, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira, Vice-Presidente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, membro permanente Eduardo Duarte Faria e do membro suplente Jailson Alonso de Souza, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 028/2010-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), na localidade de **FORMOSA DO RIO PRETO/BA**, conforme convocação publicada no DOU de 06 de novembro de 2012, Número 214, Seção "3", Página 156, para sessão de abertura e julgamento de propostas de preço em 14/11/2012, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009179, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de número 4591027, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preços das licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.060527/2010; SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.060531/2010; FORMOSA DO RIO PRETO FM LTDA., Processo nº 53000.060533/10; TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Processo nº 53000.060534/2010; RÁDIO JÓIA LTDA., Processo nº 53000.060535/2010. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na localidade conforme segue: **FORMOSA DO RIO PRETO/BA - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais); **SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais); **FORMOSA DO RIO PRETO FM LTDA., R\$155.100,00** (cento e cinquenta e cinco mil e

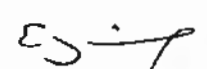


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

cem reais); TOTAL- COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.; R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais); RÁDIO JÓIA LTDA., R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). (8) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "Classificação das Proponentes (Média Ponderada)", que segue em anexo, que aponta o Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP) de cada proponente. (9) A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a proponente que obteve o maior Valor Ponderado (VP) na localidade, conforme a seguir discriminado: FORMOSA DO RIO PRETO/BA - TOTAL- COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (10) A Sra. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): a) o encerramento da sessão as demais propostas técnicas e de preço das proponentes inabilitadas foram acondicionadas no envelope tipo *starlock* sob o nº 4583915 e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h:20 (dez horas e vinte minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Permanente da Comissão.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente


CARLOS A. MARTINS GOLD JUNIOR
Vice-Presidente


EDUARDO DUARTE FARIA
Membro permanente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) PREÇO(S)
LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 14/11/2012

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
FORMOSA DO R. PRETO FM	GESY DE JENE CARADO			07453/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

Modelo para a abertura da sessão e para a abertura do dia modelo de lista de presença de público e proponentes modelo de lista de presença de proponentes doc





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) PREÇO(S)
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 14/11/2012

FOLHA(S) 01/01

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Nome	RG nº/UF	Rubrica

Modelo de lista de presença de público



Nesta data, anexei aos autos do processo de nº _____ a documentação a seguir constituída de _____ folhas, que assim numerei: _____

Data: _____ / _____ / _____

Nome: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

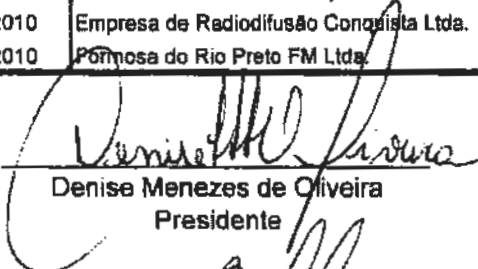


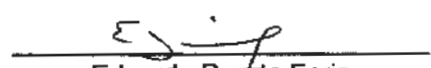
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

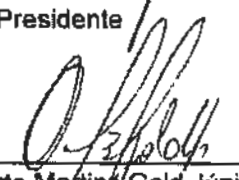
Concorrência : 028/2010

Preço Mínimo : 50.161,43 Serviço : FM Grupo : A
Localidade : FORMOSA DO RIO PRETO UF : BA

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.060534/2010	TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Ltda	R\$ 870.000,00	100,00000	97,11716	99,71172
53000.060535/2010	Rádio Jôia Ltda.	R\$ 466.800,00	100,00000	94,62710	99,46271
53000.060531/2010	Sistema MID de Comunicações Ltda.	R\$ 440.000,00	100,00000	94,29984	98,42998
700.060527/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R\$ 430.000,00	100,00000	94,16728	99,41673
50000.060533/2010	Formosa do Rio Preto FM Ltda.	R\$ 155.100,00	100,00000	83,82933	98,38293


Denise Menezes de Oliveira
Presidente


Eduardo Duarte Faria
Membro Permanente


Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Vice-Presidente



ANEXO I

Concorrência n.º 042/2010-CEL/MC, Localidade de Senge/RN.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Comunidade de Radiodifusão Comunidade Ltda.	F3	520000420000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Senge/RN Ltda.	F3	520000420000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Senge/RN Ltda.	F3	520000420000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Senge/RN Ltda.	F3	520000420000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Senge/RN Ltda.	F3	520000420000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Senge/RN Ltda.	F3	520000420000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Senge/RN Ltda.	F3	520000420000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Senge/RN Ltda.	F3	520000420000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 047/2010-CEL/MC, Localidade de Santa Luzia/MA.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Santa Luzia/MA Ltda.	F3	520000470000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Luzia/MA Ltda.	F3	520000470000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Luzia/MA Ltda.	F3	520000470000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Luzia/MA Ltda.	F3	520000470000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Luzia/MA Ltda.	F3	520000470000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Luzia/MA Ltda.	F3	520000470000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Luzia/MA Ltda.	F3	520000470000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Luzia/MA Ltda.	F3	520000470000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 049/2010-CEL/MC, Localidade de Laranjeiras/SE.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Laranjeiras/SE Ltda.	F3	520000490000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Laranjeiras/SE Ltda.	F3	520000490000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Laranjeiras/SE Ltda.	F3	520000490000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Laranjeiras/SE Ltda.	F3	520000490000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Laranjeiras/SE Ltda.	F3	520000490000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Laranjeiras/SE Ltda.	F3	520000490000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Laranjeiras/SE Ltda.	F3	520000490000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Laranjeiras/SE Ltda.	F3	520000490000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 024/2010-CEL/MC, Localidade de Igarabá/BA.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Igarabá/BA Ltda.	F3	520000240000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Igarabá/BA Ltda.	F3	520000240000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Igarabá/BA Ltda.	F3	520000240000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Igarabá/BA Ltda.	F3	520000240000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Igarabá/BA Ltda.	F3	520000240000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Igarabá/BA Ltda.	F3	520000240000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Igarabá/BA Ltda.	F3	520000240000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Igarabá/BA Ltda.	F3	520000240000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO V

Concorrência n.º 050/2010-CEL/MC, Localidade de São Cristóvão/SE.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de São Cristóvão/SE Ltda.	F3	520000500000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São Cristóvão/SE Ltda.	F3	520000500000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São Cristóvão/SE Ltda.	F3	520000500000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São Cristóvão/SE Ltda.	F3	520000500000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São Cristóvão/SE Ltda.	F3	520000500000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São Cristóvão/SE Ltda.	F3	520000500000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São Cristóvão/SE Ltda.	F3	520000500000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São Cristóvão/SE Ltda.	F3	520000500000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO VI

Concorrência n.º 008/2010-CEL/MC, Localidade de Carindópolis/PA.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Carindópolis/PA Ltda.	F3	520000080000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Carindópolis/PA Ltda.	F3	520000080000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Carindópolis/PA Ltda.	F3	520000080000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Carindópolis/PA Ltda.	F3	520000080000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Carindópolis/PA Ltda.	F3	520000080000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência n.º 005/2010-CEL/MC, Localidade de Rio Branco/AC.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Rio Branco/AC Ltda.	F3	520000050000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Rio Branco/AC Ltda.	F3	520000050000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Rio Branco/AC Ltda.	F3	520000050000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Rio Branco/AC Ltda.	F3	520000050000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Rio Branco/AC Ltda.	F3	520000050000	100,00000	CLASSIFICADA

RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Onipress (PP) e de Valor Monetário (VP) atribuído a cada licitante das Concorrências conforme Anexo 05.

Os autos (desp. processuais) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Centro 2 andar, sala 7.1, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contenutodoc.html>, pelo código 00032012111600214.

Eventuais manifestações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte a presente publicação, a teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação.

Brasília - DF, 14 de novembro de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 017/2010-CEL/MC, Localidade de São José da Laje/AL.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de São José da Laje/AL Ltda.	F3	520000170000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São José da Laje/AL Ltda.	F3	520000170000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São José da Laje/AL Ltda.	F3	520000170000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São José da Laje/AL Ltda.	F3	520000170000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de São José da Laje/AL Ltda.	F3	520000170000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 040/2010-CEL/MC, Localidade de Piraúma/PR.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Piraúma/PR Ltda.	F3	520000400000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Piraúma/PR Ltda.	F3	520000400000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Piraúma/PR Ltda.	F3	520000400000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Piraúma/PR Ltda.	F3	520000400000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Piraúma/PR Ltda.	F3	520000400000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 021/2009-CEL/MC, Localidade de Bommeiro do Sul/MG.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Bommeiro do Sul/MG Ltda.	F3	520000210000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Bommeiro do Sul/MG Ltda.	F3	520000210000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Bommeiro do Sul/MG Ltda.	F3	520000210000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Bommeiro do Sul/MG Ltda.	F3	520000210000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Bommeiro do Sul/MG Ltda.	F3	520000210000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 010/2010-CEL/MC, Localidade de Mirandópolis/SP.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Mirandópolis/SP Ltda.	F3	520000100000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Mirandópolis/SP Ltda.	F3	520000100000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Mirandópolis/SP Ltda.	F3	520000100000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Mirandópolis/SP Ltda.	F3	520000100000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Mirandópolis/SP Ltda.	F3	520000100000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO V

Concorrência n.º 026/2009-CEL/MC, Localidade de Argemiro/MG.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Argemiro/MG Ltda.	F3	520000260000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Argemiro/MG Ltda.	F3	520000260000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Argemiro/MG Ltda.	F3	520000260000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Argemiro/MG Ltda.	F3	520000260000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Argemiro/MG Ltda.	F3	520000260000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO VI

Concorrência n.º 001/2007-CEL/MC, Localidade de Araguari/MG.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Araguari/MG Ltda.	F3	520000010000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Araguari/MG Ltda.	F3	520000010000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Araguari/MG Ltda.	F3	520000010000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Araguari/MG Ltda.	F3	520000010000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Araguari/MG Ltda.	F3	520000010000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO VII

Concorrência n.º 054/2010-CEL/MC, Localidade de Santa Fé de Araguaia/TO.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Santa Fé de Araguaia/TO Ltda.	F3	520000540000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Fé de Araguaia/TO Ltda.	F3	520000540000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Fé de Araguaia/TO Ltda.	F3	520000540000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Fé de Araguaia/TO Ltda.	F3	520000540000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Santa Fé de Araguaia/TO Ltda.	F3	520000540000	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO VIII

Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, Localidade de Formosa do Rio Preto/BA.

Proprietário	Serviço	N.º de Freqüência	P. 1.º	Resultado
Radio 1000 de Formosa do Rio Preto/BA Ltda.	F3	520000280000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Formosa do Rio Preto/BA Ltda.	F3	520000280000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Formosa do Rio Preto/BA Ltda.	F3	520000280000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Formosa do Rio Preto/BA Ltda.	F3	520000280000	100,00000	CLASSIFICADA
Radio 1000 de Formosa do Rio Preto/BA Ltda.	F3	520000280000	100,00000	CLASSIFICADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui o Instrumento de Assinatura Digital Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 221, sexta-feira, 16 de novembro de 2012

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

215



00000000000000000000	Marcos MUI de Comunicações Ltda.	R\$ 440.000,00	PM	94,3994	94,3994
00000000000000000000	Impressa de Radiodifusão Campesina Ltda.	R\$ 430.000,00	PM	94,1078	94,1078
00000000000000000000	Fernandes de Mello Pereira Ltda.	R\$ 135.000,00	PM	93,2003	93,2003

ANEXO IX

Concorrência nº 035/2010-CEL/MC, Localidade de Chapingama/RO

Processo Nº	Empresário(a)	Valor Orçado	Setor	PP	VP
00000000000000000000	Rafael Roberto de Comunicações Ltda.	R\$ 430.000,00	PM	94,3994	94,3994
00000000000000000000	Rafael Roberto de Comunicações e Serviços Ltda.	R\$ 125.000,00	PM	97,2920	97,2920
00000000000000000000	Comunicações Ltda.	R\$ 400.000,00	PM	97,1250	97,1250
00000000000000000000	Comunicações de Rádio e Televisão Ltda.	R\$ 190.000,00	PM	93,4794	93,4794
00000000000000000000	Comunicações e Serviços - ME	R\$ 540.000,00	PM	92,5819	92,5819
00000000000000000000	Rafael Roberto de Comunicações Ltda.	R\$ 125.000,00	PM	94,3994	94,3994
00000000000000000000	Impressa de Radiodifusão Campesina Ltda.	R\$ 120.000,00	PM	91,3290	91,3290

ANEXO X

Concorrência nº 027/2009-CEL/MC, Localidade de Faria Lemos/MS

Processo Nº	Empresário(a)	Valor Orçado	Setor	PP	VP
00000000000000000000	Novas Redes de Telecomunicações Ltda.	R\$ 120.000,00	PM	83,1476	83,1476
00000000000000000000	SAI Telecomunicações Ltda.	R\$ 172.000,00	PM	88,7513	88,7513
00000000000000000000	Marcos Proença Alves e Vítor Ltda.	R\$ 184.000,00	PM	79,2264	79,2264
00000000000000000000	SAI S/A - Sociedade Ltda.	R\$ 47.000,00	PM	80,8094	80,8094

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2012 - UASG 925150

Nº Processo: 454/2012. Objeto: Contratação para fornecimento de cartões, refis e brochuras de diversos tamanhos, para atender a Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 00018. Edital: 16/11/2012 às 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. Endereço: SCS, Quadra 09 B1 b 3º Andar Sls 301 a 305 - Ed. Parque da Cidade Corporate Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 14/11/2012) 925150-02600-2012NED00009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012 - UASG 925150

Nº Processo: 449/2012. Objeto: Contratação de empresa de consultoria para efetuar cálculos anuais dos benefícios pós-emprego oferecidos pela Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, na forma da Deliberação CVM nº 608/2009 e demais orientações posteriores emanadas daquela Comissão, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes deste instrumento e seus anexos. Total de itens licitados: 00001. Edital: 16/11/2012 às 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. Endereço: SCS, Quadra 9 Bloco B Sls 301 a 305 - Ed. Parque da Cidade Corporate Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

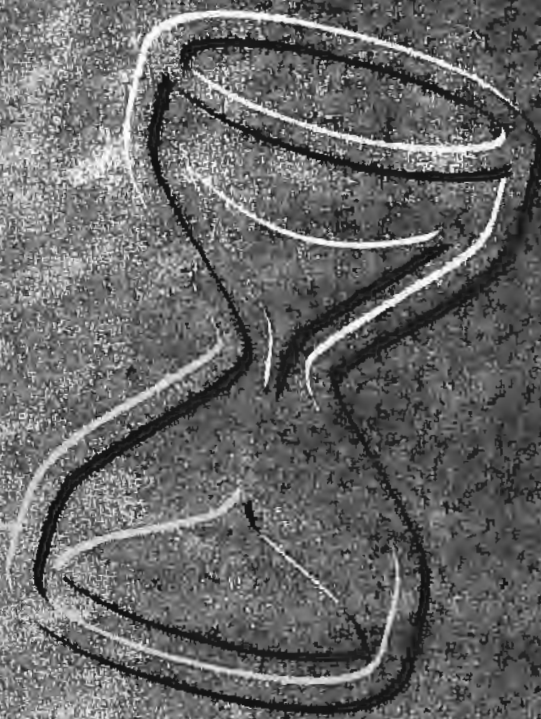
(SIDEC - 14/11/2012) 925150-02600-2012NED00009

KARINA MARLEDO MARRA
Diretor de Administração Financeira
e de Relações Co-Investidores

(SIDEC - 14/11/2012) 925150-02600-2012NED00009

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação das
publicações
históricas
maquinário
peças relacionadas
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil

VISITAÇÃO
de segunda a sexta-feira
das 9h às 17h
SIG - Quadra 6 - Bloco 600
Brasília - DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/museu>
pelo código 0003201211000115

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.077.893/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2009
NOME EMPRESARIAL TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SALVADOR	NÚMERO 284	COMPLEMENTO TERREO SALA 01	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

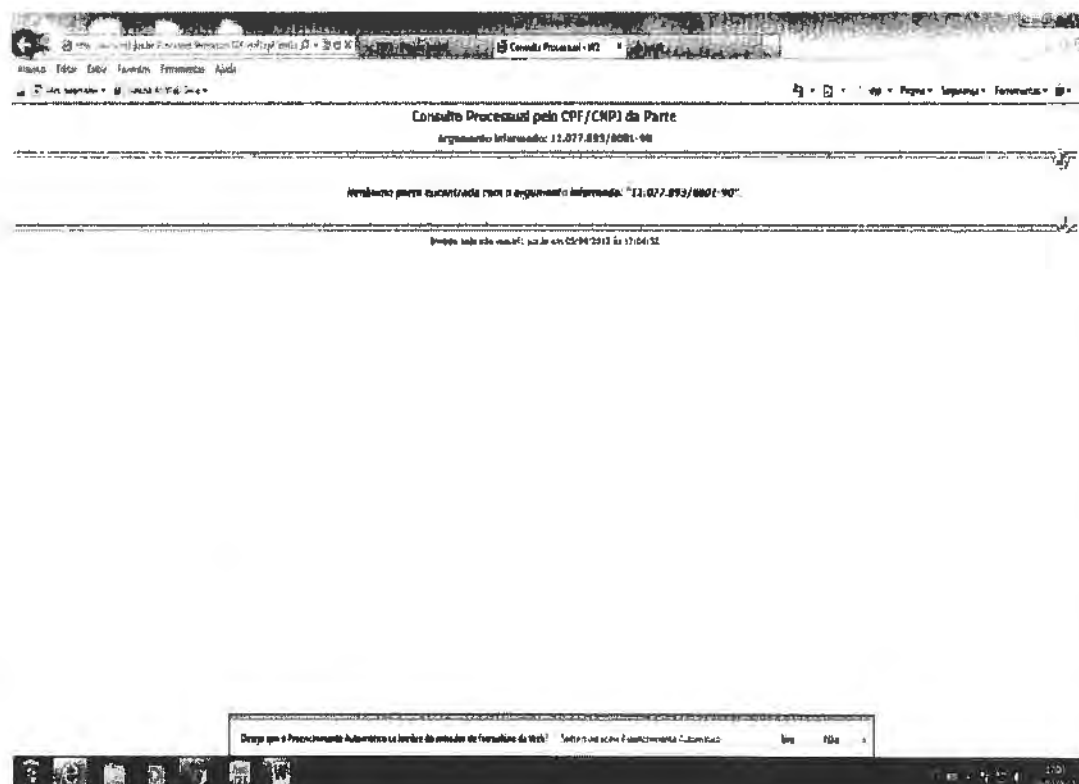
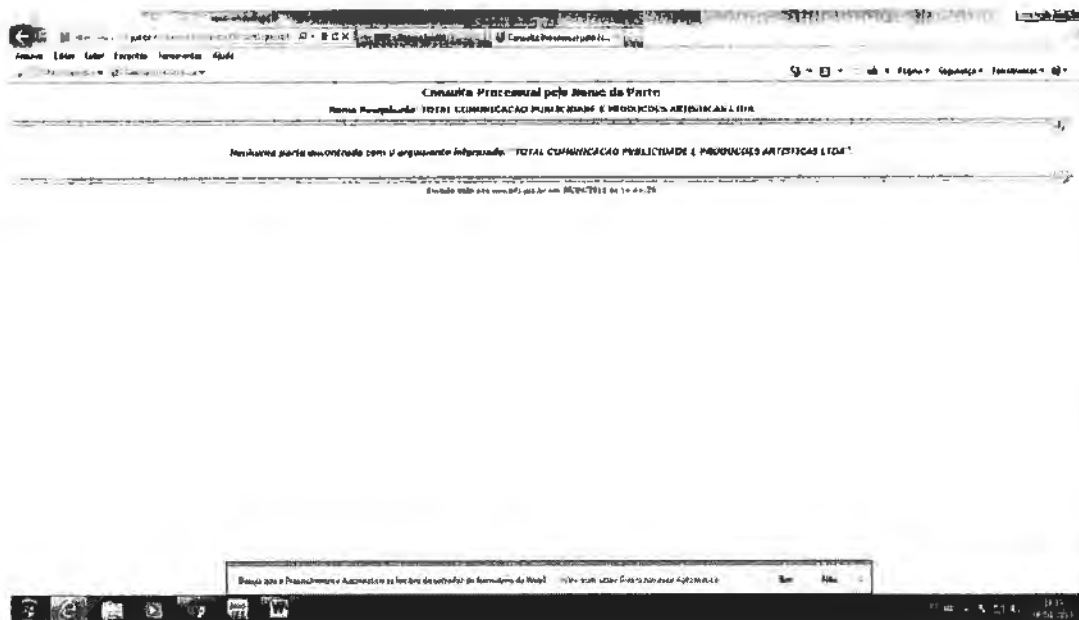
Emitido no dia 05/04/2013 às 16:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





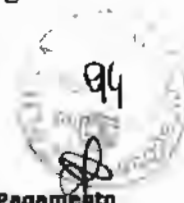


Paralelo					
Nome	End.	Clas.	Materia		Correct.
ALCANTARA			FRANCISCA CRISTINA ALMEIDA		
ALVES			LUCIA GOMES ALVES		
ALVES			INSTITUTO NACIONAL DO SACRIFICIO SOCIAL (INS)		
ALVES			INSTITUTO NACIONAL DO SACRIFICIO SOCIAL (INS)		

Indicates

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved.

Consulta Processual



Nova Numeração: 0265259-24.2012.4.01.9198
Grupo: JEF - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
Assunto: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
Autuado em: 30/11/2012
Juiz Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
Processo Originário: 294144320134013400/DF

Pagamento
 2012

Alimentar

Caixa
Econômica
Federal
Agência: 2301

Histórico de Distribuição

30/11/2012 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
REQTE			IRENE OLIVEIRA SANTANA	
ADVOGADO		GO00012952	VIVIA LUCIA GOULART PEREIRA	
REQDO	940		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (940)	
REQUISITANTE	11723		JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL - DF - 23A VARA	

Movimentação

Data	Fase	Descrição	Complemento
14/02/2013 17:31:16	40910	OFÍCIO INFORMANDO SAQUE(S) DO(S) VALOR (ES) DEPOSITADO(S)	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (52830)
11/01/2013 15:46:45	40900	OFÍCIO INFORMANDO VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (13475)
07/01/2013 12:01:00	40510	VALOR DISPONÍVEL	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
31/12/2012 11:39:00	40530	AGUARDANDO EMISSÃO DE ORDEM BANCÁRIA PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
06/12/2012 14:23:00	40600	RPV CADASTRADA E CONFERIDA	BANCO DE DADOS ENCAMINHADO AO CJF
30/11/2012 19:38:00	50100	PROCESSO AUTUADO COMO	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR ALIMENTAR
30/11/2012 19:37:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Incidentes

Nenhum incidente encontrado para o processo pesquisado.

Petições

Nenhuma petição encontrada para o processo pesquisado.

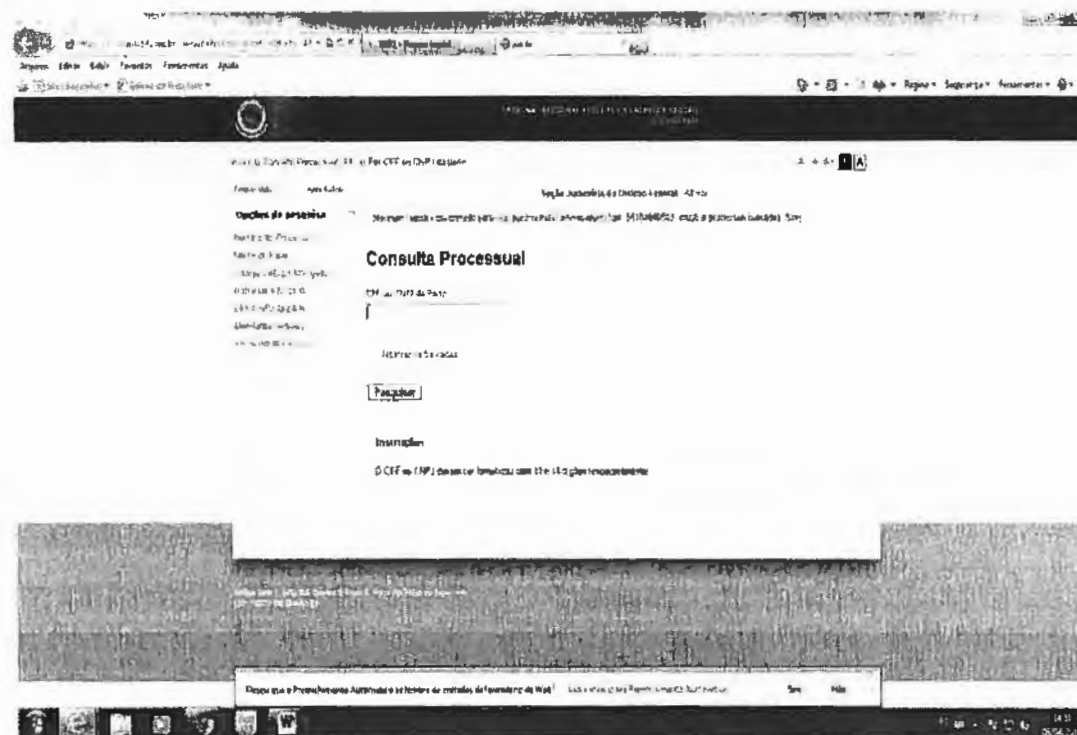
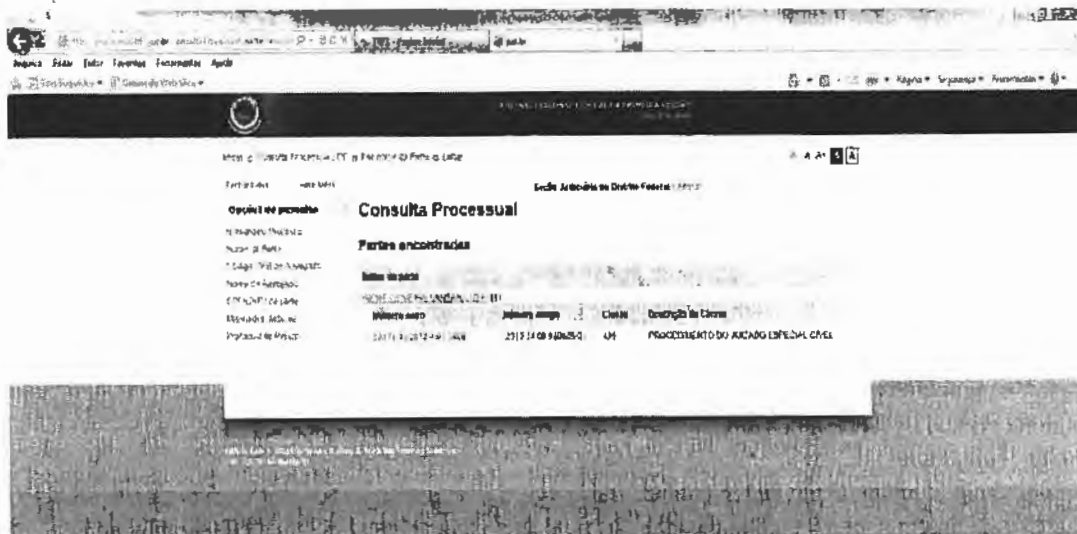
Documentos Digitais Anexos

Não há documentos digitais para este processo ou este não é um processo digital.

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 05/04/2013 às 17:21:37
 Consulta respondida em 4.462 segundos







Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3221-8000

Processo:	0029414-43 2012 4 01 3400
Classe:	51201 - CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
Vara:	23ª VARA FEDERAL
Data de Autuação:	15/09/2012
Distribuição:	5000 - DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
Valor da causa:	R\$ 0
Assunto da Petição:	RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
Julg:	ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Observação:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
23/01/2013 13.33.40	5170	BAIXA, ARQUIVADOS	Observação ARQUIVADOS
23/01/2013 13.33.35	5080	ARQUIVAMENTO, ORDENADO / DEFERIDO	
23/01/2013 13.33.28	5160	AUTOS RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATÓRIO	
23/01/2013 13.32.45	5760	REQUISICAO DE PAGAMENTO: CUMPRIDA PELO ORGAO E/OU TRIBUNAL	
07/01/2013 14.28.38	5560	PETICAO/OFICIO/DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	Observação.
19/12/2012 08.35.45	5220	CITACAO, REALIZADA/CERTIFICADA	
18/12/2012 14.45.04	5568	INTIMACAO/NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO	
11/12/2012 10.34.32	5660	PETICAO/OFICIO/DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	Observação PETICÃO AUTOMÁTICA, SEM MANIFESTAÇÃO
11/12/2012 10.34.31	5660	PETICAO/OFICIO/DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	Observação PETICÃO AUTOMÁTICA, SEM MANIFESTAÇÃO
04/12/2012 16.51.22	5580	INTIMACAO/NOTIFICACAO: ENVIADA PELO E-CINT	Observação INSS/DF - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS/DF Data da ocorrência do evento 17/12/2012 Hora Final 14/01/2013
03/12/2012 09.06.18	5760	REQUISICAO DE PAGAMENTO: REMETIDO TRF/ AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Observação 30/11/2012
27/11/2012 15.24.10	5760	REQUISICAO DE PAGAMENTO: EXPEDIDA A AUTORIDADE/AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Observação 30/11/2012 À ASSINATURA
27/11/2012 14.09.07	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: ENVIADA PELO E-CINT	Observação INSS/DF - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS/DF Data da ocorrência do evento 19/12/2012 Hora Final 19/12/2012
27/11/2012 14.08.33	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO: ENVIADA PELO E-CINT	Observação INSS/DF - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS Data da ocorrência do evento 10/12/2012 Hora Final 19/12/2012
20/11/2012 15.15.10	5680	PRECATORIO, ORDENADA/DEFERIDA EXPEDICAO	
20/11/2012 15.17.38	5990	TRANSITO EM JULGADO EM	Data da ocorrência do evento 19/11/2012
20/11/2012 15.17.01	5580	INTIMACAO/NOTIFICACAO, REALIZADA/CERTIFICADA DA SENTENÇA	Data da ocorrência do evento 19/11/2012
20/11/2012 15.16.47	5430	DEVOLVIDOS COM SENTENÇA COM EXAME DO MERITO, HOMOLOGACAO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO	Matrícula do Juiz que proferiu a decisão 87
20/11/2012 15.15.00	5130	AUDIENCIA REALIZADA, CONCILIAÇÃO OBTIDA	Matrícula do Juiz que proferiu a decisão 87 Qtda de depoimentos ouvidos 1
12/11/2012 14.38.08	5568	INTIMACAO/NOTIFICACAO PELA IMPRENSA, PUBLICADO	
07/11/2012 14.27.32	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO, POR OFICIAL - MANDADO DEVOLVIDO/CUMPRIDO	
24/10/2012 14.16.27	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO, POR OFICIAL - MANDADO REMETIDO CENTRAL	
24/10/2012 14.16.17	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO, POR OFICIAL - MANDADO EXPEDIDO	
23/10/2012 14.33.28	5580	INTIMACAO/NOTIFICACAO, REALIZADA/CERTIFICADA DO DESPACHO	
23/10/2012 14.33.04	5390	DEVOLVIDOS COM DESPACHO	Matrícula do Juiz que proferiu a decisão 87
23/10/2012 14.30.22	5130	AUDIENCIA, REALIZADA, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	Matrícula do Juiz que proferiu a decisão 87
22/10/2012 09.28.30	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO, POR OFICIAL - MANDADO DEVOLVIDO/CUMPRIDO	
17/10/2012 16.29.39	5568	INTIMACAO/NOTIFICACAO PELA IMPRENSA, PUBLICADO	
16/10/2012 13.26.31	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO, POR OFICIAL - MANDADO REMETIDO CENTRAL	
16/10/2012 13.26.23	5560	INTIMACAO/NOTIFICACAO, POR OFICIAL - MANDADO EXPEDIDO	
01/10/2012 02.32.39	5220	CITACAO, REALIZADA/CERTIFICADA	
18/09/2012 09.44.56	5220	CITACAO, ENVIADA PELO E-CINT	Observação INSS/DF - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS/DF Data da ocorrência do evento 01/10/2012 Hora Final 30/10/2012
17/09/2012 19.00.10	5370	INTIMACAO/NOTIFICACAO/VISTA ORDENADA INSS	Observação CITACAO
17/09/2012 19.00.09	5220	CITACAO, ORDENADA	Observação INSS
17/09/2012 19.00.08	5390	DEVOLVIDOS COM DESPACHO	Matrícula do Juiz que proferiu a decisão 87
09/08/2012 14.35.18	5280	CONCLUSOS, PARA DESPACHO	
18/06/2012 14.44.45	5160	AUTOS REMETIDOS, PELA DISTRIBUIÇÃO	
18/06/2012 14.44.37	5000	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Numero da vara que o processo ira ser transferido 23 Observação ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA

Partes

Tipo	Nome	Advogado
AUTOR	IRENE OLIVEIRA SANTANA	VIVIA LÚCIA GOMES PEREIRA
REV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	

Documentos Anexos

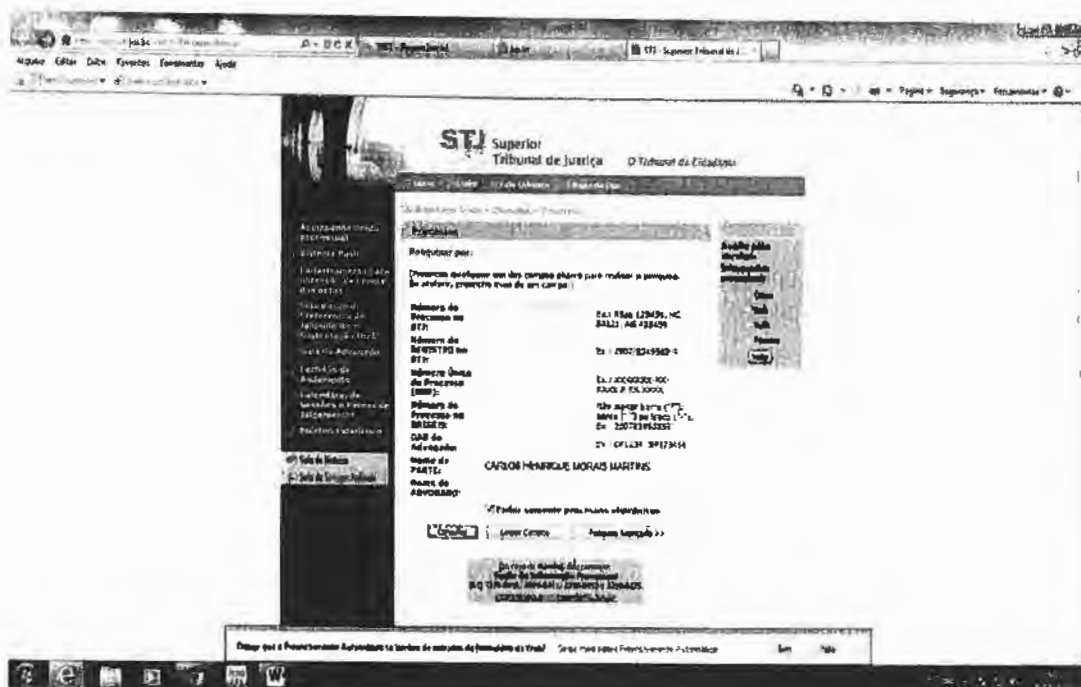
Descrição do Documento	Data de Inclusão	Tamanho*	Visualizar*
JUNTADA - OFÍCIO	18/02/2013	170.35 KB	visualizar
ATO - AD ARQUIVO	23/01/2013	131.5 KB	visualizar
JUNTADA - OFÍCIO	14/01/2013	169.44 KB	visualizar
PETIÇÃO RECEBIDA - EPROC BENEFÍCIO IMPLANTADO - PETIÇÃO INCIDENTAL (Data de protocolo: 26/12/2012)	07/01/2013	107.46 KB	visualizar
CERTIDÃO DE REALIZAÇÃO E-CINT (WEB)	19/12/2012	11.81 KB	visualizar
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	18/12/2012	33.5 KB	visualizar
CIÊNCIA SEM MANIFESTAÇÃO	11/12/2012	11.75 KB	visualizar
CIÊNCIA SEM MANIFESTAÇÃO	11/12/2012	11.75 KB	visualizar
CITACAO-INTIMACAO ELETRONICA (E-CINT)	04/12/2012	99.5 KB	visualizar
JUNTADA - RPV	03/12/2012	50.01 KB	visualizar
CERTIDÃO RPV À ASSINATURA	27/11/2012	32 KB	visualizar
CITACAO-INTIMACAO ELETRONICA (E-CINT)	27/11/2012	99.5 KB	visualizar
CITACAO-INTIMACAO ELETRONICA (E-CINT)	27/11/2012	99.5 KB	visualizar
JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO E RELATORIO MEDICO DO AUTOR	19/11/2012	487.8 KB	visualizar

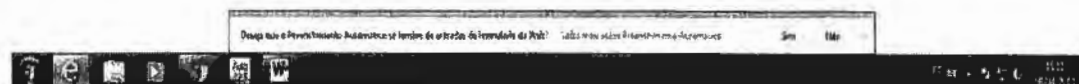
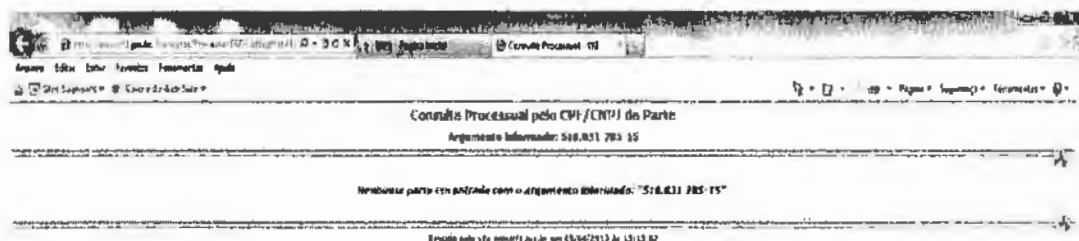
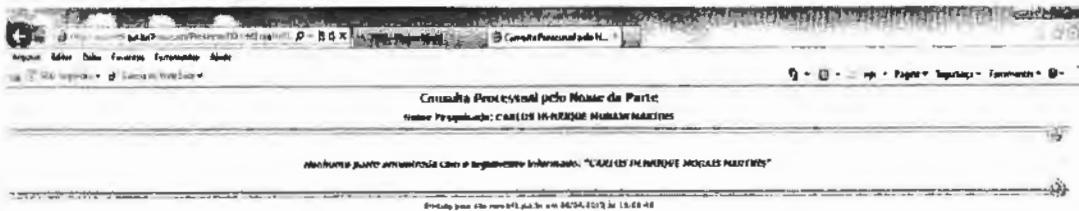
Descrição do Documento	Data de Inclusão	Tamanho*	Visualizar*
ATA DE AUDIÊNCIA - ACORDO HOMOLOGADO	19/11/2012	748.77 KB	visualizar
CNIS	19/11/2012	1.06 MB	visualizar
PLENUS - SEM REGISTROS	19/11/2012	172.6 KB	visualizar
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - ADV. AUTOR	12/11/2012	33.5 KB	visualizar
MANDADO DE INTIMAÇÃO (VIVIA LUCIA GOULART PEREIRA)	07/11/2012	562.57 KB	visualizar
CONTESTAÇÃO - EPROC Nº 8958327 (Data de protocolo: 30/10/2012)	31/10/2012	518.48 KB	visualizar
MANDADO DE INTIMAÇÃO - ADV. AUTORA	24/10/2012	188 KB	visualizar
ATA DE AUDIÊNCIA - REDESIGNADA PARA 19-11-2012 ÀS 14 HORAS.	22/10/2012	408.83 KB	visualizar
MANDADO DE INTIMAÇÃO (AUTORA)	18/10/2012	343.73 KB	visualizar
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - ADV. AUTOR	17/10/2012	33.5 KB	visualizar
MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUTORA	16/10/2012	188.5 KB	visualizar
CERTIDÃO - DESIGNAR AUDIÊNCIA	11/10/2012	128.5 KB	visualizar
CERTIDÃO DE REALIZAÇÃO LEITURA E-CINT (BATCH)	01/10/2012	1.42 KB	visualizar
CITACÃO-INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (E-CINT)	18/09/2012	88.5 KB	visualizar
DESPACHO - CITAR INSS - MARCAR AUDIÊNCIA	17/09/2012	53.6 KB	visualizar
DOCUMENTAÇÃO INICIAL	14/08/2012	3.63 MB	visualizar
PETIÇÃO INICIAL- APOS. RURAL IDADE	14/06/2012	1.95 MB	visualizar

Publicação
Documentos Anexos

Enviado pelo site www.trf1.jus.br em 05/04/2013 às 17:23:14. Consulta respondida em 0,129 segundos.
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM curso oficial.
Edifício Sede 1 - SAU/BUL Quedra 2 - Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP 70070-900 Brasília/DF
Aguarda...

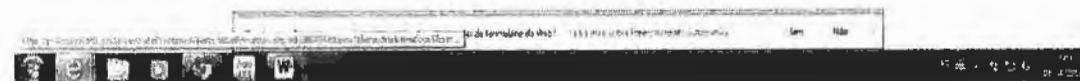
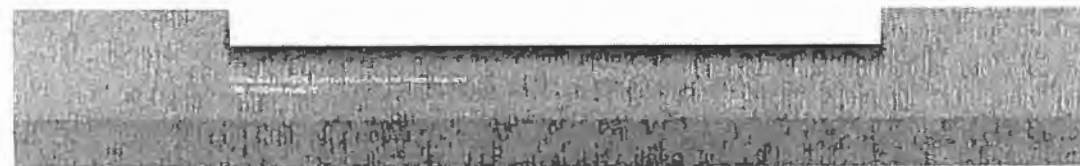
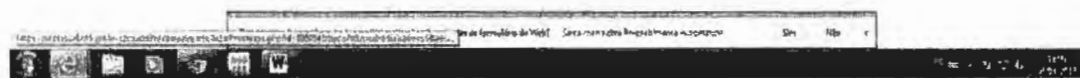
JEFVIRTUAL / JEF / N





The screenshot shows the 'Consulta Processual' (Process Consultation) page on the website of the Brazilian Federal Judiciary. The page is in Portuguese. At the top, there is a navigation bar with links like 'Início', 'Sobre', 'Contato', 'Serviços', 'Assessoria', 'Ajuda'. Below the navigation bar, there is a search bar and a sidebar with links like 'Início', 'Sobre', 'Contato', 'Serviços', 'Assessoria', 'Ajuda'. The main content area displays the search results for a specific process, including the case name, the judge, and the status of the process. The page is titled 'Consulta Processual' and shows the details of a process, including the case name, the judge, and the status of the process. The page is in Portuguese and includes a search bar at the top and a sidebar with navigation links.

[illegible]





Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(71) 3617-2800

Processo:	0014003-03/2011 4 01.3300
Classe:	261 - CARTA PRECATÓRIA
Vara:	13ª VARA FEDERAL
Juiz:	KARIN ALMEIDA WEH DE MEDEIROS
Data de Autuação:	12/04/2011
Distribuição:	2 - DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA (12/04/2011)
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	1080300 - DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL COMUM/ LEI 4.132/62 - INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE - ADMINISTRATIVO
Processo Originário:	00053911820104058300
Observação:	
Localização:	BAIXA - BAIXA

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
18/05/2011 14 16 36	123	BAIXA DEVOLVIDOS DEPRECANTE / ROGANTE / ORDENANTE	PARA A 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE
13/05/2011 17 38 49	222	REMESSA ORDENADA. OUTRO JUÍZO (ESPECIFICAR)	
13/05/2011 17 38 24	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	
25/04/2011 15 27 00	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
15/04/2011 16 18 46	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
15/04/2011 15 37 04	170	INICIAL AUTUADA	
12/04/2011 11 21 16	2	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	

Partes

Tipo	Nome
DEPCDO	CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS
DEPCDO	JOSE ANTONIO MORAIS MARTINS
DEPCDO	RAQUEL MORAIS MARTINS
DEPCTE	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
J DPCTE	JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO ESTADO DE SERGIPE

Documentos Digitais Anexos

Publicação

Inteiro Teor

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 05/04/2013 às 17:49:51. Consulta respondida em 6.114 segundos

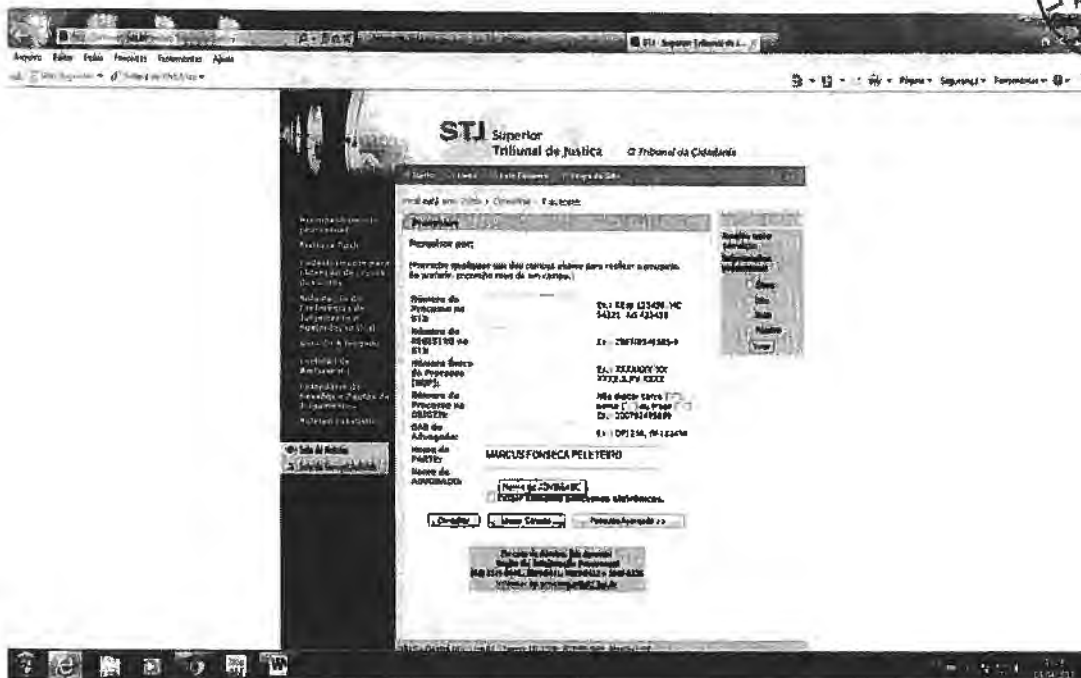
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial

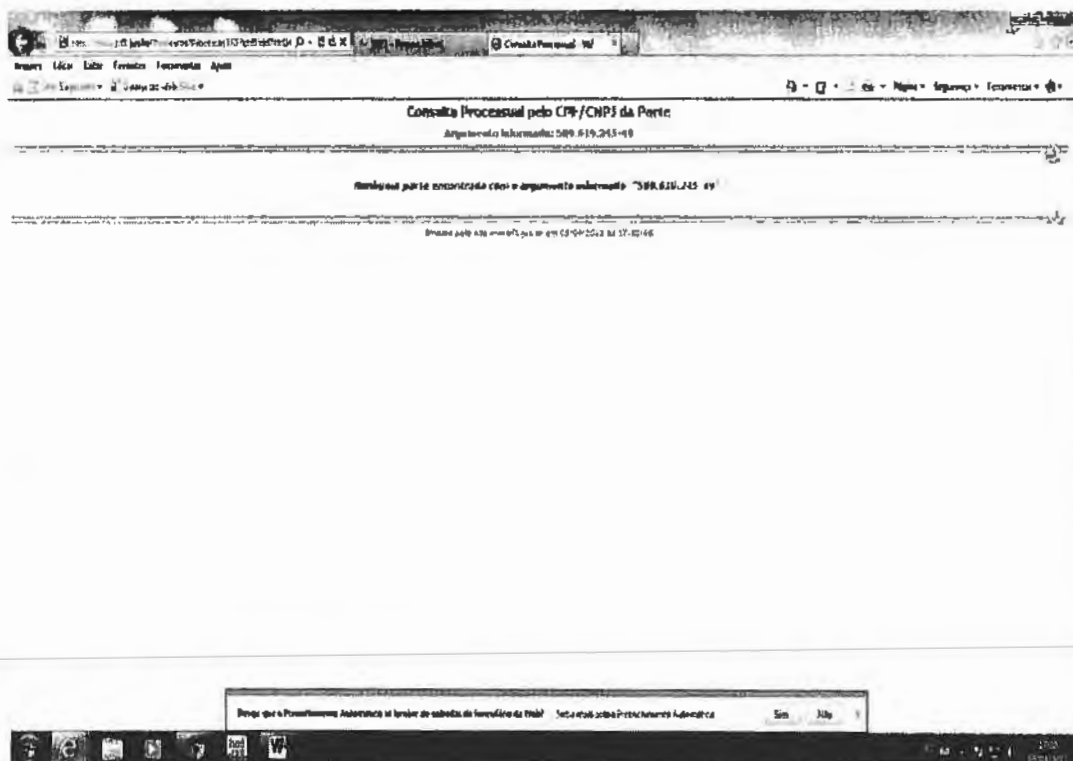
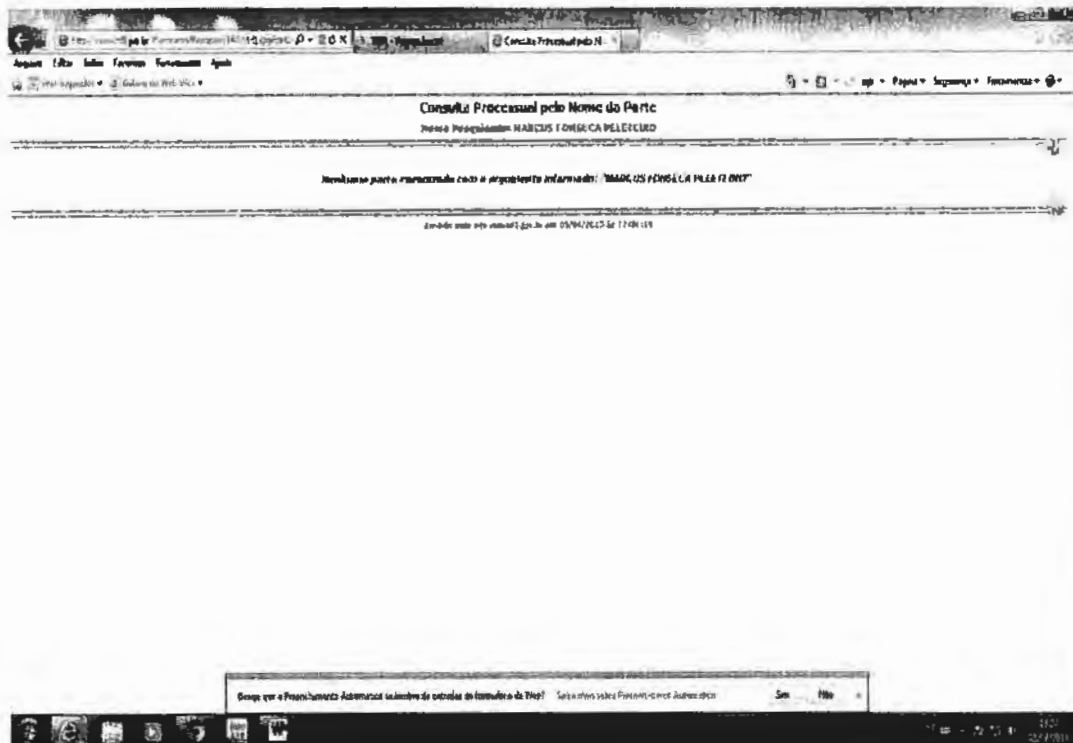
Edifício Sede 1: SAUSUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP 70070-900 Brasília/DF

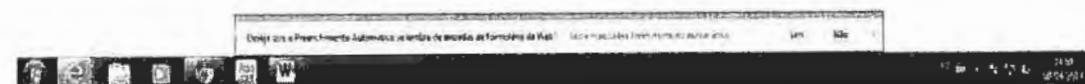
Aguarda...

PROCESSUAL / FÍSICO / N









Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(71) 3817-2600

Processo:	1998 33.00 009963-8
Nova Numeração:	0009961-82 1998 4.01.3300
Classe:	1116 - EXECUÇÃO FISCAL
Vara:	20ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL
Juiz:	FABIO RODRIGUE DA SILVA ARAUJO
Data de Autuação:	21/05/1998
Distribuição:	4 - REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA (28/05/1998)
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	999 - OUTROS
Observação:	
Localização:	ARQ FISCAL 1911 - PL- 1 / EST- 9 / LT- 11

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
20/07/2001 14:48:00	123	BAIXA ARQUIVADOS	
03/07/2001 18:32:00	222	REMESSA ORDENADA ARQUIVO	
31/05/2001 14:53:02	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
31/05/2001 14:53:00	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	DATA 31/05/2001
30/05/2001 14:15:30	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	
30/05/2001 12:34:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
28/05/2001 18:00:00	219	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
21/05/2001 09:28:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO ELIAS
28/04/2001 18:20:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
28/04/2001 18:19:00	155	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA C/ EXAME DO MERITO EXTINTA EXECUCAO (ART. 784, CPC)	REG LIV SENT XVIII
25/04/2001 14:26:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
17/04/2001 18:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
09/04/2001 11:25:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO ELIAS
03/04/2001 12:50:02	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
03/04/2001 12:50:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
29/03/2001 13:32:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
21/02/2001 18:12:00	198	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA E AVALIACAO	
21/02/2001 18:11:02	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO OUTROS (ESPECIFICAR)	FRAUDE A EXECUCAO
21/02/2001 16:11:00	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
17/11/2000 15:16:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETI
26/09/2000 12:04:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO RECEBIDO POR ELIAS/ROBERVAL
16/09/2000 11:28:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
22/08/2000 13:45:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL PENHORA E AVALIACAO	
14/07/2000 14:48:00	198	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA E AVALIACAO	
14/07/2000 14:35:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	EXP MAND
20/06/2000 13:54:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
25/04/2000 18:30:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
28/02/2000 11:48:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	GUIA 39 - INTERESSADO RECEBIDO POR ELIAS
23/02/2000 17:52:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
23/02/2000 11:32:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
07/12/1999 18:57:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
22/11/1999 18:21:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
20/09/1999 12:46:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	RECEBIDO POR ROBERVAL
09/07/1999 17:45:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO
06/07/1999 17:39:00	1780	MANDADO: DEVOLVIDO / AVALIACAO	MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO
10/06/1999 17:16:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	JUNT DE MANO
28/05/1999 17:00:10	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVALIANT
28/05/1999 17:00:00	4	REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	
13/05/1999 18:00:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVALIANT
11/05/1999 19:18:00	197	MANDADO: EXPEDIDO OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVALIANT
03/03/1999 13:04:00	198	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA	
19/01/1999 19:00:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
19/01/1999 13:15:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/12/1998 13:57:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	DA FAZ
04/12/1998 13:47:00	126	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	
02/12/1998 14:11:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
11/11/1998 18:25:00	134	CITACAO PELO CORREIO CARTA EXPEDIDA	
28/08/1998 14:45:00	134	CITACAO PELO CORREIO AGUARDANDO EXPEDICAO CARTA	
28/08/1998 14:30:00	136	CITACAO: ORDENADA	
28/08/1998 15:54:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
28/08/1998 11:44:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
08/06/1998 15:00:00	170	INICIAL AUTUADA	
21/05/1998 15:28:00	2	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	

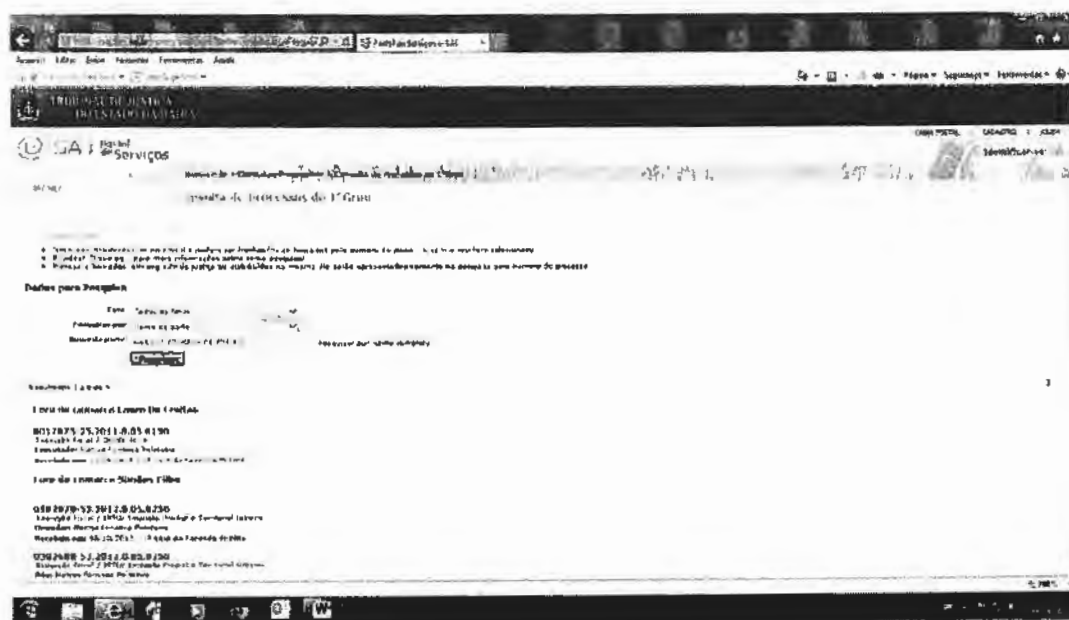
Partes

Tipo	Nome
EXCDO	MARCUS FONSECA PELETEIRO
EXQTE	FAZENDA NACIONAL

Documentos Digitais Anexos
Publicação
Inteiro Teor

Enviado pelo site www.trf1.jus.br em 05/04/2013 às 17:32:48 Consulta respondida em 5.500 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial
Edifício Sede 1 - SAUSUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
Aguarde...

PROCESSUAL / FÍSICO / N





@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros	▼
Pesquisar por:	Nome da parte	▼
Nome da parte:	MARCUS FONSECA PELETEIRO	☐ Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 9 de 9

1

Foro de comarca Lauro De Freitas

0017073-25.2011.8.05.0150 ✓
Execução Fiscal / Dívida Ativa
Executado: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 13/04/2011 - 1ª Vara da Fazenda Pública

Foro de comarca Simões Filho

0302979-53.2012.8.05.0250 ✓
Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Devedor: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 06/12/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302688-53.2012.8.05.0250 ✓
Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302687-68.2012.8.05.0250 ✓
Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302686-83.2012.8.05.0250 ✓
Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302689-38.2012.8.05.0250 ✓
Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0003139-25.2010.8.05.0250 ✓
Reintegração / Manutenção de Posse / Esbulho / Turbação / Ameaça
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 28/04/2010 - 1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

0002450-78.2010.8.05.0250 ✓
Exibição / Liminar
Autor: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 26/03/2010 - 1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Salvador

0032772-28.2005.8.05.0001 ✓
Alvara Judicial
Autor: Marcos Fonseca Peleteiro
Recebido em: 29/03/2005 - 2ª Vara de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes

Resultados 1 a 9 de 9

1



Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

e-SAJ Portal
de Serviços

CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo

V Z Y B X



Escute as letras

Gerar novo código

Digite o código aqui:

Dados do Processo

Processo: 0017073-25.2011.8.05.0150
 Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
 Assunto: Dívida Ativa
 Local Físico: 14/07/2012 05:27 - Local Físico de Migração - Estante: 16, Prateleira: 5, Caixa: 25
 Distribuição: Soneio - 13/04/2011 às 15:32
 1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de comarca Lauro De Freitas
 Outros números: 0004.030310-1/0020.11, 2011040303101_SAIPRO
 Valor da ação: R\$ 738,75

Partes do Processo

Exequente: Fazenda Pública de Lauro de Freitas
 Executado: Marcos Fonseca Peleteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas » Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
01/08/2011	Recebidos os autos ORIGEM: Centro Judiciário Tributário Usuário: NFELIX
28/07/2011	Remetidos os Autos DESTINO: Armário 06 - Juízo da origem Observação: Citação negativa Usuário: ALESSAALMEIDA
18/07/2011	Remetidos os Autos DESTINO: Estante 211 Usuário: CAODIAS
15/07/2011	Proferido despacho de mero expediente JUIZ: GELZI MARIA ALMEIDA SOUZA Observação: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM Usuário: RBRSTILVA
15/07/2011	Expedição de documento TIPO DE DOCUMENTO: TERMO Observação: ATA DE AUDIENCIA Usuário: RBRSTILVA

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

e-SAJ Portal
de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos balkados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302979-53.2012.8.05.0250
 Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Distribuição: Sorteio - 10/12/2012 às 15:22
 1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de comarca Simões Filho
 Controle: 2012/000690
 Valor da ação: R\$ 16.083,00

Partes do Processo

Integridade: Município de Simões Filho Ba
 Devedor: Marcos Fonseca Peleteiro

Movimentações

Data	Movimento
18/12/2012	☐ Proferido despacho de mero expediente <i>Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal. Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia de execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Recaindo a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado. Fixo em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato. Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).</i>
18/12/2012	Conduzo para despacho
11/12/2012	Conduzo para despacho
10/12/2012	Processo distribuído por sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

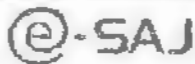
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



Portal
de Serviços

CADRA POSTAL

CADASTRO

Rubrica:

Identificação

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

✓ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

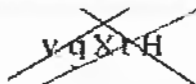
- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



Escute as letras
 Gerar novo código

Digite o código aqui:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302688-53.2012.8.05.0250
Classe: Execução Fiscal
Âmbito: Cível
Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Distribuição: Sorteio - 06/12/2012 às 19:17
1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de comarca Simões Filho
Controle: 2012/000653
Valor da ação: R\$ 317,08

Partes do Processo

Autor: Município de Simões Filho Ba
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Movimentações

Data	Movimento
08/12/2012	☐ Proferido despacho de mero expediente Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal. Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/60. Recaído a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado. Fixa em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato. Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).
07/12/2012	Conduzo para despacho
06/12/2012	Processo distribuído por sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

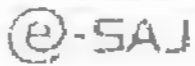
Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



Portal
de Serviços

CADA POSTAL

CADA POSTAL

CADA POSTAL

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcos fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302687-68.2012.8.05.0250
 Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Distribuição: Sorteio - 30/11/2012 às 16:02
 1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de comarca Simões Filho
 Controle: 2012/000567
 Valor da ação: R\$ 3.388,97

Partes do Processo

Autor: Município de Simões Filho Ba
 Proc. Municí: CARLOS FERNANDO DE BRITTO CINTRA
 Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Movimentações

Data	Movimento
08/12/2012	☐ Proferido despacho de mero expediente Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a graduação legal. Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Reaindo a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado. Fixo em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato. Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, Inciso V).
30/11/2012	Conduzo para despacho
30/11/2012	Processo distribuído por sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

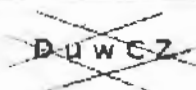
Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



☐ Escute as letras
☐ Gerar novo código

Digite o código aqui:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302686-83.2012.8.05.0250
 Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Distribuição: Sortelo - 30/11/2012 às 15:58
 1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de comarca Simões Filho
 Controle: 2012/000566
 Valor da ação: R\$ 4.520,83

Partes do Processo

Autor: Município de Simões Filho Ba
 Proc. Município: CARLOS FERNANDO DE BRITTO CINTRA
 Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Movimentações

Data	Movimento
08/12/2012	☐ Proferido despacho de mero expediente Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal. Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Recalculando o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato. Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).
30/11/2012	Concluso para despacho
30/11/2012	Processo distribuído por sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

08/04/13

Portal de Serviços e-SAJ

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

> MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302689-38.2012.8.05.0250
 Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Distribuição: Sorteio - 30/11/2012 às 15:23
 1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de comarca Simões Filho
 Controle: 2012/000559
 Valor da ação: R\$ 5.652,83

Partes do Processo

Autor: Município de Simoes Filho Ba
 Réu: Marcos Fonseca Peleteiro
 Proc. Município: CARLOS FERNANDO DE BRITTO CINTRA

Movimentações

Data	Movimento
08/12/2012	☐ Proferido despacho de mero expediente Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal. Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrematem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Reaindo a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado. Fixa em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato. Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).
30/11/2012	Concluído para despacho
30/11/2012	Processo distribuído por sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

e-SAJ Portal
de Serviços

CAIXA POSTAL

CADASTRO

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: marcus fonsaca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo

~~B x b r~~



Escute as letras



Gerar novo código

Digite o código aqui: |

Dados do Processo

Processo: 0003139-25.2010.8.05.0250
Classer: Reintegração / Manutenção de Posse
Área: Cível
Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça
Local Físico: 23/07/2012 16:59 - Gabinete - CONCLUSO
Distribuição: Sorteio - 28/04/2010 às 16:54
1ª Vara de Feltos de Rei de Cons. Cível e Comerciais - Foro de comarca Simões Filho
Outros números: 0003.261569-2/0020.10, 2010032615692_SAIPRO
Valor da ação: R\$ 100,00

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. » Exibir todas as partes.

Autor: Bernard Santos Le Querre
Advogado: JONES CRUZ NASCIMENTO
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas. » Listar todas as movimentações

Data	Movimento
09/03/2012	Remetidos os Autos DESTINO: CAIXA 179 Observação: APENSO 0006426-30.2009 Usuário: HGSANTANA
11/11/2011	Remetidos os Autos DESTINO: APENSO AO PROC. 0006426-30.2009 / GABINETE DO JUIZ Observação: APENSO AO PROC. 0006426-30.2009 Usuário: MINBARROS
04/11/2011	Juntada de Petição NOME DO REQUERENTE: AUTOR TIPO DE DOCUMENTO: PETIÇÃO Observação: (cx 178) Usuário: HGSANTANA
04/11/2011	Juntada de Petição NOME DO REQUERENTE: AUTOR TIPO DE DOCUMENTO: PETIÇÃO Observação: (cx 178) Usuário: HGSANTANA
21/10/2011	Protocolizada Petição NOME DO REQUERENTE: BERNARD SANTOS LE QUERRÉ ORDEM: 3495 TIPO DE DOCUMENTO: PETIÇÃO Observação: MESA JUNTADA Usuário: SICOLIVEIRA

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há Incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.





Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo: 0002450-78.2010.8.05.0250
 Classe: Exibição
 Área: Cível
 Assunto: Liminar
 Distribuição: Sorteio - 26/03/2010 às 16:49
 1ª Vara de Feltos de Rei de Cons. Cível e Comerciais - Foro de comarca Simões Filho
 Outros números: 0003.202359-0/0020.10, 2010032023590_SAIPRO
 Valor da ação: R\$ 100,00

Partes do Processo

Autor: Marcus Fonseca Peleteiro
 Advogado: MARCILIO MENEZES
 Réu: Roberto Leão Imóveis

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >> Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
09/03/2012	Remetidos os Autos DESTINO: CAIXA Usuário: MNBARROS
21/09/2011	Juntada de Petição NOME DO REQUERENTE: AUTOR TIPO DE DOCUMENTO: PETIÇÃO Observação: (cx 301) carta precatória Usuário: HGSANTANA
19/09/2011	Protocolizada Petição TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIO RECEBIDO NOME DO REQUERENTE: ORDEM: 3126 Observação: MESA JUNTADA Usuário: SICOLIVEIRA
11/01/2011	Juntada de Petição NOME DO REQUERENTE: TJ TIPO DE DOCUMENTO: PETIÇÃO Observação: cx 301 Usuário: AMOUSOUZA
27/10/2010	Remetidos os Autos DESTINO: AUTOS CAIXA 301 Observação: AUTOS CAIXA 301 Usuário: JJBORGES

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

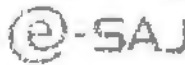
Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



Portal
de Serviços

CADIA POSTAL

CADASTRO

e-SAJ

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

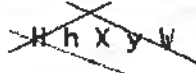
Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



☐ Escute as letras
☐ Gerar novo código

Digite o código aqui:

Dados do Processo

Processo: 0032772-28.2005.8.05.0001
 Classe: Alvara judicial
 Área: Cível
 Local Físico: 06/11/2012 13:26 - Gabinete
 Distribuição: Dependência - 29/03/2005 às 16:37
 2ª Vara de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes - Salvador
 Outros números: 0000.668779-4/0020.05
 Valor da ação: R\$ 100,00

Partes do Processo

Autor: Marcos Fonseca Peleteiro
 Advogado: Lourival Nunes de Avelar Filho

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/11/2012	Recebidos os autos Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: 2º Cartório de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes
15/08/2012	☐ Proferido despacho de mero expediente Vista a Ilustre representante do Ministério Público.
14/08/2012	Recebidos os autos Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: 2º Cartório de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes
05/06/2012	Recebidos os autos Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: 2º Cartório de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes
31/05/2012	Recebidos os autos Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: 2º Cartório de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> Consultas >> Técnicos >> **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Formosa do Rio Preto/BA

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
229	C	(Concorrência: 28/2010)		0	

Usuário: - Data: 05/04/2013 Hora: 16:51:02

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> Consultas >> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

▼ Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral

Crerios da Pesquisa

Nome Entidade: TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas

[menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de
comparação: ☐ Exata ☐ Iniciando com ☒ ContendoNome da
Entidade: TOTAL-COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PROCNPJ/CPF da
Entidade: 11077893000190

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

 Voltar ☒ Confirmar Ajuda



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

Internet tela | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: IRENE OLIVEIRA SANTANA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » *Consulta Participação do Sócio*
RADIODIFUSÃO

Internet | tela | menu | ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consulta Participação de Sócio**

internet tela

menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: MARCUS FONSECA PELETEIRO

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial



Nota Técnica nº 647 /2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: Solicita Certidão de Objeto e Pé de processo judicial para instrução do processo da licitante com vistas ao prosseguimento do feito.

Referência: Processo nº 530000.060534/2010

Concorrência: nº 028/2010-CEL/MC.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do processo da empresa TOTAL-COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., proponente na Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia**, cujo certame encontra-se em fase de instrução para homologação.

ANÁLISE

2. Em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, foram feitas pesquisas nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, bem como do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, contendo a denominação da entidade vencedora, a empresa TOTAL-COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., e com o nome de seus sócios, conforme entendimento da Consultoria Jurídica deste Ministério, para certificar se há ou não processos judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório.

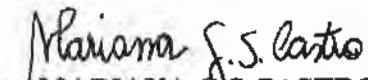
3. Na análise das pesquisas foram encontrados, em nome do Sócio Administrador da empresa, ações judiciais. Portanto, para a completa instrução dos autos, faz-se necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, a fim de que apresente as **Certidões de Objeto e Pé** dos referidos processos, cuja cópia do extrato de acompanhamento deve seguir anexa, para que, após, a Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão possa instruir regularmente os autos, com vistas à análise e parecer conclusivo da Consultoria Jurídica quanto à homologação do certame à proponente que obteve o maior valor ponderado na classificação das propostas.

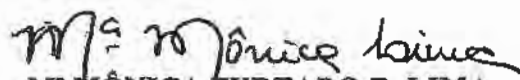
CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, os documentos acima referidos, sendo que o não atendimento de tal exigência implicará no encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação sobre a matéria.

À consideração Superior.

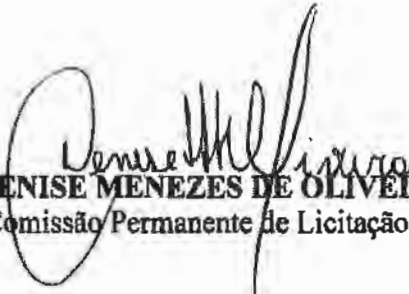
Brasília, 23 de abril de 2013.


MARIANA G.S. CASTRO
Estagiária


Mª MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Proceda-se como proposto.

Brasília, 23 de abril de 2013.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 134, Oeste, 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6819

Ofício nº 499/2013/GTCO/SCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2013.

Ao Senhor

MARCUS FONSECA PELETEIRO

Sócio Administrador da Total-Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

Rua Professor Sabino Silva, 406, Edifício Porto Avenida, Apto. 1302

Bairro: Jardim Apipema

03.507.404-37 SALVADOR/BA

Referência: Proc. 53000.060534/2010 (Conc.028/2010-CEL/MC)

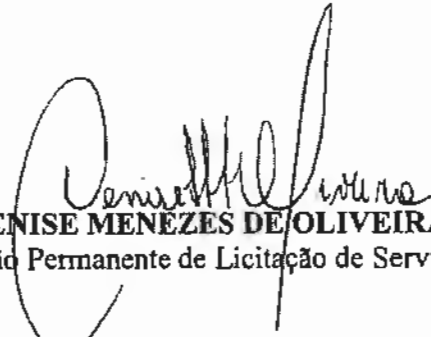
Assunto: Exigência de documentos para instrução do processo.

Senhor Sócio Administrador,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho a Nota Técnica nº 647 /2013/GTCO-MC, que notifica a entidade a apresentar documentos com o fito de instruir os autos da licitante, TOTAL-COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., na Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, que trata da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia. Portanto, faz-se necessária a apresentação da documentação exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste ofício, sendo que o não atendimento será entendido como desinteresse da empresa no prosseguimento do feito.

2. Para maior celeridade processual, o número do processo, da concorrência e deste ofício deverão ser mencionados na resposta.

Atenciosamente,


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Duvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baseados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Nome da parte: ☐ Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 9 de 9

Foro da comarca Lauro De Freitas

0017073-25.2011.8.05.0150 ✓

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executado: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 13/04/2011 - 1ª Vara da Fazenda Pública

Foro da comarca Simões Filho

0302979-53.2012.8.05.0250 ✓

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Devedor: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 06/12/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302688-53.2012.8.05.0250 ✓

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302687-68.2012.8.05.0250 ✓

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302686-83.2012.8.05.0250 ✓

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302689-38.2012.8.05.0250 ✓

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0003139-25.2010.8.05.0250 ✓

Reintegração / Manutenção de Posse / Esbulho / Turbação / Ameaça

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 28/04/2010 - 1ª Vara de Fatos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

0002450-78.2010.8.05.0250 ✓

Exibição / Liminar

Autor: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 26/03/2010 - 1ª Vara de Fatos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Salvador

0032772-28.2009.8.05.0001 ✓

Alvará judicial

Autor: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 29/03/2009 - 2ª Vara de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes

Resultados 1 a 9 de 9

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(71) 3617-2600

Processo:	1998.33.00.009983-9
Nova Numeração:	0008981-82.1998.4.01.3300
Classe:	1116 - EXECUÇÃO FISCAL
Variante:	20ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL
Juiz:	FABIO ROQUE DA SILVA ARAUJO
Data de Autuação:	21/05/1998
Distribuição:	4 - REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA (28/05/1998)
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	899 - OUTROS
Observação:	
Localização:	ARQ FISCAL 1911 - PE-1 / EST- 9 / LT- 11

Movimentação

Data	Cod.	Descrição	Complemento
20/07/2001 14:48:00	123	BAIXA ARQUIVADOS	
03/07/2001 18:32:00	222	REMESSA ORDENADA: ARQUIVO	
31/05/2001 14:53:02	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
31/05/2001 14:53:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENÇA	DATA:31/05/2001
30/05/2001 14:15:30	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENÇA	
30/05/2001 12:34:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENÇA	
28/05/2001 18:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
21/05/2001 09:26:00	128	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO ELIAS
28/04/2001 18:20:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
28/04/2001 18:18:00	155	DEVOLVIDOS C/ SENTENÇA C/ EXAME DO MERITO EXTINTA EXECUCAO (ART. 794, CPC)	REG LIV SENT XVIII
25/04/2001 14:26:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
17/04/2001 18:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
09/04/2001 11:25:00	128	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO ELIAS
03/04/2001 12:50:02	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
03/04/2001 12:50:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
28/03/2001 13:32:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
21/02/2001 18:12:00	198	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA E AVALIACAO	
21/02/2001 18:11:02	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO OUTROS (ESPECIFICAR)	FRAUDE A EXECUCAO
21/02/2001 18:11:00	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
17/11/2000 15:18:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETI
26/09/2000 12:04:00	128	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO RECEBIDO POR ELIAS/ROBERVAL
15/09/2000 11:28:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
22/08/2000 13:45:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL PENHORA E AVALIACAO	
14/07/2000 14:48:00	198	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA E AVALIACAO	
14/07/2000 14:35:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	EXP MAND
20/06/2000 13:54:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
25/04/2000 18:30:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
28/02/2000 11:49:00	128	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	GUIA 39 - INTERESSADO RECEBIDO POR ELIAS
23/02/2000 17:52:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
23/02/2000 11:32:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
07/12/1999 18:57:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
22/11/1999 18:21:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
20/09/1999 12:46:00	128	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	RECEBIDO POR ROBERVAL
08/07/1999 17:45:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO
06/07/1999 17:39:00	1780	MANDADO: DEVOLVIDO / AVALIACAO	MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO
10/08/1999 17:16:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDO(O) EM SECRETARIA	JUNT DE MAND
28/05/1999 17:00:10	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVAL/INT
28/05/1999 17:00:00	4	REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	
13/05/1999 18:00:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVAL/INT
11/05/1999 19:18:00	197	MANDADO: EXPEDIDO OUTROS (ESPECIFICAR)	PENH/AVAL/INT
03/03/1999 13:04:00	188	MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA	
19/01/1999 19:00:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
19/01/1999 13:15:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
11/12/1998 13:57:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	DA FAZ
04/12/1998 13:47:00	128	CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	
02/12/1998 14:11:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
11/11/1998 18:25:00	134	CITACAO PELO CORREIO CARTA EXPEDIDA	
29/08/1998 14:45:00	134	CITACAO PELO CORREIO AGUARDANDO EXPEDICAO CARTA	
29/08/1998 14:30:00	136	CITACAO: ORDENADA	
26/08/1998 15:54:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
26/08/1998 11:44:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
08/08/1998 16:00:00	170	INICIAL AUTUADA	
21/05/1998 15:28:00	2	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	

Partes

Tipo	Nome
EXCDO	MARCUS FONSECA PELETEIRO
EXQTE	FAZENDA NACIONAL

Documentos Digitais Anexos

Publicação

Inteiro Teor

Emitted pelo site www.trf1.jus.br em 05/04/2013 às 17:32:49 Consulta respondida em 5,500 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1º SALUSUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF
 Aguarde...

PROCESSUAL / FÍSICO / N

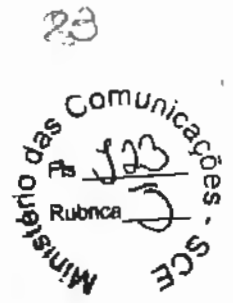
Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000534/10 a documentação
a seguir constituída de 89 folhas,
que assim numerei: 123 / 213

Data: 09 / FEV / 2013
Nome: João Felipe de Jesus
Assinatura: [Assinatura]

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 5300060594/2010 a documentação
a seguir constituída de 84 folhas,
que assim numerei: 123 / 207

Data: 09 / 07 / 2013
Nome: João Felipe de Jesus
Assinatura: [Assinatura]

SDC OM



SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Peleteiro

À Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Assunto: Resposta ao Ofício nº 499/2013/GTCO/SCE-MC

Processo nº: 53000.060534/2010 (Conc.028/2010-CEL-MC)

Local: Simões Filho UF: BA

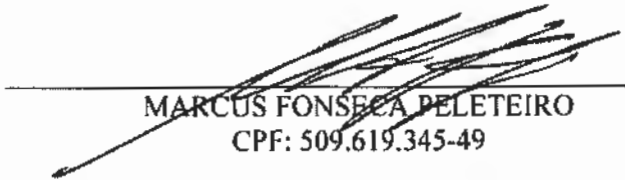
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029874/2013-38
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

Em atenção ao ofício acima indicado, relativo à solicitação de documentação para instruir os autos da licitante, TOTAL-COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, na Concorrência 028/2010/-CEL/MC que trata da outorga de serviços de radiodifusão em Formosa do Rio Preto - BA, vem, o Requerente, **solicitar prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, uma vez que o prazo anterior de 30 (trinta) dias se mostrou insuficiente para reunir todos os documentos imprescindíveis para a instrução do processo.**

O ofício supracitado só chegou ao conhecimento do Requerente no dia 17/05/2013, estipulando o prazo final para a apresentação dos documentos em 17/06/2013. Ocorre que mesmo com toda a diligência do Requerente para providenciar a realização da do pedido, objeto do referido ofício, como comprovam os documentos ora anexados, não será possível concluir a totalidade da demanda até a data final, razão pela qual requer a prorrogação do prazo.

Em tempo, reitera o Requerente que possui interesse no prosseguimento do feito, bem como está a trabalhar para cumprir todas as obrigações referentes ao mesmo.

Simões Filho - BA, 27 de Maio de 2013.



MARCUS FONSECA PELETEIRO
CPF: 509.619.345-49



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BAHIA.**

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0017073-25.2011.8.05.0150

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução proposta pelo **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BA**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.

Gelsa Daiani F. Mascarenhas
Gelsa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.

**EXMO. SR. DR. DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
LAURO DE FREITAS-BA.**

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0017073-25.2011.8.05.0150

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Execução Fiscal que lhe move o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BA, por seu patrono, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada de comprovante do pagamento relativo a cobrança do ISS de autônomo, bem como o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ao tempo em que requer a extinção da execução bem como o arquivamento do feito, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 28 de Maio de 2013.

Geisa Daiani F. Mascarenhas
Geisa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.

DR MARCUS

**Bradesco | Net Empresa****Comprovante de Pagamento
IMPOSTO/TAXAS**

Banco: 237
 Agência: 1425
 Conta: 93330
 Código de Barras: 61680000039-9 50702409201-1 30531003900-6 01531443408-3
 Empresa / Órgão: P.M LAURO FREITAS/BA
 Descrição: IMPOSTO/TAXAS
 CADASTRO: 000153
 Data do Pagamento: 24/05/2013
 Data do Vencimento: 31/05/2013
 Valor Principal R\$: 3.950,70
 Desconto: 0,00
 Juros: 0,00
 Multa: 0,00
 Valor do Pagamento R\$: 3.950,70
 Meio de pagamento: INTERNET - PESSOA JURIDIC
 Valor debitado da: Conta Corrente

5950153

O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET - PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas.
 O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência 1425, com data de pagamento em 24/05/2013.

Nº de Controle: 638192766468738924

Autenticação Bancária: 054.518.707

Banco Bradesco S.A.

www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

LKkVEu6o 77c2HsMj 77eMNMk aiUrfQ#m xLdDp7wu eFo8Gstd dv4ewWE@ Cd4KVdF7
 2U0u3IJW lGh7AUJo fPHABEGG uHtOPmEz FmuYzE29 nSjJj8g7 xfdx9JZB v76WHszk
 Gct9aZLK hLkRcJB# HSej3Fex Z8TbJFWc LJ9ZJ#gw @EQ9UqIb 00102423 00.50095

Atô Bradesco**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente****Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383****Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099****Atendimento 24h, 7 dias por semana****Ouvidoria - 0800 727 9993****Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Extrato da Dívida Ativa

Emissão: 20/05/2013 - 10:43:38

Contribuinte

MARCUS FONSECA PELETEIRO

Inscrição

134787

Data de Cálculo

31/05/2013

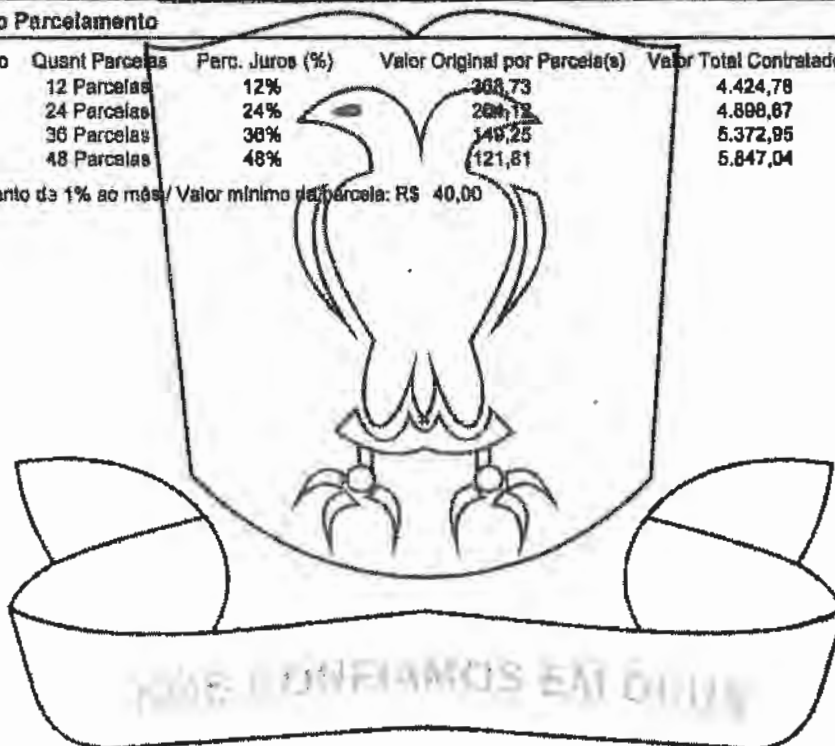
Demonstrativo de Débito da Dívida Ativa

Exerc.	Natureza	Inscrição	Execução	Vencimento	Valor Principal	Correção Monetária	Multa	Juros	Honorários Advocatícios	Valor Total
2001	ISS AUTÔNOMO	134787	20 %	31/01/2001	108,48	8,83	44,00	162,84	56,77	340,84
2002	ISS AUTÔNOMO	134787	20 %	31/01/2002	127,9	8,35	11,66	158,83	57,39	344,32
2003	ISS AUTÔNOMO	134787	20 %	31/01/2003	125,12	4,27	12,94	160,44	60,55	363,32
2004	ISS AUTÔNOMO	134787	20 %	31/01/2004	135,76	4,69	14,04	157,24	62,33	374,00
2005	ISS AUTÔNOMO	134787	20 %	31/01/2005	122,18	4,77	12,84	126,35	53,07	318,41
2007	ISS AUTÔNOMO	134787	20 %	31/01/2007	135,74	40,48	16,56	141,07	69,05	414,30
2008	ISS AUTÔNOMO	134787	20 %	31/01/2008	141,38	44,29	18,56	118,80	64,60	387,58
2009	ISS AUTÔNOMO	134787	10 %	31/01/2009	150,89	36,23	18,56	98,52	30,07	330,77
2010	ISS AUTÔNOMO	134787	10 %	31/01/2010	200,60	36,57	23,66	94,63	35,49	390,35
2011	ISS AUTÔNOMO	134787	10 %	31/01/2011	209,40	27,17	23,66	86,24	32,65	359,12
2012	ISS AUTÔNOMO	134787	10 %	31/01/2012	223,71	17,60	23,66	37,85	29,81	327,89
Total:					1.663,82	225,55	189,94	1.320,61	551,78	3.950,70

Simulação de Juros no Parcelamento

Valor Total Devido	Quant. Parcelas	Perc. Juros (%)	Valor Original por Parcela(s)	Valor Total Contratado
3.950,70	12 Parcelas	12%	308,73	4.424,78
3.950,70	24 Parcelas	24%	264,19	4.898,67
3.950,70	36 Parcelas	36%	149,25	5.372,95
3.950,70	48 Parcelas	48%	121,81	5.847,04

OBS: Juros de Financiamento de 1% ao mês/ Valor mínimo da Parcela: R\$ 40,00





EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA.

CÓPIA

R.H.
11/06/2013
às 8:50 hs
[Signature]

PROCESSO Nº: 0302979-53.2012.8.05.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução proposta pelo MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.

[Signature]
Gisa Dalani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.

[Signature]
250 PSMF.13.00304892-1 110613 0855 55



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Simões Filho
1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Almirante de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



Simoes Filho, 28 de janeiro de 2013.

Autos nº 0302979-53.2012.8.05.0250

Ação: Execução Fiscal/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Credor: Município de Simoes Filho Ba

Devedor: Marcos Fonseca Peleteiro

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria senha de acesso aos dados do processo acima mencionado, esclarecendo que a mesma é CONFIDENCIAL, de uso pessoal e intransferível devendo ser guardada em lugar seguro.

Senha: 0302979

Informamos que o acesso aos autos do processo eletrônico acima mencionado deverá ser efetuado no endereço "www.tjba.jus.br".

Atenciosamente,

Celso Santana Dantas
Escrevente/Técnico Judiciário



O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Novembro, nº 359 - CENTRO, através do procurador abaixo assinado, sendo credor de:

DEVEDOR(A): MARCOS FONSECA TELETEIRO
ENDEREÇO(VIA): UNIVERSITÁRIA 01167 - DIZ. I
SIMÕES FILHO BA 4170238
NATUREZA DO DÉBITO: JUIZ
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0039025 - 1º ANO DA CERTIDÃO 2012

da quantia discriminada na certidão em anexo, requer, com fulcro no artigo 586 Inciso VI do CPC, combinado com o artigo 8º da Lei n.º 6.830/80, a EXECUÇÃO FISCAL da dívida ativa correspondente ao título anexo, parte integrante desta petição para todos os fins de direito, contra o(s) devedor(es) acima qualificado(s).

Cabe salientar que a dívida é decorrente de multas e ressarcimento devidas ao Município conforme resoluções nº 1124 e 1125 oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios, tudo comprovado através de xerox anexa.

Requer, outrossim, a citação do(s) Executado(s), inclusive nos termos do Art. 172, § 2º, do CPC, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito, acrescido dos encargos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, atualizado até a efetiva liquidação, ou garantir a execução, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o pedido, e, recaiando a constrição sobre bens imóveis, a citação do conjuge, se for o caso.

Não sendo encontrado o(s) executado(s) e havendo co-responsáveis que sejam citados pare que venham a responder com seus bens particulares, nos termos do Art. 50 do Novo Código Civil, bem como sejam arrestados bens suficientes à garantia de execução, conforme previsto no Art. 7º, inciso III, da Lei de Execução Fiscal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 16.083,00

P. deferimento.

Simões Filho - BA, 5 de Dezembro de 2012

0302979-53.2012.8.05.0250 061212 1541

ARTUR NARCIS C. NEI
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO
OP.31/BA 11.980



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Procuradoria Fiscal

Certidão de Dívida Ativa

0039025 / 2012

fls. 2



Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o

Arolado em nome de MARCUS FONSECA PELETEIRO
com domicílio fiscal em VIA UNIVERSITARIA, 01157 CIA II

Inscrição Imobiliária/ Municipal: 010800108673001

CPF: 509.819.345-49

É devedor(a) da Fazenda da quantia abaixo discriminada:

Ano	Origem	Livro	Folha	Vencimento	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
2010	IPTU	8	135	30/08/2010	6.358,00	857,18	601,32	1.683,69	8.298,19
2011	IPTU	3	159	31/08/2011	6.672,00	362,74	603,47	1.146,60	7.784,81
Total da Certidão								16.083,00	

(dezesseis mil oitenta e três reais.)

ORIGEM DO DÉBITO: FALTA DE EXTIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTO: Imposto Predial e Territorial Urbano

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO: Notificação de Lançamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dos Tributos: Art.155, 157 da Lei 389/89

Art.135, 136, 137 e 138 da Lei 557/1998

Art.142, 145 e 146 da Lei 834/2001

Art. 195, 198, 199, 200 da Lei 647/2002

Da Correção Monetária: ART. 542 INC III PARÁGRAFO ÚNICO LEI 647/2002

Da Multa de Mora: ART. 642 INC II alínea a,b,c LEI 647/2002

Do Juros de Mora: ART. 542 INC I LEI 647/2002

CERTIDÃO:

Certifico que se acha inscrito na Dívida Ativa o débito acima especificado, o qual está sujeito a incidência de correção monetária e juros até a data de sua liquidação, calculado de acordo com o disposto no artigos 542 da Lei Municipal 647/2002 e 161 da Lei Federal 5172/66.

Estes são os elementos contidos na inscrição, os quais fielmente foram transcritos a vista dos elementos constantes em notificação de lançamento elaborado a partir do cadastro imobiliário.

Simões Filho - BA, 05 de dezembro de 2012

Maria Edna Gláucia da Silva
Gerente da Dívida Ativa
CPF 4311

Gerente da Dívida Ativa

Juiz de Direito
Coordenação de Tributos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Simões Filho
1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Almirante de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: e@a.com



fls. 6

DESPACHO

Processo nº: **0302979-53.2012.8.05.0250**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Credor: **Município de Simoes Filho Ba**
Devedor: **Marcos Fonseca Peleteiro**

Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal.

Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Recaindo a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado.

Fixo em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato.

Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).

Simoes Filho (BA), 18 de dezembro de 2012

Amanda Palitot Villar De Mello
Juíza de Direito

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, compilada com as alterações posteriores, as partes adiante mencionadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento residencial, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - **VENDEDOR** - **ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA**, inscrito no CPF sob 441.922.315-49, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ROSÂNGELA DOS SANTOS SANTANA**, brasileira, inscrito no CPF 651.392.755-20, empresária, portadores de RG n.º 3.204.106 e 03025983.59 ambas expedidas pela SSP/BA respectivamente, residentes e domiciliados na rua J Quadra 18, lote 21, Loteamento Marisol II, Praia de Ipitanga, Lauro de Freitas-ba e **MARCUS FONSECA PELETEIRO**, inscrito no CPF sob n.º 509.619.345-49, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 3.507.404 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Nita Costa n.º 145, apt 601, Jardim Apipema, Salvador- Bahia, daqui por diante denominada simplesmente **VENDEDORA**.

REGISTRADA

II - **COMPRADORA/CONTRATANTE** - **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei 11.474 de 15 de maio de 2007 - pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **ARISTOTELES ALVES DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 2484266 SSP/BA, CPF 312.983.625-04, nos termos da procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos, Livro 2, 29 fls.108, em 17 de junho de 2009, doravante designada "CEF".

III - **CONSTRUTORA/CONTRATADA** - **MFP CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.354.356/0001-72, com sede na Avenida Elmo Cerejo Farias n.º 51 A, sl 103, Q 02, CIA I, Simões Filho/BA e atos constitutivos arquivados na JUCEB sob o nº. 96926684, de 04/08/2009, presente neste por seus sócios **MARCUS FONSECA PELETEIRO**, inscrito no CPF sob nº 509.619.345-49, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 3.507.404 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Nita Costa n.º 145, apt 601, Jardim Apipema, Salvador- Bahia e **IRENE OLIVEIRA SANTANA**, inscrito no CPF sob nº 501.040.805-82, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n.º 05744008-50 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua L, Jardim Salvador n.º 406, Ed. Porto Avenida apt 1302, Jardim Apipema, Salvador- Bahia daqui por diante denominada simplesmente **CONSTRUTORA**.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



B - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO; FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - O valor global da operação é de R\$ 19.319.698,20 (dezenove milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, despesas de legalização, IPTU, e a guarda e conservação do empreendimento.

B.2 - VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - O valor total da compra e venda do imóvel sobre o qual serão erigidas as unidades habitacionais é de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), cujo pagamento será efetivado mediante crédito sob bloqueio, em conta corrente mantida na CEF e titulada pela Vendedora, em 48 (quarenta e oito horas) contadas da data da celebração deste contrato, com levantamento após o competente registro no RI competente.

B.3 - VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total para execução das obras contratadas, que equivale à diferença entre o valor global da operação e o valor do imóvel (B1 - B2), é de R\$ 18.802.697,20 (Dezoito milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), e será pago em parcelas, em valor correspondente aos serviços executados, relativos a, no mínimo, uma etapa do cronograma físico - financeiro aprovado, creditadas em conta corrente da CONSTRUTORA, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no período de 60 (sessenta) dias a partir da data de legalização final - Averbação no Registro de Imóveis, conforme mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA e seus parágrafos. **REGISTRADA**

B.4 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - O prazo para conclusão das obras é de (12) doze meses, conforme previsto no cronograma físico - financeiro pactuado entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante deste contrato.

B.5 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser alterados, com anuência das partes e da seguradora, sendo prorrogada a validade do Seguro Risco de Engenharia, se for o caso, às expensas da CONSTRUTORA.

C - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA VENDA E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O VENDEDOR é proprietário de uma gleba de terras, com área de 22.709,12 m², parte de uma porção maior, desmembrada das Fazendas "Engenho Novo e Thebailda" situada na Via Universitária - CEFET, em Simões Filho-Ba, havida por força do Título Aquisitivo registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Simões Filho/Ba, no R. 01-3.378, em 05/06/2008, registrado sob n.º de matrícula 3.625 e posterior desmembramento da gleba objeto desta compra e venda com área de 22.709,12 m². Referida gleba de terras constitui objeto da presente compra e venda e será utilizada, pela CAIXA, para a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Contrato por Instrumento Particular de Compra e
Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, tipo
Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - 0
Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



produção do empreendimento denominado Residencial Simões Filho - 2ª Etapa composto de 420 unidades habitacionais, tipo apartamento, sendo que a instituição/especificação de condomínio será registrada à época da averbação das construções.

C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

No imóvel mencionado no item C.1 foi autorizado pela Prefeitura Municipal local, a edificação do empreendimento denominado Residencial Simões Filho - 2ª Etapa constituído de 21 blocos com 420 unidades habitacionais tipo apartamento. Cada bloco possui 05 pavimentos, sendo 01 pavimento térreo e 04 pavimentos tipo, com serviços de infra-estrutura urbana compreendendo: terraplanagem, pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e urbanização, a qual será realizada com os recursos mencionados no quadro "B" deste instrumento, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que fazem parte integrante do presente contrato.

C.3 - A produção do empreendimento será realizada pela CONSTRUTORA qualificada na letra "A" deste instrumento, a qual comprovou o atendimento a todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, sendo que o pagamento por seus serviços será efetivado na forma, prazos e condições definidas neste instrumento.

C.4 - Os imóveis do empreendimento antes mencionado integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188 e serão objeto de alienação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regido pela Lei nº 11.977, de 07.07.2008.

REGISTRADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - O VENDEDOR declara-se senhor e legítimo possuidor do(s) imóvel(is) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s) mencionada(s) na letra C1 retro, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive de natureza fiscal e assim, ressaltando-se-lhe o direito de, atendidos os requisitos legais exigidos para tanto, nele(s) promover a produção do empreendimento descrito na letra C.2 retro, o(s) vende ao FAR na forma e pelo preço certo e irrevogável constante da letra "B2" deste contrato. Assim, satisfeito o preço da venda, o VENDEDOR dá ao FAR, representado pela CEF plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", transmite-lhe toda a posse, domínio, direito, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa, e, ainda, a responder pela evicção de direito. O FAR, representado pela CEF declara aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada.

Parágrafo Único - Na aquisição de terreno de pessoa jurídica será devida retenção de tributos sobre o valor pago, na forma prevista no artigo 22 da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Instrução Normativa SRF nº. 539 de 25 de abril de 2005.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - Tendo a CONSTRUTORA observado todos os critérios fixados pela CEF, na forma determinada pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei nº10.188 e em atendimento à condicionante mencionada na Cláusula Primeira, a CEF, representando o FAR, a contrata para a produção do empreendimento objeto do presente contrato, pelo preço certo e não reajustável estipulado na letra "B.3" deste instrumento, cujo pagamento será efetuado na forma prevista em referida letra e CLÁUSULA TERCEIRA.

Parágrafo Primeiro - A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da CONSTRUTORA, sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários e guarda do empreendimento.

Parágrafo Segundo - É permitida a subcontratação de obras e serviços para execução do empreendimento, limitada ao percentual máximo de 30% do valor da obra, para uma mesma empresa.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade técnica para execução dos contratos para construção do empreendimento não é passível de subcontratação sendo sempre da CONSTRUTORA contratada pela CEF, representando o FAR, e de seus responsáveis técnicos, a qual inclui as seguintes ações:

- inerentes das atribuições profissionais de engenheiro civil ou arquiteto e que possibilitem a condução, supervisão e coordenação de todos os projetos e obras necessários para a boa execução do objeto contratado;
- relativas ao controle tecnológico e de qualidade;
- a condução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços;
- a fiscalização e acompanhamento dos serviços e obras subcontratadas;
- a interlocução técnica com o poder público, os contratantes e fornecedores contratados.

REGISTRADA

Parágrafo Quarto - A CONSTRUTORA, assim como as subcontratadas, devem comprovar a regularidade com o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES SUSPENSIVAS - A CONSTRUTORA compromete-se a comprovar ou apresentar, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Contrato:

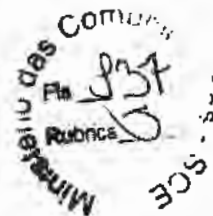
- A regularidade da empresa, imóvel e empreendimento, através da atualização de todas as certidões e licenças que a CEF julgue necessário e solicite formalmente.
- Apresentação dos Projetos Arquitetônicos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal e do respectivo Alvará de Construção;
- Apresentação dos ART dos projetos de Fundações e Estruturas;
- Apresentação das Viabilidades de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário atualizadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - 0 Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- Declaração da Prefeitura Municipal quanto ao atendimento da futura demanda de serviços públicos para os beneficiários finais do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA - EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - A efetivação e eficácia jurídica do presente contrato condiciona-se, suspensivamente, dentre outras exigências expressas, ao cumprimento do estabelecido na Clausula Terceira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento, no prazo, das condições estabelecidas na Cláusula Terceira implicará na rescisão do presente Contrato, não restando para o VENDEDOR e CONSTRUTORA nenhum direito adquirido referente ao financiamento, muito menos implicará qualquer obrigação ou responsabilidade ao FAR, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo - Não ocorrendo a efetivação da presente contratação, ao FAR não restituirá ao VENDEDOR ou CONSTRUTORA quaisquer valores por ele pagos e relativos a despesas incorridas em razão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Para todos os fins e efeitos deste Contrato, entende-se por efetivação da contratação o cumprimento pelo VENDEDOR e CONSTRUTORA do disposto na Cláusula Terceira, a homologação expressa pelo FAR e o consequente registro do presente Contrato no Registro de Imóveis.

REGISTRADA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO PARCELADO REFERENTE À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O valor referente ao pagamento da produção do empreendimento será creditado em parcelas, de acordo com o andamento das obras e com o cronograma físico - financeiro aprovado pela CEF.

Parágrafo Primeiro - O montante a ser pago à CONSTRUTORA, conforme especificado na letra "B.3", inclui as despesas com projetos executivos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, assistência técnica, administração, benefícios, lucro, licenças, reparos, despesas gerais, cartórias e legais, ferramentas, transportes, seguros e demais encargos e impostos, enfim, tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão, legalização e guarda do empreendimento, observado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas de legalização/custos estimados/orçados no projeto inicial do empreendimento somente será efetivado mediante a comprovação idônea de sua efetiva realização.

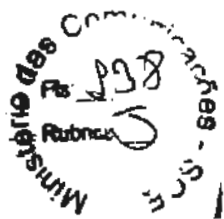
CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a liberação das parcelas fica, ainda, condicionada à apresentação dos documentos exigidos para a liberação de cada parcela, principalmente no que se refere à

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



comprovação de pagamento dos encargos contratuais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributários, legais e cartorários, etc, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS OBRAS - A CONSTRUTORA obriga-se a apresentar, mensalmente, Planilha de Levantamento de Serviços, conforme modelo disponibilizado pela CEF, como forma de subsidiar o acompanhamento técnico das obras.

Parágrafo Primeiro - Para acompanhar a execução das obras, a CEF designará um profissional engenheiro/arquiteto, a quem caberá vistoriar e proceder à mensuração das etapas efetivamente executadas, para fins de pagamento das parcelas, até a emissão do laudo final, expedição do "habite-se" e averbação das construções perante o Registro Imobiliário correspondente.

Parágrafo Segundo - Fica entendido que a vistoria será feita exclusivamente para efeito de liberação de parcela de pagamento, sem qualquer responsabilidade da CEF ou do profissional por ela designado para as vistorias e mensurações da obra, pela construção, segurança, solidez e término da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O prazo para o término da produção não poderá ultrapassar o previsto na letra "B.4", contados da data da efetivação deste contrato, conforme atendimento ao disposto na CLÁUSULA QUARTA. Em caso de atraso no andamento da obra, correspondente a 30 (trinta) dias ou mais, atestado pela engenharia da CEF, e por ela não acatada a justificativa pelo atraso, ocorrerá a rescisão contratual.

REGISTRADA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA - Em decorrência do presente ajuste a CONSTRUTORA, sem prejuízo dos encargos previstos neste instrumento e além do disposto na CLÁUSULA QUARTA, se obriga a:

- apresentar toda a documentação que comprove as autorizações necessárias, especificadas na legislação vigente para o início da obra de produção devidamente analisada pela Engenharia da CEF;
- efetuar cadastramento no SICAF - Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores, como condição para a assinatura do presente instrumento
- obter todas as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços necessários à realização do empreendimento, pagando os emolumentos legais prescritos por lei;
- responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- mobilizar e desmobilizar, do local das obras, pessoal, material, equipamento e demais recursos necessários ao suporte operacional, objetivando o integral cumprimento do cronograma físico - financeiro;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - 0 Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- f) manter um total e perfeito sistema de sinalização de proteção de veículos, operários e transeuntes em todas as frentes de trabalho, resguardando de danos os bens da CEF e de terceiros, recompondo, pavimentando vias, praças e serviços públicos danificados pela execução das obras;
- g) proceder, ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- h) contratar o Seguro de Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a vigência do contrato;
- i) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados na obra, as contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), as despesas de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
- j) apresentar, mensalmente, prova de quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;
- k) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CEF, de tudo dando conhecimento àquela, desde que comprovadamente a culpa for da CONSTRUTORA;
- l) manutenção na obra de placa específica do programa, conforme modelo fornecido;
- m) observar as leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas da ABNT e exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra do Autor ou Autores dos Projetos, e da fiscalização nomeada para a obra;
- n) manutenção do local da obra, à disposição da engenharia da CEF, das plantas, memorial de especificações e cronograma físico - financeiro da construção;
- o) averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
- p) obter e apresentar à CEF, quando da conclusão do empreendimento, o "Habite-se" e a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, relativos à obra;
- q) no caso de construção de unidades autônomas em regime de condomínio, Artigos 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro, apresentar o registro da Especificação/Instituição e Convenção de Condomínio;
- r) observar fiel cumprimento ao memorial de especificações da obra e cronograma físico financeiro aprovados pela CEF;
- s) providenciar as ligações provisórias e definitivas de força, luz, água, esgoto e outras da espécie;
- t) realizar a guarda e conservação do empreendimento pelo período de 60 dias, a contar do término das obras e legalização final do empreendimento;
- u) promover a entrega dos imóveis, bem como o Manual do Usuário aos beneficiários finais após a assinatura do contrato;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- v) apresentação da documentação que integra o presente contrato, conforme declaração na CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;
- w) apresentar comprovante mensal de recolhimento unificado dos tributos federais à alíquota de 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato, caso a CONSTRUTORA seja optante pelo Regime Tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.024, de 27.8.2009, mediante Declaração, conforme modelo fornecido pela CEF
- x) Apresentar Instrumento público de procuração por meio do qual outorga poderes ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR para, no caso de rescisão de contrato, ainda que unilateral, representá-la perante os órgãos fiscais competentes - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Prefeitura Municipal de Simões Filho, Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais relacionados com o meio ambiente, a fim de realizar todos e quaisquer atos necessários para legalização do empreendimento Residencial Simões Filho - 2ª Etapa, com 420 unidades), podendo, inclusive, assinar, requerer, quitar, solicitar baixa, parcelamento, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive substabelecer.

Parágrafo Primeiro - A CONSTRUTORA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho na execução dos serviços necessários à produção do empreendimento, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à CEF ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra durante a produção, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, inclusive a outras propriedades ou bens existentes no local ou em seus arredores tais como edifícios vizinhos, espaços comuns, móveis e equipamentos, árvores, cercas, caminhos, pavimentos e estruturas, asfalto e áreas verdes, sejam resultantes de ato de terceiros, caso fortuito e força maior, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade ou ônus à CEF.

REGISTRADA

Parágrafo Segundo - Após o recebimento definitivo do empreendimento pela CEF, a CONSTRUTORA responderá pela solidez e segurança da obra executada na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEF - Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a CEF se obriga a:

- a) promover o pagamento das parcelas de acordo com o cronograma físico - financeiro após comprovada/atestada a execução integral da etapa correspondente pela Engenharia da CEF, com interstício mínimo de 30 dias entre as parcelas, salvo decisão da CEF no sentido de dispensar este prazo;
- b) fazer o acompanhamento mensal da obra com elaboração de laudo liberatório fornecido pelo órgão de engenharia e conseqüente deferimento para o pagamento das parcelas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

Ministério das
Construção
e Habitação
C.F.E.

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- c) deferir e disponibilizar vistoria extraordinária de engenharia, no caso de descumprimento do cronograma físico - financeiro;
- d) efetuar, na qualidade de empresa pública, a retenção na fonte dos tributos municipais e/ou estaduais, quando previstos em lei.

Parágrafo Único - Os tributos de IRPJ, PIS/PASEP, CSLL e COFINS, não serão objeto de retenção na fonte, caso a CONSTRUTORA seja optante pelo Regime Tributário previsto no art. 2º da Lei 12.024, de 27.08.2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESENTE CONTRATAÇÃO - Em cumprimento às disposições legais vigentes, a CONSTRUTORA efetua seu cadastramento no SICAF e apresenta os seguintes documentos comprobatórios dentro de seus respectivos prazos de validade, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, para todos os fins de direito, como se aqui, na íntegra, transcritos fossem:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND/INSS, relativa à CONSTRUTORA;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, relativa à CONSTRUTORA;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Apólice do Seguro de Riscos de Engenharia;
- f) Alvará ou licença da obra, atualizado, fornecido pelo órgão competente.
- g) Registro do loteamento na matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis, no caso da Hipótese I do item C.1;
- h) Manifestação do órgão ambiental competente, se for o caso.

REGISTRADA

Parágrafo Primeiro - Caberá à CEF efetuar a impressão da declaração de "Situação do Fornecedor", por ocasião da contratação e sempre que for necessária a verificação da regularidade da CONSTRUTORA no SICAF ao longo do contrato.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONSTRUTORA, durante a vigência deste contrato, a manter cadastro ativo no SICAF, bem como a regularidade de sua situação fiscal, apresentando as atualizações dos documentos de que trata esta CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO - Além do já disposto neste contrato, o recebimento das parcelas de pagamento subordina-se às seguintes condições:

- a) cumprimento integral da respectiva etapa da obra especificada no cronograma físico - financeiro, constatado através do RAE (Relatório de Acompanhamento de Empreendimento) elaborado pela engenharia da CEF;
- b) fiel cumprimento do memorial de especificações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contrato por Instrumento Particular de Compra e
Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional
Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - 0 a
Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- c) manutenção no local da obra, à disposição do órgão de engenharia da CEF, das plantas, das especificações e dos memoriais aprovados pelos órgãos públicos competentes;
- d) comprovação de regularidade no SICAF;
- e) comprovação de regularidade do pagamento do Seguro de Riscos de Engenharia;
- f) apresentação da Planilha de Levantamento de Serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- g) prazo mínimo de 30 dias entre as parcelas de pagamento, salvo decisão da CEF no sentido de dispensar este prazo.
- h) declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador de que a CONSTRUTORA possui escrituração contábil e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.
- i) Comprovação quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), as despesas de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
- j) Quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDICIONANTES PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA - Além das exigências já estipuladas, o pagamento da última parcela, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da obra, fica condicionada à verificação pela CEF:

REGISTRADA

- a) da conclusão total da obra;
- b) da apresentação da certidão comprobatória de averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
- c) da regularidade da CONSTRUTORA no SICAF;
- d) da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, relativa à obra;
- e) da apresentação do "habite-se";
- f) da apresentação da comprovação de registro das Especificações/Instituições, Condição de Condomínio, nos casos de construção de unidades autônomas em regime de condomínio - Artigos 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro;
- g) fornecimento, pela CONSTRUTORA, de todas as plantas e projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, instalações mecânicas/eletromecânicas devidamente atualizadas em "as built";
- h) Individualização das matrículas imobiliárias.
- i) Licença de Operação (LO) referente ao Licenciamento Ambiental, quando for o caso.
- j) Entregas dos imóveis aos beneficiários finais, durante o prazo de 60 dias, a contar da finalização das obras e legalização do empreendimento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - 0 Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL - São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos neste contrato e na legislação aplicável ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos FAR;
- b) a ocorrência dos motivos que autorizam a CEF a acionar a Companhia Seguradora;
- c) a subcontratação total do objeto deste contrato, a associação da CONSTRUTORA com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CEF, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONSTRUTORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa à rescisão do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da multa fixada no parágrafo primeiro, se a rescisão decorrer de culpa atribuída à CONSTRUTORA, ficará esta impedida de contratar com a CEF pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da rescisão do presente contrato, sendo-lhe facultado exercer seu direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da declaração da suspensão a que se refere este parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES

I - DO VENDEDOR - O VENDEDOR declara que:

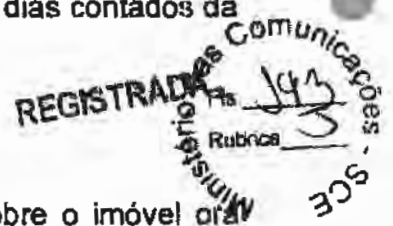
- a) não existem quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel ora vendido;
- b) responsabiliza-se por eventuais taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente transação, oriundos de fatos anteriores a esta data;
- c) se for o caso, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 135, III do Regulamento do Custeio de Previdência Social aprovado pelo Decreto 90.817/85 e do art. 251 da Instrução Normativa INSS nº 71/2002 (em substituição a OS INSS nº 207/99), que o imóvel ora comercializado não faz parte de seu ativo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - 0 Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



permanente, deixando portanto de apresentar a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

- d) foram apresentados os documentos de que trata o artigo 1º, parágrafo segundo da Lei nº 7.433/85, que se encontram arquivados na CEF, declarando a Vendedora, sob as cominações legais e para os fins do artigo 1º, parágrafo 3º do inciso IV do Decreto 93.240/86, que não há ação real, pessoal ou reipersecutória, nem qualquer outro ônus de natureza real vinculado ao imóvel objeto da presente venda e compra.

II - DA CONSTRUTORA - Na condição de responsável pela produção do empreendimento objeto deste contrato declara que:

- a) está de acordo com todas as cláusulas, termos e condições deste contrato;
- b) manterá, durante o prazo de construção, contrato de Seguro Riscos de Engenharia;
- c) executará as obras mencionadas de acordo com o projeto apresentado, parte integrante do presente contrato;
- d) responderá pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- e) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, compromete-se a atender prontamente quaisquer reclamações da CEF, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, civis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a CEF;
- f) apresenta a CND do INSS e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, na forma da lei.
- g) Se responsabilizará pela guarda e conservação do empreendimento após a conclusão e legalização do empreendimento.

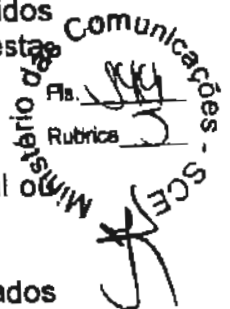
REGISTRADA

III - DA CEF - Representante e gestora do FAR, a CEF declara que:

apresentará a guia de ITIV no valor devido;
o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001;

o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio destas observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:

- não integram o ativo da CEF;
- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser;
- não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR;



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



ficará dispensada da apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS e o CQTCF da Receita Federal quando for alienar os imóveis integrantes do patrimônio do Fundo, com fundamento no parágrafo 6º, do Artigo 1º, da Lei nº10.188 de 12.02.2001

todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do fundo financeiro criado pela Lei nº10.188 destinar-se-ão à alienação, às famílias com renda até R\$ 1.395,00, público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Parágrafo Único - Na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º, do artigo 2º da Lei nº. 10.188, a CEF, representando o FAR, desde já requer ao Registro de Imóveis competente, a averbação à margem da matrícula correspondente, do destaque e das restrições mencionados respectivamente, nas alíneas "b" e "c" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MADEIRA LEGAL – A CONSTRUTORA deve apresentar até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA) e Declaração de volume, espécie e destinação final das madeiras usadas no empreendimento.

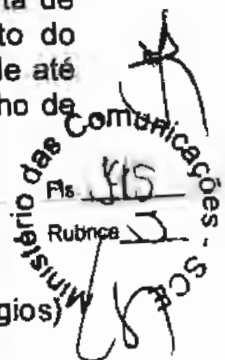
Parágrafo Primeiro - A CONSTRUTORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA para emissão do Documento de Origem Florestal ou Documento de Transporte Florestal equivalente.

Parágrafo Segundo – A CEF informará ao IBAMA o nome da CONSTRUTORA quando não forem apresentados os documentos exigidos para comprovação da origem legal das madeiras nativas usadas no empreendimento.

REGISTRADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO – A CONSTRUTORA caberá o registro do presente contrato no competente Registro de Imóveis, o que só deve ocorrer, obrigatoriamente, após a efetivação deste contrato, com o atendimento ao disposto na CLÁUSULA QUARTA, dentro do prazo legal de 30 dias, salvo questão relevante apresentada pelo Registro Imobiliário, contados da data da efetivação deste contrato, conforme atendimento ao disposto na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Único – As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, averbação de construção, instituição de condomínio (se for o caso), registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV são reduzidos em 90% (noventa por cento), para unidades habitacionais de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme art. 42 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009.



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

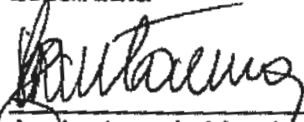
Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - 0 Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

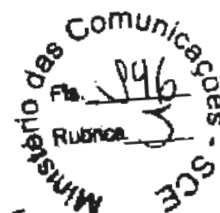
Salvador _____, 27 de Dezembro de 2010
Local/data


Assinatura do Vendedor
Nome: **ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA SANTANA**


Assinatura da Construtora
IRENE OLIVEIRA SANTANA

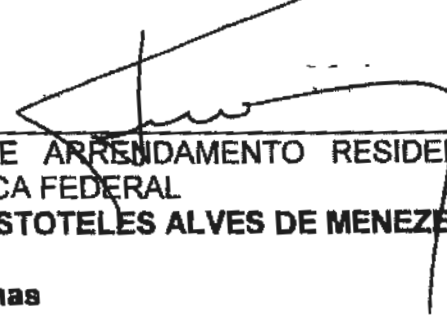

Assinatura do Vendedor
Nome: **ROSÂNGELA DOS SANTOS SANTANA**

REGISTRADA




Assinatura do Vendedor
Nome: **MARCUS FONSECA PELETEIRO**


Assinatura da Construtora
MARCUS FONSECA PELETEIRO


FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR representado pela CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
Nome: **ARISTOTELES ALVES DE MENEZES JÚNIOR**

Testemunhas

Nome Rachael Ferreira Santos
CPF 89477995508

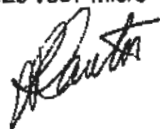
Nome [Assinatura]
CPF 586.365.015-04

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br





**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA.**

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0302688-53.2012.8.05.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução proposta pelo **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.

Geyza Daiani F. Macarenhas
Geyza Daiani F. Macarenhas
OAB/BA nº 26.321.

afm



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA FISCAL



Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda
Pública da Comarca de Simões Filho-Ba

Execução Fiscal nº 0302688-53.2012.805.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO e o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, ambos já devidamente qualificados, por seu Procurador Geral "in fine" assinado, nos autos da demanda em epígrafe, vêm à presença de V.Ex^a, informar que as partes chegaram a composição para por fim a execução do feito, nos seguintes termos:

O executado, reconhecendo a existência de seu débito de IPTU como líquido, certo e exigível, resolve pagar a quantia de R\$ 317,22 (trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), em parcela única, vencível em 31.05.2013, através DAM - Documento de Arrecadação Judiciária, junto a Caixa Econômica Federal.

Acordam as partes que o valor acima pactuado já se encontra devidamente atualizado, englobando todo o débito da executada, incluindo o principal e demais consectários legais (juros, multa e correção monetária).

As custas processuais serão suportadas pelo executado, bem como o pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 31,72 (trinta e um reais e setenta e dois centavos), em favor do patrono do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA FISCAL

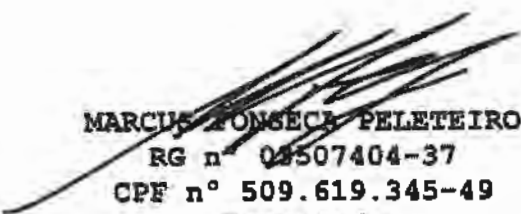


Estabelecem também os acordantes, que em caso de inadimplemento da presente avença, fixam a cláusula penal de 50 % (cinquenta por cento) do valor do acordo, sem prejuízo de correção monetária e juros de mora.

Fica ao final estipulado que, após a formalização e cumprimento total desse pacto, o município exequente concede a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação do valor pago e satisfeito, para nada mais reclamar sobre o débito de IPTU constante da Certidão da Dívida Ativa nº 38961/2012, objeto da presente contenda.

Por tudo o quanto exposto, as partes requerem seja homologado o presente acordo, extinguindo-se a execução fiscal em epígrafe com resolução do mérito, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Pátrio.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Simões Filho, 07 de maio de 2013.


MARCUS FONSECA PELETEIRO
RG n° 02507404-37
CPF n° 509.619.345-49
Executado

JOAO CHAGAS REBOUÇAS
Procurador Geral do Município
OAB/BA n° 23.775



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Simões Filho

1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



Simoes Filho, 28 de janeiro de 2013.

Autos nº 0302688-53.2012.8.05.0250

Ação: Execução Fiscal/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Autor: Município de Simoes Filho Ba

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria senha de acesso aos dados do processo acima mencionado, esclarecendo que a mesma é CONFIDENCIAL, de uso pessoal e intransferível devendo ser guardada em lugar seguro.

Senha de acesso

Informamos que o acesso aos autos do processo eletrônico acima mencionado deverá ser efetuado no endereço "www.tjba.jus.br".

Atenciosamente,

Celso Santana Dantas
Escrevente/Técnico Judiciário

Endereço: Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388, Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



Valor	Correção	Multa	Juros	Taxa Expediente	Desconto	Total em reais
224,92	32,63	12,88	30,52	1,90	0,00	302,85

1049355950000302852583232000102041300310010

CAIXA	104-9	10492.58328	32000.102049	13003.100107	3	55950000030285
Local de pagamento Até o vencimento pagável em qualquer Banco						Data Vencimento 31 / 01 / 2013
MARCUS FONSECA PELETEIRO VIA UNIVERSITARIA, 01091, - CIA II						(=) Valor do Documento 302,85
Acréscimos Legais: Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias. 5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias. 10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias. Juros : 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.						(-) Descontos
NÃO RECEBER APÓS O DIA 30/12/ 2013						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/multa
Valor Origem	Correção	Multa	Juros	Desconto	Taxa Expediente	Total em reais
224,92	32,63	12,88	30,52	0,00	1,90	302,85
Valor Cobrado						

10492.58328 32000.102049 13003.100107 3 55950000030285





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS

Agrupamento de Dívida Ativa

Recibo do Contribuinte

Nome do Contribuinte
MARCUS FONSECA PELETEIRO

Data Emissão

Data Vencimento

31/01/2013

Endereço do Contribuinte

MARCUS FONSECA PELETEIRO - VIA UNIVERSITARIA, 01091, - CIA II

Loteamento: , Lote: - Quadra:

Condomínio: - Bloco: - Apto: - Sala

Débitos

Insc. DA	Insc. Municipal	Receita	Ano	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
0048578	010800109749001	IPTU	2010	83,48	15,38	4,94	14,78	118,58
0012380	010800109749001	IPTU	2011	141,44	17,27	7,94	15,74	182,39

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 152
Rubrica

Valor	Correção	Multa	Juros	Taxa Expediente	Desconto	Total em reais
224,82	32,63	12,88	30,52	1,90	0,00	302,85

10493559500000302852583232000102041300310010

CAIXA	104-9	10492.58328	32000.102049	13003.100107	3	55950000030285
Local de pagamento Até o vencimento pagável em qualquer Banco						Data Vencimento 31 / 01 / 2013
MARCUS FONSECA PELETEIRO VIA UNIVERSITARIA, 01091, - CIA II						(=) Valor do Documento 302,85
Acréscimos Legais: Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias. 5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias. 10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias. Juros : 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.						(-) Descontos
NÃO RECEBER APÓS O DIA 30/12/ 2013						(-) Outras Deduções
						(*) Mora/multa
Valor Origem	Correção	Multa	Juros	Desconto	Taxa Expediente	Total em reais
224,82	32,63	12,88	30,52	0,00	1,80	302,85
Valor Cobrado						

10492.58328

32000.102049

13003.100107

3

55950000030285





O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Novembro, nº 359 - CENTRO, através do procurador abaixo assinado, sendo credor de:



da quantia discriminada na certidão em anexo, requer, com fulcro no artigo 585 inciso VI do CPC, combinado com o artigo 8º da Lei nº 8.830/80, a EXECUÇÃO FISCAL da dívida ativa correspondente ao título anexo, parte integrante desta petição para todos os fins de direito, contra o(s) devedor(es) acima qualificado(s).

Cabe salientar que a dívida é decorrente de multas e ressarcimento devidas ao Município conforme resoluções nº 1124 e 1125 oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios, tudo comprovado através de xerox anexa.

Requer, outrossim, a citação do(s) Executado(s), inclusive nos termos do Art. 172, § 2º, do CPC, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito, acrescido dos encargos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, atualizado até a efetiva liquidação, ou garantir a execução, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o pedido, e, recaído a constrição sobre bens imóveis, a citação do cônjuge, se for o caso.

Não sendo encontrado o(s) executado(s) e havendo co-responsáveis que sejam citados para que venham a responder com seus bens particulares, nos termos do Art. 50 do Novo Código Civil, bem como sejam arrestados bens suficientes à garantia da execução, conforme previsto no Art. 7º, inciso III, da Lei de Execução Fiscal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 317,08

P. deferimento.

Simões Filho - BA, 4 de Setembro de 2012

PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO

Carlos Fernando de Brito Costa
Procurador Adjunto
OAB - BA - 11.887



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

fls. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Procuradoria Fiscal

Certidão de Dívida Ativa

0038961 / 2012



Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o

Amparo em nome de MARCUS FONSECA PELETEIRO
com domicílio fiscal em VIA UNIVERSITARIA, 01091 CIA II

Inscrição Imobiliária/ Municipal: 010800109749001

CPF:

É devedor(a) da Fazenda da quantia abaixo discriminada:

Ano	Origem	Livro	Folha	Vencimento	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
2011	PTU	3	189	31/05/2011	141,44	9,05	16,05	24,08	189,62
2010	PTU	8	132	30/07/2010	83,48	10,24	9,37	24,37	127,46
Total da Certidão									317,08

(trezentos e dezessete reais e oito centavos.)

ORIGEM DO DÉBITO: FALTA DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTO: Imposto Predial e Territorial Urbano

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO: Notificação de Lançamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dos Tributos: Art.155, 157 da Lei 369/89

Art.135, 136, 137 e 138 da Lei 557/1998

Art.142, 145 e 146 da Lei 634/2001

Art. 185, 186, 188,199, 200 da Lei 647/2002

Da Correção Monetária: ART. 642 INC III PARÁGRAFO ÚNICO LEI 647/2002

Da Multa de Mora: ART. 642 INC II alínea a,b,c LEI 647/2002

Do Juros de Mora: ART. 642 INC I LEI 647/2002

CERTIDÃO:

Certifico que se acha inscrito na Dívida Ativa o débito acima especificado, o qual está sujeito a incidência de correção monetária e juros até a data de sua liquidação, calculado de acordo com o disposto no artigos 542 da Lei Municipal 647/2002 e 161 da Lei Federal 5172/86.

Estes são os elementos contidos na inscrição, os quais fielmente foram transcritos a vista dos elementos constantes em notificação de lançamento elaborado a partir do cadastro imobiliário.

Simões Filho - BA, 04 de setembro de 2012

Gerente da Dívida Ativa

Maria Edna Bispo de Jesus
Gerente da Dívida Ativa
Cod. nº 4314

Coordenação de Tributos

Carla Pereira

Coordenadora

521

Este documento foi assinado digitalmente por Delvid Luduvico Andrade. Protocolado em 22/11/2012 às 11:20:16. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esej.fpb.jus.br/esej>, informe o processo 0302688-53.2012.8.05.0250 e o código 2966BF.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Simões Filho
1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Almirante de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



fls. 11

DESPACHO

Processo nº: 0302688-53.2012.8.05.0250
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial
Urbano
Autor: Município de Simoes Filho Ba
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal.

Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Recaindo a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado.

Fixo em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato.

Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).

Simoes Filho (BA), 07 de dezembro de 2012

Amanda Palitot Villar De Mello
Juíza de Direito


Bradesco | Net Empresa
**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
 Boleto Nº: **10492.58328 32000.102049 13063.213824 9 57150000031722**
 Favorecido Informado: **PREFEITURA**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **03/06/2013**
 Valor do Pagamento R\$: **317,22**
 Data do Pagamento: **29/05/2013**
 Data de Vencimento: **31/05/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000973**.

Nº de Controle: **603446132736070984**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

a279LL0C SnoycklR u#zgFtrC o*@ULJwP onzNRbZ7 4F7Yaccr LdGyZqak trvjQIab
 z5wWq5n5 lze@*hht ZxMga75A Eo8z7W#0 Q7D3jYjZ woghPeKe PKzHCetc YfJhWwGf
 tAUYW2nS nzh2Tx#q U#4drMUw e#EnFChn aGkghMHs oycR#QI# 29340113 19177022

Atendimento Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
 Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
 Atendimento 24h, 7 dias por semana
 Ouvidoria - **0800 727 9933**
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados





Nome do Contribuinte:
MARCUS FONSECA PELETERO

Endereço do Contribuinte:
MARCUS FONSECA PELETERO - VIA UNIVERSITARIA 01091 - CIA I

Localização: Lote: - Quadra:
Lote: - Bloco: - Alameda: - Sala:

Insc. DA	Insc. Municipal	Recarga	Ano	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
00148578	010800109749001	15,53	2011	141,44	17,27	9,57	22,33	190,91

Ministério das Comunicações - SCE
R\$ 157
Rubrica 2

Valor	224,92	Correção	32,63	Multa	15,53	Juros	42,24	Taxa Expediente	0,00	Desconto	0,00	Total	317,32
-------	--------	----------	-------	-------	-------	-------	-------	-----------------	------	----------	------	-------	--------

104925715000003172258323200010204913063213824

CAIXA	104-9	10492.68328	32000.102049	13063.213824	9	57150000031722
--------------	--------------	--------------------	---------------------	---------------------	----------	-----------------------

Local de pagamento:
Não o vencimento possível em qualquer Banco

MARCUS FONSECA PELETERO
VIA UNIVERSITARIA, 01091 - CIA I

Créditos Legais:
Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias;
5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias;
10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias;
Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.

NÃO RECEBER APÓS O DIA 30/12/2013

Valor	Origem	Correção	Multa	Juros	Desconto	Taxa Expediente	Total
224,92		32,63	15,53	42,24	0,00	1,90	317,32

10492.58328	32000.102049	13063.213824	9	57150000031722
-------------	--------------	--------------	---	----------------





Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10492.58328 32000.102049 13035.342107 2 57150000011058**
Favorecido Informado: **PREFEITURA**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **03/06/2013**
Valor do Pagamento R\$: **110,58**
Data do Pagamento: **29/05/2013**
Data de Vencimento: **31/05/2013**



A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000974**.

Nº de Controle: **605446132736070994**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

N7qsASJA fc#bikw8 ?xumCFhU 7gz#2G9T VbK3tjje 7NodWl?6 6as1cev# e9CEQoM#
bRXI8Obq HpNY1Lao EAqVMWJe so2w82b? ETWauqSx 7zk#5G#C CSj8BVXo Mocs8LAY
U2uTK?ql kOzNKzKn oTrDRT#9 2HPu@RJd dvFk8ZEY unAR8wBf 59440113 19170082

AJô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
RUA DA PAZ, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - SIMÕES FILHO - BA
CEP: 44.000-000

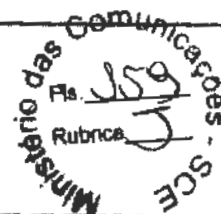
Contribuinte: **MARCUS FONSECA PELETEIRO**

CPF: **609.819.345-49**

Loteamento: - Quadra: - Lote:

Código Contribuinte / Inscrição Municipal: **0052573 / 010800109749001**

Endereço: **VIA UNIVERSITARIA 01091 CIA N SIMOES FILHO - BA - 43700000**



Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Descrição do Cálculo

Área do Terreno: **2544,38**

Valor Venal:

5.314,17

Valor Imposto: **108,28**

Área do Construída: **0,00**

Alíquota:

2,0%

Instruções

Acréscimos Legais:

Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias.

10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.

Enquadramento Legal:

Multa: Art. 542 Inc II alínea A, B e C Lei 647/2002

Juros: Art. 542 Inc I Lei 647/2002

Correção: Art 542 Inc III parágrafo único Lei 647/2002

Cárne de Cálculos Diversos - Imposto Predial e Territorial Urbano

Descrição

Taxa de Expediente

2,10

Valor

108,38

Imposto Territorial Urbano

108,28

Multa

2,17

Juros

0,04

Correção

0,00

Nº de Controle da Baixa: **21861**

PLANTÃO FISCAL 0XX 71 3396-7272

Vencimento Anterior 08/05/2013

10492571500000110582583232000102041303534210

Autenticação Mecânica

Recortar aqui

CAIXA	104	10492.58328	32000.102049	13035.342107	2	57150000011058
1 de pagamento						
até o vencimento pagável em qualquer Banco						
Cedente						Agência/Código Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO						2150 / 2583232
Data Emissão	Número Documento	Espécie Documento	Asseta	Data do Processamento	Carteira/Nosso Número	
10/05/2013	14000020130353421	Outros	N	10/05/2013	14000020130353421-0	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor		
	14	R\$				
Instruções						(-) Descontos
Acréscimos Legais:						(-) Outras Deduções
Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.						(+) Mora/Multa
5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias.						2,20
10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.						(+) Outros Acréscimos
Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.						
NÃO RECEBER APÓS 31/12/ 2013						
Sacado: MARCUS FONSECA PELETEIRO						
Código Contribuinte / Inscrição Municipal: 0052573 / 010800109749001			CPF: 60981934549		Nº de Controle da Baixa: 21861	





Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº: **00190.00009 01610.788000 40962.741183 8 00000000003172**
Favorecido Informado: **DEPOSITO JUD**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **14/05/2013**
Valor do Pagamento R\$: **31,72**
Data do Pagamento: **10/05/2013**
Data de Vencimento: **10/05/2013**



A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000943**.

Nº de Controle: **192927214609627824**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

aIuzGwsF IpHeJ2pI UVpbQE1J Uw7@dtCT L325wLLb *F34reKD Zz3v?TqN xxdIZ2uj
O#6AJApd pvMZE5VR ugzPvcgJ FXHjyAaB fDXF9Qnn Z96@?8PZ W?YzFPxR o7LpU*7f
RYez3Jv9 eMG97A39 wwMewPyD LnfHod#R zteWJDWY FAUR5QGr 70310133 09041021

Atô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE BAHIA
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: SIMOES FILHO PREFEITURA
 Réu: MARCUS FONSECA PELETEIRO
 SIMOES FILHO - JUIZ.DIREITO VARA CIV.COM
 Processo: 03026885320128050250 - ID 081080000002678385
 Guia c/ núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br > Governo > Judiciário > Guia Dep.Judicial
 Texto de Responsabilidade do Depoente: HONORARIDS ADV 10%



CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
MARCUS FONSECA PELETEIRO	Contra Apresentação	31,72
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-X	16107880040982741	

BANCO DO BRASIL

001

00190.00009 01610.78800 40962.741183 8 00000000003172

Local de Pagamento					Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil		Após o vencimento, somente no Banco do Brasil	
Cedente							Agência / Código do Cedente	
BANCO DO BRASIL S/A							2234 / 99747159-X	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data Processamento	Nosso Número / Nosso CNPJ			
07/05/2013	81080000002678385	ND	N	07/05/2013	16107880040982741			
Uso do Boleto	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda				
	18	R\$						
Instruções					(-) Desconto / Abatimento			
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, ID Nr. 081080000002678385					(-) Outras Deduções			
Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte					(+/-) Mora / Multa			
ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo > Judiciário >					(+/-) Outros Atribuídos			
Guia de Depósito Judicial > Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Valor Cobrado			
Unidade Cedente								
BANCO DO BRASIL S/A								
Beneficiário		MARCUS FONSECA PELETEIRO			CPF: 509.618.345-49			
		TRIBUNAL DE JUSTICA.BA - PROCESSO: 03026885320128050250						
		SIMOES FILHO - JUIZ.DIREITO VARA CIV.COM						
Código de Barra					Autenticação Mecânica			

FICHA DE COMPENSAÇÃO



CAIXA

2

Comprovante de pagamento de Outros Pagamentos

Via Internet Banking CAIXA

Nome: MFP CONSTRUTORA LTDA

Conta de débito: 3248 / 003 . 00000192-0

Representação numérica do código de barras:

858500000029 166004091301 512999900540 764203210000

Empresa: TRIBUNAL DE JUSTICA

Valor: 216,60

Data de débito: 10/05/2013

Data/hora da operação: 10/05/2013 18:27:26

Código da operação: 00225003

Chave de segurança: QQFMV9E5N0ZE6621

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ATENÇÃO: Pagável somente nos Bancos Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em seus agentes bancários, terminais de auto-atendimento, internet e Casas Lotéricas.

2



DAJE
Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Série: 005
Nº: 476420



CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO		DATA DE EMISSÃO 07/05/2013	
ENDEREÇO VIA UNIVERSITÁRIA, 1091, CIA II	CIDADE SIMOES FILHO	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de cartório cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 0302888-53.2012	QUANTIDADE DE ATOS 1
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº	DAJE VÁLIDO ATÉ 12/05/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 317,22
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.		CPF/CNPJ 60961934549	VALOR A PAGAR R\$ 216,80



DAJE
Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Série: 005
Nº: 476420



CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO		DATA DE EMISSÃO 07/05/2013	
ENDEREÇO VIA UNIVERSITÁRIA, 1091, CIA II	CIDADE SIMOES FILHO	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de cartório cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 0302888-53.2012	QUANTIDADE DE ATOS 1
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº	DAJE VÁLIDO ATÉ 12/05/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 317,22
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.		CPF/CNPJ 60961934549	VALOR A PAGAR R\$ 216,80



DAJE
Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Série: 005
Nº: 476420



CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO		DATA DE EMISSÃO 07/05/2013	
ENDEREÇO VIA UNIVERSITÁRIA, 1091, CIA II	CIDADE SIMOES FILHO	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de cartório cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 0302888-53.2012	QUANTIDADE DE ATOS 1
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº	DAJE VÁLIDO ATÉ 12/05/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 317,22
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.		CPF/CNPJ 60961934549	VALOR A PAGAR R\$ 216,80

85850000002 9 16600409130 1 51299990054 0 76420321000 0





**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA.**

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0302687-68.2012.8.05.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução proposta pelo **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.

Geisa Dalani F. Mascarenhas
Geisa Dalani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA FISCAL

Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda
Pública da Comarca de Simões Filho-Ba



Execução Fiscal nº 0302687-68.2012.805.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO e o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ambos já devidamente qualificados, por seu Procurador Geral "in fine" assinado, nos autos da demanda em epígrafe, vêm a presença de V.Ex^a, informar que as partes chegaram a composição para por fim a execução do feito, nos seguintes termos:

O executado, reconhecendo a existência de seu débito de IPTU como líquido, certo e exigível, resolve pagar a quantia de R\$ 3.389,06 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavo), em parcela única, vencível em 31.05.2013, através DAM - Documento de Arrecadação Judiciária, junto a Caixa Econômica Federal.

Acordam as partes que o valor acima pactuado já se encontra devidamente atualizado, englobando todo o débito da executada, incluindo o principal e demais consectários legais (juros, multa e correção monetária).

As custas processuais serão suportadas pelo executado, bem como o pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos), em favor do patrono do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA FISCAL

Estabelecem também os acordantes, que em caso de inadimplemento da presente avença, fixam a cláusula penal de 50 % (cinquenta por cento) do valor do acordo, sem prejuízo de correção monetária e juros de mora.

Fica ao final estipulado que, após a formalização e cumprimento total desse pacto, o município exequente concede a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação do valor pago e satisfeito, para nada mais reclamar sobre o débito de IPTU constante da Certidão da Dívida Ativa nº 37891/2012, objeto da presente contenda.

Por tudo o quanto exposto, as partes requerem seja homologado o presente acordo, extinguindo-se a execução fiscal em epígrafe com resolução do mérito, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Pátrio.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Simões Filho, 07 de maio de 2013.



MARCUS FONSECA PELETEIRO
RG nº 03507404-37
CPF nº 509.619.345-49
Executado

JOAO CHAGAS REBOUÇAS
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 23.775



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Simões Filho
1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



Simoes Filho, 28 de janeiro de 2013.

Autos nº 0302687-68.2012.8.05.0250

Ação: Execução Fiscal/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Autor: Município de Simoes Filho Ba

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria senha de acesso aos dados do processo acima mencionado, esclarecendo que a mesma é CONFIDENCIAL, de uso pessoal e intransferível devendo ser guardada em lugar seguro.



Informamos que o acesso aos autos do processo eletrônico acima mencionado deverá ser efetuado no endereço "www.tjba.jus.br".

Atenciosamente,

Celso Santana Dantas
Escrevente/Técnico Judiciário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS****Agrupamento de Dívida Ativa**

Recibo do Contribuinte

Nome do Contribuinte

MARCUS FONSECA PELETEIRO

Data Emissão

Data Vencimento

31/01/2013

Endereço do Contribuinte

MARCUS FONSECA PELETEIRO - ESTRADA DA COVA DA GUA, 00033, - COVA DA GUA

Loteamento: Lote: - Quadra:

Condomínio: - Bloco: - Apto: - Sala

Débitos

Insc. DA	Insc. Municipal	Receita	Ano	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
0045580	010800109352001	IPTU	2010	1.154,55	212,49	88,35	187,37	1.832,76
0012377	010800109352001	IPTU	2011	1.222,67	149,28	88,60	136,05	1.576,60

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 168
Rubrica

Valor	Correção	Multa	Juros	Taxa Expediente	Desconto	Total em reais
2.377,22	381,77	136,95	333,42	1,90	0,00	3.211,26

10491559500003211262583232000102041300309984

CAIXA**104-9****10492.58328****32000.102049****13003.099846****1****55950000321126**

Local de pagamento

Até o vencimento pagável em qualquer Banco

Data Vencimento

31 / 01 / 2013**MARCUS FONSECA PELETEIRO****ESTRADA DA COVA DA GUA, 00033, - COVA DA GUA**

(-) Valor do Documento

3.211,26

(-) Descontos

(-) Outras Deduções

(+/-) Moratória

Acréscimos Legais:

Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias.

10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.

NÃO RECEBER APÓS O DIA 30/12/ 2013

Valor Origem	Correção	Multa	Juros	Desconto	Taxa Expediente	Total em reais
2.377,22	381,77	136,95	333,42	0,00	1,90	3.211,26

Valor Cobrado

10492.58328

32000.102049

13003.099846

1

55950000321126





O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Novembro, nº 359 - CENTRO, através do procurador abaixo assinado, sendo credor de:

DEVEDOR (A): MARCUS FONSECA PELETEIRO	
ENDEREÇO: RUA DA COVA DA GUA 406 JARDIM ARIPEMA	
SIMÕES FILHO - BA 45121200	CPF: 809.819.345-19
NATUREZA DO DÉBITO: IPTU	INSCRIÇÃO: 010806104382001
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0037601	ANO DA CERTIDÃO: 2012

da quantia discriminada na certidão em anexo, requer, com fulcro no artigo 585 Inciso VI do CPC, combinado com o artigo 8º da Lei nº 6.830/80, a EXECUÇÃO FISCAL da dívida ativa correspondente ao título anexo, parte integrante desta petição para todos os fins de direito, contra o(s) devedor(es) acima qualificado(s).

Cabe salientar que a dívida é decorrente de multas e ressarcimento devidas no Município conforme resoluções nº 1124 e 1125, oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios, tudo comprovado através de xerox anexa.

Requer, outrossim, a citação do(s) Executado(s), inclusive nos termos do Art. 172, § 2º do CPC, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito acrescido dos encargos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, atualizado até a efetiva liquidação, ou garantir a execução, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o pedido, e, recaído a constrição sobre bens imóveis, a citação do cônjuge, se for o caso.

Não sendo encontrado o(s) executado(s) e, havendo co-responsáveis que sejam citados para que venham a responder com seus bens particulares, nos termos do Art. 50, do Novo Código Civil, bem como sejam arrestados bens suficientes à garantia da execução, conforme previsto no Art. 7º, Inciso III, da Lei de Execução Fiscal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 3.388,97

P. deferimento.

Simões Filho - BA, 4 de Setembro de 2012

PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO

Carlos Henrique de Brito Costa

Procurador

OAB - BA 33.887



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

fls. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Procuradoria Fiscal

Certidão de Dívida Ativa

0037891 / 2012



Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o

Arrolado em nome de MARCOS FONSECA PELETEIRO
com domicílio fiscal em EST. DA COVA DA GUA, 00033 COVA DA GUA

Inscrição Imobiliária Municipal: 010800109352001

OPF:

É devedor(a) da Fazenda da quantia abaixo discriminada

Ano	Origem	Letra	Parcela	Vencimento	Origem	Correção	Interj.	Juros	Total
2011	ITU	I	159	31/04/2011	1.222,87	70,18	130,09	500,14	1.838,98
2010	ITU	I	80	30/04/2010	1.164,35	141,66	129,62	324,03	1.749,66
Total da Certidão									3.388,97

(três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

ORIGEM DO DÉBITO: PARÇA DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTO: Imposto Predial e Territorial Urbano

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO: Notificação de Lançamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dos Tributos: Art. 155, 157 da Lei 369/88

Art. 135, 136, 137 e 138 da Lei 557/1998

Art. 142, 145 e 146 da Lei 834/2001

Art. 195, 196, 198, 199, 200 da Lei 647/2002

Da Correção Monetária: ART. 342 INC II PARÁGRAFO ÚNICO LEI 647/2002

Da Juros de Mora: ART. 342 INC II ALÍNEA 2, b, c LEI 647/2002

Do Juros de Mora: ART. 342 INC I LEI 647/2002

CERTIDÃO:

Certifico que se acha inscrito na Dívida Ativa o débito acima especificado, o qual está sujeito a incidência de correção monetária e juros até a data de sua liquidação, calculado de acordo com o disposto no artigos 542 da Lei Municipal 647/2002 e 161 da Lei Federal 5172/66.

Estes são os elementos contidos na inscrição, os quais fielmente foram transcritos a vista dos elementos constantes em notificação de lançamento elaborado a partir do cadastro imobiliário

Simões Filho - BA, 04 de setembro de 2012

Gerente da Dívida Ativa

Marta Rêna Bispo de Jesus

Gerente da Dívida Ativa

Cad. nº 4314

Coordenação de Tributos

Este documento foi assinado digitalmente por Dulcinea Ferreira Fiel Souza. Protocolado em 22/11/2012 às 11:19:39.
Se ingresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tba.jus.br/esaj>, informe o processo 0302687-68.2012.8.05.0250 e o código 281DDB.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Simões Filho

1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
 Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
 Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com

DESPACHO

Processo nº: 0302687-68.2012.8.05.0250
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial
 Urbano
 Autor: Município de Simoes Filho Ba
 Réu: Marcos Fonseca Peleteiro



Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal.

Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Recaindo a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado.

Fixo em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato.

Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).

Simoes Filho (BA), 03 de dezembro de 2012

Amanda Palitot Villar De Mello
 Juíza de Direito



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10492.58328 32000.102049 13063.213741 5 57150000338906**
Favorecido Informado: **PREFEITURA**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **03/06/2013**
Valor do Pagamento R\$: **3.389,06**
Data do Pagamento: **29/05/2013**
Data de Vencimento: **31/05/2013**



A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000971**.

Nº de Controle: **605448132736070994**

Banco Bradesco S.A.
www.bradescobrasil.com.br

AUTENTICAÇÃO

eU#kwqv2 XS2ACzIP 9amFBaoE KKE2esQH pJxGborQ e9QdTJfm qQpkanyK XOxavssf
Gkiy6W85 9AtsqowX ItzH2opD 5CgUZaFq J1B3dFrX ko5EU2JW Jb9wp2zQ vYFQvSuR
caaNlew8 oG36FQQH 6EXKltFe wPzziV@K kTiE36ba HkER*wDI 09140183 19179062

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE MANICA
MUNICÍPIO DE COVA DA GÓIA

Município de Cova da Góia

Nome do Contribuinte

IARCUS FONSECA PELETEIRO

Data de Emissão

Endereço do Contribuinte

IARCUS FONSECA PELETEIRO - ESTRADA DA GOVA DA GÓIA/00033 - COVA DA GÓIA

Assentamento: Lote: Quadra:

Ordem: Bloco: Andar: Sala:

Insc. DA	Insc. Municipal	Recetta	Ano	Origem	Correcção	Multa	Juros	Total
0045560	010000109352001	PTU	2010	476,84	1,90	85,49	276,73	1.729,26
0012377	010000109352001	PTU	2011	1.222,67	149,28	85,80	200,15	1.657,90



Valor	Correcção	Multa	Juros	Taxa Expediente	Desconto	Total
2.377,22	361,77	171,29	476,84	1,90	0,00	

1048258328 32000102049 13063213741 5 57150000338906

CAIXA 104-9 10482.58328 32000.102049 13063.213741 5 57150000338906

Local de pagamento

Mês o vencimento passível em qualquer Banco

IARCUS FONSECA PELETEIRO

ESTRADA DA GOVA DA GÓIA, 00033 - COVA DA GÓIA

(*) Valor do Documento

3.389,0

(*) Desconto

créscimos Legais:

Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias

5% - atraso superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias

10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias

Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento

NÃO RECEBER APÓS O DIA 30/12/2013

(*) Montante

Valor Origem	Correcção	Multa	Juros	Desconto	Taxa Expediente	Total
2.377,22	361,77	171,29	476,84	0,00	1,90	

1048258328 32000102049 13063213741 5 57150000338906





Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10492.58328 32000.102049 13035.339400 1 57150000140835**
Favorecido Informado: **PREFEITURA**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **03/06/2013**
Valor do Pagamento R\$: **1.408,35**
Data do Pagamento: **29/05/2013**
Data de Vencimento: **31/05/2013**



A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000976**.

Nº de Controle: **605446132736070994**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

Kk254B*Q TVvQ8m3# tg*TAeLg UFfFO@Py I48sccMW F7FvYn7d djnoYV#e OexEU*f6
v7Gc7435 ySCpaNcZ iL7g959x JPHs@pYw 8P8rK*s9 EZet6498 n8h7U5?y ydsc?B2F
JFodU4Ss uh7RUJG1 xNIsDttH 7TQzeSro yZ5TPpDt Nv?R#AXt 39640103 19178052

Atô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS

Raizão do Saco

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Por Versão

31/05/2013

2013

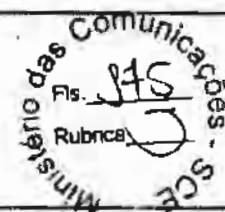
Contribuinte: MARCUS FONSECA PELETEIRO

CPF: 509.619.345-49

Loteamento: - Quadra: - Lote:

Código Contribuinte / Inscrição Municipal: 0050071 / 010800109352001

Endereço: ESTRADA DA COVA DA GUA 00033 COVA DA GUA SIMÕES FILHO - BA - 437000000



Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Descrição do Cálculo

Área do Terreno: 59580,00

Valor Venal:

137.818,56

Valor Imposto:

1376,19

Área do Construído: 187,20

Alíquota:

1,0%

Instruções

Acréscimos Legais:

Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias.

10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.

Enquadramento Legal:

Multa: Art. 542 Inc II alínea A, B e C Lei 647/2002

Juros: Art. 542 Inc I Lei 647/2002

Correção: Art 542 Inc III parágrafo único Lei 647/2002

Câmbio de Cálculos Diversos - Imposto Predial e Territorial Urbano

Descrição

Imposto Predial Urbano

1.378,19

Valor

1.380,28

Taxa de Expediente

2,10

Multa

27,61

Juros

0,46

Correção

0,00

Nº de Controle da Baixa: 21358

PLANTÃO FISCAL 0XX 71 9396-7272

Vencimento Anterior 06/05/2013

10481571500081408352583232000102041303633940

Autenticação Mecânica

Recortar aqui

CAIXA	104	10492.68328	32000.102049	13036.339400	1	57150000140835
Lote e pagamento						Data Vencimento
até o vencimento pagável em qualquer Banco						31/05/2013
Cedente						Agência/Código Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO						2150 / 2583232
Data Emissão	Número Documento	Espécie Documento	Assinatura	Data do Processamento	Carteira/ Nosso Número	
10/05/2013	14000020130353394	Outros	N	10/05/2013	14000020130353394-0	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	14	R\$			1.380,28	
Instruções						(-) Descontos
Acréscimos Legais:						(-) Outras Deduções
Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.						(+) Mora/Multa
5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias.						28,08
10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.						(+) Outros Acréscimos
Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.						(-) Valor do Documento
						1.408,35
NÃO RECEBER APÓS 31/12/2013						
Saco: MARCUS FONSECA PELETEIRO						
Código Contribuinte / Inscrição Municipal: 0050071 / 010800109352001			CPF: 50961934549		Nº de Controle da Baixa: 21358	



Nome do Banco Cedente: **1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº: **00190.00009 01610.788000 40962.194185 4 00000000033890**
Favorecido Informado: **DEJ JUD**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **14/05/2013**
Valor do Pagamento R\$: **338,90**
Data do Pagamento: **10/05/2013**
Data de Vencimento: **10/05/2013**



A cobrança acima foi paga através da Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000944**.

Nº de Controle: **192927214699627824**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

UvnukwsC Q@QF#Wj4 UMTIur9a dXMYPecY ApXBPRAS *C2HXTf2 kWDq#C@5 WwpqgjGH
s7Yvtf@e oPgLYEn@ RYv4PU9X abocKtd3 qYk6IQOe l7ras9QQ TVzBhePU 8Q4lWIHu
TOnKNH2G 3xDYMnSK 3oc7WQ?C mo7J64LR UOoItSwM g7kR8P9K 90410133 09048001

Aiô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE BAHIA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SIMOES FILHO PREFEITURA

Réu: MARCUS FONSECA PELETEIRO

SIMOES FILHO - 1 VARA FAZENDA PUBLICA

Processo: 03026876820128050250 - ID 081080000002678148

Gula c/ núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br > Governo > Judiciário > Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: HONORARIOS ADV 10%



CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente MARCUS FONSECA PELETEIRO		Data de Vencimento 07/05/2013	Valor Cobrado 338,90
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 18107880040962194	Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL

001

00190.00009 01610.788000 40962.194185 4 00000000033890

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil						Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	
Cedente BANCO DO BRASIL S/A						Nosso Número / ID do Documento 18107880040962194	
Data Documento 07/05/2013	Nº do Documento 81080000002678148	Espécie Doc. ND	Acerto N	Data Processamento 07/05/2013			
Uso do Boleto	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda			
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081080000002678148 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo > Judiciário > Guia de Depósito Judicial > Comprovante Pagamento Depósito.						(-) Desconto / Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(+/-) Valor Cobrado	
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A							
Sacado MARCUS FONSECA PELETEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA.BA - PROCESSO: 03026876820128050250 SIMOES FILHO - 1 VARA FAZENDA PUBLICA						CPF: 509.819.345-49 Código de Barra Autenticação Mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO





3

Comprovante de pagamento de Outros Pagamentos

Via Internet Banking CAIXA

Nome: MFP CONSTRUTORA LTDA

Conta de débito: 3248 / 003 . 00000192-0

Representação numérica do código de barras:

858500000037 248004091300 512999900540 763113210003

Empresa: TRIBUNAL DE JUSTICA

Valor: 324,80

Data de débito: 10/05/2013

Data/hora da operação: 10/05/2013 18:26:36

Código da operação: 00223896

Chave de segurança: M9GNV6NQJR2XCJNL

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ATENÇÃO: Pagável somente nos Bancos Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em seus agentes bancários, terminais de auto-atendimento, Internet e Casas Lotéricas.



DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Série: 005

Nº: 476311



CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO				DATA DE EMISSÃO 07/05/2013	
ENDEREÇO ESTRADA DA COVA DA GIA, 00033,		CIDADE SIMOES FILHO		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210	CÓDIGO DO ATO 32085	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 0302687-88.2012	QUANTIDADE DE ATOS 1		
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		DAJE VÁLIDO ATÉ 12/05/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 3.389,08	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.			CPF/CNPJ 50961934549	VALOR A PAGAR R\$ 324,80	



DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Série: 005

Nº: 476311



CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO				DATA DE EMISSÃO 07/05/2013	
ENDEREÇO ESTRADA DA COVA DA GIA, 00033,		CIDADE SIMOES FILHO		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210	CÓDIGO DO ATO 32085	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 0302687-88.2012	QUANTIDADE DE ATOS 1		
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		DAJE VÁLIDO ATÉ 12/05/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 3.389,08	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.			CPF/CNPJ 50961934549	VALOR A PAGAR R\$ 324,80	



DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Série: 005

Nº: 476311



CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO				DATA DE EMISSÃO 07/05/2013	
ENDEREÇO ESTRADA DA COVA DA GIA, 00033,		CIDADE SIMOES FILHO		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210	CÓDIGO DO ATO 32085	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 0302687-88.2012	QUANTIDADE DE ATOS 1		
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		DAJE VÁLIDO ATÉ 12/05/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 3.389,08	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.			CPF/CNPJ 50961934549	VALOR A PAGAR R\$ 324,80	

85850000003 7 24800409130 0 51299990054 0 76311321000 3



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA.**

CÓPIA



PROCESSO Nº: 0302686-83.2012.8.05.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução proposta pelo **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.

Geisa Daiani F. Mascarenhas
Geisa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.

afa
250 PSMF.13.00304893-9 110613 0857 61



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA FISCAL

Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda
Pública da Comarca de Simões Filho-Ba



Execução Fiscal nº 0302686-83.2012.805.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO e o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, ambos já devidamente qualificados, por seu Procurador Geral "in fine" assinado, nos autos da demanda em epígrafe, vêm à presença de V.Ex^a, informar que as partes chegaram a composição para por fim a execução do feito, nos seguintes termos:

O executado, reconhecendo a existência de seu débito de IPTU como líquido, certo e exigível, resolve pagar a quantia de R\$ 4.520,85 (quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), em parcela única, vencível em 31.05.2013, através DAM - Documento de Arrecadação Judiciária, junto a Caixa Econômica Federal.

Acordam as partes que o valor acima pactuado já se encontra devidamente atualizado, englobando todo o débito da executada, incluindo o principal e demais consectários legais (juros, multa e correção monetária).

As custas processuais serão suportadas pelo executado, bem como o pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 452,08 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), em favor do patrono do Município.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA FISCAL

Estabelecem também os acordantes, que em caso de inadimplemento da presente avença, fixam a cláusula penal de 50 % (cinquenta por cento) do valor do acordo, sem prejuízo de correção monetária e juros de mora.

Fica ao final estipulado que, após a formalização e cumprimento total desse pacto, o município exeqüente concede a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação do valor pago e satisfeito, para nada mais reclamar sobre o débito de IPTU constante da Certidão da Dívida Ativa nº 39027/2012, objeto da presente contenda.

Por tudo o quanto exposto, as partes requerem seja homologado o presente acordo, extinguindo-se a execução fiscal em epígrafe com resolução do mérito, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Pátrio.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Simões Filho, 07 de maio de 2013.



~~MARCUS PONSECA PELETEIRO~~
RG nº 03507404-37
CPF nº 509.619.345-49
Executado

JOAO CHAGAS REBOUÇAS
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 23.775



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Simões Filho

1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



Simoes Filho, 28 de janeiro de 2013.

Autos nº 0302686-83.2012.8.05.0250

Ação: Execução Fiscal/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Autor: Município de Simões Filho Ba

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria senha de acesso aos dados do processo acima mencionado, esclarecendo que a mesma é CONFIDENCIAL, de uso pessoal e intransferível devendo ser guardada em lugar seguro.

Senha: [REDACTED]

Informamos que o acesso aos autos do processo eletrônico acima mencionado deverá ser efetuado no endereço "www.tjba.jus.br".

Atenciosamente,

Celso Santana Dantas
Escrevente/Técnico Judiciário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS****Agrupamento de Dívida Ativa**

Recibo do Contribuinte

Nome do Contribuinte

MARCUS FONSECA PELETEIRO

Data Emissão

Data Vencimento

31/01/2013

Endereço do Contribuinte

MARCUS FONSECA PELETEIRO - VIA UNIVERSITARIA, 01100, - CIA I

Loteamento: , Lote: - Quadra:

Condomínio: - Bloco: - Apto: - Sala

Débitos

Insc. DA	Insc. Municipal	Receita	Ano	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
0048834	010700901258001	IPTU	2010	1.540,15	283,48	91,18	283,29	2.178,08
0010101	010700901258001	IPTU	2011	1.631,02	199,14	91,51	181,49	2.103,16



Valor	Correção	Multa	Juros	Taxa Expediente	Desconto	Total em reais
3.171,17	482,80	182,89	444,78	1,90	0,00	4.283,14

10494559500004283142583232000102041300309968

CAIXA	104-9	10492.58328	32000.102049	13003.099689	4	55950000428314
Local de pagamento Até o vencimento pagável em qualquer Banco						Data Vencimento 31 / 01 / 2013
MARCUS FONSECA PELETEIRO VIA UNIVERSITARIA, 01100, - CIA I						(=) Valor do Documento 4.283,14
Acréscimos Legais: Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias. 5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias. 10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias. Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.						(-) Descontos
						(-) Outras Deduções
NÃO RECEBER APÓS O DIA 30/12/ 2013						(+) Mora/multa
Valor Origem	Correção	Multa	Juros	Desconto	Taxa Expediente	Total em reais
3.171,17	482,80	182,89	444,78	0,00	1,90	4.283,14
Valor Cobrado						

10492.58328

32000.102049

13003.099689

4

55950000428314





O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Novembro, nº 359 - CENTRO, através do procurador abaixo assinado, sendo credor de:

DEVEDOR(A): MARCIA ZONECA PIQUETIRO	
ENDEREÇO: RUA UNIVERSITÁRIA S/Nº - JARDIM ARAÚCA	
SIMÕES FILHO - BA	
NATUREZA DO CREDITO: IPTU	INSCRIÇÃO DE IPTU
CREDENCIAMENTO: ATUALIZADO	ANEXO 1

de quantia desatualizada na certidão em anexo, requer, com fulcro no artigo 565 inciso VI, do CPC, combinado com o artigo 8º da Lei nº 8.830/80, a EXECUÇÃO FISCAL da dívida ativa correspondente ao título anexo, parte integrante desta petição para todos os fins de direito, contra o(s) devedor(es) acima qualificado(s).

Cabe salientar que a dívida é decorrente de multas e ressarcimento devidas ao Município conforme resoluções nº 1124 e 1126 oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios, tudo comprovado através de anexos anexa.

Requer, ainda, assim a citação do(s) Executado(s), inclusive nos termos do Art. 172, § 2º, do CPC, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito, sob pena de aplicação das sanções legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, atualizado até a efetiva liquidação, ou garantir a execução, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastarem para satisfazer o pedido, e, recaindo a condenação sobre bens imóveis, a citação do cônjuge, se for o caso.

Não sendo encontrado o(s) executado(s) e havendo co-responsáveis que sejam citados para que venham a responder com seus bens particulares, nos termos do Art. 50 do Novo Código Civil, bem como sejam arrolados bens suficientes à garantia da execução, conforme previsto no Art. 7º inciso III, da Lei de Execução Fiscal.

Dá-se a causa o valor de R\$ 4.520,83

P. deferimento

Simões Filho, BA, 4 de Setembro de 2012.

PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO

Celso Ferreira de Brito Chins
Procurador Adjunto
OAB/BA 23.937



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

fls. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Procuradoria Fiscal

Certidão de Dívida Ativa

0039027 / 2012



Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o

Arrolado em nome de MARCUS FONSECA PELETEIRO
com domicílio fiscal em VIA UNIVERSITARIA, 01100, CIA I

Inscrição Imobiliária/ Municipal: 010700901258001

GPF

É devedor(a) da Fazenda da quantia abaixo discriminada:

Ano	Origem	Inscrição	Parcela	Vencimento	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
2011	IPRU	5	88	31/05/2011	1.691,02	104,21	179,63	277,68	2.188,51
2010	IPRU	8	185	30/08/2010	1.540,15	188,58	172,91	432,78	2.334,37
Total da Certidão									4.520,83

(quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos.)

ORIGEM DO DÉBITO: FALTA DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTO: Imposto Predial e Territorial Urbano

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO: Notificação de Lançamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dos Tributos: Art. 155, 157 da Lei 389/89

Art. 135, 136, 137 e 138 da Lei 557/1998

Art. 142, 145 e 148 da Lei 894/2001

Art. 195, 196, 198, 199, 200 da Lei 647/2002

Da Correção Monetária: ART. 542 INC II PARÁGRAFO ÚNICO LEI 647/2002

Da Multa de Mora: ART. 542 INC II ALÍNEA 5, 6, 6º LEI 647/2002

Da Juros de Mora: ART. 542 INC II LEI 647/2002

CERTIDÃO:

Certifico que se acha inscrito na Dívida Ativa o débito acima especificado, o qual está sujeito a incidência de correção monetária e juros até a data de sua liquidação, calculado de acordo com o disposto no artigos 542 da Lei Municipal 647/2002 e 181 da Lei Federal 5172/66.

Estes são os elementos contidos na inscrição, os quais fielmente foram transcritos a vista dos elementos constantes em notificação de lançamento elaborado a partir do cadastro imobiliário.

Simões Filho - BA, 04 de setembro de 2012

Garante da Dívida Ativa

Maria Fátima Bispo de Jesus

Garante da Dívida Ativa

CPF nº 4314

Coordenação de Tributos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Simões Filho
1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3395-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com

Legal

fls. 11

DESPACHO

Processo nº: 0302686-83.2012.8.05.0250
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial
Urbano
Autor: Município de Simoes Filho Ba
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro



Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal.

Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Recaindo a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado.

Fixo em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato.

Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).

Simoes Filho (BA), 03 de dezembro de 2012

Amanda Palitot Villar De Mello
Juíza de Direito



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto da Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº: **00190.00009 01610.786000 40962.895167 3 00000000045208**
Favorecido Informado: **GUIA JUDICIAL**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **14/05/2013**
Valor do Pagamento R\$: **452,08**
Data do Pagamento: **10/05/2013**
Data de Vencimento: **10/05/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000942**.

Nº de Controle: **192927214699627824**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

WXBCwqHT 7wrB2pKv fGLotj*J 8hzssZY9 D56AQ75u 8aoLsoFv yIZIx@TL BYklfYVq
5hxjklfh Wh#ATrmt 48dFhJoa fPU8Bt2q *EkzTqQU RKEnSQEZ 2kguHdKH gkLAQbzT
DEjKWrip QMBatEW7 nyU2Vc2v Y5h0#p97 4A58nQ*2 yH6R8wFa 00210153 09042081

Até Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE BAHIA
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: SIMOES FILHO PREFEITURA
 Réu: MARCUS FONSECA PELETEIRO
 SIMOES FILHO - 1 VARA FAZENDA PUBLICA
 Processo: 03026868320128050250 - ID 081080000002678482
 Guia c/ núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br > Governo > Judiciário > Guia Dep. Judicial
 Texto de Responsabilidade do Depositante: HONORARIOS ADV 10%



CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente MARCUS FONSECA PELETEIRO		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 452,08
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Número do Documento 18107880040982895		Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001

00190.00009 01810.788000 40962.895187 3 00000000045208

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil							
Cedente BANCO DO BRASIL S/A						Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	
Data Documento 07/05/2013	Nº do Documento 81080000002678482	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data Processamento 07/05/2013	Número do Documento 18107880040982895		
Uso do Boleto	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda			
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081080000002678482 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo > Judiciário > Guia de Depósito Judicial > Comprovante Pagamento Depósito.						(-) Desconto / Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Juros / Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A						(-) Valor Cobrado	
Sacado MARCUS FONSECA PELETEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA.BA - PROCESSO: 03026868320128050250 SIMOES FILHO - 1 VARA FAZENDA PUBLICA						CPF: 509.819.345-49	
Código de Barra						Autenticação Mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO




Bradesco | Net Empresa
**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
 Boleto Nº: **10492.58328 32000.102049 13063.214046 8 57150000452085**
 Favorecido Informado: **PREFEITURA**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **03/06/2013**
 Valor do Pagamento R\$: **4.520,85**
 Data do Pagamento: **29/05/2013**
 Data de Vencimento: **31/05/2013**



A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000972**.

Nº de Controle: **605446132736070994**

Banco Bradesco S.A.
 www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

xpf71y@W #JrY8nAb #NNZ9xQN BpF5OrLR 29ZE*H6Q Vq43VG*x G17rpfor 8k@Nhp5I
 Cyoo*Ap@ ?mKnTlXM lzxQ9GCD GZHILM6M *68M#PK# t7mxRdaW gG@XhkCo jXPdW@kV
 HDA?GZ*E LSD*KWI* wacFABdy ozoSc56g O8RECzU@ L5MR*QCS 89240123 19170052

Atô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



Contribuinte
Nome do Contribuinte
IARCUS FONSECA PELETERO

Cidade, Estado

Endereço do Contribuinte
IARCUS FONSECA PELETERO - VIA UNIVERSITARIA, 01100, - CIA I

Localização: Lote: - Quadra:
Condicionamento: - Bloco: - Andar: - Sala:

Insc. DA	Insc. Municipal	Receita	Ano	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
0046834	010700901258001	PTU	2011	1831,02	199,14	114,52	267,17	2211,85



Valor	Correção	Multa	Juros	Taxa Expediente	Desconto
3.171,17	482,68	228,62	636,55	1,00	0,00

1049258328 32000102049 13063214046 8 57150000452085

CAIXA	104.9	10492.58328	32000.102049	13063.214046	8	57150000452085
--------------	--------------	--------------------	---------------------	---------------------	----------	-----------------------

Total de pagamento

Não o vencimento possível em qualquer Banco

IARCUS FONSECA PELETERO
VIA UNIVERSITARIA, 01100, - CIA I

(1) Valor do Contribuinte
4.520,8

(2) Desconto

Créditos Legais:

Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

5% - atraso superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias.

10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.

NÃO RECEBER APÓS O DIA 30/12/2013

(3) Outros Créditos

(4) Bonificação

Valor Origem	Correção	Multa	Juros	Desconto	Taxa Expediente
3.171,17	482,68	228,62	636,55	0,00	1,00

1049258328 32000102049 13063214046 8 57150000452085





Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10492.58328 32000.102049 13033.050926 6 57150000125271**
Favorecido Informado: **PREFEITURA**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **03/06/2013**
Valor do Pagamento R\$: **1.252,71**
Data do Pagamento: **29/05/2013**
Data de Vencimento: **31/05/2013**



A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente MFP CONSTRUTORA LTDA Agência 1425 - Conta Corrente 93330, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000975.

Nº de Controle: **605446132736070994**

Banco Bradesco S.A.
www.bradescob.com.br

AUTENTICAÇÃO

u*QgoYcL YYXbStf8 kExQhIOG 4OEXGZFW jCMzHaOv UIc#CICZ KbTXMmcQ 1YXU9799
nxCU3kM8 *93D3Wix X#twSemG LioQEouU DonFHCbG XEF9B8BO ?3VWhatS @ARV?y9G
bmZLdouI @EF7NC8K pUYUika* o5P1K*8X AsL7@uXI NT6R#v4@ 79540153 19172012

Ajô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

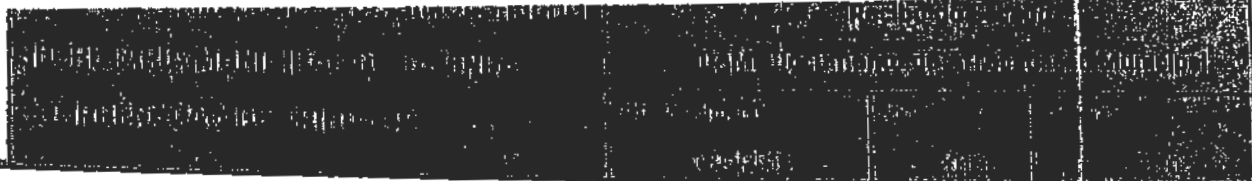
Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Páa - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Contribuinte: **MARCUS FONSECA PELETEIRO**CPF: **609.619.345-48**

Loteamento: - Quadra: - Lote:

Código Contribuinte / Inscrição Municipal: **0052717 / 010700901258001**Endereço: **VIA UNIVERSITARIA 01100 CIA I SIMÕES FILHO - BA - 43700009****Cadente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

Descrição do Cálculo

Área do Terreno: **8783,88**

Valor Venal:

81.282,25Valor Imposto: **1225,84**Área do Construído: **0,00**

Alíquota:

2,0%

Instruções

Acréscimos Legais:

Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias.

10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.

Enquadramento Legal:

Multa: Art. 542 Inc II alínea A, B e C Lei 647/2002

Juros: Art. 542 Inc I Lei 647/2002

Correção: Art. 542 Inc III parágrafo único Lei 647/2002

Cárne de Cálculos Diversos - Imposto Predial e Territorial Urbano

Di. 30

Taxa de Expediente

2,10

Valor

1.227,75

Imposto Territorial Urbano

1.225,85

Multa

24,55

Juros

0,41

Correção

0,00Nº de Controle da Baixa: **17656**

PLANTÃO FISCAL 0XX 71 3396-7272

Vencimento Anterior **08/05/2013****10496571600001262712583232000102041303305092****Autenticação Mecânica**

Recortar aqui

CAIXA	104	10492.58328	32000.102049	13033.050926	6	67160000126271
Local de pagamento						
Vencimento pagável em qualquer Banco						
Cac. 104						Agência/Código Cadente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO						2150 / 2583232
Data Emissão	Número Documento	Espécie Documento	Acerto	Data do Processamento	Carteira/Nosso Número	
10/05/2013	14000020130330509	Outros	N	10/05/2013	14000020130330509-2	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor		
	14	R\$				
Instruções						(-) Descontos
Acréscimos Legais:						(-) Outras Deduções
Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.						
5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias.						
10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.						
Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.						24,98
						(+) Outros Acréscimos
NÃO RECEBER APÓS 31/12/2013						
Sacoado: MARCUS FONSECA PELETEIRO						
Código Contribuinte / Inscrição Municipal: 0052717 / 010700901258001						
CPF: 60961934548						Nº de Controle da Baixa: 17656





Comprovante de pagamento de Outros Pagamentos

Via Internet Banking CAIXA



Nome:	MFP CONSTRUTORA LTDA
Conta de débito:	3248 / 003 . 00000192-0

Representação numérica do código de barras:			
858500000053	415004091306	610999900574	729163210007

Empresa:	TRIBUNAL DE JUSTICA
Valor:	541,50

Data de débito:	05/06/2013
Data/hora da operação:	05/06/2013 10:41:15

Código da operação:	00331734
Chave de segurança:	VUXS2J2YFKPYLTTP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ATENÇÃO: Pagável somente nos Bancos Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em seus agentes bancários, terminais de auto-atendimento, Internet e Casas Lotéricas.



DAJE Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial	Série: 005 Nº: 772916	
--	--------------------------	--

CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO				DATA DE EMISSÃO 05/06/2013	
ENDEREÇO VIA UNIVERSITARIA,01100,CIA I		CIDADE SIMOES FILHO		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210	CÓDIGO DO ATO 32093	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 03026868320128050250	QUANTIDADE DE ATOS 1		
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		PAGÁVEL ATÉ 10/06/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 4.520,85	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.			CPF/CNPJ 50961934549	VALOR A PAGAR R\$ 541,50	



DAJE Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial	Série: 005 Nº: 772916	
--	--------------------------	--

CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO				DATA DE EMISSÃO 05/06/2013	
ENDEREÇO VIA UNIVERSITARIA,01100,CIA I		CIDADE SIMOES FILHO		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210	CÓDIGO DO ATO 32093	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 03026868320128050250	QUANTIDADE DE ATOS 1		
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		PAGÁVEL ATÉ 10/06/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 4.520,85	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.			CPF/CNPJ 50961934549	VALOR A PAGAR R\$ 541,50	



DAJE Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial	Série: 005 Nº: 772916	
--	--------------------------	--

CONTRIBUINTE MARCUS FONSECA PELETEIRO				DATA DE EMISSÃO 05/06/2013	
ENDEREÇO VIA UNIVERSITARIA,01100,CIA I		CIDADE SIMOES FILHO		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - SIMÕES	
CARTÓRIO ☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL ☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	CÓDIGO EMISSOR 9999	CÓDIGO DESTINO 3210	CÓDIGO DO ATO 32093	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO 03026868320128050250	QUANTIDADE DE ATOS 1		
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		PAGÁVEL ATÉ 10/06/2013	TIPO/NATUREZA DO ATO I - DAS CAUSAS EM	VALOR DO ATO PRATICADO R\$ 4.520,85	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.			CPF/CNPJ 50961934549	VALOR A PAGAR R\$ 541,50	

85850000005 3 41500409130 6 61099990057 4 72916321000 7





**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA.**

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0302689-38.2012.8.05.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução proposta pelo **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.

Gisa Daiani F. Mascarenhas
Gisa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.

afm
250 PSMF.13.00304896-0 110613 090. 94



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Simões Filho
1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



Simoes Filho, 28 de janeiro de 2013.

Autos nº 0302689-38.2012.8.05.0250

Ação: Execução Fiscal/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Autor: Município de Simoes Filho Ba

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria senha de acesso aos dados do processo acima mencionado, esclarecendo que a mesma é CONFIDENCIAL, de uso pessoal e Intransferível devendo ser guardada em lugar seguro.



Informamos que o acesso aos autos do processo eletrônico acima mencionado deverá ser efetuado no endereço "www.tjba.jus.br".

Atenciosamente,

Celso Santana Dantas
Escrevente/Técnico Judiciário

Endereço: Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388, Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS

Agrupamento de Dívida Ativa

Recibo do Contribuinte

Nome do Contribuinte: MARCUS FONSECA PELETEIRO Data Emissão: Data Vencimento: 31/01/2013

Endereço do Contribuinte: MARCUS FONSECA PELETEIRO - VIA UNIVERSITARIA, 1223, - CIA II

Loteamento: , Lote: - Quadra:
Condomínio: - Bloco: - Apto: - Sala

Débitos

Insc. DA	Insc. Municipal	Receita	Ano	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
0012378	010800109800001	IPTU	2011	4 216,70	514,83	238,58	469,20	5.437,31



Valor	Correção	Multa	Juros	Taxa Expediente	Desconto	Total em reais
4.216,70	514,83	238,58	469,20	1,90	0,00	5.439,21

10498559500005439212583232000102041300310028

CAIXA 104-9 10492.58328 32000.102049 13003.100289 8 55950000543921

Local de pagamento: Até o vencimento pagável em qualquer Banco Data Vencimento: 31 / 01 / 2013

MARCUS FONSECA PELETEIRO (e) Valor do Documento: 5.439,21
VIA UNIVERSITARIA, 1223, - CIA II

Acréscimos Legais:
Multa: 2% - atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias.
5% - atraso superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 90 (noventa) dias.
10% - atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.
Juros: 1% ao mês a partir do dia seguinte ao vencimento.
NÃO RECEBER APÓS O DIA 30/12/ 2013

Valor Origem	Correção	Multa	Juros	Desconto	Taxa Expediente	Total em reais	Valor Cobrado
4.216,70	514,83	238,58	469,20	0,00	1,90	5.439,21	

10492.58328 32000.102049 13003.100289 8 55950000543921





O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Novembro, nº 359 - CENTRO, através do procurador abaixo assinado, sendo credor de:

DEVEDOR(A): MARCUS FONSECA PELETEIRO	
ENDEREÇO: RUA UNIVERSITÁRIA 405 JARDIM APEREIA	
SIMÕES FILHO BA 40135700	CPF: 609.819.844-48
NATUREZA DO DÉBITO: IRTU	INSCRIÇÃO: 010600104000001
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 003026	ANO DA CERTIDÃO: 2012

da quantia descrita na certidão em anexo, requer, com fulcro no artigo 585, inciso VI do CPC, combinado com o artigo 8º da Lei nº 5.830/80, a EXECUÇÃO FISCAL da dívida ativa correspondente ao título anexo, para integrante desta petição para todos os fins de direito, contra o(s) devedor(es) acima qualificado(s).

Cabe salientar que a dívida é decorrente de multas e ressarcimento devidas no Município conforme resoluções nº 1124 e 1125 oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios, tudo comprovado através de xerox anexa.

Requer, outrossim, a citação do(s) Executado(s), inclusive nos termos do Art. 172, § 2º, do CPC, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito, acrescido dos encargos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios atualizado até a efetiva liquidação, ou garantir a execução, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o pedido, e, ressalvando a constrição sobre bens imóveis, a citação do cônjuge, se for o caso.

Não sendo encontrado o(s) executado(s) e havendo co-responsáveis que sejam citados para que venham a responder com seus bens particulares, nos termos do Art. 50 do Novo Código Civil, bem como sejam arrestados bens suficientes à garantia da execução, conforme previsto no Art. 7º, inciso III, da Lei de Execução Fiscal.

Da-se à causa o valor de R\$ 5.652,83

P. deferimento.

Simões Filho - BA, 4 de Setembro de 2012

PROCURADORA FISCAL DO MUNICÍPIO

Carla Ferreira de Almeida Costa
Procuradora Adjunta
OAB/BA 11.857

0302689-39.2012.8.05.0250-1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

fls. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Procuradoria Fiscal

Certidão de Dívida Ativa

0039026 / 2012

Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o

Arrolado em nome de MARCUS FONSECA PELETEIRO
com domicílio fiscal em VIA UNIVERSITARIA, 1223 CIA II

Inscrição Imobiliária/ Municipal: 010800109000001

CPF:

É devedor(a) da Fazenda da quantia abaixo discriminada:

Ano	Origem	Livre	Faltas	Vencimento	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
2011	IPTU	3	159	31/05/2011	4.216,70	250,67	440,64	717,31	5.652,83
Total da Certidão									5.652,83

(cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos.)

ORIGEM DO DÉBITO: FALTA DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTO: Imposto Predial e Territorial Urbano

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO: Notificação de Lançamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Das Tributos: Art. 155, 157 da Lei 368/89

Art. 135, 136, 137 e 138 da Lei 557/1998

Art. 142, 145 e 148 da Lei 834/2001

Art. 185, 186, 188-190, 200 da Lei 847/2002

Da Correção Monetária: ART. 542 INC II PARÁGRAFO ÚNICO LEI 847/2002

Da Multa de Mora: ART. 542 INC II alínea a b/c LEI 847/2002

Do Juros de Mora: ART. 543 INC I LEI 847/2002

CERTIDÃO:

Certifico que se acha inscrito na Dívida Ativa o débito acima especificado, o qual está sujeito à incidência da correção monetária e juros até a data da sua liquidação, calculado de acordo com o disposto no artigos 542 da Lei Municipal 847/2002 e 181 da Lei Federal 8172/86.

Estes são os elementos contidos na inscrição, os quais fielmente foram transcritos a vista dos elementos constantes em notificação de lançamento elaborado a partir do cadastro imobiliário.

Simões Filho - BA, 04 de setembro de 2012

Gerente da Dívida Ativa

Maria Edna Bispo de Jesus

Gerente da Dívida Ativa

Cad. nº 4314

Coordenação de Tributos

Este documento foi assinado digitalmente por Dulcinea Ferreira Fiel Souza. Protocolado em 22/11/2012 às 11:20:35. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0302689-38.2012.8.05.0250 e o código 281A1B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Simões Filho
1ª Vara da Fazenda Pública

Av. Almirante de Araújo Ramos, s/n, Sala 000 do Fórum de
Simões Filho, Centro - CEP 43700-000, Fone: 71 3396-1388,
Simoes Filho-BA - E-mail: a@a.com



fls. 11

DESPACHO

Processo nº: **0302689-38.2012.8.05.0250**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial
Urbano**
Autor: **Município de Simoes Filho Ba**
Réu: **Marcos Fonseca Peleteiro**

Cite-se o (a) devedor (a) para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal.

Não sendo feita uma coisa ou outra, proceda-se à penhora (e posterior registro no caso de imóveis) sobre bens de propriedade do (a) executado (a) que sejam suficientes para a satisfação integral da dívida, intimando-o (a), em seguida, para o oferecimento de embargos que tiver, no prazo de 30 (trinta) dias. Se o (a) executado (a) não tiver domicílio certo ou dele se ocultar, arrestem-se tantos bens quanto forem necessários para garantia da execução, procedendo-se ainda, ao registro da penhora ou arresto no órgão competente, na forma da Lei n.º 6.830/80. Recaindo a penhora ou arresto sobre bens imóveis, seu cônjuge também deverá ser intimado.

Fixo em 10% (dez por cento) o percentual de honorários advocatícios para o caso de pagamento imediato.

Por fim, expeça-se mandado para avaliação dos bens arrestados ou penhorados (Art. 7º, inciso V).

Simoes Filho (BA), 03 de dezembro de 2012

Amanda Palitot Villar De Mello
Juíza de Direito



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO CÍVEL E COMERCIAIS DE SIMÕES FILHO - BAHIA.

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0003139-25.2010.8.05.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Reintegração e Manutenção de Posse proposta **Bernard Santos Le Querré**, por seu patrono, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.


Gelsa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO CÍVEL E COMERCIAIS DE SIMÕES FILHO - BAHIA.

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0002450-78.2010.8.05.0250

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Exibição de Documentos movida em face de **Roberto Leão Imóveis**, por seu patrono, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.

Geisa Daiani F. Mascarenhas
Geisa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.

**Excelentíssimo Senhor Doutor. Juiz da 2ª Vara de Família Suces. Orfãos
Interd. e Ausentes - Salvador**

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0032772-28.2005.8.05.0001

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Alvará Judicial, por seu patrono, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.

Gelsa Dalani F. Mascarenhas
Gelsa Dalani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 112096

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARCUS FONSECA PELETEIRO, ou vinculado ao CPF: 509.619.345-49,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;
 - Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;
 - Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;
 - Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;
 - Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitória da Conquista/BA;

 Imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 112096 emitida via Internet às 16:20 horas do dia 04/06/2013, em nome de MARCUS FONSECA PELETEIRO, ou vinculado ao CPF: 509.619.345-49.

Resultado: "N A D A C O N S T A" na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia".



Salvador/BA, 16h20, 04/06/2013.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br





OK 1

SDcom /
Leticia

e-mail 23107

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- ☒ Vista do Processo;
☒ Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
☐ Certidão do Processo;



Processo nº 53000.060534/2010 (P) 53000 00-1 375/2010

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Valtair Everaldo Souza

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: romarwal@hotbrail.com

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O Interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9 784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou ao exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 20 de Julho, de 2013;

✓

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de Interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓

Assinatura e Matrícula/Sinop do Servidor responsável pela autorização do requerido

Nesta data anexei aos autos do processo da
nº 582007.000054/2013 documentação
a seguir constituída de 04 folhas,
que assim numeradas: 208 e 211
Data: 30 de 07 de 2013
Nome: Q. M. M. M.
Assinatura: [assinatura]

Controle de
204
C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

RENATO AUGUSTO DEAS PEREIRA

CPF: 1147312904 RST: BA

012.955.155-35 04/10/1984

RENATO AUGUSTO DEAS PEREIRA
 RST: BA
 RENATO DEAS PEREIRA

04/10/2014 05/07/2005

05235983999

RENATO AUGUSTO DEAS PEREIRA

04/10/2005

04178825382
 04013470518

OUTRA CATEGORIA

VALIDA POR 10 ANOS
 171644294

171644294

PROCURAÇÃO

TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas LTDA. sediada na Rua Elmo Cerejo Farias, nº 51ª, sala 103, quadra 02, no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP-43.700-000, inscrita do CNPJ sob o nº 11.077.893/0001-90, através do seu Representante Legal, abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Sr. **Uelito Everaldo Souza Ribeiro**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.797.995-00 e RG nº. 79144314-SSP-BA, com endereço na Rua Leolinda Bacelar Lima, 338, Kalilândia, Feira de Santana-Bahia, CEP: 44025-100, a Sra. **Sandra Roque de Miranda Brasileira**, casada, Consultora, CPF/MF nº 518.174.831-91 e RG nº. 1080431-DF residente e domiciliada na Quadra 9, Bloco C, Ap.301, Ed. Vila do Sol,3, CEP- 72870-090, Valparaíso - GO, e o Sr. **Romano Augusto Lago Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Técnico, CPF/MF nº. 022.855.365-26, RG nº. 11483954-04/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Gustavo, 576, Ed. Cajalba, ap. 1003, Brotas, Salvador/Bahia, aos quais confere poderes para representá-lo em todos os atos da Concorrência 006/2009-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Simões Filho (BA), 16 de novembro de 2009.


Marcus Fonseca Peleteiro
Representante Legal
CPF: 509.619.345-49


Este documento foi recebido em 16/11/2009
Nº. 110.000.000, 74 em 1000, 74
Assinado por BENEJAVIA S/S) firmes
Lupatoni-Verônica Pessoa, RG 518.174.831-91
Salvador, 24 de Novembro de 2009
Ela Teste do veracidade
ANTONIO JORGE LEAL DE BRITO
ESCRIVÃO
ESTE DOCUMENTO RECEBIDO EM 16/11/2009
C22 - 134 1,20

SISBA - SISTEMA DE INFORMACOES BANCARIAS DO BRASIL
25/07/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.11.14
5718573281

CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRISCILA H ARAUJO

AGENCIA: 1800-7 CONTA: 82.788-0

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Cajal do Berres 8587000000-0 41400254000-0

88849181000-7 02285536526-0

Data do pagamento

Valor em Dinheiro

Valor em Cheque

Valor Total

DOCUMENTO: 072583

AUTENTICACAO 51588:

9.770.835.1F9.A52.826

1A

ACIONAL

GRU

SISTICOS

do Brasil S.A.
E4280530Q

0-T 02285536526-0

Código de Recolhimento	82788-0
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	012.853.383-26
UG / Gestão	410003 / 00001
(*) Valor do Principal	41,40
(-) Descontos/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(*) Mora / Multa	
(*) Juros / Encargos	
(*) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	41,40

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	82788-0
	Número de Referência	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Romano Augusto Lago Ribeiro Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Competência	
	Vencimento	
Instrução: As informações inscritas nesta guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SRL CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	012.853.383-26
	UG / Gestão	410003 / 00001
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. (STN70A20282037F8724118FE8E4200530Q)	(*) Valor do Principal	41,40
	(-) Descontos/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(*) Mora / Multa	
	(*) Juros / Encargos	
	(*) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	41,40

8587000000-0 41400254000-0 88849181000-7 02285536526-0



53000-060534/2010

02/10/10

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000060934/2010 a documentação
a seguir constituída de 26 folhas,
que estão numeradas 212 a 237
Data: 12 108 2013
Nome: Jaime
Assinatura: φ

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047500/2013-02

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

07/08/2013-10.06

PROCESSO Nº: 53000.060534/2010

24/10
-12 SDCOM

CONC. 028/2010-CEL-MC)

TOTAL COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, neste ato representado pelo seu diretor, que esta subscreve, na forma do contrato social, já anexo aos autos, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer o que segue:

Em 12 de junho de 2013 fora protocolizada solicitação para prorrogação de prazo relativo à solicitação de documentação para instruir os autos da licitante.

Quando da protocolização de dilatação de prazo, fora também juntado documentos comprobatórios acerca da diligência dessa licitante no sentido de requerer junto aos cartórios as certidões de objeto e pé dos processos em que o senhor Marcus Fonseca Peleteiro figura ora como Autor, ora como Réu.

O prazo solicitado fora deferido, razão pela qual, esta licitante vem apresentar as certidões de objeto e pé dos processos, conforme comprova os documentos em anexo.

Em tempo, reitera o Licitante que possui interesse no prosseguimento do feito.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador. 05 de agosto de 2013.


TOTAL COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Ministério das Comunicações
Fls. 213
Rubrica
SCE

EXMO. SR. DR. DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BA.

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0017073-25.2011.8.05.0150

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Execução Fiscal que lhe move o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BA, por seu patrono, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada de comprovante do pagamento relativo a cobrança do ISS de autônomo, bem como o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ao tempo em que requer a extinção da execução bem como o arquivamento do feito, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

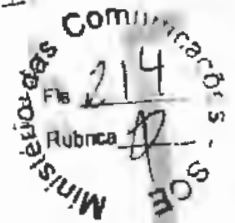
N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 28 de Maio de 2013.

Geisa Daiani F. Mascarenhas
Geisa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.

DR MARCUS

**Bradesco | Net Empresa****Comprovante de Pagamento
IMPOSTO/TAXAS**

Banco: 237
 Agência: 1425
 Conta: 93330
 Código de Barras: 81680000039-9 50702409201-1 30531003900-6 01531443408-3
 Empresa / Órgão: P.M LAURO FREITAS/BA
 Descrição: IMPOSTO/TAXAS
 CADASTRO: 000153
 Data do Pagamento: 24/05/2013
 Data do Vencimento: 31/05/2013
 Valor Principal R\$: 3.950,70
 Desconto: 0,00
 Juros: 0,00
 Multa: 0,00
 Valor do Pagamento R\$: 3.950,70
 Meio de pagamento: INTERNET - PESSOA JURIDIC
 Valor debitado da: Conta Corrente

5950153

O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET - PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas.
 O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência 1425, com data de pagamento em 24/05/2013.

Nº de Controle: 638192766468738924

Autenticação Bancária: 054.518.707

Banco Bradesco S.A.

www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

LKkVEu6o 7?c2HsMj 77aMNMk aiUrFQ#m xL@Dp7wu eFo8Gstd dv4ewWE@ Cd4KVdF7
 2UUu3IJW 1Gh?AUJo fPHABEGG uHtOPmEz FmuYz829 nSjJj8q7 xfdx9JZB v76WHazk
 Gct9aZLK hLkRcJB# HSej3Fex Z8TbJFWc LJ9ZJ#gw @EQSUgIb 00102423 00.50095

Atô Bradesco**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Páa - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ministério das Comunicações
Fis 215
Rubrica
13CE

Extrato da Dívida Ativa

Emissão: 20/05/2013 - 10:43:38

Contribuinte

MARCUS FONSECA PELETEIRO

Inscrição

134767

Data de Cálculo

31/05/2013

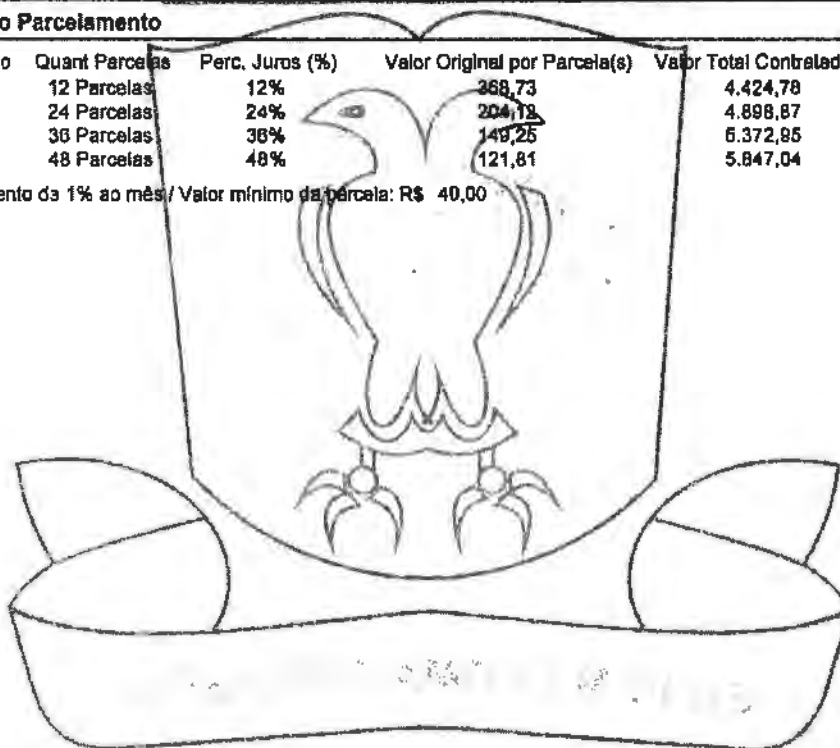
Demonstrativo de Débito da Dívida Ativa

Exerc. Natureza	Inscrição	Execução	Vencimento	Valor Principal	Correção Monetária	Multa	Juros	Honorários Advocatícios	Valor Total
2001	ISS AUTÔNOMO	134767	20 % 31/01/2001	106,40	5,83	11,00	162,84	56,77	340,84
2002	ISS AUTÔNOMO	134767	20 % 31/01/2002	112,79	5,86	11,88	158,63	57,39	344,32
2003	ISS AUTÔNOMO	134767	20 % 31/01/2003	125,12	4,27	12,94	160,44	60,55	363,32
2004	ISS AUTÔNOMO	134767	20 % 31/01/2004	135,75	4,63	14,04	157,24	62,33	374,00
2005	ISS AUTÔNOMO	134767	20 % 31/01/2005	122,18	4,77	12,84	128,35	53,07	318,41
2007	ISS AUTÔNOMO	134767	20 % 31/01/2007	135,74	10,48	18,56	141,07	69,05	414,30
2008	ISS AUTÔNOMO	134767	20 % 31/01/2008	141,63	44,29	18,56	118,80	84,80	387,58
2009	ISS AUTÔNOMO	134767	10 % 31/01/2009	150,88	35,23	18,56	96,52	30,07	330,77
2010	ISS AUTÔNOMO	134767	10 % 31/01/2010	200,56	36,57	23,66	94,63	35,48	390,35
2011	ISS AUTÔNOMO	134767	10 % 31/01/2011	209,46	27,17	23,66	86,24	32,85	359,12
2012	ISS AUTÔNOMO	134767	10 % 31/01/2012	224,71	11,60	23,66	37,85	29,81	327,89
Total:				1.663,82	226,55	188,94	1.320,81	551,78	3.950,70

Simulação de Juros no Parcelamento

Valor Total Devido	Quant Parcelas	Perc. Juros (%)	Valor Original por Parcela(s)	Valor Total Contratado
3.950,70	12 Parcelas	12%	368,73	4.424,78
3.950,70	24 Parcelas	24%	204,19	4.898,87
3.950,70	36 Parcelas	36%	149,25	5.372,85
3.950,70	48 Parcelas	48%	121,81	5.847,04

OBS: Juros de Financiamento de 1% ao mês / Valor mínimo da parcela: R\$ 40,00





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Lauro de Freitas

1ª Vara da Fazenda Pública

Rua da Saúde, Nº 90, Centro - CEP 42700-000, Fone: 71
3378-1235, Lauro De Freitas-BA - E-mail: a@a.com



SENTENÇA

Processo nº: **0017073-25.2011.8.05.0150**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Fazenda Publica de Lauro de Freitas**
Executado: **Marcos Fonseca Peleteiro**

Vistos, etc.

A Fazenda Pública Municipal de Lauro de Freitas-BA, através da sua Procuradoria, requereu, às fls. 13, extinção da presente execução em razão do pagamento integral do débito aqui executado.

O Executado juntou comprovante de pagamento do débito.

Assim sendo, face o pagamento realizado, nos termos do art. 156, I, do CTN c/c o art. 794, I, do CPC, julgo, por sentença, extinta a presente execução. Custas já pagas pelo Executado.

P.R.I. Arquivem-se os autos.

Lauro De Freitas(BA), 29 de julho de 2013.

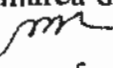
Zandra Anunciação Alvarez Parada
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE LAURO DE FREITAS

CERTIDÃO

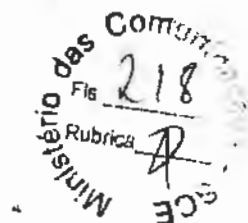
Eu, **MARLENE RODRIGUES DE SENA CHIONCHIO**, Diretora de Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas do Estado Federado da Bahia, e seu termo etc...

CERTIFICO a todos que a presente certidão virem ou dela conhecimento tiverem e interessar possa que, existe neste cartório processo tombado sob nº. 0017073252011805.0150 - Ação de **Execução Fiscal**, em que são partes o Município de Lauro de Freitas - Exeqüente e **MARCOS FONSECA PELETEIRO** - Executado. Processo registrado e autuado em 13/04/2011, consta na petição inicial o valor de R\$ 738,75(setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), natureza da dívida: relativa ISS AUTONOMO de inscrição municipal nº. 134767. Certifico ainda que, designada audiência de conciliação pelo CETRI, a mesma não se realizou, em face de não ter sido o executado encontrado. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Lauro de Freitas, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2013. Eu , (**MARLENE RODRIGUES DE SENA CHIONCHIO**), digitei, conferi, providenciei a impressão e subscrevo.

PODER JUDICIÁRIO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE LAURO DE FREITAS


Marlene R. de Sena Chionchio
Diretora de Secretaria
CND. 000043-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA



CÓPIA

MARCUS FONSECA PELETEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 509.619.354-49, residente e domiciliado na Rua Nita Costa, nº 145, AP 601, Jardim Apipema, Salvador-Ba, representado pelo seu procurador, que esta subscreve, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa.. informar e requerer o que segue:

Em 23 de abril de 2010, esta peticionante firmou contrato de compra e venda do terreno cujo nº da matrícula é 3.626, e inscrição municipal nº 010800109673001, com o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), naquele ato representado pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal. No referido terreno fora construído empreendimento de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Vida, conforme se pode verificar do contrato em anexo.

Ocorre que, em pesquisa realizada com o nome deste peticionante, o mesmo foi surpreendido com uma ação de Execução Fiscal movida por este Município, tombada sob o nº 0302979-53.2012.8.05.0250, cujo objeto é a cobrança do IPTU relativo ao exercício de 2011, ressalta-se que o terreno fora vendido em 2010 ao FAR.

Não se pode deixar de destacar, que em 2009 fora publicada Lei Municipal nº 786/2009, que prevê em seu artigo 2º, I, "c", a isenção total do IPTU, para os empreendimentos, que tenham como beneficiárias pessoas com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, conforme o caso em tela.



Isto posto, requer seja aplicado o quanto preceitua a referida lei, a fim de que seja extinta a Ação de Execução, conforme fundamentação supra, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 05 de agosto de 2013.

Seyla Daiani F. Mascarenhas
Seyla Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Governo do Estado da BAHIA



COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) **MARCUS FONSECA PELETEIRO**,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: Processo, REQUERIMENTO Nº 559799/2013 - Externo
Origem: MARCUS FONSECA PELETEIRO
Abertura: 06/08/2013 12:16:44
Interessado: MARCUS FONSECA PELETEIRO
Requerente: MARCUS FONSECA PELETEIRO
Assunto: OUTROS
Detalhamento: SOLICITA EXTINÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO REFERENTE AS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIA DE N.º 010800109600001 E 010800109673001 CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Sr. contribuinte, o andamento deste processo poderá ser acompanhado através do endereço: www.sefaz.simoesfilho.ba.gov.br em consulta de processo, utilizando a chave de acesso: 113084732729922013

6 de agosto de 2013



PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA



PROCESSO DIGITAL NÚMERO: 0302688-53.2012.8.05.0250.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA.

EXECUTADO: MARCUS FONSECA PELETEIRO.

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Comarca de Simões Filho
Av. Altamiranda de Araújo Ramos, s/n - Centro
Simões Filho/BA
CEP: 43.700-000

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que tramita no cartório desta Vara a Ação de Execução Fiscal Digital nº. 0302688-53.2012.8.05.0250, Dívida Ativa nº. 0038961/2012, data de inscrição em 04/09/2012, valor da causa de R\$ 317,08 (trezentos e dezessete reais e oito centavos), atualizado até 04/09/2012 (páginas 01/02), movida pelo MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BAHIA contra MARCUS FONSECA PELETEIRO. Em 07/12/2012, foi prolatado Despacho (página 11), determinando a citação da parte executada para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal. Em 10/06/2013, as partes protocolizaram petição (páginas 12/13) requerendo homologação de acordo. Em 10/06/2013 o processo foi remetido Concluso para Sentença. Em 11/06/2013, a parte executada protocolizou petição (página 14), requerendo a expedição de Certidão de Objeto e Pé do presente feito, juntando Procuração (pág. 15) e comprovante de pagamento (DAJE) para fornecimento de Certidão (páginas 16/17). A referida petição foi juntada aos autos digitais em 14/06/2013. Em 12/06/2013, a parte exequente protocolizou petição (página 18/25), requerendo a extinção do feito, tendo em vista que o executado quitou o débito fiscal, bem como efetuou o pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, conforme comprovantes juntados às páginas 22/25 dos autos. Por fim, em 18/06/2013, foi prolatada Sentença de Extinção do feito (página 26), determinado a expedição de alvará em nome do Procurador Fiscal Municipal para levantamento dos honorários advocatícios. A referida Sentença foi publicada em 28/06/2013, conforme Certidão de Publicação de Relação à página 27 dos autos digitais. O referido é verdade e dou fé.

Simões Filho, 04 de julho de 2013.


Gabriel Leal Pereira
Diretor de Secretaria

Gabriel Leal Pereira
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA



PROCESSO DIGITAL NÚMERO: 0302687-68.2012.8.05.0250.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA

EXECUTADO: MARCUS FONSECA PELETEIRO.

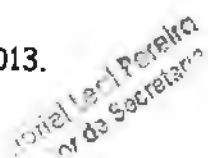
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Comarca de Simões Filho
Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n - Centro
Simões Filho/BA
CEP: 43.700-000

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que tramita no cartório desta Vara a Ação de Execução Fiscal Digital nº. 0302687-68.2012.8.05.0250, Dívida Ativa nº. 0037891/2012, data de inscrição em 04/09/2012, valor da causa de R\$ 3.388,97 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), atualizado até 04/09/2012 (páginas 01/02), movida pelo MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BAHIA contra MARCUS FONSECA PELETEIRO. Em 03/12/2012, foi prolatado Despacho (página 11), determinando a citação da parte executada para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal. Em 10/06/2013, as partes protocolizaram petição (páginas 12/13) requerendo homologação de acordo. Em 10/06/2013 o processo foi remetido Concluso para Sentença. Em 11/06/2013, a parte executada protocolizou petição (página 14), requerendo a expedição de Certidão de Objeto e Pé do presente feito, juntando Procuração (pág. 15) e comprovante de pagamento (DAJE) para fornecimento de Certidão (páginas 16/17). A referida petição foi juntada aos autos digitais em 14/06/2013. Em 12/06/2013, a parte exequente protocolizou petição (página 18/25), requerendo a extinção do feito, tendo em vista que o executado quitou o débito fiscal, bem como efetuou o pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, conforme comprovantes juntados às páginas 22/25 dos autos, requerendo também a expedição de alvará para levantamento dos honorários. Por fim, em 18/06/2013 foi prolatada Sentença de Extinção do feito (página 26), determinado a expedição de alvará em nome do Procurador Fiscal Municipal para levantamento dos honorários advocatícios. A referida Sentença foi publicada em 28/06/2013, conforme Certidão de Publicação de Relação à pagina 27 dos autos digitais. O referido é verdade e dou fé.

Simões Filho, 04 de julho de 2013.


Gabriel Lenti Pereira
Diretor de Secretaria


Gabriel Lenti Pereira
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Comunicações
Fis. 223
Rubrica
SCE

PROCESSO DIGITAL NÚMERO: 0302686-83.2012.8.05.0250.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA.

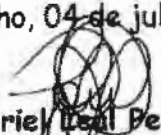
EXECUTADO: MARCUS FONSECA PELETEIRO.

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Comarca de Simões Filho
Av. Atanásio de Almeida Ramos, s/n - Centro
Simões Filho/BA
CEP: 43.700-000

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que tramita no cartório desta Vara a Ação de Execução Fiscal Digital nº. 0302686-83.2012.8.05.0250, Dívida Ativa nº. 0039027/2012, data de inscrição em 04/09/2012, valor da causa de R\$ 4.520,83 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos), atualizado até 04/09/2012 (páginas 01/02), movida pelo MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BAHIA contra MARCUS FONSECA PELETEIRO. Em 03/12/2012, foi prolatado Despacho (página 11), determinando a citação da parte executada para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida executada, com juros, multa de mora e encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer garantia à execução efetuando depósito em dinheiro, oferecendo fiança bancária ou nomeando bens à penhora, observada a gradação legal. Em 10/06/2013, as partes protocolizaram petição (páginas 12/13) requerendo homologação de acordo. Em 10/06/2013 o processo foi remetido Concluso para Sentença. Em 11/06/2013, a parte executada protocolizou petição (página 14), requerendo a expedição de Certidão de Objeto e Pé do presente feita, juntando Procuração (pág. 15) e comprovante de pagamento (DAJE) para fornecimento de Certidão (páginas 16/17). A referida petição foi juntada aos autos digitais em 14/06/2013. Em 12/06/2013, a parte exequente protocolizou petição (página 18/25), requerendo a extinção do feito, tendo em vista que o executado quitou o débito fiscal, bem como efetuou o pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, conforme comprovantes juntados às páginas 22/25 dos autos, requerendo também a expedição de alvará para levantamento dos honorários. Por fim, em 18/06/2013 foi prolatada Sentença de Extinção do feito (página 26), determinado a expedição de alvará em nome do Procurador Fiscal Municipal para levantamento dos honorários advocatícios. A referida Sentença foi publicada em 28/06/2013, conforme Certidão de Publicação de Relação à página 27 dos autos digitais. O referido é verdade e dou fé.

Simões Filho, 04 de julho de 2013.


Gabriel Leal Pereira
Diretor de Secretaria

Gabriel Leal Pereira
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

COPIA

MARCUS FONSECA PELETEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 509.619.354-49, residente e domiciliado na Rua Nita Costa, nº 145, AP 601, Jardim Apipema, Salvador-Ba, representado pelo seu procurador, que esta subscreve, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer o que segue:

Em 27 de dezembro de 2010, esta peticionante firmou contrato de compra e venda do terreno cujo nº da matrícula é 3.625, e inscrição municipal nº 010800109600001, com o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), naquele ato representado pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal. No referido terreno fora construído empreendimento de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Vida, conforme se pode verificar do contrato em anexo.

Ocorre que, em pesquisa realizada com o nome deste peticionante, o mesmo foi surpreendido com uma ação de Execução Fiscal movida por este Município, tombada sob o nº 0302689-38.2012.8.05.0250, cujo objeto é a cobrança do IPTU relativo ao exercício de 2011, ressalta-se que o terreno fora vendido em 2010 ao FAR.

Não se pode deixar de destacar, que em 2009 fora publicada Lei Municipal nº 786/2009, que prevê em seu artigo 2º, I, "c", a isenção total do IPTU, para os empreendimentos, que tenham como beneficiárias pessoas com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, conforme o caso em tela.





Isto posto, requer seja aplicado o quanto preceitua a referida lei, a fim de que seja extinta a Ação de Execução, conforme fundamentação supra, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

N. Termos

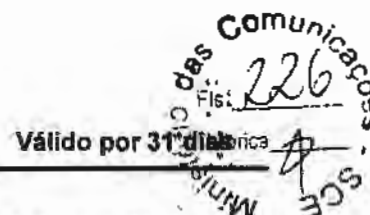
P. Deferimento

Salvador, 05 de agosto de 2013.

Gisa Dalani F. Mascarenhas
Gisa Dalani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Diretoria de Tributos



Válido por 31 dias

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos

Processo N.º 0009981 / 2013

Data Emissão: 06 de agosto de 2013

Número do Protocolo 558800/2013 de 06/08/2013

Nome ou Razão Social:

MARCUS FONSECA PELETEIRO

Residência/Domicílio Fiscal:

VIA UNIVERSITARIA, Nº 1223 - CIA II SIMOES FILHO BA

CPF ou CNPJ:

509.619.345-49

Inscrição Municipal

0052716

Inscrição Imobiliária

010800109600001

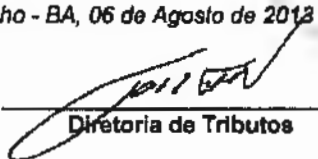
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, conforme preceitos o Artigo 392 "caput", da Lei 895 de 26-12-2012- Código Tributário do Município, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal Nº 5172, de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

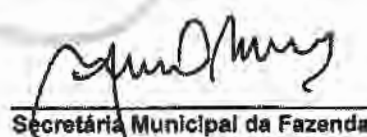
A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 199 parágrafo 3º da lei 634, de 27-12-2001 e Incisos I a IX do Artigo 149 das Lei Federal Nº 7 5172, de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional.

Funcionário responsável: MARDEM JOSE PEREIRA

Gerencia da Dívida Ativa: Maria Edna Bispo de Jesus

Simões Filho - BA, 06 de Agosto de 2013


Diretoria de Tributos


Secretaria Municipal da Fazenda



VARA CÍVEL E COMERCIAL
AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N
CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
CEP.: 43700-000

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CIVEL E COMERCIAL
COMARCA DE SIMÕES FILHO
FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

CERTIDÃO

Eu, **PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO**, Escrivão Judicial da **UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CIVEIS E COMERCIAIS** da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de **REGISTROS** e bem assim o arquivo e fichário sob minha guarda e responsabilidade, constatei que existe 01 Ação de Reintegração / Manutenção de Posse, tombado sob nº 0003139.25.2010.805.0250, sendo parte autora Bernard Santos Le Querre e parte Ré Marcos Fonseca Peleteiro, dando o valor da causa R\$-100,00 sendo autuado em 28/04/2010 e proferido o 1º despacho em 05/05/2010, 2º despacho em 20/07/2011, 3º despacho 19/07/2011, 4º despacho 03/05/2013, em tramite neste Juízo. O referido é verdade e dou fé, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

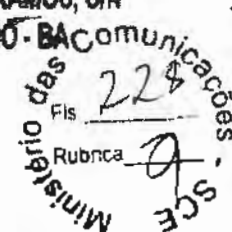
Eu _____ Escrivão digitei.
Paulo Roberto Pinto de Azevedo

Obs. PRAZO DE VALIDADE DE (30) TRINTA DIAS

JJB



VARA CÍVEL E COMERCIAL
AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/N
CENTRO - SIMÕES FILHO - BA
CEP: 43700-000



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO CIVEL E COMERCIAL
COMARCA DE SIMÕES FILHO
FORUM PROFESSOR JOSAPHA MARINHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N CENTRO SIMÕES FILHO-BA
TEL. (71) 396-1388 - 396-9601 - CEP 43.700-00

CERTIDÃO

Eu, **PAULO ROBERTO PINTO DE AZEVEDO**, Escrivão Judicial da
**UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CIVEIS E
COMERCIAIS** da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei
etc.....

CERTIFICO, que revendo os livros de REGISTROS e bem assim o
arquivo e fichário sob minha guarda e responsabilidade, constatei que existe 01
ação tombada sob nº 0002450.78.2010, sendo parte autora Marcus Fonseca
Peleteiro e parte Ré Roberto Leão Imoveis, dando o valor da causa R\$100,00,
sendo autuado em 26/03/2010 com o 1º despacho em 05/05/2010, em tramite
neste Juízo. O referido é verdade e dou fé, aos 10 dias do mês de julho de 2013.
Eu _____ Escrivão digitei.
Paulo Roberto Pinto de Azevedo

Obs. PRAZO DE VALIDADE DE (30) TRINTA DIAS

JJB



**Excelentíssimo Senhor Doutor, Juiz da 2ª Vara de Família Suces. Orfãos
Interd. e Ausentes - Salvador**

CÓPIA

PROCESSO Nº: 0032772-28.2005.8.05.0001

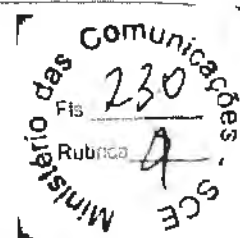
MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Alvará Judicial, por seu patrono, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

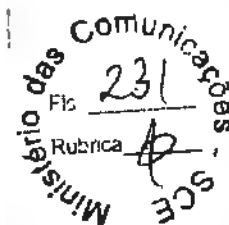
Salvador, 24 de Maio de 2013.


Geisa Dalani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.



0032772-28.2005.8.05.0001 Em andamento
Alvara judicial
Distribuição: Dependência - 29/03/2005 18:37
2ª Vara de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes
Autor: Marcos Fonseca Peleteiro
Advogado: Lourival Nunes de Avelar Filho
Movimentações: 06/11/2012 - Recebidos os autos
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: 2º Cartório de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes
15/08/2012 - Proferido despacho de mero expediente
Vista a ilustre representante do Ministério Público.
14/08/2012 - Recebidos os autos
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: 2º Cartório de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes
05/06/2012 - Recebidos os autos
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: 2º Cartório de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes
31/05/2012 - Recebidos os autos
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: 2º Cartório de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes
Local Físico: 30/04/2013 - Estante
GABINETE- ESTANTE 1 - CONCLUSO E

*Tem que aguardar
L. 13.005 de 2006
do Ministério
Público*



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 20ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESTADO DA BAHIA.

CÓPIA

11:46 14/05/2013 019848 20 VARA FEDERAL BA

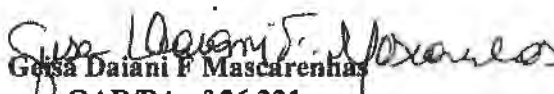
PROCESSO Nº: 0009961-62.1998.4.01.3300

MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Execução Fiscal que lhe move a FAZENDA NACIONAL, por seu patrono, nomeado e constituído na forma do instrumento de mandato em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer Certidão de Objeto e Pé do referido processo.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 24 de Maio de 2013.


Geisa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis

Nº 1422014

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARCUS FONSECA PELETEIRO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 509.619.345-49**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h24, 06/08/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 06/08/2013 15:24





233
Fls
Rubrica
M. W.
SCE

Certidão de Processo

Processo:	1998.33.00.009963-9	Data:	21/05/1998
Seção:	3300 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA	Nº Folhas:	1
Vara:	20ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL	Nº Volumes:	1
Classe:	3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL	Qtd Anexos:	
Fase:	8 - COMUNS	Valor Causa:	R\$
Origem:			
Obs.:	OBJETO IRPF. PROCESSO EXTINTO NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 6.830/80.		
Objeto:	3020100 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO		
Compl.:			

Situações: Processo : NORMAL Justica Gratuita : NÃO Segredo de Justiça : NÃO Juizado Especie : NÃO Possui Recurso : NÃO Termo de Autuação : SIM Ive Prevencao : NÃO Maior 65 Anos : NÃO Preso Flagrante : NÃO	Processos: Apenso: Original: Proc JEF: Principal: Situação Impressão: Etiqueta: SIM Guia: SIM	Valores: Principal: 7933,3 Atualizado: Data Atualização: Datas: Últ. Publicação: 21/05/1998 Audiência:
---	--	--

Juiz: DRº (DRª) JUIZ SUBSTITUTO : FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO MATRÍCULA

Advogado e Partes:

Advogado(a):	
Exqte.	FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 15117401000101

Advogado(a):	
Excdo.	MARCUS FONSECA PELETEIRO - CPF: 50961934549

Inquérito: Inquérito: Código: Data: Inquerito	Localização Física: Localização: 20ª VARA FEDERAL - Lotação: 20 Local do Arquivo: VARA Processo: ATEND - ATEND
--	--

Carta Precatória:		
Nº:	Descrição:	
Autos:		
Data da Denúncia:	Data da Recebimento da Denúncia:	Incidência Penal:

Última Distribuição:	
Data: 28/05/1999	4 - REDISTRIBUICAO AUTOMATICA

Joel Costa
Mat. 3553



Certidão de Processo



Movimentações no Período de 01/01/1998 à 09/07/2013:

Data	Descrição
09/07/2013	124/0-BAIXA: CANCELADA / RESTAURADA MOVIMENTACAO PROCESSUAL
20/07/2001	123/1-BAIXA ARQUIVADOS
03/07/2001	222/5-REMESSA ORDENADA: ARQUIVO
31/05/2001	185/1-INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)
31/05/2001	179/3-INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENCA - DATA:31/05/2001
30/05/2001	178/3-INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA
30/05/2001	176/3-INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA
28/05/2001	218/1-RECEBIDOS EM SECRETARIA
21/05/2001	126/4-CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL - INTER: ELIAS
26/04/2001	185/6-INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL
26/04/2001	155/4-DEVOLVIDOS C/ SENTENCA C/ EXAME DO MERITO EXTINTA EXECUCAO (ART. 794, CPC) - REG LIV SENT XVIII
25/04/2001	137/1-CONCLUSOS PARA DESPACHO
17/04/2001	218/1-RECEBIDOS EM SECRETARIA - COM PETICAO
04/04/2001	126/4-CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL - INTER: ELIAS
03/04/2001	185/6-INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL
03/04/2001	154/0-DEVOLVIDOS C/ DESPACHO
29/03/2001	137/1-CONCLUSOS PARA DESPACHO
21/02/2001	198/3-MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA E AVALIACAO
21/02/2001	153/99-DEVOLVIDOS C/ DECISAO OUTROS (ESPECIFICAR) - FRAUDE A EXECUCAO
21/02/2001	137/2-CONCLUSOS PARA DECISAO
17/11/2000	218/1-RECEBIDOS EM SECRETARIA - COM PETI
25/09/2000	126/4-CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL - INTER.:RECEBIDO POR ELAIS/ROBERVAL
15/09/2000	185/6-INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL
22/08/2000	201/3-MANDADO: REMETIDO CENTRAL PENHORA E AVALIACAO
14/07/2000	198/3-MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA E AVALIACAO
14/07/2000	154/0-DEVOLVIDOS C/ DESPACHO - EXP MAND
20/06/2000	137/1-CONCLUSOS PARA DESPACHO
25/04/2000	218/1-RECEBIDOS EM SECRETARIA - COM PETICAO
28/02/2000	126/4-CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL - GUIA 39 - INTER: RECEBIDO POR ELIAS
23/02/2000	185/6-INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL
23/02/2000	154/0-DEVOLVIDOS C/ DESPACHO
17/12/1999	137/1-CONCLUSOS PARA DESPACHO
21/11/1999	218/1-RECEBIDOS EM SECRETARIA - COM PETICAO
20/09/1999	128/4-CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL - RECEBIDO POR ROBERVAL
06/07/1999	185/6-INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL - MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO
06/07/1999	1780/0-MANDADO : DEVOLVIDO / AVALIACAO - MANDADO DE PENHORA E AVALIACAO
10/06/1999	210/0-PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA - JUNT DE MAND
28/05/1999	201/99-MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR) - PENH/AVAL/INT
28/05/1999	4/0-REDISTRIBUICAO AUTOMATICA
13/05/1999	201/99-MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR) - PENH/AVAL/INT
11/05/1999	197/99-MANDADO: EXPEDIDO OUTROS (ESPECIFICAR) - PENH/AVAL/INT
03/03/1999	198/11-MANDADO: ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO PENHORA
19/01/1999	154/0-DEVOLVIDOS C/ DESPACHO
19/01/1999	137/1-CONCLUSOS PARA DESPACHO
11/12/1998	218/1-RECEBIDOS EM SECRETARIA - DA FAZ
04/12/1998	126/4-CARGA: RETIRADOS FAZENDA NACIONAL
02/12/1998	185/6-INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL
11/11/1998	134/2-CITACAO PELO CORREIO CARTA EXPEDIDA
29/06/1998	134/1-CITACAO PELO CORREIO AGUARDANDO EXPEDICAO CARTA
29/06/1998	136/0-CITACAO ORDENADA



Certidão de Processo

Ministério das Comunicações
Fis 235
Rubrica [assinatura]
SCE

26/06/1998 154/0-DEVOLVIDOS C/ DESPACHO
28/08/1998 137/1-CONCLUSOS PARA DESPACHO
09/06/1998 170/1-INICIAL AUTUADA
21/05/1998 2/0-DISTRIBUICAO AUTOMATICA



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CÓPIA

1105 09/07/2013 02:03:19 20s VARA FEDERAL BA

PROCESSO: 1998.33.00.009963-9

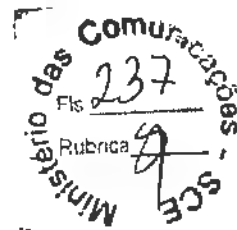
MARCUS FONSECA PELETEIRO, devidamente qualificado nos autos numerados em epígrafe, Execução Fiscal que lhe move a FAZENDA NACIONAL, por seus representantes legais, que esta subscreve, vem respeitosamente perante V.Exa requerer o desarquivamento dos autos, a fim de que se viabilize a obtenção de certidão de objeto e pé.

N. Termos

P. Deferimento

Salvador, 04 de julho de 2013.


Gelsa Daiani F. Mascarenhas
OAB/BA nº 26.321



X

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18215-8
	Número de Referência	98.9983-8
	Competência	07/2013
	Vencimento	31/07/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor: MARCUS FONSECA PELETEIRO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	608.619.345-48
Nome da Unidade Favorecida: SECRETARIA DO T.R.F. DA 1ª REGIÃO ORÇAMENTARIA	UO / Gestão	090032 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor de Principal	11,64
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [6TND5752409CD3A35F2E2EEFC38FC892085]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	11,64

69900000000-0 11640001010-3 85523161881-0 50016211333-0



08/07/2013 16:39:42
571813249 8738

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 11640001010-3
85523161881-0 50016211333-0
Data do pagamento 08/07/2013
NRO da Referência 9899839
Competência MM/AAAA 07/2013
Data de Vencimento 31/07/2013
CPF 608.619.345-48
Valor Principal 11,64
Valor em Dinheiro 11,64
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 11,64

NR. AUTENTICACAO 9.30E.455,0F7.B78.A93

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de
comparação: ☐ Exata ☐ Iniciando com ☒ ContendoNome da
Entidade: total comunicação publicidade produções arCNPJ/CPF da
Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >> Consultas Gerais >> *Consulta Participação de Sócio*
RÁDIO-DIFUSÃO

internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: MARCUS FONSECA PELETEIRO

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Comunicações
Fis 240
Rubrica
Ministério da
SCE
BOM DIA



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » *Consulta Participação do Sócio*
RADIODIFUSÃO

internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: IRENE OLIVEIRA SANTANA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » *Consulta Participação do Sócio* -
RADIO DIFUSÃO

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: CARLOS HENRIQUE MORAIS MARTINS

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo Texto

UF: BA

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Formosa do Rio Preto (Concorrência: 28/2010)	11S030000	45W120000	229			C	
Usuário: -	Data: 07/11/2013	Hora: 12:01:24					

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.077.893/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2009
NOME EMPRESARIAL TOTAL - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SALVADOR	NÚMERO 284	COMPLEMENTO TERREO SALA 01	
CEP 43.700-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

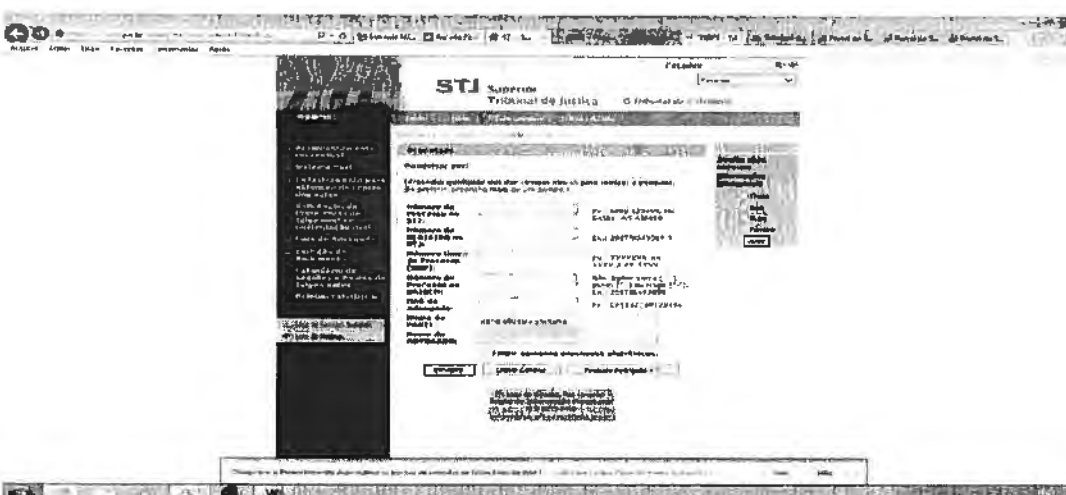
Emitido no dia 07/11/2013 às 08:38:06 (data e hora de Brasília).

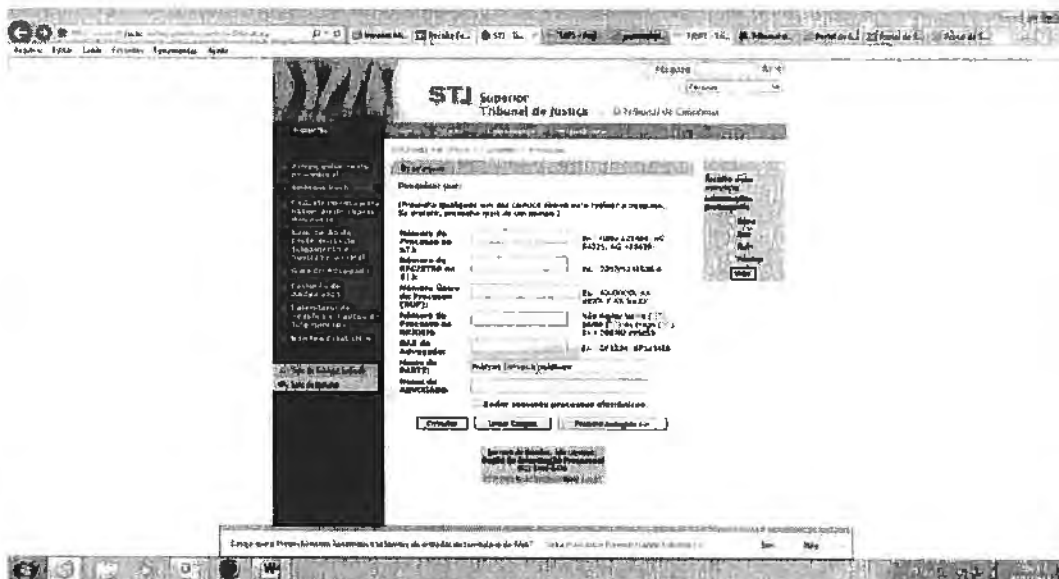
Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ministerio das Comunicações - SCE
Fis. 244
Rubrica ~~W~~

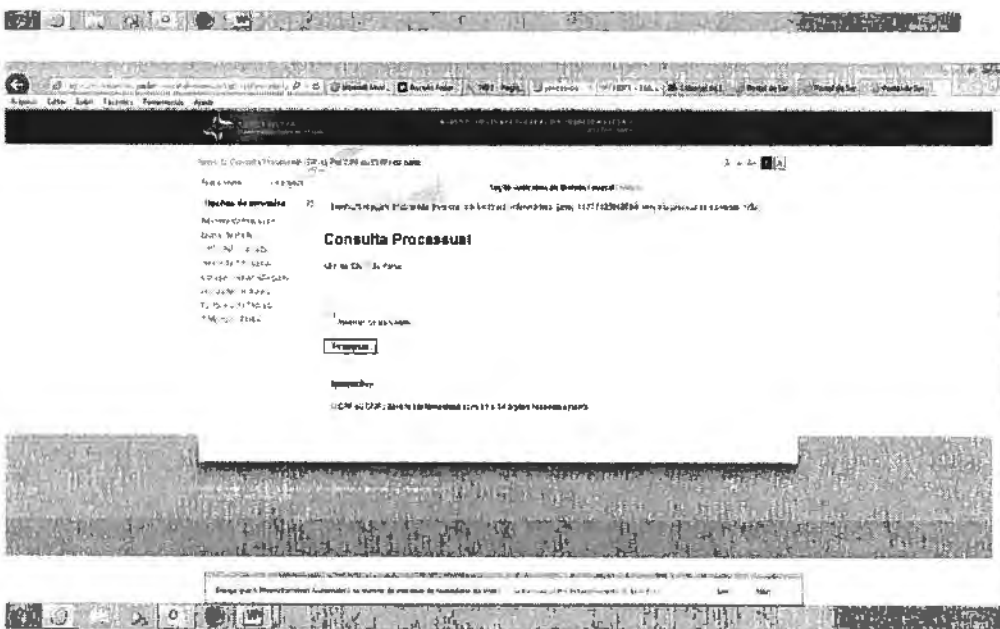
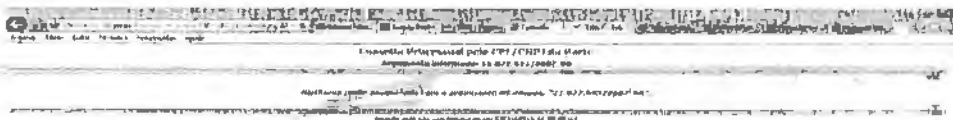




The image shows a computer monitor displaying the website of the Superior Tribunal de Justiça (STJ) in Brazil. The browser window shows the STJ homepage with a search bar and navigation links. The main content area displays a list of decisions, including one from the 4th Panel (Quarta Turma) dated 10/10/2011. The browser's address bar shows the URL 'http://www.stj.jus.br/'. The monitor is a CRT type, and the background is dark.

TRF1- Total Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda

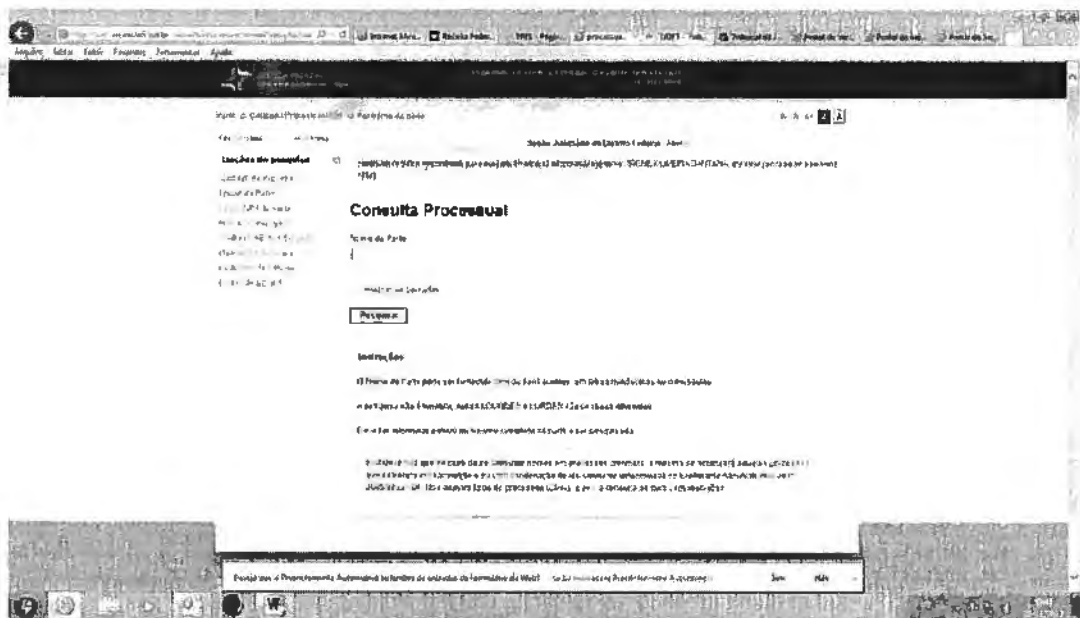
[illegible]



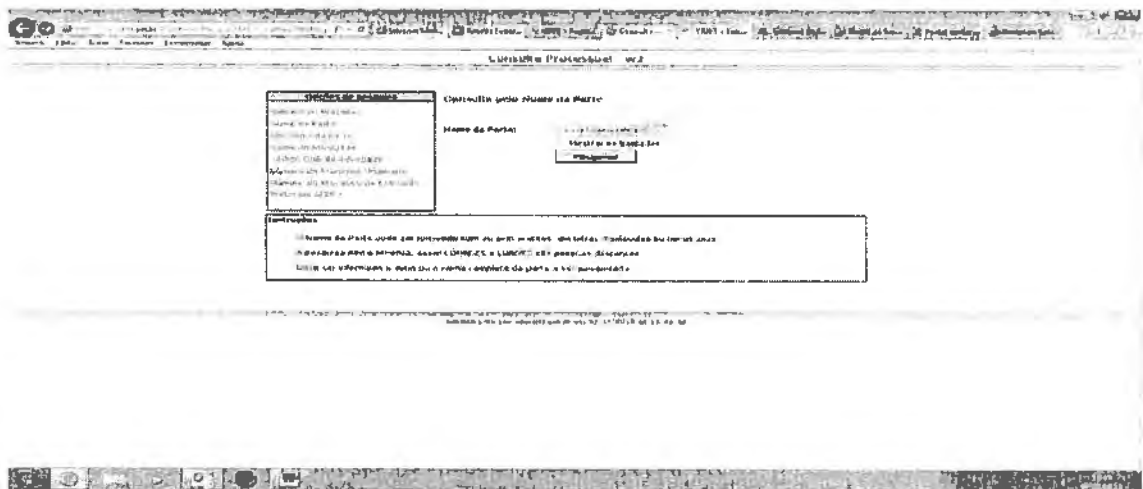
Ministerio de
Fis 246
Rubrica

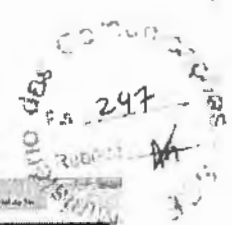
1. Die ...
 2. ...
 3. ...
 4. ...
 5. ...
 6. ...
 7. ...
 8. ...
 9. ...
 10. ...
 11. ...
 12. ...
 13. ...
 14. ...
 15. ...
 16. ...
 17. ...
 18. ...
 19. ...
 20. ...
 21. ...
 22. ...
 23. ...
 24. ...
 25. ...
 26. ...
 27. ...
 28. ...
 29. ...
 30. ...
 31. ...
 32. ...
 33. ...
 34. ...
 35. ...
 36. ...
 37. ...
 38. ...
 39. ...
 40. ...
 41. ...
 42. ...
 43. ...
 44. ...
 45. ...
 46. ...
 47. ...
 48. ...
 49. ...
 50. ...
 51. ...
 52. ...
 53. ...
 54. ...
 55. ...
 56. ...
 57. ...
 58. ...
 59. ...
 60. ...
 61. ...
 62. ...
 63. ...
 64. ...
 65. ...
 66. ...
 67. ...
 68. ...
 69. ...
 70. ...
 71. ...
 72. ...
 73. ...
 74. ...
 75. ...
 76. ...
 77. ...
 78. ...
 79. ...
 80. ...
 81. ...
 82. ...
 83. ...
 84. ...
 85. ...
 86. ...
 87. ...
 88. ...
 89. ...
 90. ...
 91. ...
 92. ...
 93. ...
 94. ...
 95. ...
 96. ...
 97. ...
 98. ...
 99. ...
 100. ...

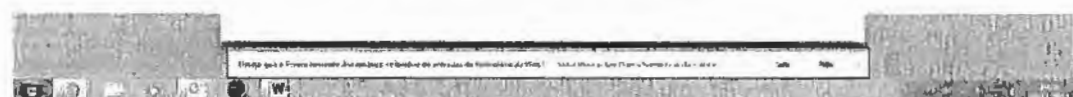
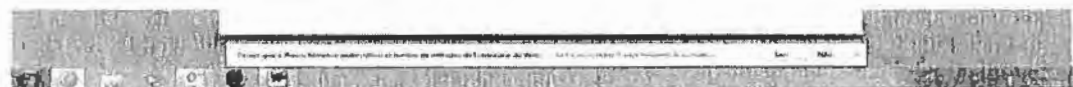
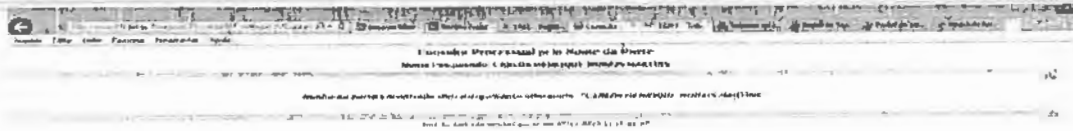
[illegible]



TRF1- Marcus Fonseca Peleteiro







Ministério das Comunicações
Fls. 248
Rubrica

1984-1985
 1986-1987
 1988-1989
 1990-1991
 1992-1993
 1994-1995
 1996-1997
 1998-1999
 2000-2001
 2002-2003
 2004-2005
 2006-2007
 2008-2009
 2010-2011
 2012-2013
 2014-2015
 2016-2017
 2018-2019
 2020-2021
 2022-2023
 2024-2025
 2026-2027
 2028-2029
 2030-2031
 2032-2033
 2034-2035
 2036-2037
 2038-2039
 2040-2041
 2042-2043
 2044-2045
 2046-2047
 2048-2049
 2050-2051
 2052-2053
 2054-2055
 2056-2057
 2058-2059
 2060-2061
 2062-2063
 2064-2065
 2066-2067
 2068-2069
 2070-2071
 2072-2073
 2074-2075
 2076-2077
 2078-2079
 2080-2081
 2082-2083
 2084-2085
 2086-2087
 2088-2089
 2090-2091
 2092-2093
 2094-2095
 2096-2097
 2098-2099
 2100-2101
 2102-2103
 2104-2105
 2106-2107
 2108-2109
 2110-2111
 2112-2113
 2114-2115
 2116-2117
 2118-2119
 2120-2121
 2122-2123
 2124-2125
 2126-2127
 2128-2129
 2130-2131
 2132-2133
 2134-2135
 2136-2137
 2138-2139
 2140-2141
 2142-2143
 2144-2145
 2146-2147
 2148-2149
 2150-2151
 2152-2153
 2154-2155
 2156-2157
 2158-2159
 2160-2161
 2162-2163
 2164-2165
 2166-2167
 2168-2169
 2170-2171
 2172-2173
 2174-2175
 2176-2177
 2178-2179
 2180-2181
 2182-2183
 2184-2185
 2186-2187
 2188-2189
 2190-2191
 2192-2193
 2194-2195
 2196-2197
 2198-2199
 2200-2201
 2202-2203
 2204-2205
 2206-2207
 2208-2209
 2210-2211
 2212-2213
 2214-2215
 2216-2217
 2218-2219
 2220-2221
 2222-2223
 2224-2225
 2226-2227
 2228-2229
 2230-2231
 2232-2233
 2234-2235
 2236-2237
 2238-2239
 2240-2241
 2242-2243
 2244-2245
 2246-2247
 2248-2249
 2250-2251
 2252-2253
 2254-2255
 2256-2257
 2258-2259
 2260-2261
 2262-2263
 2264-2265
 2266-2267
 2268-2269
 2270-2271
 2272-2273
 2274-2275
 2276-2277
 2278-2279
 2280-2281
 2282-2283
 2284-2285
 2286-2287
 2288-2289
 2290-2291
 2292-2293
 2294-2295
 2296-2297
 2298-2299
 2300-2301
 2302-2303
 2304-2305
 2306-2307
 2308-2309
 2310-2311
 2312-2313
 2314-2315
 2316-2317
 2318-2319
 2320-2321
 2322-2323
 2324-2325
 2326-2327
 2328-2329
 2330-2331
 2332-2333
 2334-2335
 2336-2337
 2338-2339
 2340-2341
 2342-2343
 2344-2345
 2346-2347
 2348-2349
 2350-2351
 2352-2353
 2354-2355
 2356-2357
 2358-2359
 2360-2361
 2362-2363
 2364-2365
 2366-2367
 2368-2369
 2370-2371
 2372-2373
 2374-2375
 2376-2377
 2378-2379
 2380-2381
 2382-2383
 2384-2385
 2386-2387
 2388-2389
 2390-2391
 2392-2393
 2394-2395
 2396-2397
 2398-2399
 2400-2401
 2402-2403
 2404-2405
 2406-2407
 2408-2409
 2410-2411
 2412-2413
 2414-2415
 2416-2417
 2418-2419
 2420-2421
 2422-2423
 2424-2425
 2426-2427
 2428-2429
 2430-2431
 2432-2433
 2434-2435
 2436-2437
 2438-2439
 2440-2441
 2442-2443
 2444-2445
 2446-2447
 2448-2449
 2450-2451
 2452-2453
 2454-2455
 2456-2457
 2458-2459
 2460-2461
 2462-2463
 2464-2465
 2466-2467
 2468-2469
 2470-2471
 2472-2473
 2474-2475
 2476-2477
 2478-2479
 2480-2481
 2482-2483
 2484-2485
 2486-2487
 2488-2489
 2490-2491
 2492-2493
 2494-2495
 2496-2497
 2498-2499
 2500-2501
 2502-2503
 2504-2505
 2506-2507
 2508-2509
 2510-2511
 2512-2513
 2514-2515
 2516-2517
 2518-2519
 2520-2521
 2522-2523
 2524-2525
 2526-2527
 2528-2529
 2530-2531
 2532-2533
 2534-2535
 2536-2537
 2538-2539
 2540-2541
 2542-2543
 2544-2545
 2546-2547
 2548-2549
 2550-2551
 2552-2553
 2554-2555
 2556-2557
 2558-2559
 2560-2561
 2562-2563
 2564-2565
 2566-2567
 256

[illegible]



CAIXA POSTAL | CADASTRO | ARQUIVO

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os Foros
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



Escute as letras
 Gerar novo código

Digite o código aqui:

Resultados 1 a 9 de 9

1

Lauro De Freitas

0017073-25.2011.8.05.0150

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Executado: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 13/04/2011 - 1ª Vara da Fazenda Pública

Salvador

0032772-28.2005.8.05.0001

Alvará Judicial

Autor: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 29/03/2005 - 2ª Vara de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes

Simões Filho

0302979-53.2012.8.05.0250

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Devedor: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 06/12/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302688-53.2012.8.05.0250

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302687-68.2012.8.05.0250

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302686-83.2012.8.05.0250

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0302689-38.2012.8.05.0250

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 22/11/2012 - 1ª Vara da Fazenda Pública

0003139-25.2010.8.05.0250

Reintegração / Manutenção de Posse / Esbulho / Turbção / Ameaça

Réu: Marcos Fonseca Peleteiro

Recebido em: 28/04/2010 - 1ª Vara de Fatos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

0002450-78.2010.8.05.0250

Exibição / Limpar

Autor: Marcus Fonseca Pelegrino

Recebido em: 26/03/2010 - 1ª Vara da Fazenda Real de Cons. Civil e Comercial

Resultados 1 a 9 de 9

1

Desenvolvido pela Soltplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



e-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302979-53.2012 8 05.0250 **Arquivado**
 Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Sorteio: 10/12/2012 às 15:22
 1ª Vara da Fazenda Pública - Simões Filho
 Número: 2012/000690
 Valor da ação: R\$ 16.083,00

Partes do Processo

Credor: Município de Simões Filho BA
 Representante: ARTHUR RAMOS COSTA NETO
 Devedor: Marcos Fonseca Peleteiro
 Advogado: GEISA DAIANI FREITAS MASCARENHAS

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações

Data	Movimento
11/10/2013	☐ Expedido mandado Mandado nº: 250.2013/006700-9 Situação: Aguardando Cumprimento em 11/10/2013 Local: Simões Filho / 1º Cartório da Fazenda Pública
03/10/2013	Publicado Relação: 0178/2013 Data da Disponibilização: 02/10/2013 Data da Publicação: 03/10/2013 Número do Diário: 1049
01/10/2013	Despacho/Decisão remetido ao Diário de Justiça Eletrônico Relação: 0178/2013 Teor do ato: "O Município de Simões Filho, qualificado os autos, propôs, com respaldo na Lei nº 6.830/90, Ação de Execução Fiscal em face de Marcos Fonseca Peleteiro, tendo em vista inscrição em dívida ativa, conforme documentos de fls.02. Às fls. 11/12, a exequente requereu a extinção do processo, tendo em vista que, nos termos da Lei nº 6.830/80, a executada quitou a dívida, conforme documento de fls. 39. Relatados.Decido. Diante de tais fatos, chega-se à conclusão de que inexistem razões legais para o prosseguimento do feito, sendo fatal a extinção da execução. Assim, tendo em vista o pedido expresso da autora e com fulcro nos art. 794, inc. I e 795, do CPC, declaro, por sentença, extinta a presente Execução Fiscal. Custas e honorários já pagos pelo executado. Expeça-se Alvará em nome do Procurador Fiscal Municipal em situação no Município, devendo, se necessário, requerer habilitação nos autos, para levantamento da importância discriminada às fls. 46. Com trânsito, arquite-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C." Advogados(s): ARTHUR RAMOS COSTA NETO (OAB 11980/BA), GEISA DAIANI FREITAS MASCARENHAS (OAB 26321/BA)
10/09/2013	☐ Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito "O Município de Simões Filho, qualificado os autos, propôs, com respaldo na Lei nº 6.830/90, Ação de Execução Fiscal em face de Marcos Fonseca Peleteiro, tendo em vista inscrição em dívida ativa, conforme documentos de fls.02. Às fls. 11/12, a exequente requereu a extinção do processo, tendo em vista que, nos termos da Lei nº 6.830/80, a executada quitou a dívida, conforme documento de fls. 39. Relatados.Decido. Diante de tais fatos, chega-se à conclusão de que inexistem razões legais para o prosseguimento do feito, sendo fatal a extinção da execução. Assim, tendo em vista o pedido expresso da autora e com fulcro nos art. 794, inc. I e 795, do CPC, declaro, por sentença, extinta a presente Execução Fiscal. Custas e honorários já pagos pelo executado. Expeça-se Alvará em nome do Procurador Fiscal Municipal em situação no Município, devendo, se necessário, requerer habilitação nos autos, para levantamento da importância discriminada às fls. 46. Com trânsito, arquite-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C."
13/09/2013	Concluído para sentença

Petições diversas

Data	Tipo
11/06/2013	Expedição De Certidão
23/08/2013	Pedido de extinção do processo

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

@-SAJ Portal
de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA
Identificar-se

Bem vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

> MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo

U Z TH Q X

Escute as letras
Gerar novo código

Digite o código aqui:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302688-53.2012.8.05.0250 Julgado
Classe: Execução Fiscal
Área: Civil
Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Distribuição: Sorteio - 06/12/2012 às 19:17
1ª Vara da Fazenda Pública - Simões Filho
Controle: 2012/000653
Valor da ação: R\$ 317,08

Partes do Processo

Autor: Município de Simões Filho Ba
Proc. Município: ARTHUR RAMOS COSTA NETO
Réu: Marcos Fonseca Peleteiro
Advogado: GEISA DAIANI FREITAS MASCARENHAS

Movimentações

Exibindo 5 últimas >> Listar todas as movimentações

Data	Movimento
19/07/2013	☐ Expedido alvará ALVARÁ - Levantamento de Valores e ou Bens
17/07/2013	☐ Expedido ato ordinatório TODOS - Genérico
17/07/2013	☐ Expedição de documento TODOS - Decurso de Prazo - Trânsito em Julgado
17/07/2013	Juntada de mandado
17/07/2013	Mandado devolvido Mandado de Intimação devolvido, com proveito, pelo Oficial de Justiça em 17/07/2013.

Petições diversas

Data	Tipo
10/06/2013	Homologação de acordo
11/06/2013	Expedição De Certidão
12/06/2013	Juntada De Documento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

@-SAJ Portal
de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO 2/4/11 JUÍZA

Identificar-se

Bem vindo Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

Meu PJ

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302687-68 2012.8.05 0250 Julgado

Classe: Execução Fiscal

Área: Cível

Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Distribuição: Sorteio - 30/11/2012 às 16:02

1ª Vara da Fazenda Pública - Simões Filho

Controle: 2012/000567

Valor da ação: R\$ 3.388,97

Partes do Processo

Aut: Município de Simões Filho BA

Proc. Municipal: CARLOS FERNANDO DE BRITTO CINTRA

Proc. Municipal: ARTHUR RAMOS COSTA NETO

Pou: Marcos Fonseca Peleteiro

Advogado: GEISA DAJANI FREITAS MASCARENHAS

Movimentações

Exibindo 5 últimas >> Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/07/2013	☐ Expedido alvará ALVARÁ - Levantamento de Valores e ou Bens
17/07/2013	☐ Expedido ato ordinatório TODOS - Genérica
17/07/2013	☐ Expedição de documento TODOS - Decurso de Prazo - Trânsito em Julgado
17/07/2013	Junta de mandado
17/07/2013	Mandado devolvido Mandado de Intimação devolvido, com proveito, pelo Oficial de Justiça em 17/07/2013.

Petições diversas

Data	Tipo
10/06/2013	Homologação de acordo
11/06/2013	Expedição De Certidão
12/06/2013	Junta de Documento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo

753

as Comunicações - SCE



@-SAJ Portal de Serviços

CADA POSTAL

CADASTROS / AJUDA

Identificar-se

Bem vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

v MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: marcus fonsaca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



Escute as letras

Gerar novo código

Digite o código aqui:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302686-83.2012.8.05.0250 Julgado

Classe: Execução Fiscal

Além: Cível

Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Distribuição: Sorteio - 30/11/2012 às 15:58

1ª Vara de Fazenda Pública - Simões Filho

Control: 2012/000566

Valor da ação: R\$ 4.520,83

Partes do Processo

Autor: Município de Simões Filho Ba

Proc. Município: CARLOS FERNANDO DE BRITTO CINTRA

Proc. Município: ARTHUR RAMOS COSTA NETO

Réu: Marcos Fonsaca Peleteiro

Advogado: GEISA DAIANI FREITAS MASCARENHAS

Movimentações

Exibindo 5 últimas ... Ver todas as movimentações

Data	Movimento
18/07/2013	☐ Expedido alvará ALVARÁ - Levantamento de Valores e ou Bens
17/07/2013	☐ Expedido ato ordinatório TODOS - Genérico
17/07/2013	☐ Expedição de documento TODOS - Decurso de Prazo - Trânsito em Julgado
17/07/2013	Junta de mandado
17/07/2013	Mandado devolvido Mandado de Intimação devolvido, com proveito, pelo Oficial de Justiça em 17/07/2013.

Petições diversas

Data	Tipo
10/06/2013	Homologação de acordo
11/06/2013	Expedição De Certidão
12/06/2013	Extinção Da Fato

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



e-SAJ Portal de Serviços

DATA POSTAL: 03/11/2013 14:00

Identificar-se

Bem vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

07/11/2013

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
 Pesquisar por: Nome da parte
 Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo



Este é o processo digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 0302689 38.2012 8.05.0250 (Ordem)
 Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
 Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Distribuição: Sorteio - 30/11/2012 às 15:23
 1ª Vara da Fazenda Pública - Simões Filho
 Ocorrência: 2012/000559
 Valor da ação: R\$ 5.652,83

Partes do Processo

Autor: Município de Simões Filho BA
 ARTHUR RAMOS COSTA NETO
 Per: Marcos Fonseca Peleteiro
 GEISA DAIANI FREITAS MASCARENHAS

Movimentações

Exibindo 5 últimas [Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
11/10/2013	☐ Expedido mandado Mandado nº: 250.2013/006694-0 Situação: Cumprido - Atos positivos em 29/10/2013 Local: Simões Filho / Jose Rajalmar Cardoso Souza
03/10/2013	Publicado Relação: 0178/2013 Data da Disponibilização: 02/10/2013 Data da Publicação: 03/10/2013 Número do Diário: 1049
01/10/2013	Despacho/Decisão remetido ao Diário de Justiça Eletrônico Relação: 0178/2013 Teor do ato: "O Município de Simões Filho, qualificado nos autos, propôs, com respaldo na Lei nº 5.830/90, Ação de Execução Fiscal em face de Marcos Fonseca Peleteiro, tendo em vista inscrição em dívida ativa, conforme documentos de fls. 02. Às fls. 16/17, a exequente requereu a extinção do processo, tendo em vista que, nos termos da Lei Municipal nº 783/90, houve o cancelamento das dívidas ativas relativas ao processo em roga, conforme documentos de fls. 20 e seguintes dos autos. Relatados. Decido. Diante de tais fatos, chega-se à conclusão de que inexistem razões legais para o prosseguimento do feito, sendo fatal a extinção da execução. Assim, tendo em vista o pedido expresso da autora e com fulcro nos art. 794, inc. II e 795, do CPC, declaro, por sentença, extinta a presente Execução Fiscal. Sem custas e honorários, nos termos do art. 26 da Lei 5.830/90. Com trânsito, archive-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.J.C." Advogados(s): ARTHUR RAMOS COSTA NETO (OAB 11980/BA), GEISA DAIANI FREITAS MASCARENHAS (OAB 26321/BA)
30/09/2013	☐ Extinto o processo por desistência "O Município de Simões Filho, qualificado nos autos, propôs, com respaldo na Lei nº 5.830/90, Ação de Execução Fiscal em face de Marcos Fonseca Peleteiro, tendo em vista inscrição em dívida ativa, conforme documentos de fls. 02. Às fls. 16/17, a exequente requereu a extinção do processo, tendo em vista que, nos termos da Lei Municipal nº 783/90, houve o cancelamento das dívidas ativas relativas ao processo em roga, conforme documentos de fls. 20 e seguintes dos autos. Relatados. Decido. Diante de tais fatos, chega-se à conclusão de que inexistem razões legais para o prosseguimento do feito, sendo fatal a extinção da execução. Assim, tendo em vista o pedido expresso da autora e com fulcro nos art. 794, inc. II e 795, do CPC, declaro, por sentença, extinta a presente Execução Fiscal. Sem custas e honorários, nos termos do art. 26 da Lei 5.830/90. Com trânsito, archive-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.J.C."
16/09/2013	Concluso para sentença

Petições diversas

Data	Tipo
11/06/2013	Expedição De Certidão
23/08/2013	Extinção Do Feito

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

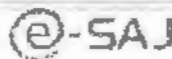
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



Portal
de Serviços

CADASTRO POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem vindo - Consultas Processuais - Consulta de Processos do 1º Grau

v. 1.0.0.0

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Ouvistas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo

TEXTO

☐ Escute as letras
☐ Gerar novo código

Digite o código aqui:

Dados do Processo

Processo: 0003139-25.2010.8.05.0250
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Área: Cível
Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça
Local Físico: 13/09/2013 12:11 - Cartório - Ofício pronto, falta pagamento das custas cape dos autos, autos caixa 179
Distribuição: Sorteio - 28/04/2010 às 16:54
1ª Vara de Fatos de Rel de Cons. Cível e Comerciais - Simões Filho
Outros números: 0003.261569-2/0020.10, 2010032615692_SAI/PRO
Valor da ação: R\$ 100,00

Partes do Processo

Exibindo somente as principais partes - >>Exibir todas as partes
Reu: Bernard Santos Le Querre
Advogado: JONES CRUZ NASCIMENTO
Reu: Marcos Fonseca Peleteiro

Movimentações

Exibindo 5 últimas - >>Listar todas as movimentações.
Data: 31/07/2013 Movimento: Juntada de Petição CX 179
31/07/2013 Recebidos os autos Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: 1º Cartório dos Fatos de Rel de Cons Cível e Comerciais
16/05/2013 Publicado Relação: 0056/2013 Data da Disponibilização: 15/05/2013 Data da Publicação: 16/05/2013 Número do Diário: 956
14/05/2013 Despacho/Decisão remetido ao Diário de Justiça Eletrônico Relação: 0056/2013 Teor do ato: Vistos, etc. Defiro o pedido do Autor concernente aos ofícios solicitados às fls. 45. Cumpra-se. Advogados(s): JONES CRUZ NASCIMENTO (OAB 27762/BA)
13/05/2013 ☐ Proferido despacho de mero expediente Vistos, etc. Defiro o pedido do Autor concernente aos ofícios solicitados às fls. 45. Cumpra-se.

Petições diversas

Data: 05/06/2013 Tipo: Expedição De Certidão

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

e-SAJ Portal
de Serviços

CAIXA POSTAL

CADASTRO

Identificar-se

Bem vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros ▼

Pesquisar por: Nome da parte ▼

Nome da parte: marcus fonseca peleteiro ☐ Pesquisar por nome completo

Dados do Processo

Processo: 0002450-78.2010.8.05.0250
 Classe: Exibição
 Área: Cível
 Assunto: Liminar
 Local físico: 31/07/2013 10:08 - Cartório - CX 301
 Distribuição: Sorteio - 24/03/2010 às 16:49
 1ª Vara de Feltos da Rel de Cons. Cível e Comerciais - Simões Filho
 Outros números: 0003.202359-Q/0020 10, 2010032023590_SAIPRO
 Valor da ação: R\$ 100,00

Partes do Processo

Autor: Marcus Fonseca Peleteiro
 Advogado: MARCILIO MENEZES
 Réu: Roberto Lallo Imoveis

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >> Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
31/07/2013	Juntada de Petição CX 301
09/03/2012	Remetidos os Autos DESTINO: CAIXA Usuário: MMBARROS
21/09/2011	Juntada de Petição NOME DO REQUERENTE: AUTOR TIPO DE DOCUMENTO: PETIÇÃO Observação: (cx 301) carta precatória Usuário: HGSANTANA
19/09/2011	Protocolizada Petição TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIO RECEBIDO NOME DO REQUERENTE: ORDEM: 3126 Observação: MESA JUNTADA Usuário: SICOLIVEIRA
11/01/2011	Juntada de Petição NOME DO REQUERENTE: TJ TIPO DE DOCUMENTO: PETIÇÃO Observação: cx 301 Usuário: AMOUSOUZA

Petições diversas

Data	Tipo
05/06/2013	Expedição De Certidão

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

e-SAJ Portal de Serviços

CADASTRO DE PROCESSOS

Identificar se

Retornando > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

https://esaj.tjba.jus.br

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: Irene Oliveira Santana ☐ Pesquisar por nome completo

DAVYS

Escute as letras
Gerar novo código

Digite o código aqui:

Dados do Processo

Processo: 0335591 78.2013 8 05 0001 Juiz(a):
Classe: Procedimento Ordinário
Fase: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Física: 06/11/2013 11:04 - Cartório - Estante N 21 CAIXA N 556
Distribuição: Sorteio - 16/04/2013 às 16:49
19ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Cív e Comerciais - Salvador
Contrato: 2013/000367
Valor da ação: R\$ 54.000,00

Partes do Processo

Exibindo somente as primeiras partes. Exibir todas as partes.

Autor: Marcus Irineu Oliveira Santana Pelegrino
Advogado: GEISA DAJANI FREITAS MASCARENHAS
Reu: Irene Oliveira Santana Pelegrino
Advogado: LIZIANE DOURADO RIOS DA SILVA

Movimentações

Exibindo 5 últimas Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
06/11/2013	Ato publicado PRAZO
06/11/2013	Publicado
04/11/2013	Relação: 0342/2013 Data de Disponibilização: 06/11/2013 Data de Publicação: 07/11/2013 Número do Diário: Página: Despacho/Decisão remetido ao Diário de Justiça Eletrônico Relação: 0342/2013 Teor do ato: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, DETERMINANDO que o requerido forneça aos autores 5 (cinco) frascos do medicamento Synagis 15mg/kg, para cada um dos acionantes, totalizando 10 (dez) frascos de medicamento Synagis 15mg/kg, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela outorga concedida, fls. 74/76, bem como declarando nulas as cláusulas contratuais, na forma da fundamentação. Por fim, condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa. P.I. Advogado(s): GEISA DAJANI FREITAS MASCARENHAS (OAB 26321/BA), LIZIANE DOURADO RIOS DA SILVA (OAB 31560/BA)
21/10/2013	Ato ordinatório praticado AGUARDANDO ENVIO E CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OBS.: SEGUNDO O DISPOSTO NO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, OS PRESENTES AUTOS FICARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA/CARGA/VISTA, APÓS A EFETIVA PUBLICAÇÃO E POSTERIOR CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO, QUE TIVER SIDO ANTERIORMENTE DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO.
19/09/2013	Juntada de Petição Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada De Documento em Procedimento Ordinário - Número: 80004 - Protocolo: PCIV13006643059

Petições diversas

Data	Tipo
06/05/2013	Juntada De Documento
15/05/2013	Procuração/Substabelecimento E ATOS CONSTITUTIVOS
20/05/2013	Juntada De Documento
20/05/2013	Cópia do Agravo de Instrumento. Contestação

13/09/2013

Juntada De Documento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia

[illegible]

b. $\mathbb{R}^2$ is a vector space over $\mathbb{R}$ with the usual addition and scalar multiplication.



[illegible][illegible]

1990-1991
 1991-1992
 1992-1993
 1993-1994
 1994-1995
 1995-1996
 1996-1997
 1997-1998
 1998-1999
 1999-2000
 2000-2001
 2001-2002
 2002-2003
 2003-2004
 2004-2005
 2005-2006
 2006-2007
 2007-2008
 2008-2009
 2009-2010
 2010-2011
 2011-2012
 2012-2013
 2013-2014
 2014-2015
 2015-2016
 2016-2017
 2017-2018
 2018-2019
 2019-2020
 2020-2021
 2021-2022
 2022-2023
 2023-2024
 2024-2025
 2025-2026
 2026-2027
 2027-2028
 2028-2029
 2029-2030
 2030-2031
 2031-2032
 2032-2033
 2033-2034
 2034-2035
 2035-2036
 2036-2037
 2037-2038
 2038-2039
 2039-2040
 2040-2041
 2041-2042
 2042-2043
 2043-2044
 2044-2045
 2045-2046
 2046-2047
 2047-2048
 2048-2049
 2049-2050
 2050-2051
 2051-2052
 2052-2053
 2053-2054
 2054-2055
 2055-2056
 2056-2057
 2057-2058
 2058-2059
 2059-2060
 2060-2061
 2061-2062
 2062-2063
 2063-2064
 2064-2065
 2065-2066
 2066-2067
 2067-2068
 2068-2069
 2069-2070
 2070-2071
 2071-2072
 2072-2073
 2073-2074
 2074-2075
 2075-2076
 2076-2077
 2077-2078
 2078-2079
 2079-2080
 2080-2081
 2081-2082
 2082-2083
 2083-2084
 2084-2085
 2085-2086
 2086-2087
 2087-2088
 2088-2089
 2089-2090
 2090-2091
 2091-2092
 2092-2093
 2093-2094
 2094-2095
 2095-2096
 2096-2097
 2097-2098
 2098-2099
 2099-2100
 2100-2101
 2101-2102
 2102-2103
 2103-2104
 2104-2105
 2105-2106
 2106-2107
 2107-2108
 2108-2109
 2109-2110
 2110-2111
 2111-2112
 2112-2113
 2113-2114
 2114-2115
 2115-2116
 2116-2117
 2117-2118
 2118-2119
 2119-2120
 2120-2121
 2121-2122
 2122-2123
 2123-2124
 2124-2125
 2125-2126
 2126-2127
 2127-2128
 2128-2129
 2129-2130
 2130-2131
 2131-2132
 2132-2133
 2133-2134
 2134-2135
 2135-2136
 2136-2137
 2137-2138
 2138-2139
 2139-2140
 2140-2141
 2141-2142
 2142-2143
 2143-2144
 2144-2145
 2145-2146
 2146-2147
 2147-2148
 2148-2149
 2149-2150
 2150-2151
 2151-2152
 2152-2153
 2153-2154
 2154-2155
 2155-2156
 2156-2157
 2157-2158
 2158-2159
 2159-2160
 2160-2161
 2161-2162
 2162-2163
 2163-2164
 2164-2165
 2165-2166
 2166-2167
 2167-2168
 2168-2169
 2169-2170
 2170-2171
 2171-2172
 2172-2173
 2173-2174
 2174-2175
 2175-2176
 2176-2177
 2177-2178
 2178-2179
 2179-2180
 2180-2181
 2181-2182
 2182-2183
 2183-2184
 2184-2185
 2185-2186
 2186-2187
 2187-2188
 2188-2189
 2189-2190
 2190-2191
 2191-2192
 2192-2193
 2193-2194
 2194-2195
 2195-2196
 2196-2197
 2197-2198
 2198-2199
 2199-2200
 2200-2201
 2201-2202
 2202-2203
 2203-2204
 2204-2205
 2205-2206
 2206-2207
 2207-2208
 2208-2209
 2209-2210
 2210-2211
 2211-2212
 2212-2213
 2213-2214
 2214-2215
 2215-2216
 2216-2217
 2217-2218
 2218-2219
 2219-2220
 2220-2221
 2221-2222
 2222-2223
 2223-2224
 2224-2225
 2225-2226
 2226-2227
 2227-2228
 2228-2229
 2229-2230
 2230-2231
 2231-2232
 2232-2233
 2233-2234
 2234-2235
 2235-2236
 2236-2237
 2237-2238
 2238-2239
 2239-2240
 2240-2241
 2241-2242
 2242-2243
 2243-2244
 2244-2245
 2245-2246
 2246-2247
 2247-2248
 2248-2249
 2249-2250
 2250-2251
 2251-2252
 2252-2253
 2253-2254
 2254-2255
 2255-2256
 2256-2257
 2257-2258
 2258-2259
 2259-2260
 2260-2261
 2261-2262
 2262-2263
 2263-2264
 2264-2265
 2265-2266
 2266-2267
 2267-2268
 2268-2269
 2269-2270
 2270-2271
 2271-2272
 2272-2273
 2273-2274
 2274-2275
 2275-2276
 2276-2277
 2277-2278
 2278-2279
 2279-2280
 2280-2281
 2281-2282
 228



Nota Técnica nº 2380/2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: Encaminha autos dos processos da Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.

**Referência: Processo Principal nº 53000.007375/2010-47 (Conc. nº 028/2010-CEL/MC)
Processo nº 53000.06534/2010-31 (licitante)**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga referente à Concorrência nº 028/2010, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, para a localidade de Formosa do Rio Preto/BA, em fase de homologação, tendo como entidade vencedora Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

ANÁLISE

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão em atenção a Nota Técnica nº 647/2013/GTCO/SCE-MC (fl. 119) e Ofício nº 499/2013/GTCO/SCE-MC (fl.120), desta Comissão, encaminha autos dos processos da concorrência para manifestação da Consultoria Jurídica quanto à possibilidade de homologação do certame para a vendedora Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

3. Destaca-se que a referida proponente foi oficiada em cumprimento ao Ofício mencionado, todavia apresentou parcialmente as Certidões de Objeto e Pé (fl. 229-230), com pendência do processo que tramita perante a 2ª Vara de Família Sucessão Órfãos Interdições e Ausentes da comarca de Salvador - BA, já que movimentação processual não apresenta as formalidades da certidão requerida.

4. Com relação ao cumprimento às requisições, a entidade apresentou as Certidões de Objeto e Pé (fls. 217, 227 e 228) relativas ao cumprimento das pendências indicadas nas consultas realizadas nessa Secretária perante o Tribunal de Justiça Estadual da Bahia:

a) Processo nº 0017073252011805.0150 – Sr. Marcos Fonseca Peleteiro como Executado com natureza da dívida ISS Autônomo (fl. 217);

b) Processo nº 0003139.25.2010.805.0205 – Sr. Marcos Fonseca Peleteiro como parte Ré (fl. 227);

c) Processo nº 0002450.78.2010 – Sr. Marcos Fonseca Peleteiro como parte Autora (fl. 228);

5. Ressalta-se que o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro enquadra-se como sócio administrador da entidade.

6. Em cumprimento à Ordem de Serviço, certificamos que, até a presente data, não consta do processo 53000.06534/2010-31 pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.
7. Foram, também, realizadas, em nome da proponente em comento, pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, bem como Justiça Federal do DF e BA, extratos anexados.
8. O extrato eletrônico do Siscom – Sistema de Comunicação de Massa da ANATEL atesta a existência do canal licitado (canal 229).
9. Não consta do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, cadastro da empresa e seus sócios, portanto, pressupõe-se que não estão em desacordo com os limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.
10. Ressalta-se que a localidade não se encontra em faixa de fronteira.

CONCLUSÃO

11. Pelo exposto, concluímos que o processo apresenta pendências que, mesmo sendo de natureza cível/família ou com resolução em tramite no Poder Judiciário estadual, devem ser analisadas pela Consultoria Jurídica com o fim de verificar a possibilidade de conclusão da instrução, ou mesmo a prorrogação do prazo de apresentação das demais Certidões de Objeto e Pé, já que a entidade demonstrou a intenção de continuar no certame e resolver as pendências judiciais.

Brasília, 19 de novembro de 2013.


MAURÍCIO CHARLITA DE FREITAS
Técnico nível superior

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas..

Brasília, 26 de novembro de 2013.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI



Protocolo nº: 53000.060534/2010-31

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 23 de maio de 2014, na unidade SLCOM/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Souza Sabbagh, Técnico de Nível Superior**, em 23/05/2014, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0007033** e o código CRC **4366E98C**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de setembro de 2014.

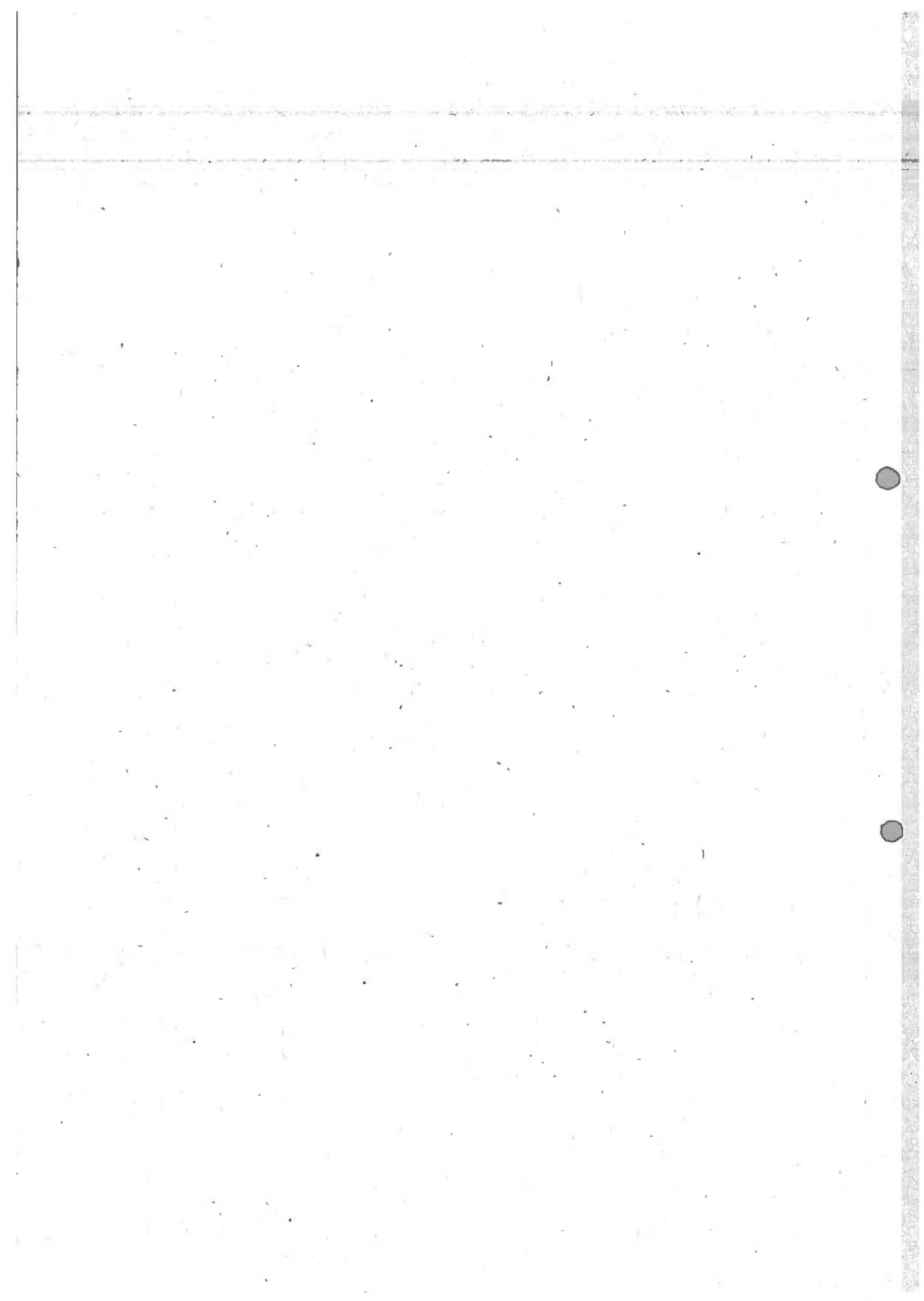


Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza, Técnico de Nível**, em 22/09/2014, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0148822** e o código CRC **B2C4D350**.

Criado por zulene.silva, versão 1 por zulene.silva em 22/09/2014 11:29:38.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE



PARECER Nº 1631/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

CONCORRÊNCIA n.º 028/2010

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.007375/2010-47

PROponente VENCEDORA: TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sonora em frequência modulada na localidade de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, para a localidade de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia.

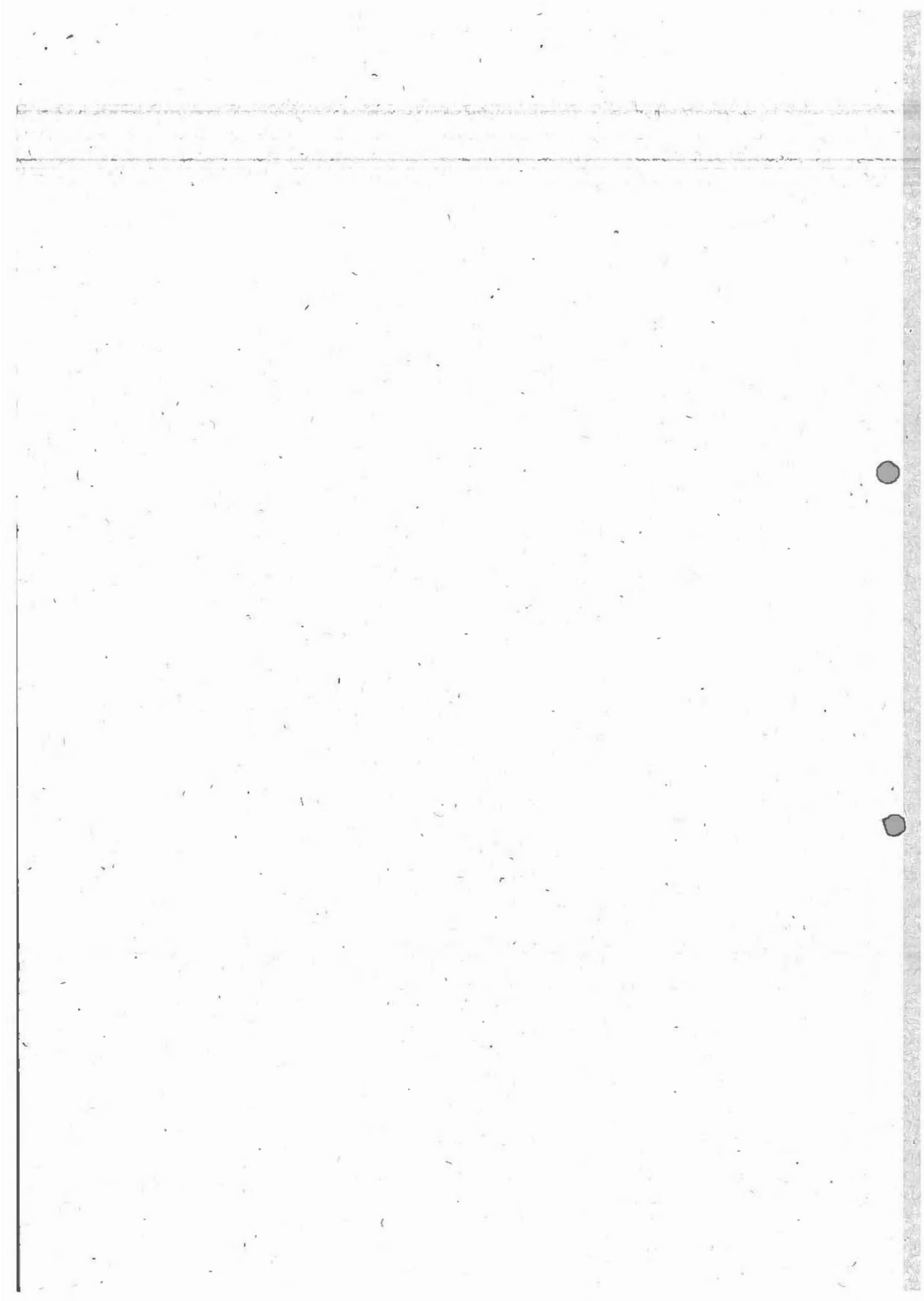
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "In verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.





§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”.

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito”. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

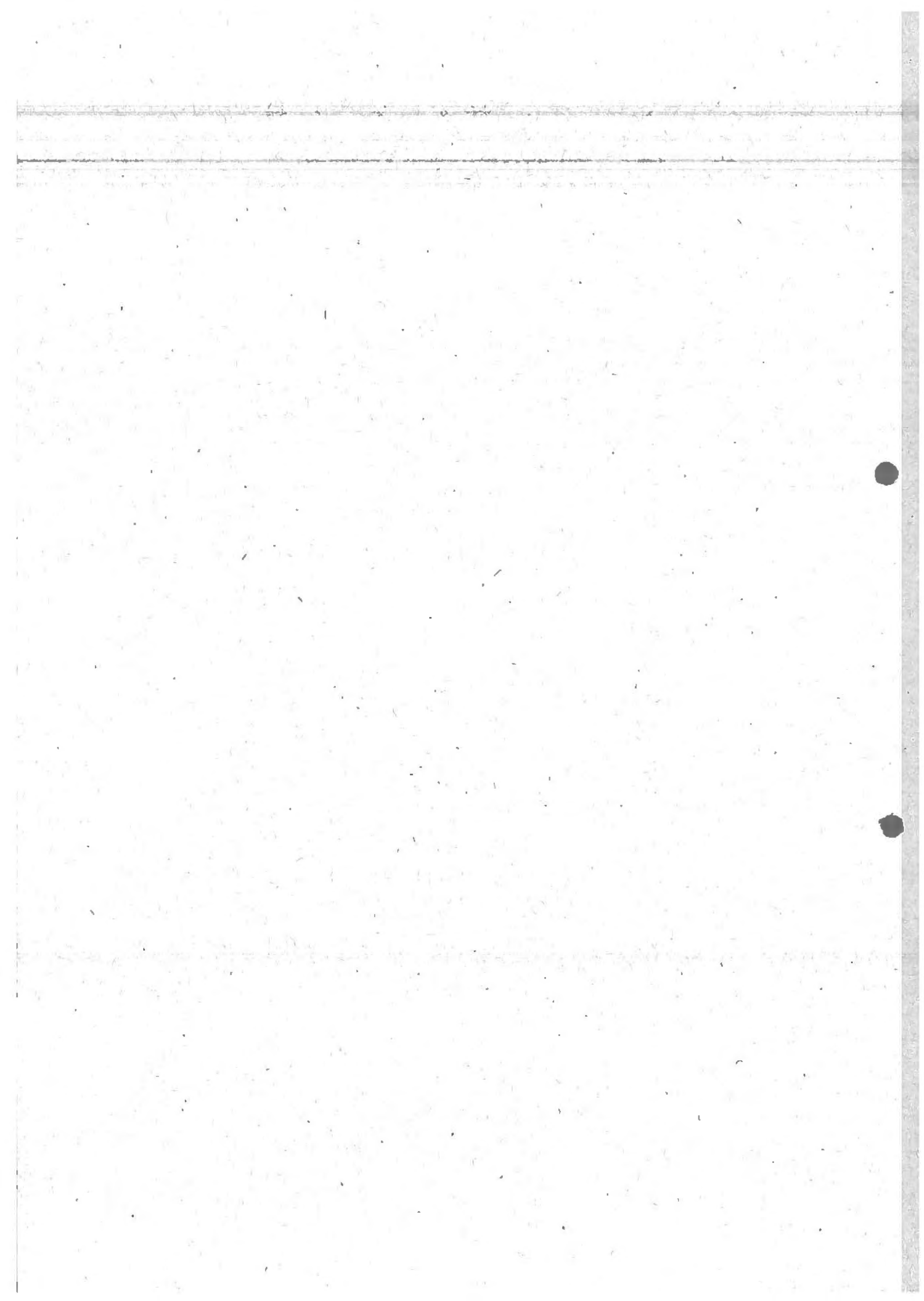
5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. A licitante TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda, foi declarada vencedora para a localidade de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia, conforme a publicação dos Resultados de Julgamentos da Concorrência (fl. 89 do processo principal).

7. Analisando a Concorrência nº 028/2010-CEL/MC para a localidade de Formosa do Rio Preto/BA, certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

8. A Secretaria questionou esta Consultoria Jurídica acerca da possibilidade de prosseguimento do feito haja vista a existência de demandas judiciais registradas em nome do sócio administrador MARCUS FONSECA PELETEIRO.

9. Verifica-se que as execuções fiscais registradas em nome do sócio administrador foram todas solucionadas, conforme demonstram as certidões apresentadas às fls. 205, 221, 222, 223, bem como os andamentos processuais acostados às fls. 250 e 254 do processo da entidade. A Execução Fiscal nº 001707325.2011.805.0150, destacada pela Secretaria, referente à cobrança de ISS Autônomo, também foi quitada (andamento processual em anexo).



M. das Comunicações
265
Rubrica

10. Restam pendentes em nome do sócio administrador MARCUS FONSECA PELETEIRO apenas três demandas em trâmite na Justiça Estadual da Bahia:

a) Processo nº 0032772-28.2005.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes da Comarca de Salvador. Trata-se de Alvará Judicial em que o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro figura como autor.

b) Processo nº 0003139-25.2010.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais da Comarca de Simões Filho. Trata-se de Reintegração/Manutenção de Posse/Esbulho/Turbacão/Ameaça, em que o Sr. Bernard Santos Le Querré é autor e o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro figura como réu.

c) Processo nº 0002450-78.2010.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais da Comarca de Simões Filho. Trata-se de Exibição/Liminar, em que o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro é autor da ação e Roberto Leão Imóveis figura como parte ré.

11. Tais demandas não tem o condão de interferir no prosseguimento da presente outorga mediante homologação do certame e adjudicação do objeto em favor da entidade vencedora TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

12. Ressalte-se que a Nota Técnica nº 2380//2013/GTCO/SCE-MC (fl.91 do processo principal) certifica que foi respeitado o limite do artigo 12 do Decreto Lei 236/67.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a) Homologação do certame e a adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão à empresa TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda, declarada vencedora para a localidade de Formosa do Rio preto, no Estado da Bahia.

b) À consideração do Sr. Ministro. Após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

Rejane de V. Perfeito
REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 5480/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.007375/2010-47

INTERESSADA: TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sonora em frequência modulada na localidade de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia.

Aprovo o Parecer Nº 1631/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 30 de dezembro de 2013.

TATIANE CAVALCANTE FLORES RAZUK

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta

EMERANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 5481/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.007375/2010-47

INTERESSADA: TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sonora em frequência modulada na localidade de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia.

Aprovo o DESPACHO Nº 5480/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta, que aprovou o PARECER Nº 1631/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

Restituam-se os autos dos processos em epígrafe à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 6 de junho de 2013.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

EMERSON

268
mes



Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN;

Considerando o que consta do processo nº 80000.022723/2014-11, resolve:

Art. 1º Estando, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica ELISEU KOPP & CIA. LTDA, sediada na Praça Marechal Deodoro, nº 130, Sala 904, Bairro Centro - Porto Alegre / RS, CEP 91010-300, inscrita no CNPJ nº 93.315.190/0001-17 para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de Tolerância Eletrônica.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) ROP - Tolerância Eletrônica submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos de aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A exclusão da ou inclusão/comercialização de sistema informatizado do tolto eletrônico deverá ocorrer ao DENATRAN (informando a norma, CNPJ e endereço da órgão que utilizar o sistema).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAN LOTRIM DUARTE

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de julho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o PARECER nº 1631/2013/RVP/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR o certame da concorrência 028/2010, na ordem de classificação abaixo descrita, e promover a adjudicação à vencedora (1ª colocada), de acordo com o Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO
028/2010	PA	BOA VISTA DO RIO PRETO	FM

Posição	Classificação	Nome do Proponente
1ª	1ª	TOTAL COMUNICAÇÃO PÚBLICA E PRODUÇÃO LTDA
2ª	2ª	KAROL FRA LTDA
3ª	3ª	SISTEMA NÚO DE COMUNICAÇÃO LTDA

IMPRESSA (REPRODUÇÃO)	1ª	5300010452/2010
COMUNICAÇÃO	2ª	5300010453/2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o PARECER nº 414/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência Nº 055/2010, na ordem de classificação abaixo descrita, e promover a adjudicação à vencedora (1ª colocada), de acordo com o Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO
055/2010	PE	SANTA MARIA DO CAMARÁ	FM

Posição	Classificação	Nome do Proponente
1ª	1ª	VITÓRIA EMPRESA DE RADIOFONEIAÇÃO DE SONS E IMAGENS LTDA
2ª	2ª	ORA FÁBIO ROCHA LTDA
3ª	3ª	ORA FÁBIO ROCHA LTDA
4ª	4ª	ORA FÁBIO ROCHA LTDA
5ª	5ª	ORA FÁBIO ROCHA LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Conhece e nega provimento ao Recurso Administrativo interposto, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CNPJ/CNPJ	Enquadramento Legal	Despacho
53560.003955/2004	Associação das Meritórias da Comunidade de Faveiro e Caramuru	Jaguariúna/CE	01.056.343/0001-30	1.732.93 Art. 163 da Lei 9.472/97	603, de 05/02/2014

MARCUS VINÍCIUS PAOLI CUI

GERÊNCIA REGIONAL
NO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 6.679, DE 24 DE JULHO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(s) POZ DE BLUMENAU S.A., CNPJ nº 11.609.081/0001-48 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

CELSO FRANCISCO ZTMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

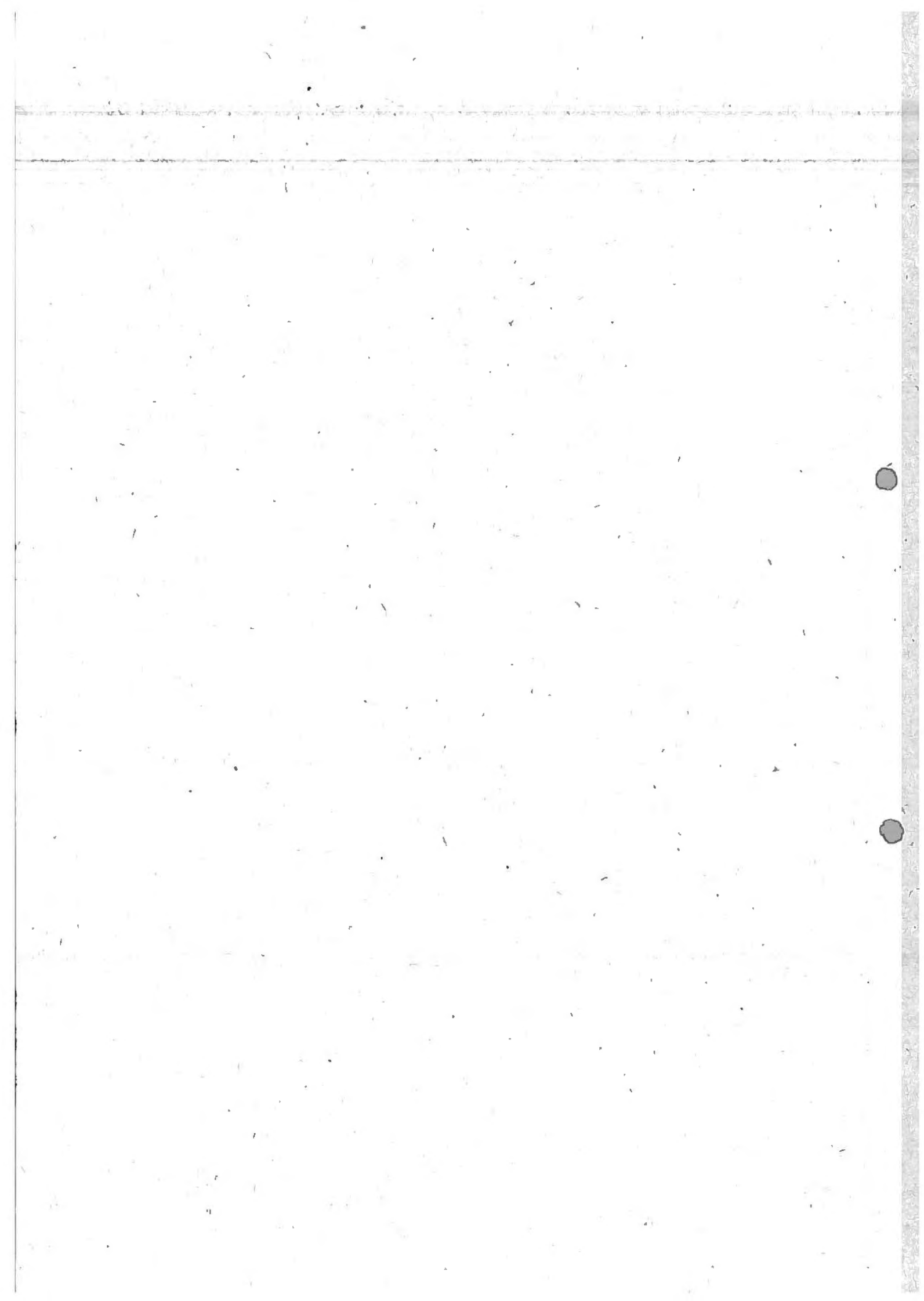
DESPACHO DO GERENTE

Decisão em Procedimentos de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO)

Nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612 de 29/04/2013, publicam-se as decisões finais proferidas nos Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) relacionados:

Nº do Processo	Responsável	CNPJ/CNPJ	Enquadramento Legal	Decisão	Valor (R\$)
53000.011217/2010	ASSOCIAÇÃO MAMMA BIANCA	02.728.034/0001-22	Item 18.1.3 e 18.3.2.2 da Norma Complementar nº 1/2004	Nulidade	600,00
53000.011218/2010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DOM DÉCIO PEREIRA	03.588.425/0001-99	Item 18.3.2.2 da Norma Complementar nº 1/2004	Nulidade	200,00
53000.022435/2011	MÁDIO PROGRESSO LTDA	56.287.352/0001-24	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997 e Art. 80 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259/2011	Nulidade	2040,00
53000.007104/2010	SISTEMA ARIACA DE COMUNICAÇÃO	56.723.115/0001-87	Item 2.5.2 da Portaria MC nº 34/1974 e Art. 122, item 34 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 53/63/1991	Nulidade	3232,00
53000.010625/2012	MARIA SUELI AMARO MORANDI - ME	02.839.961/0001-10	Art. 131 e 161 da Lei nº 9.472/1997	Nulidade	13310,32
53000.001486/2012	BALHO VIDA FM LTDA	56.787.317/0001-97	Item 6.4.1, 7.1.1 e 7.2.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67/1998	Nulidade	1030,00
53000.008491/2011	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	54.483.486/0001-76	Art. 27 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 317/2005, item 2.5.2 da Portaria MC nº 34/1974, item 9.3.1 e 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284/2001 e item 3.6 da Portaria 799/1973	Nulidade	4000,00
53000.039927/2009	FUNDAÇÃO AMBROSOLITA PAULISTA	50.951.847/0001-30	Item 5.4.1 e 5.4.2 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116/1999	Nulidade	2800,00
53000.040109/2009	RADIO SENTINELA DE OURINHOS LTDA	48.352.793/0001-34	Item 5.4.2 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116/1999	Nulidade	1200,00
53000.045093/2010	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.639/0004-75	Item 9.3.1 e 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284/2001, item 3.6 da Portaria MC 799/1973 e Art. 27 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 317/2005	Nulidade	3500,00
53000.006853/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACUBA	55.343.382/0001-30	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997	Nulidade	2640,00
53000.006852/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACUBA	55.343.382/0001-30	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997	Nulidade	2640,00
53000.011209/2011	REAL - CAPELANDIA FM LTDA - ME	02.422.745/0001-74	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997	Nulidade	1020,00
53000.013599/2011	FUNDAÇÃO AGRÍCOLA MAIA	57.320.848/0001-15	Item 5.2.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67/1998 e arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284/2001	Nulidade	1200,00
53000.002044/2012	JOSÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA TELNET - ME	11.434.056/0001-17	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997 e arts. 27 e 28 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284/2001	Nulidade	1500,00
53000.004085/2010	ZORI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.301.672/0001-83	Art. 131 da Lei nº 9.472/1997	Nulidade	24209,80

EVERALDO GOMES FERREIRA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial



DESPACHO

Ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial – SDCOM

Referência: **Processo nº 53000.007375/2010-47.Conc. nº 028/2010.**

Assunto: **Informações quanto a apresentação de recursos à homologação do certame.**

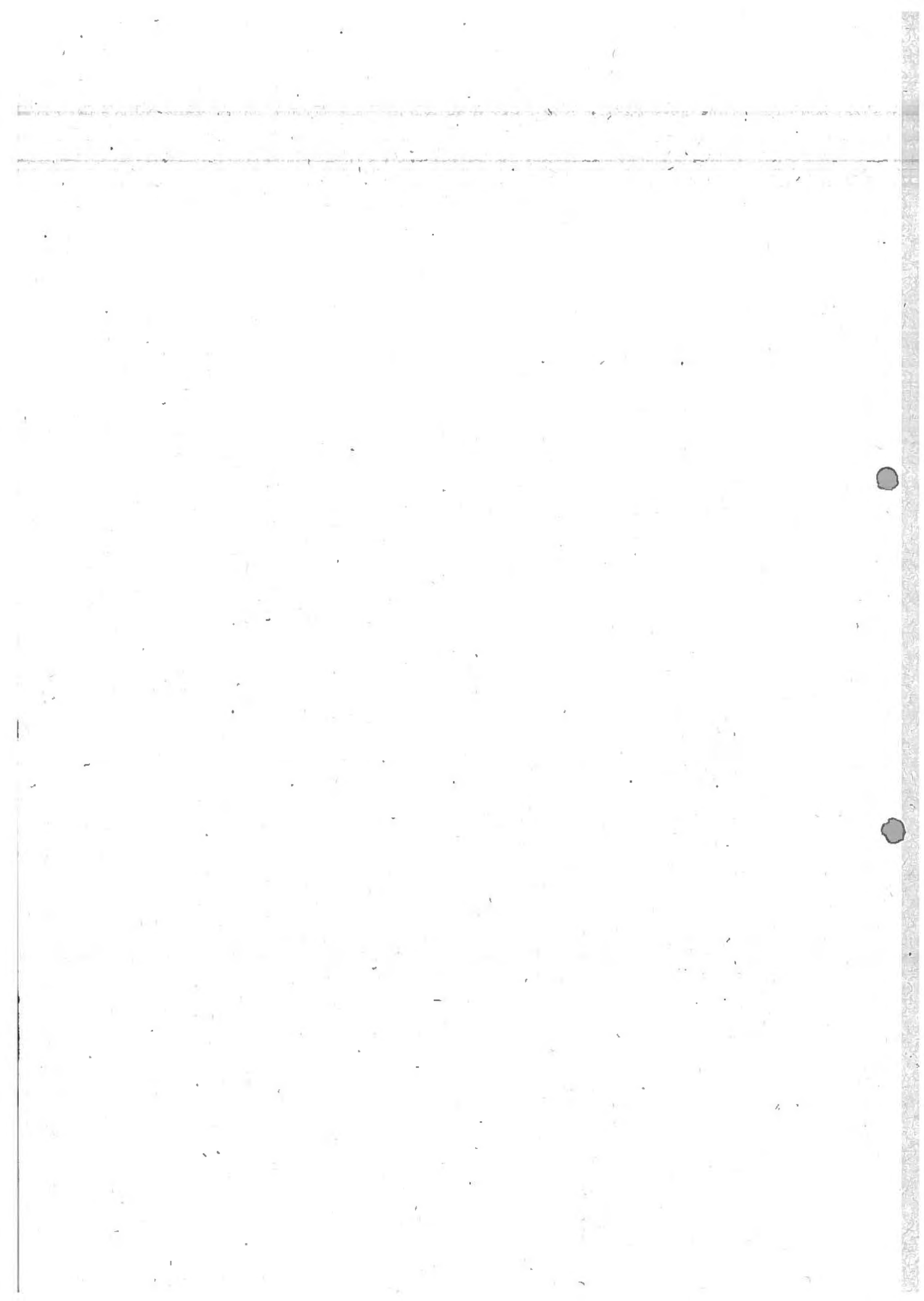
1. O processo em referência trata da outorga para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para a localidade de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia. A vencedora foi a **TOTAL - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. O certame foi homologado, através do Despacho do Ministro de 24 de julho de 2014, publicado em 25 de julho de 2014. Ao analisar a concorrência, não foram identificados recursos das demais proponentes contra o referido despacho.
2. Ante o exposto, encaminhe-se o processo em epígrafe ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial para que seja verificada a existência de eventuais recursos contra o despacho ministerial de homologação do certame.
3. Por fim, solicitamos o retorno do processo a este SLCOM, para que seja dado continuidade à análise do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta, em 02/09/2014, às
18:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0104575** e o código CRC **4BC49F86**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo de Documentação e Informação Comercial



Protocolo nº: 53000.060534/2010-31

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – NÃO foi localizado documento a ser anexado aos autos, até o momento.

Devolvo o processo para análise.

Em 22/09/2014

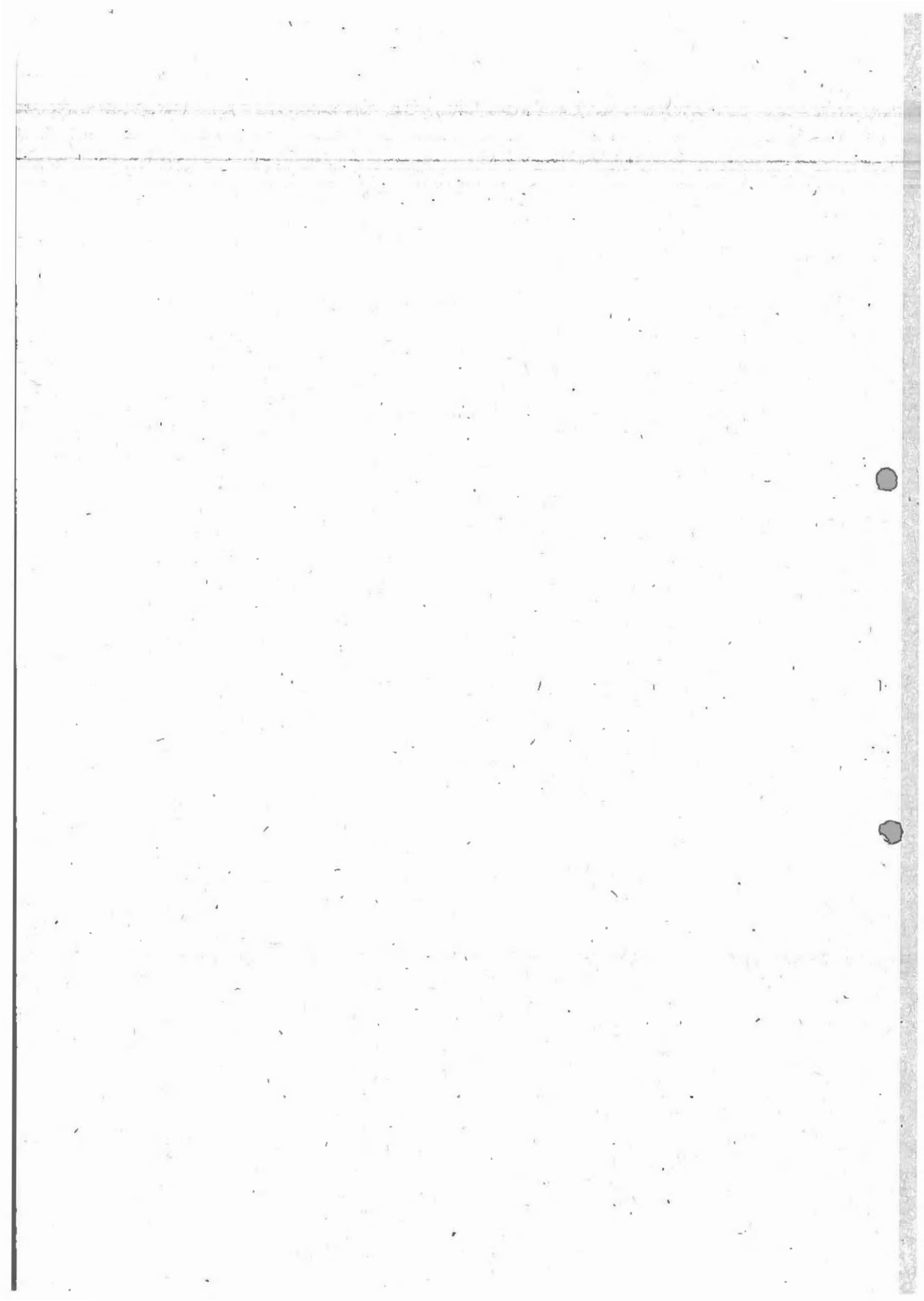


Documento assinado eletronicamente por **Raisla Andrade Costa, Técnico de Nivel**, em 22/09/2014, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0149271** e o código CRC **620263DF**.

Criado por raisla.costa, versão 2 por raisla.costa em 22/09/2014 14:52:19.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial



DESPACHO

Ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Referência: Processo nº 53000.060534/2010-31. Concorrência nº 028/2010-CEL/MC

Assunto: Encaminha autos ao GTCO para elaboração das minutas dos atos da outorga

1. Tendo em vista a anexação, nos autos do processo em epígrafe, da Certidão do SDCOM - Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial, que atestou não haver encontrado, para colacionar aos autos, manifestação contrária ao Despacho do Ministro de Estado das Comunicações que homologou o certame, declarando vencedora a empresa, Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., para executar o serviço de FM, na localidade de Formosa do Rio Preto/BA, encaminhem-se os autos ao GTCO - Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, para elaboração das minutas próprias dos atos da outorga.

De ordem, encaminhem-se os atos ao GTCO.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta, em 22/09/2014,
às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0149710** e o código CRC **6AD45826**.

Criado por mariamonica, versão 6 por mariamonica em 22/09/2014 16:56:14.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial



CERTIDÃO

Processo n. 53000.060534/2010-31

Interessado: TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA

Tendo em vista a publicação no DOU de 25/07/2014, do despacho de homologação de 24 de julho de 2014, da vencedora citada acima, da Concorrência 028/2010-SSR/MC, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Formosa do Rio Preto/BA, encaminho a minuta da Portaria de outorga, ao Gabinete da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para providências.

Brasília, 23 de setembro de 2014

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº DE DE DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.060534/2010-31, Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz, Agente Administrativo**, em 23/09/2014, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0151334** e o código CRC **7039B711**.

Criado por alicionete, versão 2 por alicionete em 23/09/2014 14:24:56.

PORTARIA Nº 78/2015/SEI-MC



O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo n. 53000.060534/2010-31, Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 13/02/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0312608** e o código CRC **E20B903F**.

Criado por barbara.araujo, versão 3 por patricia.avila em 28/01/2015 18:00:56.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Processo nº: 53000.060534/2010-31

Tendo em vista a Portaria nº 78, assinada em 13/02/2015, encaminha-se ao GTCO para conhecimento e ao Grupo de Trabalho de Documentação e Informação para providências.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, Assistente Técnico, em 20/02/2015, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

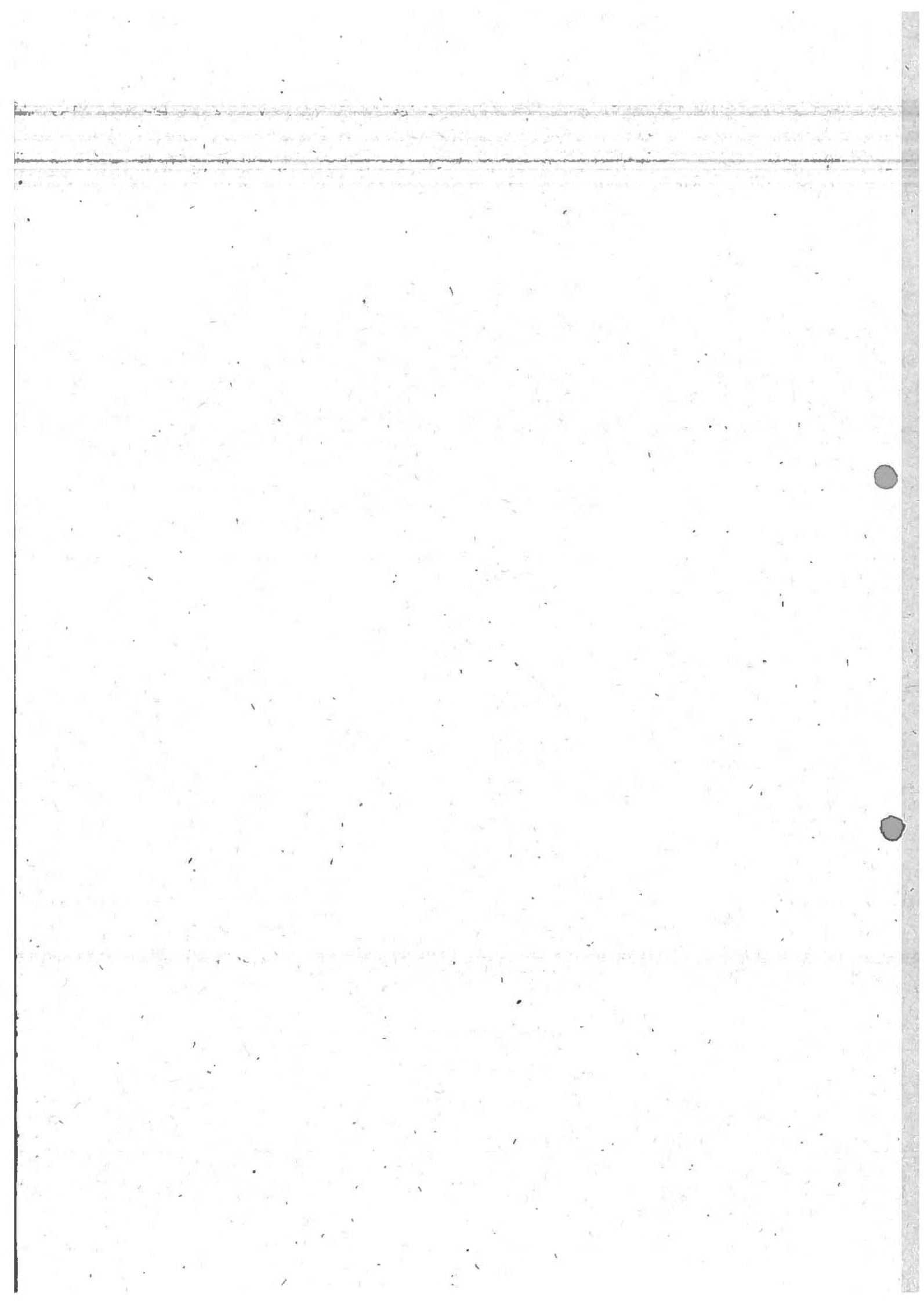


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0380739** e o código CRC **D6435062**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por gloria.machado, versão 2 por gloria.machado em 20/02/2015 16:15:00.





CERTIDÃO

Processo n. 53000.060534/2010-31

Interessado: TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 78/2015/SEI-MC em 13 de fevereiro de 2015, que Outorga permissão à TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formosa do Rio Preto/BA, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, ao Gabinete da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para providências.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MC EM Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA (Processo nº 53000.060534/2010-31) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 25/04/2014, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 02/03/2015, às 15:57, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0382373** e o código CRC **37B6ECF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por alicionete, versão 3 por alicionete em 23/02/2015 14:42:47.



RESOLUÇÃO Nº 522, DE 15 DE MARÇO DE 2015

Ahora o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de Dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotivos e ciclários, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e de outras providências, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 493, de 5 de junho de 2014.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT; e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 80000.018059/2014-05, resolve:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 141, de 19 de fevereiro de 2015, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 24 de fevereiro de 2015.

2º Alterar o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 493, de 5 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43-A. Fica concedido prazo até 31 de dezembro de 2016 para os condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares realizarem os cursos especializados previstos no inciso IV do art. 145 do CTB." (NR)

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRI
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

RUDELF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

PAULO CÉSAR DE MACEDO
Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTÔNIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 523, DE 15 DE MARÇO DE 2015

Declara revogada a Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012, que altera dispositivos da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata de procedimentos de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas voltadas ao aprendizado de condutores e emuladores, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 80001 026274/2013-91, resolve:

Art. 1º Declarar expressamente a revogação da Resolução CONTRAN nº 423, de 27 de novembro de 2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ctb/ctb.html>, pelo código 00112015032600055. PUBLICAÇÃO DOU PORTARIA 78 004330740

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRI
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

RUDELF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

PAULO CÉSAR DE MACEDO
Ministério do Meio Ambiente

MARCO ANTÔNIO VIVAS MOTTA
Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.040534/2010-31, Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Formosa do Rio Preto, estado de Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043620/2010-80, Concorrência nº 055/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
MARCO AURÉLIO JARJOUR CARNEIRO RCEP 000.923.988-491	9 HZ	9.800,00
FRANCISCO LUIZ FARIA RCEP 109.916.625-871	300	2.000,00
TOTAL	10.000	11.800,00
NOME	Cargo	
MARCO AURÉLIO JARJOUR CARNEIRO RCEP 000.923.988-491	ADMINISTRADOR	

Art. 3º A exceção do serviço de radiodifusão, cujo outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER nº 436/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53830.000784/2000, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2006, que outorgou à licitante SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santa Rita do Passu Quatro, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em acolhimento ao PARECER nº 747/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo nº 53000.001524/2001, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito o Decreto de 4 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2010, que outorgou, ao SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

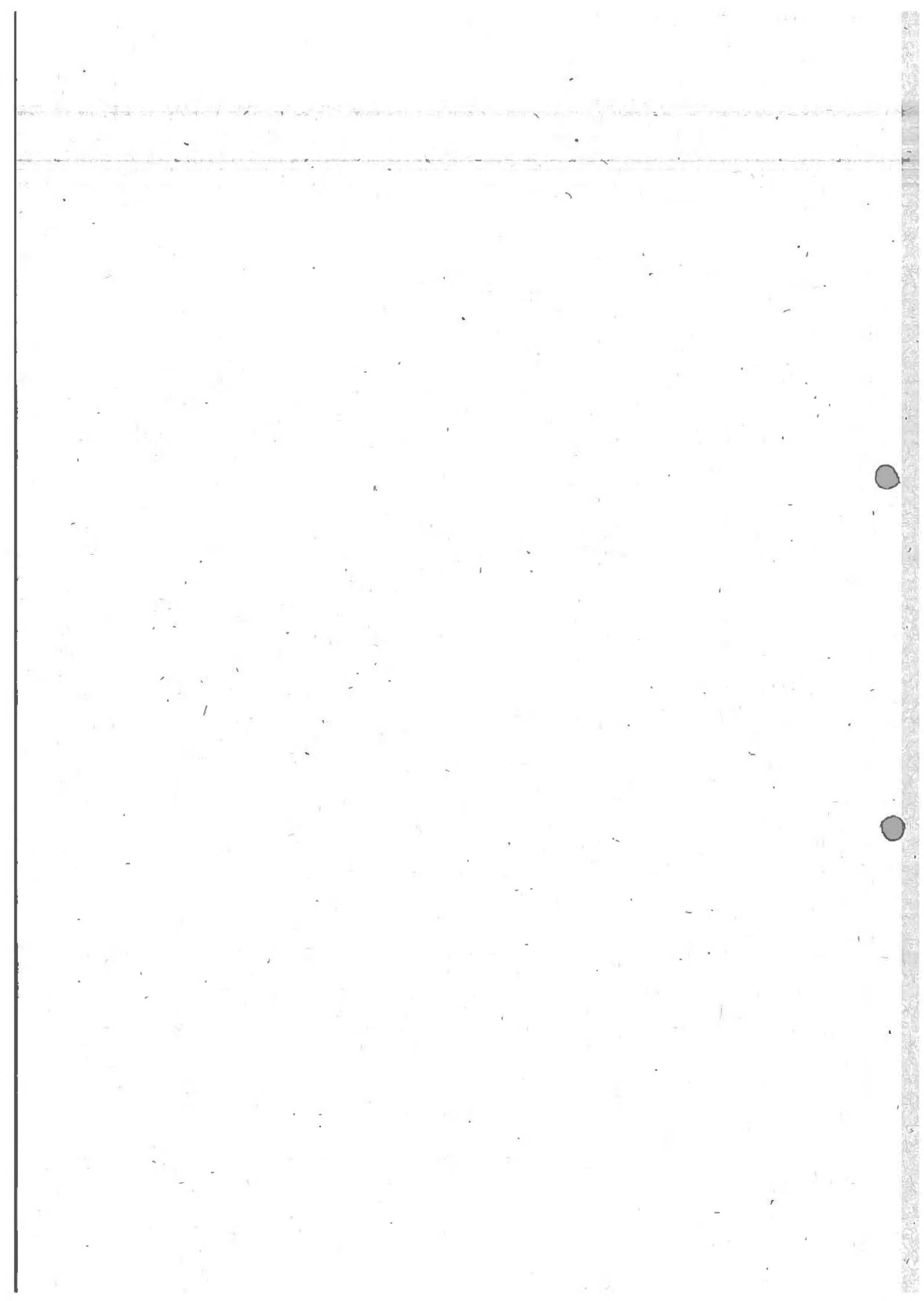
PORTARIA Nº 416, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.016839/2012-78, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência direta da concessão outorgada à FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, por meio da Portaria nº 15, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 1968, renovada pela Portaria nº 98, de 11 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2010, e pelo Decreto Legislativo nº 246, de 12 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 2011, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo dacessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial



DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.060534/2010-31

De ordem, remeto os autos ao SEDOC para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz**, Agente Administrativo, em 02/04/2015, às 11:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

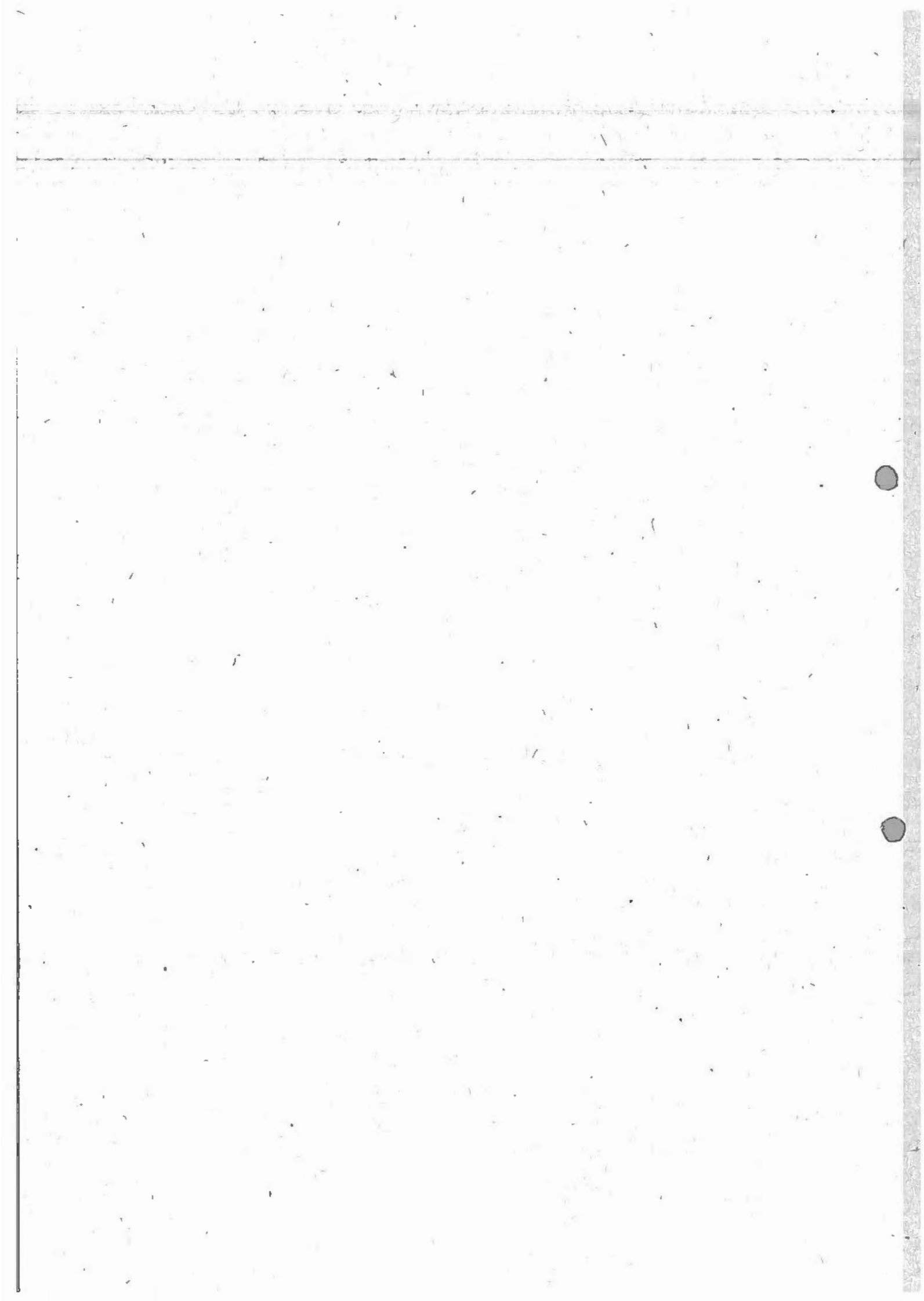


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0446015** e o código CRC **29C60307**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por alicionete, versão 2 por alicionete em 02/04/2015 11:33:07.





Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 028/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA (Processo nº 53000.060534/2010-31) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 25/04/2014, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

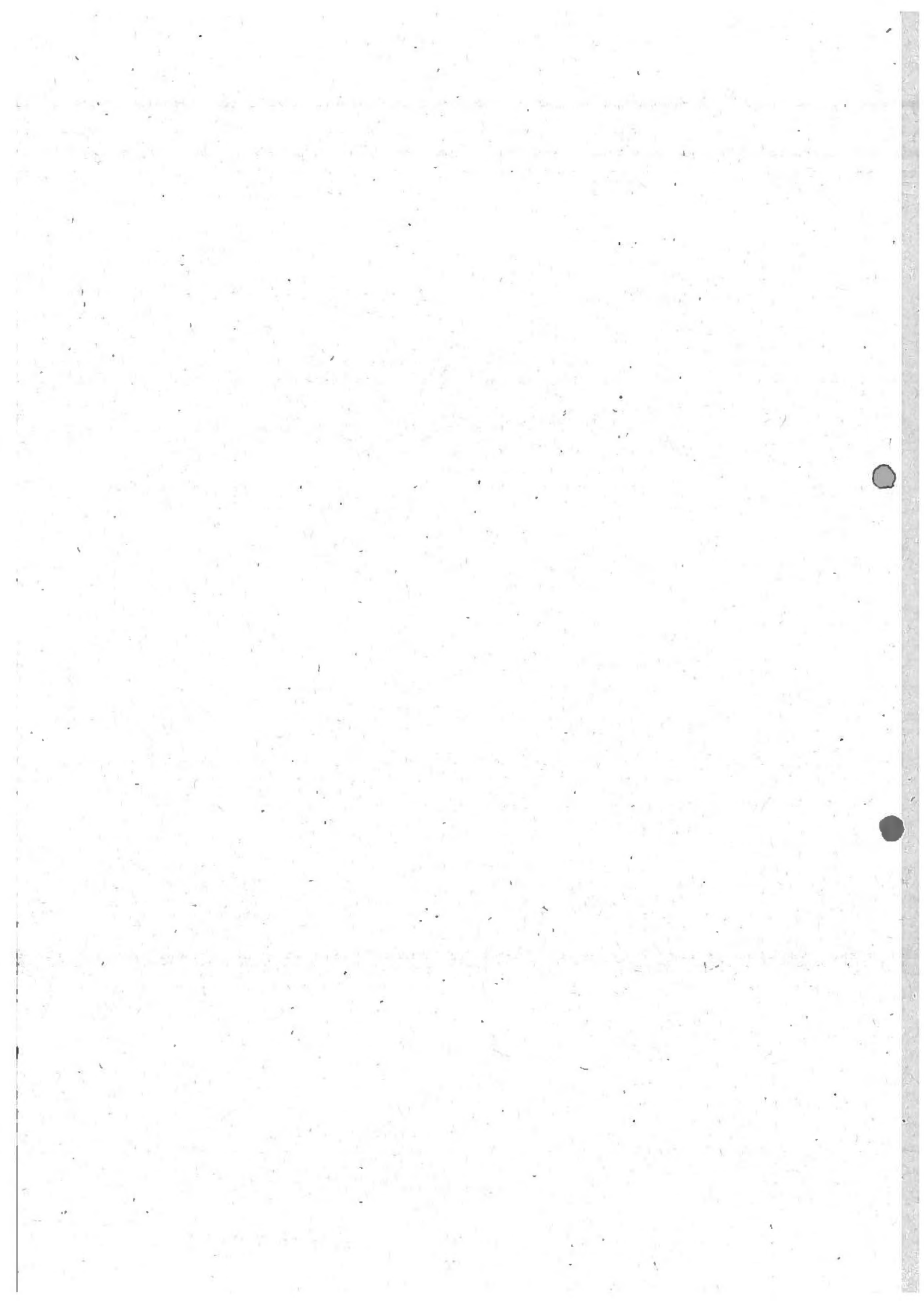


Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 09/06/2015, às 12:37, conforme art. 3º, III, "a",
da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0462390** e o código CRC **1489BFA0**.

Criado por barbara.araujo, versão 2 por barbara.araujo em 15/04/2015 09:46:50.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO



PROCESSO Nº: 53000.060534/2010-31

De ordem, remeto os autos ao SEDOC/GM para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Alicionete da Silva Luz, Agente Administrativo**, em 11/06/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

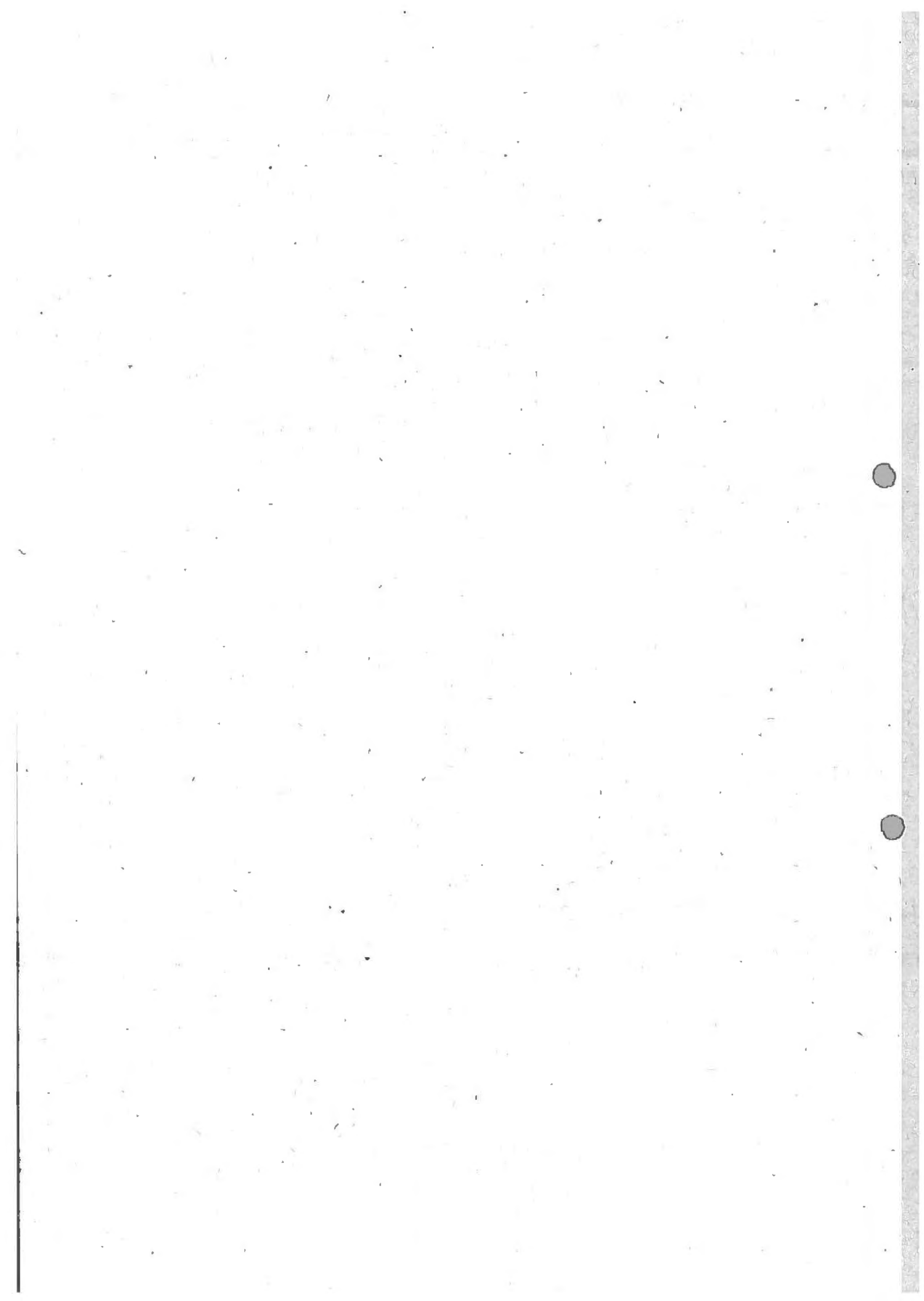


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0548227** e o código CRC **48379437**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por alicionete, versão 2 por alicionete em 11/06/2015 14:26:20.





EM nº 00082/2015 MC

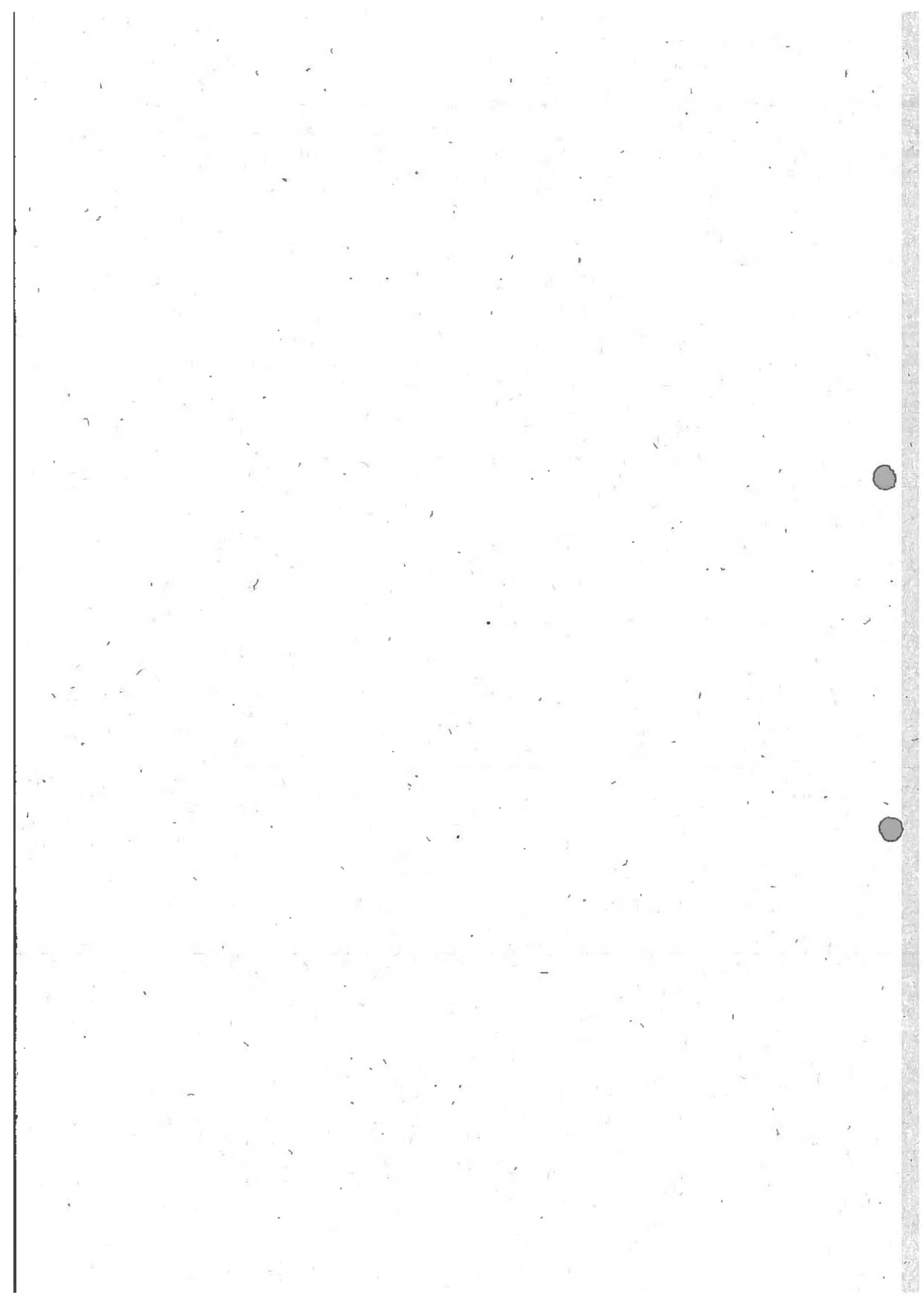
Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº028/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA (Processo nº53000.060534/2010-31) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 25/04/2014, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini





PARECER Nº 1631/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

CONCORRÊNCIA n.º 028/2010

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.007375/2010-47

PROPONENTE VENCEDORA: TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

LOCALIDADE: FORMOSA DO RIO PRETO/BA

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sonora em frequência modulada na localidade de **Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia**. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.**

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, para a localidade de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.
3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "*in verbis*":

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º *A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

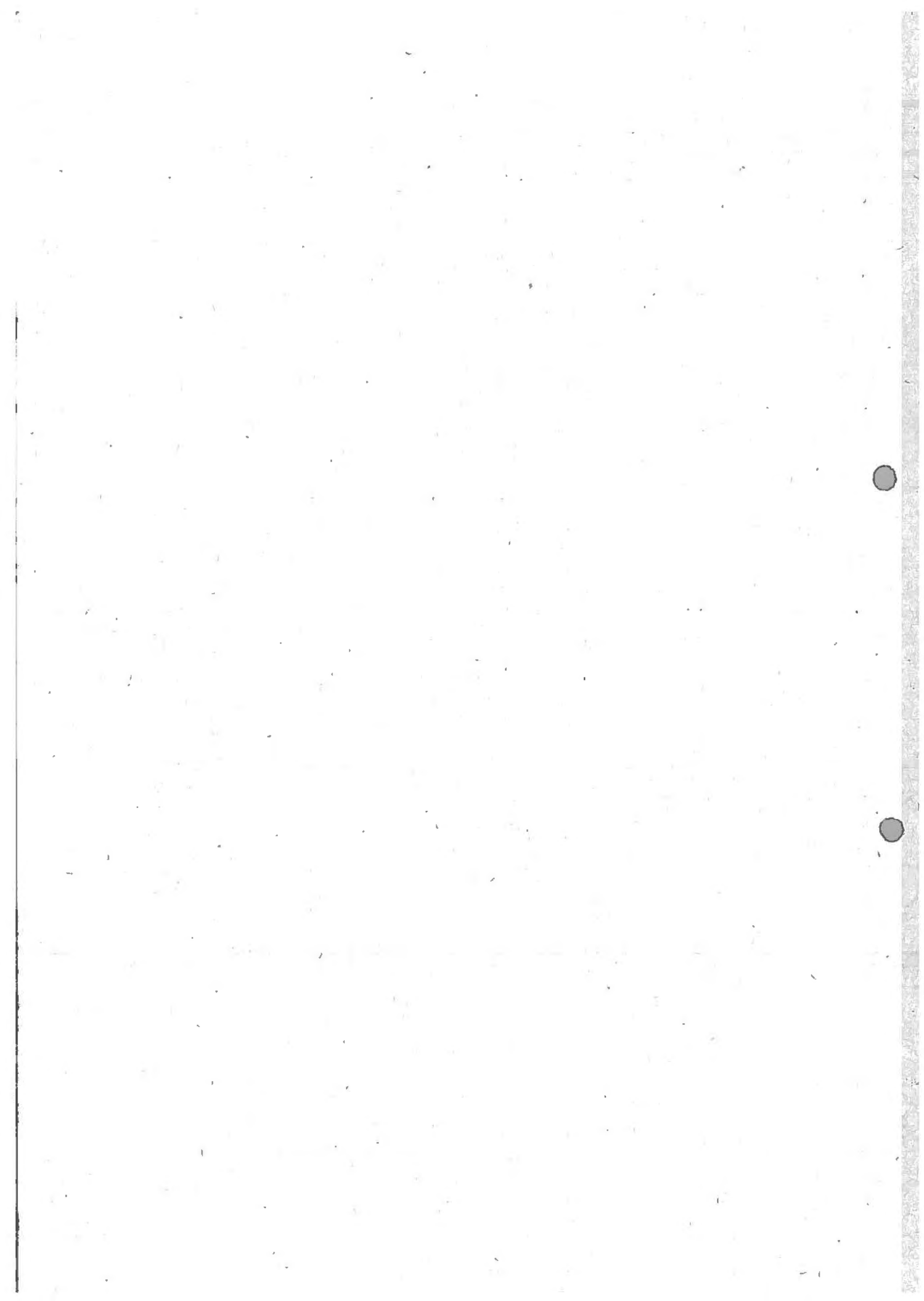
§ 2º *A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

§ 3º *No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

§ 4º *O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”.*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de



conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. A licitante **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda**, foi declarada vencedora para a localidade de **Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia**, conforme a publicação dos Resultados de Julgamentos da Concorrência (fl. 89 do processo principal).

7. Analisando a Concorrência nº 028/2010-CEL/MC para a localidade de Formosa do Rio Preto/BA, certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

8. A Secretaria questionou esta Consultoria Jurídica acerca da possibilidade de prosseguimento do feito haja vista a existência de demandas judiciais registradas em nome do sócio administrador **MARCUS FONSECA PELETEIRO**.

9. Verifica-se que as execuções fiscais registradas em nome do sócio administrador foram todas solucionadas, conforme demonstram as certidões apresentadas às fls. 205, 221, 222, 223, bem como os andamentos processuais acostados às fls. 250 e 254 do processo da entidade. A Execução Fiscal nº 001707325.2011.805.0150, destacada pela Secretaria, referente à cobrança de ISS Autônomo, também foi quitada (andamento processual em anexo).

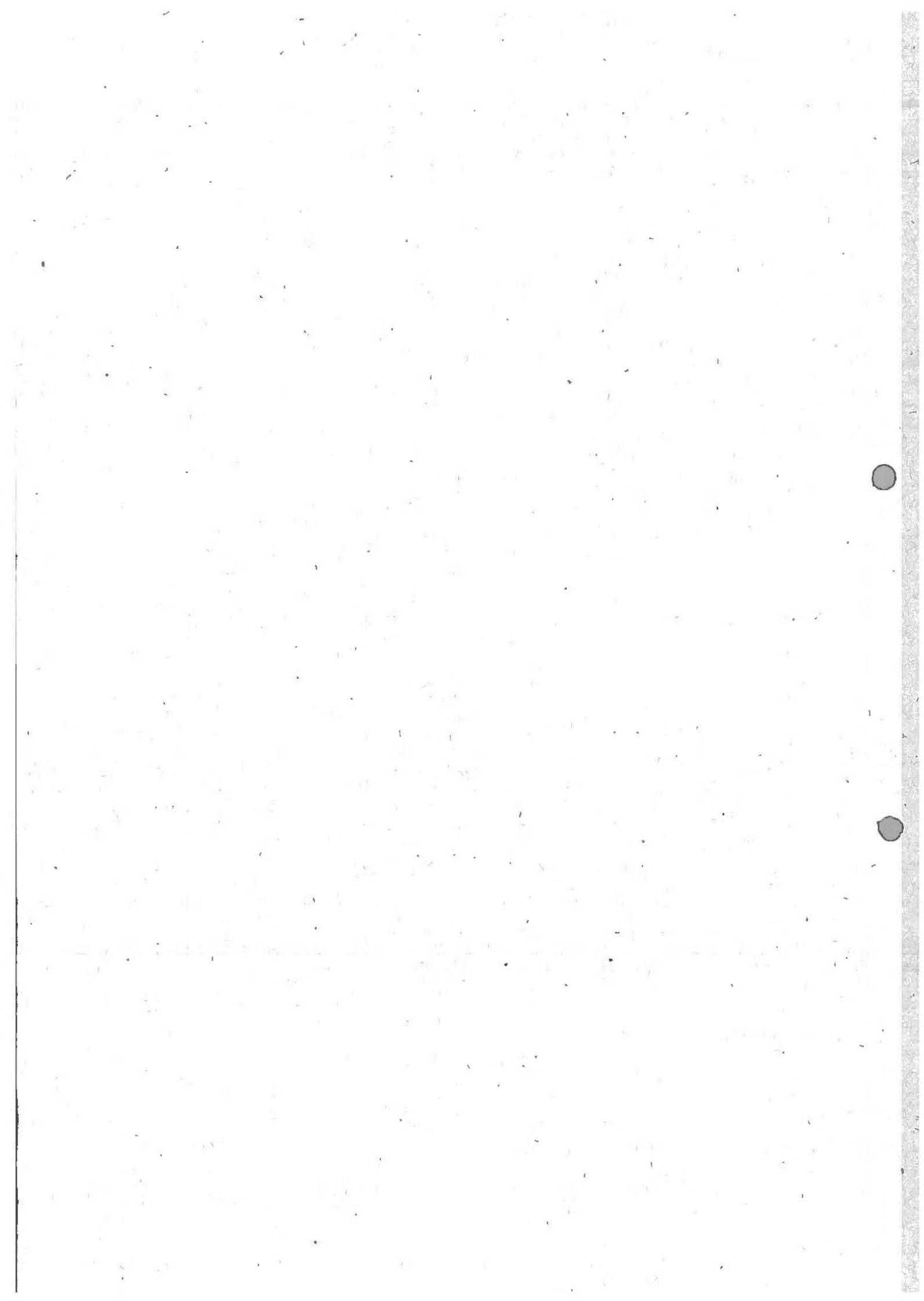
10. Restam pendentes em nome do sócio administrador **MARCUS FONSECA PELETEIRO** apenas três demandas em trâmite na Justiça Estadual da Bahia:

a) Processo nº 0032772-28.2005.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara de Família Suces. Orfãos Interd. e Ausentes da Comarca de Salvador. Trata-se de Alvará Judicial em que o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro figura como autor.

b) Processo nº 0003139-25.2010.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais da Comarca de Simões Filho. Trata-se de Reintegração/Manutenção de Posse/Esbulho/Turbação/Ameaça, em que o Sr. Bernard Santos Le Querré é autor e o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro figura como réu.

c) Processo nº 0002450-78.2010.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais da Comarca de Simões Filho. Trata-se de Exibição/Liminar, em que o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro é autor da ação e Roberto Leão Imóveis figura como parte ré.

11. Tais demandas não tem o condão de interferir no prosseguimento da presente outorga mediante homologação do certame e adjudicação do objeto em favor da entidade vencedora **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda**.





12. Ressalte-se que a Nota Técnica nº 2380//2013/GTCO/SCE-MC (fl.91 do processo principal) certifica que foi respeitado o limite do artigo 12 do Decreto Lei 236/67.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a) **Homologação** do certame e a **adjudicação** da outorga dos serviços de radiodifusão à empresa **TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda**, declarada vencedora para a localidade de Formosa do Rio preto, no Estado da Bahia.

b) À consideração do Sr. Ministro. Após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

14. À consideração superior.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

REJANE DE VASCONCELOS PERFEITO

Advogada da União

DESPACHO Nº 5480/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.007375/2010-47

INTERESSADA: TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sonora em frequência modulada na localidade de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia.

1. Aprovo o **Parecer Nº 1631/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2013.

Tatiane Cavalcante Flores Razuk

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituta

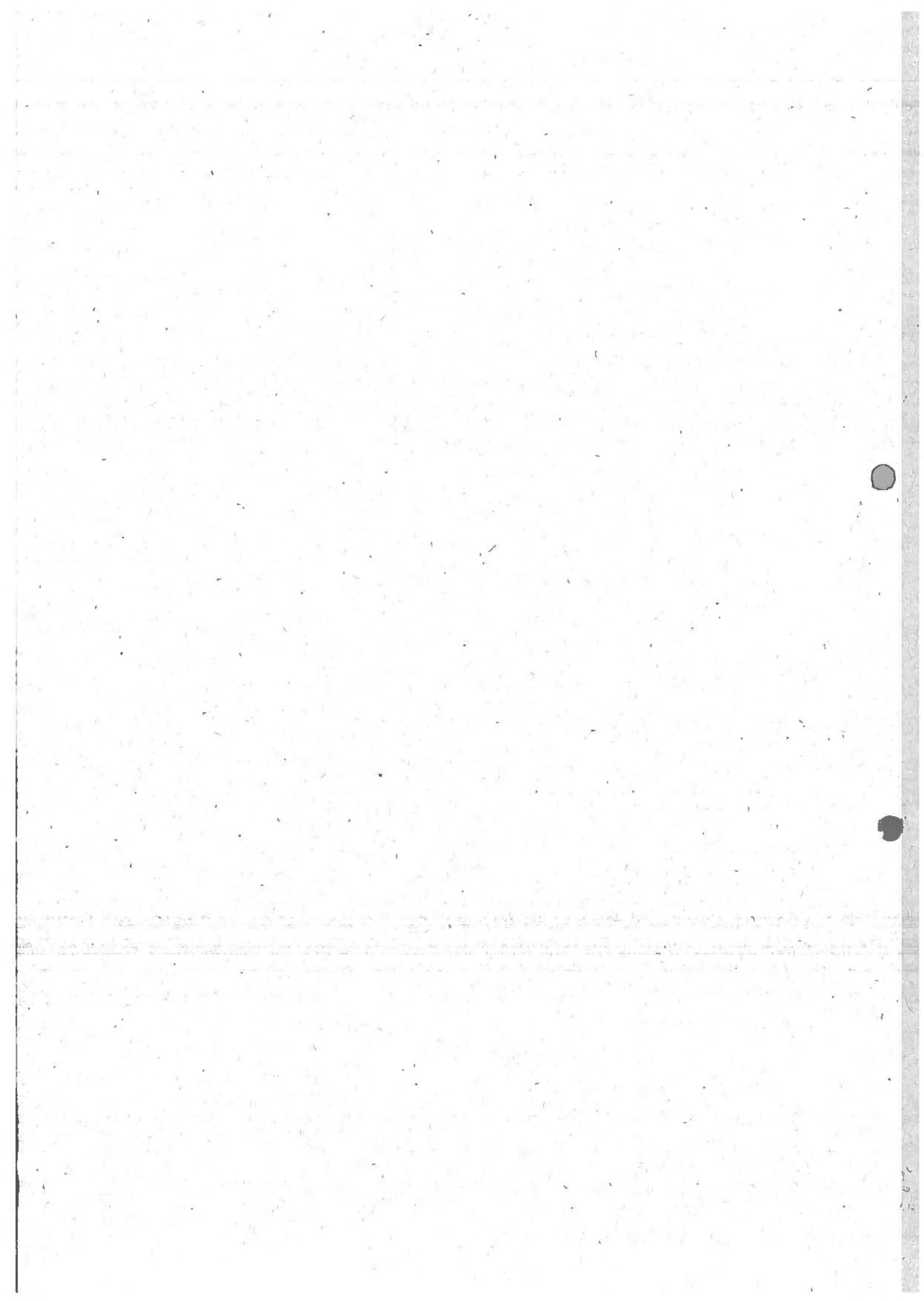
DESPACHO Nº 5481/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.007375/2010-47

INTERESSADA: TOTAL – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 028/2010-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sonora em frequência modulada na localidade de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 5480/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos





de Comunicação Eletrônica Substituta, que aprovou o **PARECER N° 1631/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, de autoria da Advogada da União Rejane de Vasconcelos Perfeito.

2. Restituam-se os autos dos processos em epígrafe à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/N°

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 15 de junho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



SAG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 20849/2015/SEI-MC

Brasília, 1º de julho de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de
3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo,
o seguinte processo impresso a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00082/2015 MC
- 53000.060534/2010

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 02/07/2015, às 19:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0586920** e o código CRC **2D62B428**.

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
03 JUL 2015	
Hora:	14 : 55
Func.:	corte